

ANNAES DO SENADO

DO

IMPERIO DO BRAZIL

3ª SESSÃO DA 20ª LEGISLATURA

DE 27 DE ABRIL A 31 DE MAIO DE 1888

VOLUME I



RIO DE JANEIRO
IMPRESA NACIONAL

1888

INDICE

Actas:

Em 9 de Maio. Pag. 29.
Em 17 de Maio. Pag. 63.
Em 18 de Maio. Pag. 63.
Em 19 de Maio. Pags. 63 e 64.
Em 22 de Maio. Pags. 79 e 80.
Em 28 de Maio. Pag. 101.

Addendo:

DO SR. CANDIDO DE OLIVEIRA

Sobre o projecto do Senado letra G, de 1887, relativo a contractos de locação de serviços.
« Indo o projecto ás commissões de legislação e commercio e agricultura. » Pag. 111. Approvado Pag. 111.

Additamentos:

DO SR. CANDIDO DE OLIVEIRA

Sem prejuizo da 1ª discussão (do projecto sobre o direito de reuniões populares.) Pag. 62. Approvação. Pag. 69.

Afonso Celso (O Sr.) — Discursos:

Apresentação do ministerio. (Sessão em 7 de Maio.) Pags. 21 a 23.
Negocios da Minas Geraes. (Sessão em 8.) Pag. 25.
O passamento do Sr. Barão da Leopoldina. (Sessão em 12.) Pag. 31.
Sobre a apresentação do autographo do decreto extinguindo a escravidão no Brazil, a Sua Alteza a Princesa. (Sessão em 14.) Pag. 46.
Projecto do Senado letra M, de 1887, sobre a aposentação de magistrados. (Sessão em 14.) Pag. 50.
Projecto do Senado letra N, de 1886, sobre *habeas corpus*. (Sessão em 25.) Pags. 81 a 91.
Occurrencias na provincia de Minas Geraes. (Sessão em 29.) Pag. 103.
Projecto do Senado, letra P, de 1886, sobre *habeas corpus*. (Sessão em 29.) Pags. 113 a 116.
Negocios da provincia de Minas Geraes. (Sessão em 30.) Pags. 127 a 131.

Allocução:

DO SR. DANTAS

A Sua Alteza a Princesa Regente, por occasião de apresentar a mesma Sereníssima Senhora o autographo do decreto extinguindo a escravidão no Brazil. (Sessão em 14 de Maio.) Pag. 46.

Autographos:

Do decreto extinguindo a escravidão no Brazil. Pag. 45.

Barão de Cotegipe (O Sr.) — Discursos:

Apresentação do ministerio. (Sessão em 7 de Maio.) Pags. 16 e 17.
Idem, idem. (Sessão em 7.) Pags. 18 e 19.
Extinção da escravidão no Brazil. (Sessão em 12.) Pags. 32 a 37.

Candido de Oliveira (O Sr.) — Discursos:

Requerendo que o projecto sobre a extinção da escravidão no Brazil tenha dispensa de interstício, e seja dada para ordem do dia 19. (Sessão em 12 de Maio.) Pag. 37.
Projecto do Senado letra O, de 1887, sobre a aposentação de magistrados. (Sessão em 14.) Pag. 47.
Idem, idem. (Sessão em 14.) Pag. 48.
Os projectos sobre *habeas corpus* e direitos de reunião. (Sessão em 16.) Pag. 52.
Projecto sobre o direito de reuniões populares. (Sessão em 16.) Pag. 60.
Idem, idem. (Sessão em 16.) Pags. 61 e 62.
Projecto do Senado, letra Q, de 1887, sobre aposentação de magistrados. (Sessão em 21.) Pags. 69 a 71.
Actos aggressivos de agilidade ou destreza corporal. (Sessão em 23.) Pag. 78.
Pedido de informações ao ministerio da fazenda. (Sessão em 25.) Pags. 89 e 90.
Idem, idem. (Sessão em 25.) Pag. 90.
Projecto do Senado, letra R, de 1886, sobre *habeas corpus*. (Sessão em 25.) Pags. 90 e 91.
Idem, idem. (Sessão em 25.) Pags. 95 a 98.

Ocorrências na provincia de Minas Geraes. (Sessão em 29.) Pags. 107 a 109.
Projecto do Senado, letra G, de 1887, sobre contractos de locação de serviços. (Sessão em 29.) Pags. 110 e 111.
Ampliação das attribuições dos presidentes da provincia. (Sessão em 30.) Pag. 131.

Cartas Imperiaes :

Nomeando Senador do Imperio pela provincia do Rio de Janeiro o conselheiro João Manoel Pereira da Silva. Pags. 1 e 2.
Idem pela da Bahia o conselheiro Luiz Antonio Pereira Franco. Pag. 2.
Idem pela provincia de Minas o barão da Leopoldina. Pag. 2.

Correia (O Sr.) Discursos:

Voto de pesar pelo passamento do Sr. conselheiro João José do Oliveira Junqueira. (Sessão em 7 de Maio.) Pag. 16.
Extinção da escravidão no Brazil. (Sessão em 13.) Pags. 44 e 45.
Projecto concedendo antiguidade aos officiaes do exercito promovidos em commissão por actos de bravura na guerra do Paraguay. (Sessão em 16.) Pag. 59.
Sobre os telegrammas recebidos do senado da Republica Oriental e da camara dos deputados de Portugal. (Sessão em 21.) Pag. 65.
Resposta a fallia do throno. (Sessão em 24.) Pag. 87.
Moção. (Sessão em 25) Pags. 83 e 89.
Projecto do senado, letra G, de 1887, sobre contractos de locação de serviços. (Sessão em 29.) Pag. 111.

Dantas (O Sr.) — Discursos :

Eleição de um senador pela provincia da Bahia. (Sessão em 5 de Maio.) Pag. 12.
Sobre a proposta de poder executivo extinguindo a escravidão no Brazil. (Sessão em 11.) Pag. 30.
Requerendo dispensa de impressão do parecer da commissão especial sobre a extinção da escravidão no Brazil, sendo dado para a ordem do dia 12. (Sessão em 11.) Pag. 30.
Extinção da escravidão no Brazil. (Sessão em 13.) Pags. 42 a 44.
Sobre os telegrammas recebidos do senado da Republica Oriental e da camara dos deputados de Portugal. (Sessão em 21.) Pag. 65.
Representação do Banco Agricola. (Sessão em 25.) Pag. 89.
Projecto do senado, letra B, de 1886, sobre *Habeas corpus*. (Sessão em 25.) Pag. 96.

DESPACHO TELEGRAPHICO DE BUENOS AYRES, EM 13 DE MAIO

A Henrique B. Moreno. — Ministro Argentino
Para o devido cumprimento, tenho ordem do Exm. Sr. presidente da Republica de transmitir a V. Ex. o seguinte:
« Presidencia da camara dos deputados da nação. — Buenos Ayres, 14 de Maio de 1888.
« Ao Exm. Sr. presidente da Republica. — Tenho a honra de dirigir-me a V. Ex. transmitindo-lhe a seguinte Resolução adoptada em sessão de hoje pela honrada Camara que presido:
« A Camara dos deputados da nação resolve:
« Que o Sr. presidente da mesma dirija uma nota ao Poder Executivo, pedindo a este sirva-se transmitir, por intermedio da Legação no Rio de Janeiro, um voto de salvação ao parlamento brasileiro pela sanção definitiva do projecto abolindo a escravidão.

« Deus guarde a V. Ex. (Assignado) Carlos Tagley, presidente. — Alejo Ledesond, secretario.
Saúdo a V. Ex. — (Assignado) Norberto Quirno Costa — Pag. 88.

Diogo Velho (O Sr.) — Discursos:

Direitos do autor de obras litterarias. (Sessão em 26 de Maio.) Pags. 100 e 101.
Eleição da mesa e de varias commissões. Pags. 9 e 10. Conclusão da eleição das commissões. Pags. 11 e 12.

Emendas:

DO SR. CANDIDO DE OLIVEIRA

Ao projecto do senado, letra S, de 1887, sobre aposentação de magistrados. Pag. 71.
Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que declara extinta a escravidão no Brazil. Pag. 30.

Escragnolle Taunay (O Sr.) — Discursos.

Cartas de naturalização. (Sessão em 8 de Maio.) Pags. 25 a 28.
Projecto sobre contratos de locação de serviços. (Sessão em 26.) Pags. 99 e 100.
Projecto do senado letra G, de 1887, sobre contractos de locação de serviços. (Sessão em 29.) Pag. 110.
Immigração. (Sessão em 30.) Pags. 124 a 127.

Fernandes da Cunha (O Sr.) — Discursos:

Eleição de um senador pela provincia da Bahia. (Sessão em 5 de Maio) Pags. 12 a 15.
Projecto sobre o direito de reuniões populares. (Sessão em 16.) Pag. 61.

Ferreira Vianna, (ministro da justiça) (O Sr. — Discursos:

Projecto do senado, letra S, de 1887, sobre aposentação de magistrados. (Sessão em 21 de Maio.) Pags. 71 e 72.
Actos aggressivos de agilidade ou destreza corporal. (Sessão em 22.) Pag. 78.
Projecto do senado, letra B, de 1886, sobre *habeas corpus*. (Sessão em 25.) Pags. 117 a 123.

Henrique d'Avilla (O Sr.) — Discursos:

Creação de tres brigadas no exercito. (Sessão em 16 de Maio.) Pags. 51 a 59.
Idem, idem. (Sessão em 24.) Pags. 84 a 86.

Ignacio Martins (O Sr.) — Discursos:

Projecto abolindo os castigos corporaes na armada. (Sessão em 21 de Maio.) Pags. 67 e 68.
Actos aggressivos de agilidade ou destreza corporal. (Sessão em 21.) Pag. 73.

João Alfredo (presidente do conselho) (O Sr.) — Discursos:

Apresentação do ministerio. (Sessão em 7 de Maio.) Pags. 17 e 18.
Idem, idem. (Sessão em 7.) Pag. 19.
Extinção da escravidão no Brazil. (Sessão em 13.) Pag. 45.
Projecto sobre o direito de reuniões populares. (Sessão em 16.) Pag. 60.
Pedido de informações ao ministerio da fazenda. (Sessão em 25.) Pag. 90.
Projecto do Senado, letra B, de 1886, sobre *habeas corpus*. (Sessão em 25.) Pag. 91.
Idem, idem. (Sessão em 25.) Pags. 94 e 95.
Ocorrências na provincia de Minas Geraes. (Sessão em 29.) Pag. 104.

Juramento e posse de um senador pela provincia do Rio de Janeiro. Pag. 12.

Idem, idem, pela provincia da Bahia. Pag. 15.
Idem, idem, pela provincia de Minas Geraes. Pag. 15.

Leão Veloso (O Sr.) — Discursos :

Pedindo que se preencha a commissão de instrucção publica e negocios ecclesiasticos, que se acha incompleta. (Sessão em 16 de Maio.) Pag. 52.

Actos aggressivos de agilidade ou destreza corporal. (Sessão em 22.) Pags. 73 e 79.

Lima Duarte (O Sr.) — Discursos :

Negocios de Minas Geraes. (Sessão em 21 de Maio.) Pag. 63.

Negocios de Minas Geraes. (Sessão em 24.) Pags. 81 e 82.

Meira de Vasconcellos (O Sr.) — Discursos :

Projecto sobre *habeas corpus*. (Sessão em 16 de Maio.) Pags. 59 e 60.

Suspensão de um juiz municipal. (Sessão em 23.) Pag. 100.

Moção :

DO SR. CORREIA

« Que se responda no governo, requisitando que transmita, pela mesma forma, o voto de reconhecimento do Senado por esta demonstração da Camara dos Deputados da Republica Argentina, que muito o penhora. »

Approvada unanimemente como requerimento. Pag. 28.

Nomeações de commissões :

Da commissão que tem de examinar a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados e que declara extinta a escravidão no Brazil.

Foram nomeados pelo Sr. presidente para esta commissão os Srs. Dantas, Affonso Celso, Visconde de Polinas e Escagnolle Taunay. Pag. 30.

Nunes Gonçalves (O Sr.) — Discursos :

Projecto do Senado letra S, de 1837, sobre a apresentação de magistrados. (Sessão em 14 de Maio.) Pag. 47.

Idem, idem. (Sessão em 14.) Pag. 49.

Projecto sobre *habeas corpus*. (Sessão em 16.) Pag. 60.

Projecto sobre o direito de reuniões populares. (Sessão em 16.) Pag. 60.

Idem, idem. Pag. 61.

Projecto do Senado, letra G, de 1837, sobre contractos de locação de serviços. (Sessão em 20.) Pag. 109.

Idem, idem. (Sessão em 23.) Pag. 110.

Officios :

DO SR. SENADOR JOÃO ALFREDO CORREIA DE OLIVEIRA

De 12 de Março ultimo, communicando que Sua Alteza a Princesa Imperial Regente, em Nome do Imperador, Houve por bem nomeal-o, por Decreto de 10 do mesmo mez, Presidente do Conselho de Ministros e Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda.

DO SR. SENADOR LUIZ ANTONIO VIEIRA DA SILVA

De igual data, communicando que Sua Alteza a Princesa Imperial Regente, em Nome do Imperador, Houve por bem nomeal-o, por Decreto de 10 do dito mez, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha.

DO SR. SENADOR THOMAZ JOSÉ COELHO DE ALMEIDA

De igual data, communicando que Sua Alteza a Princesa Imperial Regente, em Nome do Imperador, Houve por bem nomeal-o, por Decreto de 10 do dito mez, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra.

DO SR. CONSELHEIRO JOSÉ FERNANDES DA COSTA PEREIRA JUNIOR

De igual data, communicando que Sua Alteza a Princesa Imperial Regente, em Nome do Imperador, Houve por bem nomeal-o, por Decreto de 10 do dito mez, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

DO SR. SENADOR BARÃO DE MAMORÉ

De 21 do corrente mez, pedindo uma licença de oito mezes para ausentar-se e conservar-se fóra do Imperio, a fim de tratar na Europa do grave estado de saúde de sua esposa. — A commissão de constituição.

DO SR. SENADOR VICENTE ALVES DE PAULA PESSOA

Datado do Ceará, de 2 do corrente mez, communicando que, por incommodos de saúde, não pôde comparecer á presente sessão, e pedindo uma licença pelo tempo da mesma sessão. Pag. 1.

Observações :

DO SR. PRESIDENTE

Sobre os telegrammas recebidos. Pag. 65.

Pareceres :

DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

Sobre a eleição de um senador pela provincia do Rio de Janeiro. Pags. 4 e 5.

Sobre a eleição de um senador pela provincia da Bahia. Pags. 5 e 6.

Sobre a eleição de um senador pela provincia de Minas Geraes. Pags. 6 e 7.

« Da commissão especial nomeada para examinar a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, e que declara extinta a escravidão no Brazil. Pag. 30.

DA MESMA COMMISSÃO

Sobre a licença pedida pelo Sr. senador Barão de Mamoré. Pag. 52.

DAS COMMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E DE NEGOCIOS ECCLESIASTICOS

Sobre o projecto, letra T, de 1837, do Sr. Silveira Martins. Pags. 65 e 66.

DAS COMMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FAZENDA

Sobre o projecto relativo a concessão de *habeas corpus*. Pags. 7 e 74.

Paulino de Souza (O Sr.) — Discursos :

Extinção da escravidão no Brazil. (Sessão em 13 de Maio.) Pags. 33 e 42.

Presidente (O Sr. Cuz Machado, 1º Vice-Presidente.) — Discursos :

O passamento do Sr. Barão da Leopoldina. (Sessão em 12 de Maio.) Pag. 30 e 31.

Projectos:

DO SR. BARÃO DE COELHO

Sobre a fundação de colonias agrícolas nacionaes. Pags. 66 e 67. Apoiamento. Pag. 81.

DO SR. IGNACIO MARTINS

Abolindo os castigos corporaes na armada. Pags. 68 e 69. Apoiamento. Pag. 81.

DO SR. ESCRAIGNOLE TAUNAY

Sobre contractos de locação de serviços. Pag. 100. Retirado, ficando subsistindo o anterior que é identico.

Projecto de resposta á falla do throno. Pags. 24 e 25.

Proposições da camara dos deputados: Sobre pensões. Pag. 69.

Sobre pensões e bens do ruiz. Pag. 102.

Sobre revogação de prescripção em que incorreu D. Manoela das Doreas Silva para poder receber o meio soldo que lhe compete. Pag. 123.

Redacções:

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1.º Os ministros do Supremo Tribunal de Justiça ficam comprehendidos na disposição do § 4.º do art. 12 da Lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario. Pags. 66 e 67.

Requerimentos:

DO SR. AFFONSO CHESO

«Requeiro que, por intermedio do Ministerio da Justiça, peça-se ao Governo cópia do relatório, ou de quaisquer informações prestadas pelo chefe de policia de Minas Geraes, acerca dos acontecimentos de que ultimamente foi syndicar na cidade de Uberaba.» Pag. 25.— Approvação. Pag. 25.

DO SR. ESCRAIGNOLE TAUNAY

«Requeiro pelo Ministerio do Imperio se preste a seguinte informação — Qual o numero de cartas de naturalisação concedidas de 1822 a 1882 e dessa data até hoje. » — Approvado. Pag. 28.

DO SR. DANTAS

«Requeiro que seja nomeado pelo presidente do Senado uma comissão especial, de cinco membros para dar parecer sobre a proposta do Poder Executivo convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, extinguindo desde sua data a escravidão no Brazil.» Pag. 30. Approvação. Pag. 30.

DO SR. CANDIDO DE OLIVEIRA

«Requeiro que seja adiada por oito dias a discussão do projecto sobre a aposentação de magistrados, convidando-se para assistir a mesma o Sr. Ministro da Justiça.» Pag. 47.— Retirado. Pag. 48.

DO SR. AFFONSO CHESO

«Requeiro que se adie a discussão do projecto do Senado, letra S, de 1887, sobre a aposentação de magistrados até ao comparecimento do Sr. Ministro da Justiça, que para isso será convidado.» Pag. 50.— Approvação. Pag. 53.

DO SR. HENRIQUE D'AVILA

«Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do Sr. Ministro da Guerra, cópia do acto desse ministro, pelo qual foram creadas tres brigadas militares.»

DO SR. NUNES GONCALVES

«Requeiro o adiamento da discussão até que seja offerecido e impresso o parecer das comissões reunidas de legislação e fazenda (sobre o projecto de *habere-empus*.)» Pag. 60. — Approvação. Pag. 60.

DO SR. FERNANDES DA CUNHA

«Requeiro que o projecto — L — de 1887, (direito de reuniões populares) vá a comissão de legislação para interpor a respeito o seu parecer.» Pag. 61.— Approvação. Pag. 69.

DO SR. LIMA DUARTE

«Requeiro que, pelo Ministerio da Justiça, se peça ao governo cópia da portaria do presidente de Minas, determinando que o Dr. juiz municipal de S. João Baptista, Dr. Rinaldo da Silva Porto Prieto, transfira sua residencia para a cidade de Paganha, e os motivos de ordem publica, que a isso o levaram; e tambem se já foi instaurado o processo contra o subdelegado de S. José do Jacarany, Romualdo Nunes da Cruz, por ter espancado o velho escrivão de paz Antonio José Peixoto, quando em exercicio do seu officio. Pag. 69.— Approvação. Pag. 69.

DO SR. CANDIDO DE OLIVEIRA

«Requeiro que seja adiada a discussão, remetendo-se o projecto (sobre actos aggressivos de agilidade ou destreza corporal) ás comissões reunidas de legislação e constituição. Pag. 78. — Approvação. Pag. 79.

DO SR. VISCONDE DE PELOTAS

«Requeiro as seguintes informações, por intermedio do Ministerio dos Negocios da Guerra:
1.ª Que pena foi imposta ao major Honorato Candido Ferreira Caldas pelo crime do furto de que foi accusado e vicio de embriaguez;
2.ª Que correção soffreu por ter publicado pela imprensa, com a responsabilidade de seu nome, commuras a dois generaes do exercito, contra terminantes disposições do governo.» Pag. 81. Approvação. Pag. 81.

DO SR. LIMA DUARTE

«Requeiro que, pelo Ministerio do Imperio, se peça ao governo a seguinte informação:
«Si é practico achar-se com licenças para deixar a administração da provincia de Minas o Dr. Luiz Eugenio Floria Barbosa, e por quanto tempo.
S. R. Pag. 82.— Retirado a pedido do seu autor. Pag. 82.

DO SR. SILVEIRA DA MOTTA

«Requeiro que seja adiada a discussão da resposta á falia do throno por oito dias.» Pag. 87. — Approvação. Pag. 87.

DO SR. CANDIDO DE OLIVEIRA

«Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do Ministerio da Fazenda as seguintes informações:

- 1.ª Si está suspensa a cobrança da divida proveniente da taxa de escravo, imposto de transmissão de escravos e multas respectivas.
- 2.ª Em virtude de que lei foi feita essa suspensão, no caso affirmativo.» Pag. 99. — Retirado a pedido de seu autor. Pag. 99.

DO SR. DANTAS

«Requeiro que seja convidado o Ministro da Justiça para assistir a discussão deste projecto (letra B, de 1886, sobre *habeas-corpus*).» Pag. 96. — Approvação. Pag. 100.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

«Requeiro que, por intermedio do Ministerio da Justiça, informações sobre a suspensão decretada pelo presidente da Parahyba contra o juiz municipal de Teixeira, Bacharel Manoel Cavalcanti Pereira de Mello, sendo tambem remetida cópia do portaria de suspensão.» Pag. 100. — Approvação. Pag. 100.

DO SR. DIONO VELHO

«Requeiro que o projecto (sobre direitos de autor) sem prejuizo da 1.ª discussão, vá á commissão de legislação para dar parecer.» Pag. 101. — Approvação. Pag. 101.

DO SR. AFFONSO CELEO

«Requeiro que, por intermedio do Ministerio do Imperio, sejam requisitadas do governo informações sobre os factos hontem occorridos na Assembléa Legislativa de Minas Geraes, e as providencias que tomou.» Pags. 103 e 104.

DO SR. NUNES GONCALVES

«Requeiro que, sem prejuizo da 1.ª discussão, seja o projecto remetido a commissão de commercio, agricultura, industria e artes para emitir parecer (Projecto do Senado, letra G, de 1887, sobre contractos de locação de serviços).» Pag. 111. — Approvação. Pag. 111.

DO SR. ESCRAIGNOLLER TAUNAY

«Para que seja convidado o Sr. Ministro da Agricultura para assistir a discussão do projecto supra indicado. — Não foi approvedo.»

DO SR. CORREIA

«Requeiro que o projecto (o mesmo supra indicado) volte á mesma commissão especial.» Pag. 112. — Approvação. Pag. 112.

DO SR. ESCRAIGNOLLER TAUNAY

«Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do Ministerio da Agricultura, informações sobre o movimento immigratorio no Brazil

desde o anno de 1857, enviando tabellas estatísticas comparativas do movimento nos Estados Unidos e Republica Argentina nestes ultimos 30 annos.» Pag. 127. — Approvação. Pag. 127.

DO SR. AFFONSO CELEO

«Requeiro que a proposição volte á commissão de pensões e ordenados para propôr uma medida geral.» Pag. 131. — Approvação. Pag. 131.

Ribeiro da Luz (O Sr.) Discursos:

Occorrencias na provincia de Minas Geraes (Sessão em 29 de Maio.) Pags 105 a 107.

Rodrigo Silva (ministro da agricultura) (O Sr.) Discursos:

Terras devolutas. (Sessão em 20 de Maio.) Pag 112.

SESSÃO IMPERIAL

De abertura da 3.ª sessão da 2.ª Legislatura da Assembléa Geral. Pags 8 e 9.

SESSÕES PREPARATORIAS

1.ª Em 27 de Abril. Pags. 1 e 2.

2.ª Em 28 de Abril. Pags. 2 e 3.

3.ª Em 30 de Abril. Pags. 8 e 4.

4.ª Em 1 de Maio. Pags. 6 e 7.

5.ª Em 2 de Maio. Pags. 7 e 8.

Silveira Martins (O Sr.). Discursos:

Apresentação do ministerio (Sessão em 7 de Maio.) Pags. 19 a 21.

Projecto do Senado, letra S, de 1887, sobre a aposentação de magistrados. (Sessão em 14.) Pags. 48 e 49.

Congratulações da Praça do Commercio de Porto Alegre. (Sessão em 22.) Pag. 73.

Projecto do Senado, letra B, de 1886, sobre *habeas-corpus*. (Sessão em 30.) Pags. 132 a 134.

Silveira da Motta (O Sr.). Discursos:

Proposta a falia do throno (Sessão em 24 de Maio.) Pags. 86 e 87.

Negocios do ministerio da fazenda (Sessão em 30.) Pag. 127.

Sorteio de Deputações

Para ir respeitosamente pedir a Sua Alteza a Princesa Imperial Regente a designação do dia e hora para a missa do Espirito Santo na Capella Imperial e hora e lugar para a sessão Imperial de abertura da sessão da assembléa geral. Pag. 7.

SUBSTITUTIVO AO PROJECTO N. 26 DE 1864

« A Assembléa Geral resolve: »

Art. 1.º Os presidentes de provincia serão nomeados pelo Imperador d'entre seis cidadãos que forem apresentados pelas Assembléas Legislativas Provinciales.

§ 1.º Servirão por dois annos, podendo o Governo Imperial suspendel-os para mandal-os responsabilisar.

Neste caso e nos outros impedimentos ou vago serão substituidos na ordem de sua collocação pelos outros cidadãos incluidos na lista apresentada pela Assembléa Provincial.

Art. 2.º E' revogada a lei de 12 de Maio de 1840.

Art. 3.º Entra nas attribuições conferidas ás Assembleas Legislativas Provincias pela lei de 12 de Agosto de 1834 comprehendendo-se:

1.º A de legislar sobre o provimento de juizes da primeira instancia, seu numero e condições para a nomeação, correndo por conta da provincia a despesa com justiça da primeira instancia;

2.º Sobre culto publico, com exclusão do que diz respeito aos bispos, arcebispos e respectivos cabidos.

Art. 4.º Independo da approvação das Assembleas Provincias a fixação, pelas camaras municipais, da receita e despesa municipais e creação de impostos para esta necessarios.

Revogam-se as disposições contrarias. Pag. 132.

Telegrammas :

Da Camara dos representantes da Republica Oriental. (Recebido pelo Sr. Visconde de Sinimbu, Presidente.)

Do Senado da Republica Oriental. (Recebido pelo Sr. 1.º vice-Presidente.) Pag. 65.

Da Camara dos Deputados de Portugal. (Idem.) Pag. 65.

Do Senado da provincia de Cordova. Pag. 77.

Dos Academicos de S. Paulo. Pag. 80.

Thomaz Coelho (ministro da guerra) (O Sr.)

— Discursos :

Creação de tres brigadas no exercito. (Sessão em 22 de Maio.) Pags. 74 a 76.

Idem, idem. (Sessão em 24.) Pags. 82 e 84.

Vieira da Silva (ministro da marinha) (O Sr.)

— Discursos :

Projecto do Senado letra S, de 1837, sobre a aposentação de magistrados (Sessão em 14 de Maio.) Pags. 47 a 49.

Idem, idem. (Sessão em 14.) Pag. 49.

Explicações. (Sessão em 21.) Pag. 69.

Visconde de Pelotas (O Sr.) — Discurso :

Informações sobre um official do exercito. (Sessão em 24 de Maio.) Pag. 81.

Votações :

Approvação e adopção para subir á sancção Imperial da proposição da Camara dos Deputados, n. 38 de 1837, autorizando o governo a conceder ao capitão reformado do exercito José Joaquin de Azevedo Goyncaz melhora-

mento da reforma com o soldo por inteiro, visto achar-se comprehendido na lei de 18 de Agosto de 1832.

Não foi approvedo o projecto do Senado, letra F, de 1875, reduzindo a dois os juizes de direito da cidade de S. Luiz do Maranhão. Pag. 28.

Do art. 1.º da proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, extinguindo a escravidão no Brazil. (Sessão em 12.) Pag. 37.

Do art. 2.º da mesma proposta. (Sessão em 12.) Pag. 37.

Da proposição da Camara dos Deputados approvando a pensão de 15400 diarios concedida aos menores irmãos do fallecido 2.º sargento do corpo militar de policia da Corte Antonio Nery de Oliveira Araujo. Pag. 46.

Rejeição das seguintes proposições da Camara dos Deputados :

N. 43 de 1837, dispensando a lei de amortização a favor da irmandade e capella de Nossa Senhora das Mercês, padroeira da villa da Imperatriz, na provincia do Ceará, para adquirir e incorporar ao seu patrimonio o terreno doado pelo coronel Bento Antonio Alves;

N. 44, dispensando a lei de amortização a favor da freguezia de Nossa Senhora do Patrocínio, no termo de Araras, na provincia do S. Paulo, para adquirir e incorporar ao seu patrimonio os terrenos doados por Bento de Lacerda Guimarães e sua mulher. Pag. 53.

Do projecto do Senado de 10 de Agosto de 1858 sobre o provimento de comarcas e freguezias novamente creadas. Pag. 53.

Do projecto do Senado, de 1870, sobre o concurso do estudo e designação do traçado de uma estrada de ferro, que partindo do melhor ponto maritimo da provincia de Santa Catharina, vá até Porto Alegre, na provincia do Rio Grande do Sul. Pag. 53.

Approvação em 3.ª discussão do projecto do Senado, letra N, de 1837, sobre magistrados. Pag. 53.

Approvação do projecto concedendo antiguidade aos officiaes do exercito promovidos em commissão por actos de bravura na guerra do Paraguay. Pag. 59.

Approvação dos pareceres da commissão do Constituição opinando pelas licenças dos Senadores Barão de Mamoré e Vicentes Alves de Paula Pessoa. Pag. 69.

Approvação do projecto do Senado, letra S, de 1837 sobre a aposentação de magistrados. Pags. 77 a 80.

SENADO

1ª SESSÃO PREPARATORIA EM 27 DE ABRIL DE 1888

Presidência do Sr. Cruz Machado
(2º vice-presidente)

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Castro Carrsira, Meira de Vasconcellos, Lafayette, Ferreira da Veiga, Visconde de Paranaguá, Afonso Celso, Thomaz Coelho, Correia, Escrignolle Taunay, Barão de Cotogipe, Barros Barreto, Fausto de Agular, Candido de Oliveira, Silveira Martins, Vieira da Silva, Luiz Felipe, Nunes Gonçalves, Christiano Ottoni, de Lamare, Godoy, Leão Velloso, Diogo Velho, Dantas, João Alfredo, Soares Brandão e Fernandes da Cunha.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão. Na ausencia dos Srs. secretarios, convida para servirem na mesa os Srs. Meira de Vasconcellos e Candido de Oliveira.

Os Srs. senadores Cansansão de Sinimbu e Ignacio Martins communicaram achar-se na Corte, deixando de comparecer, por enquanto, por incommodos de saúde.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS, servindo de 1º secretario, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador João Alfredo Correia de Oliveira, de 12 de Março ultimo, communicando que Sua Alteza a Princesa Imperial Regente, em Nome do Imperador, Houve por bem Nomeal-o, por decreto de 10 do mesmo mez, Presidente do Conselho de Ministros e Ministro e Secretario do Estado dos Negocios da Fazenda.— Inteirado.

Ao Sr. senador Luiz Antonio Vieira da Silva, de igual data, communicando que Sua Alteza a Princesa Imperial Regente, em Nome do Impe-

rador, Houve por bem Nomeal-o, por decreto de 10 do dito mez, Ministro e Secretario do Estado dos Negocios da Marinha.— Inteirado.

Do Sr. senador Thomaz José Coelho de Almeida, de igual data, communicando que Sua Alteza a Princesa Imperial Regente, em Nome do Imperador, Houve por bem Nomeal-o, por decreto de 10 do dito mez, Ministro e Secretario do Estado dos Negocios da Guerra.— Inteirado.

Do Sr. conselheiro José Fernandes da Costa Pereira Junior, de igual data, communicando que Sua Alteza a Princesa Imperial Regente, em Nome do Imperador, Houve por bem Nomeal-o, por decreto de 10 do dito mez, Ministro e Secretario do Estado dos Negocios do Imperio.— Inteirado.

Do Sr. senador Barão de Mamoré, de 21 do corrente mez, pedindo uma licença de oito mezes para ausentar-se e conservar-se fóra do Imperio, a fim de tratar na Europa do grave estado de saúde de sua esposa.— A' commissão de constituição.

Do Sr. senador Vicente Alves de Paula Pessoa, datado do Ceará, de 2 do corrente mez, communicando que, por incommodos de saúde, não pôde comparecer à presente sessão, e pedindo uma licença pelo tempo da mesma sessão.— O mesmo destino.

Do Sr. secretario da Camara dos Deputados de 14 de Outubro ultimo, communicando que aquella camara constou, por officio do Ministerio da Justiça, ter sido sancionada a resolução da Assembléa Geral, relativa à concessão de licença ao desembargador da Relação de Cuyabá, Carlos Esperidião de Mello Mattos.— Inteirado.

Em seguida, leu as seguintes cartas imperiaes: João Manoel Pereira da Silva. Eu, a Princesa Imperial Regente em Nome do Imperador, vos Envio muito saudar. Attendendo ao distincto merecimento, lettras e mais requisitos que concorrem em vossa pessoa, e Usando da autoridade

que Me compete: Hoi por bom e Me Apraz Nomear-vos Senador do Imperio pela provincia do Rio de Janeiro. E com este emprego haveréis o subsidio estabelecido e gozardes de todas as honras que como tal vos pertencem. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro em 9 de Janeiro de 1888, 67^a da Independencia e do Imperio.—PRINCEZA IMPERIAL REGENTE.—*Barão de Cotogipo*.—Para João Manoel Pereira da Silva.—A' commissão de constituição, com urgencia.

Luiz Antonio Pereira Franco. Eu, A Princeza Imperial Regente, em Nome do Imperador, vos Envio muito saudar. Attendendo ao distincto merecimento, letras e mais requisitos que concorrem em vossa pessoa, e Usando da Autoridade que Me compete: Hoi por bom e Me Apraz Nomear-vos Senador do Imperio pela provincia da Bahia. E com este emprego haveréis o subsidio estabelecido e gozardes de todas as honras que como tal vos pertencem. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Abril de 1888, 67^a da Independencia e do Imperio.—PRINCEZA IMPERIAL REGENTE.—*José Fernandes da Costa Pereira Junior*.—Para o conselheiro Luiz Antonio Pereira Franco.—O mesmo destino.

O SR. PRESIDENTE:—Acham-se sobre a mesa o viço ser remettidas á commissão de constituição 419 actas da eleição a que se procedeu ultimamente na provincia de Minas Geraes, 177 da que se procedeu na do Rio de Janeiro e 232 da que se procedeu na da Bahia, acompanhadas das apurações finais, feitas pelas respectivas camaras municipaes.

Faziam parte da commissão de constituição os Srs. conselheiros João Alfredo e Vieira da Silva, que estão impedidos, e como, na forma dos estatutos, nas sessões preparatorias trata-se de verificação de poderes, devo, de accordo com o regimento, nomear dous Srs. senadores, para que preencham a commissão e exerçam as respectivas funções.

Portanto, convido para servirem interinamente nesta commissão os Srs. Fausto de Aguiar e Correia.

Acham-se presentes 27 Srs. senadores; com dous, que participaram achar-se na Corte promptos para os trabalhos do Senado, são 29.

Continuam, portanto, as sessões preparatorias.

Levantou-se a sessão ás 11 3/4 horas da manhã.

2^a Sessão preparatoria em 23 de Abril de 1888

Presidencia do Sr. Cruz Machado
(1^o vice-presidente)

As 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 22 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Castro Correia, Candido de Oliveira, Lafayette, de Lamara, Affonso Celso, Barros Barreto, Vieira da Silva, Godoy, Visconde do Paranaguá, Viriato de Medeiros, Correia, Fausto de Aguiar, Escagnolle Taunay, Ferrelra da Volga, Barão de Marim, Leão Veloso, Dantas, Ribeiro da Luz, Christiano Ottoni, Fernandes da Cunha e Silveira Martins.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

O SR. PRESIDENTE:—Os Srs. senadores Franco de Sá, Jaguaribe, Saralva e Teixeira Junior communicaram achar-se promptos para os trabalhos do Senado.

O SR. CASTRO CARREIRA, servindo de 1^o secretario, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Foi lida a seguinte carta imperial:

Barão da Leopoldina. Eu, a Princeza Imperial Regente, em nome do Imperador, vos Envio muito saudar. Attendendo ao distincto merecimento, letras e mais requisitos, que concorrem em vossa pessoa, e Usando da autoridade que Me compete: Hoi por bom e Me apraz Nomear-vos Senador do Imperio pela provincia de Minas Geraes. E com este emprego haveréis o subsidio estabelecido e gozardes de todas as honras que como tal vos pertencem. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Fevereiro de 1888, 67^a da Independencia e do Imperio.—PRINCEZA IMPERIAL REGENTE.—*Barão de Cotogipo*.—Para o Barão da Leopoldina.—A' commissão de constituição, com urgencia.

Officios :

Do Ministerio do Imperio, de 7 de Novembro do anno findo, transmittindo, em satisficção á requisição do Senado, de 7 de Junho findo, informações sobre a existencia, no Archivo da Capella Imperial, da obra completa do compositor-sacro padre José Mauricio Nunes Garcia, bem assim sobre a possibilidade de se conseguir de particular a acquisição das principaes composições, do dito padre e sobre a despeza com a impressão de suas obras mais notaveis, já para instrumental, já reduzidas para piano.—A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do mesmo Ministerio, de 15 do referido mez de Novembro, transmittindo, sancionado, um dos autographos da Resolução da Assembléa Geral, determinando que a pensão concedida a Antonio Por Deus da Costa Lima, pai do alferes de commissão Antonio Por Deus Junior, e approvada por decreto legislativo n. 1364 de 19 de Setembro de 1866, deve entender-se concedida com sobrevivencia para sua mulher D. Maria da Annunciação Por Deus, mãe do mesmo alferes, como se achá declarado no decreto que a concedeu.—Ao Archivo e autographo, e communico-se á outra Camara.

Do mesmo Ministerio, de 27 do Fevereiro ultimo, transmittindo, para serem presentes no Senado, dous officios do presidente da provincia da Bahia, nos quaes acompanham documentos relativos a occurrencias que se deram em algumas parochias e concernentes á eleição allí feita ultimamente para o preenchimento da vaga do fallecido senador João José de Oliveira Junqueira.—A' commissão de constituição.

Do Ministerio da Justiça, de 15 de Outubro do anno findo, devolvendo, sancionado, um dos autographos da resolução da Assembléa Geral, autorizando o governo a conceder aposentadoria ao juiz de direito Manoel do Nascimento Teixeira.

—Ao archivo o autographo e communique-se á outra Camara.

Do mesmo ministerio, de 4 de Janeiro ultimo, transmittindo, na forma da requisição de 4 de Outubro proximo passado, cópias das informações ministradas pelo presidente da provincia de Mato Grosso com referencia á suspensão dos vencimentos do juiz de direito da comarca de S. Luiz do Cacaes, lucharel Manoel José Murinho.—A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do Ministerio da Agricultura, de 27 de Setembro do anno findo, prestando, em satisfação á requisição de 17 de Agosto ultimo, informações relativamente ao numero de pessoas empregadas pelo governo na repartição da Inspectoria Geral da Illuminação do Rio de Janeiro, posteriormente ao decreto n. 9088, de 24 de Dezembro de 1886.—A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do mesmo ministerio, de 28 do dito mez, devolvendo, sancionado, um dos autographos da resolução da Assembléa Geral sobre o registro de marcas de fabricas de commercio.—Ao archivo o autographo e communique-se á outra Camara.

Do mesmo ministerio, de 29 do dito mez, devolvendo, sancionado, um dos autographos do decreto da Assembléa Geral, concedendo o credito especial de 18.220:833\$096, a fim de ser applicado á conclusão do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco e á construcção da Estrada de Ferro do Bagó a Uruguayana, passando por Cacequi.—O mesmo destino.

Do mesmo ministerio, de 24 de Novembro do anno findo, communicando, em resposta ao officio do Senado de 30 de Julho ultimo, que expediu ordens para que sejam remetidos a esta Camara diversos exemplares dos relatorios que, sobre a navegabilidade dos rios Araguaya e Tocantins, fizeram o coronel Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim e o tenente-coronel Antonio Floriano Pereira de Lago.—A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do mesmo ministerio, de 21 de Janeiro ultimo, communicando, em resposta ao officio de 6 de Outubro ultimo, que a Sociedade Colonizadora de 1849, em Hamburgo, começou a receber subvenção dos cofres publicos no anno de 1885, e que dessa data até 31 de Dezembro de 1887 tem introduzido no Imperio 16.670 immigrants.—O mesmo destino.

Do mesmo ministerio, de 25 de Fevereiro ultimo, remettendo copias dos officios da Directoria Geral dos Telegraphos de 20 de Março e 15 de Junho de 1887 e aviso-circular confidencial de 24 de Novembro de 1886, relativamente ao assentamento de linhas telephonicas.—O mesmo destino.

Do mesmo ministerio, de 15 de Março ultimo, remettendo, em resposta, cópia do aviso daquelle ministerio, declarando ao dos Negocios Estrangeiros que o governo imperial, por falta de verba no orçamento, deixava de acceder no convito, que lhe foi feito, de se fazer representar na Exposição Universal de Pariz de 1889.—O mesmo destino.

Do mesmo ministerio, de 17 do corrente mez, prestando, em resposta ao officio de 2 de Julho do

anno findo, informações sobre a execução da lei de 15 de Março de 1870.—O mesmo destino.

Dos presidentes das provincias do Maranhão, Planhy, Alagoas, Bahia, S. Paulo, Minas Geraes, Santa Catharina, S. Pedro do Rio Grande do Sul, o Goyaz, remettendo exemplares das colleções de leis e resoluções promulgadas pelas respectivas assembleias provinciales; das fillas com que abriam essas assembleias e dos relatorios com que receberam e passaram as respectivas administrações.—Ao archivo.

O Sr. PRESIDENTE:—Pelo numero de Srs. senadores que compareceram hontem e hoje á sessão, e pelo do que participaram achar-se promptos para os trabalhos do Senado, verifica-se haver numero legal de Srs. senadores para a abertura da sessão da Assembléa Geral; neste sentido vai officiar-se á Camara dos Deputados e ao governo.

Vai tambem officiar-se no Governo, pelo Ministerio do Imperio, pedindo dia, hora e lugar em que Sua Alteza a Princeza Imperial Regente Se Digno de receber a Deputação do Senado que tem de ir respectivamente pedir á mesma Serenissima Senhora a designação do dia e hora para celebração da missa do Espirito Santo na Capella Imperial, e da hora e lugar para a Sessão Imperial da abertura da sessão da Assembléa Geral.

Convido os Srs. senadores a reunir-se, no proximo dia util, ás horas do costume, a fim de ver si vom alguma resposta do governo.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

3ª SESSÃO PREPARATORIA EM 30 DE ABRIL DE 1888

Presidencia do Sr. Cruz Machado
(1º vice-presidente)

Às 11 1/4 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 14 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Castro Carreira, Lafayette, Fausto de Agular, Barros Barreto, Luiz Felipe, Ferreira da Veiga, Correia, Leão Velloso, Diogo Velho, Barão de Cotegipe, Visconde de Paranaguá, Soares Brandão e Silveira Martins,

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. PRESIDENTE participou que os Srs. senadores Visconde de Muritiba e Cunha e Figueiredo communicaram achar-se promptos para os trabalhos do Senado.

O Sr. CASTRO CARREIRA, servindo de 1º secretario, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do presidente da provincia do Rio de Janeiro, de 24 do corrente mez, remettendo dous exemplares da colleção das leis daquelle provincia, sancionadas no anno proximo findo.—Ao archivo.

O mesmo Sr. senador leu os seguintes

PARECERES

A—1888

Eleição do senador pela provincia do Rio de Janeiro.

A comissão de constituição examinou as actas e mais papeis concernentes à eleição a que se procedeu no municipio da Côte e na provincia do Rio de Janeiro, no dia 10 de Novembro do anno proximo passado, em consequencia da vaga que se abriu no Senado pelo fallecimento do conselheiro Antonio Pinto Chichorro da Gama. Tive tambem presente a carta imperial de 9 de Janeiro ultimo pela qual foi nomeado para preencher esta vaga o conselheiro João Manoel Pereira da Silva.

Foram apresentadas à comissão as actas de 177 assembléas eleitoraes, faltando, por não terem sido remetidas ao Senado: 1.º as actas das cinco assembléas que deviam ter funcionado—na 1.ª secção do 1.º districto da parochia do Santissimo Sacramento, na 3.ª secção da de Nossa Senhora da Gloria, e na parochia de Irajá, do municipio da Côte, e nas parochias de Guarulhos e da de Passa Tres, da provincia; 2.º as actas da organização das mesas eleitoraes na 1.ª e na 3.ª secção do 1.º districto da parochia de Sant'Anna, na 4.ª secção da de Santo Antonio, e na 2.ª secção da de S. Christovão, do municipio da Côte. Não foram tambem remetidas as relações dos eleitores que votaram na 2.ª secção do 1.º districto da parochia de Nietheroy, e nas parochias da Boa Morte, Sant'Anna dos Tocos, Dorés e Sant'Anna do Capivary, da provincia.

Em todas as actas que examinou, a comissão não encontrou vicios ou irregularidades; e sómente nas da parochia de S. Pedro da Aldeia, e do 2.º districto de paz da de Nietheroy, da provincia, se mencionam os seguintes protestos:

1.º Allegou-se ter sido irregularmente organizada a mesa eleitoral da dita parochia de S. Pedro da Aldeia, porque, tendo igual numero de votos os dous primeiros immediatos dos juizes de paz, foi convocado para fazer parte della o mais moço. A mesa, contraprotstando, declarou ser inexacta esta allegação, e juntou à acta uma certidão do parcho, da qual consta que o immediato que foi convocado era effectivamente mais velho do que o outro que tinha votação igual.

2.º No protesto relativo à eleição do referido 2.º districto da parochia de Nietheroy, contestou-se a legalidade da organização da mesa, allegando-se que, tendo sido convocados para compor a Alfredo Dias da Silva e Samuel Rocha, que occupavam na respectiva lista, os logares de 1.º e 2.º immediatos dos juizes de paz, foram depois convocados para o mesmo fim Domingos Gonçalves de Siqueira e José Monteiro de Queiroz, ficando sem effeito a 1.ª convocação, porque, depois desta, a

Camara Municipal alterou a referida lista, excluindo della os dous immediatos que haviam sido convocados.

Junto, pelos proprios cidadãos que apresentaram o protesto, achou-se o edital da Camara Municipal de 19 de Outubro do mesmo anno (posterior à 1.ª convocação), do qual consta que foi por ella organizada nova lista de juizes de paz e seus immediatos, em razão do fallecimento de um juiz de paz e da mudança de residencia ou incompatibilização de alguns immediatos, entrando neste numero os dous cidadãos primeiramente convocados.

A apuração dos votos, feita pela Camara Municipal e segundo a qual organizou a lista triplice, é a seguinte:

1 Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves..	6.813
(6 em separado)	
2 Domingos de Andrade Figueira.....	6.287
(1 em separado)	
3 João Manoel Pereira da Silva.....	5.472
(3 em separado)	
Adolpho Bezerra de Menezes.....	3.122
(1 em separado)	
Eduardo de Andrade Pinto.....	3.044
Manoel Rodrigues Peixoto.....	2.721
(1 em separado)	

A apuração a que procedeu a comissão, segundo as actas que teve presentes, dá o seguinte resultado, que não altera a lista triplice:

1 Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves..	6.742
(3 em separado)	
2 Domingos de Andrade Figueira.....	6.216
(2 em separado)	
3 João Manoel Pereira da Silva.....	5.836
(3 em separado)	
Adolpho Bezerra de Menezes.....	3.088
(2 em separado)	
Eduardo de Andrade Pinto.....	3.022
(1 em separado)	
Manoel Rodrigues Peixoto.....	2.624
(1 em separado)	

Considerando a comissão: 1.º que não houve na eleição vicio ou irregularidade alguma, sendo imprecidentes os dous protestos apresentados; 2.º que o numero dos votos das assembléas eleitoraes cujas actas faltaram não podia alterar a lista triplice, é de parecer:

1.º Que é válida a eleição a que se procedeu no municipio na Côte e na provincia do Rio de Janeiro, no dia 10 de Novembro do anno proximo passado;

2.º Que seja reconhecido senador por aquella provincia o conselheiro João Manoel Pereira da Silva.

Sala das comissões em 28 de Abril de 1888.—
Fausto Augusto de Aguiar.—M. F. Correia.—J. J. Fernandes da Cunha.

ELEIÇÃO SENATORIAL DO RIO DE JANEIRO EM 10 DE NOVEMBRO DE 1887

Distritos	Sódes	Presentes	Ausentes	Alfredo Chaves	Andrade Figueira	Pereira da Silva	Bezerra de Menezes	Andrade Pinto	Rodrigues Peixoto	Diversos	Cedulas em branco
1.º	Sacramento.....	1127	1790	698+1	551+1	457+2	378+2	309+1	287+1	454	5
2.º	Sant'Anna.....	987	1326	602	438	382	410	386	302	369	20
3.º	S. Christovão....	1205	1558	705+1	563	501	537	429	374	377	11
4.º	Niethoroy.....	910	1233	521	432	421	304	403	316	163	8
5.º	Macahé.....	653	841	540	541	528	110	99	100	31	2
6.º	Campos.....	753	1257	440	456	439	259	265	314	70	1
7.º	Cantagallo.....	1122	1450	862	860	854	248	255	176	34	2
8.º	Nova Friburgo...	721	603	541	518	508	102	175	169	68	1
9.º	Parahyba do Sul..	688	801	514+1	494+1	470+1	125	141	136	128	3
10.º	Valença.....	574	717	424	450	420	100	102	113	98	2
11.º	Barra Mansa.....	782	475	407	526	480	245	266	221	64	2
12.º	Itaguahy.....	509	525	368	378	367	120	122	116	21	11
	Somma.....	10020	12536	6742+3	6216+2	5836+3	3088+2	3022+1	2624+1	1877	68

B-1888

Eleição de senador pela provincia da Bahia

A' commissão de constituição foram presentes as actas, remettidas no Senado, de 221 assembleas eleitoraes e a da apuração geral dos votos, concernentes á eleição a que se procedeu no dia 31 de Janeiro ultimo, na provincia da Bahia, para preenchimento do lugar vago nesta camara pelo fallecimento do conselheiro João José de Oliveira Junqueira, e juntamente a carta imperial de 18 do corrente mez, pela qual foi nomeado senador por aquella provincia o conselheiro Luiz Antonio Pereira Franco.

Consta da acta da apuração geral que, segundo communicções officiaes, não houve eleição nas 12 parochias seguintes: Pirajá, Rio da Dona, Sururú, Nova Lago, Vera Cruz, S. Miguel da Lago, Humildes, Bento Simões, Pojuca, Bonu Jardim, Brejinho e Brejo do Espirito Santo.

Não foram recebidas no Senado as actas das assembleas eleitoraes seguintes: 1.ª secção do Santissimo Sacramento e Sant'Anna, Itapagipo, Boqueirão, 2.ª secções de Ilaparica e Amargosa, Cariry, Nova Boipeba, Villa-Verde, Itapororocas, Prazeres de Entre-Rios, 2.ª, 3.ª e 4.ª secções de Sant'Anna do Catú, Divina Pastora, Pombal, Massacará, Geremonho, Lenções, Campestre, Rosario do Gentio, Villa Nova da Rainha, Freguezia Velha, 4.ª e 5.ª secções de Sento Só, Pumbú do Capim Grosso, S. João dos Geraes, Angical e 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª secções de Casa Nova.

Das actas recebidas não constam vicios ou irregularidades no processo eleitoral; e apenas na

da assemblea eleitoral da parochia do Marahú encontra-se um protesto feito por dous membros da mesa e alguns eleitores, no qual se allega:— 1.º, ter a mesa deixado de aceitar para fiscalisar os seus trabalhos o cidadão João Silvio de Lemos, que para este fim foi apresentado; 2.º, haverem começado os trabalhos ás 10 horas e 20 minutos da manhã; 3.º, não ter sido admittido a votar como eleitor o dito cidadão Lemos. A maioria da mesa, em contra-protesto, justifica o seu procedimento, declarando: 1.º, que, a recusa do cidadão apresentado para fiscal dos trabalhos fundou-se na razão de faltar a esse cidadão a condição de eleitor, exigida para este fim no art. 15, § 16, da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881, visto ter sido eliminado do alistamento dos eleitores, por sentença do juiz do direito da comarca, como consta da certidão passada pelo competente tabelião; 2.º, que é inexacta a allegação relativa á hora em que começaram os trabalhos; 3.º, que a não admissão a votar o cidadão a que se refero o protesto, o qual é o mesmo não aceito para fiscal dos trabalhos, teve por motivo o facto já referido e provado de haver sido eliminado do alistamento dos eleitores, e consequentemente não se achar incluído o seu nome na lista da chamada.

Na acta da apuração geral menciona-se que, tendo-se apresentado duas actas de eleições feitas perante mesas diversas, na parochia de Coité (do 2.º districto eleitoral), a Camara Municipal apurou os votos da eleição feita perante a mesa organizada pela forma determinada na lei, fazendo especificada menção da acta não apurada, bem como dos nomes dos cidadãos votados, procedendo

em conformidade da disposição do art. 150 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881.

Poranto a commissão foi observado, quanto ás eleições das assembleas eleitoraes dos oito actuaes districtos de paz da parochia de Souto St., — que a Camara dos Deputados, pelos fundamentos constantes do parecer apresentado na sessão de 7 de Maio de 1886, resolveu annullar os votos dos eleitores respectivos.

A commissão, considerando que os votos das ditas assembleas eleitoraes não influem no resultado geral da eleição de que se trata, deixou de tomar conhecimento das referidas eleições.

A apuração geral dos votos feita pela Camara Municipal deu o seguinte resultado :

	Votos
1 Luiz Antonio Pereira Franco.....	7.330
2 Barão do Guahy.....	6.747
3 Antonio Carneiro da Rocha.....	6.673
João Ferreira de Moura.....	6.530
Francisco Maria Sodré Pereira.....	5.907
Innocencio Marques de Araujo Góes..	4.980
Barão de Geromobo.....	4.273

e outros com menor numero de votos.
Acrescentando-se aos votos assim apurados os da eleição da parochia da Sorra Preta, que não foram incluídos na apuração geral por não ter sido ainda presente á Camara Municipal a acta respectiva, que veio remetida ao Senado, e da qual consta terem obtido :

	Votos
Luiz Antonio Pereira Franco.....	73
Barão do Guahy.....	35
João Ferreira de Moura.....	35
Francisco Maria Sodré Pereira.....	35
Antonio Carneiro da Rocha.....	27
Barão de Geromobo.....	27
Innocencio Marques de Araujo Góes.....	8

O resultado total é o seguinte :

	Votos
Luiz Antonio Pereira Franco.....	7.412
Barão do Guahy.....	6.782
Antonio Carneiro da Rocha.....	6.700
João Ferreira de Moura.....	6.574
Francisco Maria Sodré Pereira.....	5.942
Innocencio Marques de Araujo Góes....	4.988
Barão de Geromobo.....	4.302

A commissão, considerando que, como já declarou, nenhum vicio ou irregularidade se encontra na eleição; e que a falta de apuração dos votos das duas actas, que não foram recebidas pela Camara Municipal nem pelo Senado, das parochias de Villa Verde e Divina Pastora, não pode alterar a lista triplice, é de parecer :

1.º Que é válida a eleição a que se procedeu na provincia da Bahia no dia 31 de Janeiro ultimo ;

2.º Que seja reconhecido senador pela mesma provincia o conselheiro Luiz Antonio Pereira Franco.

Sala das commissões, 30 de Abril de 1888. — Fausto A. de Aguiar. — M. F. Correia. — J. J. Fernandes da Cunha.

A imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. PRESIDENTE:—Na forma dos precedentes, si amanhã houver presente numero legal de Srs. senadores, darei para discussão: 1.º, o parecer sobre a eleição senatorial da provincia do Rio de Janeiro; 2.º, o sobre a da provincia da Bahia.

Convido, portanto, os Srs. senadores a comparecer amanhã, ás horas do costume.

Levantou-se a sessão ás. || 3/4 horas da manhã.

4.ª SESSÃO PREPARATORIA EM 1 DE MAIO DE 1888

Presidencia do Sr. Cruz Machado
(1.º vice-presidente)

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores a saber ; Cruz Machado, Barão de Mamanguapó, Castro Carreira, Barão de Cotegipo, Godoy, Visconde de Parangatu, Correia, Fausto de Aguiar, Lafayette, Affonso Celso, de Lamare, Barros Barreto, Diogo Velho, Silveira da Motta, Henrique d'Avilla Ferreira da Veiga, João Alfredo, Thomaz Coelho, Lima Duarte, Barão da Estancia, Meira de Vasconcellos, Luiz Felippo, Christiano Ottoni, Ribeiro da Luz, Vieira da Silva, Soares Brandão, Silveira Martins e Fernandes da Cunha.

O Sr. PRESIDENTE:—In a sessão.
Leu-se a sessão antecedente e não havendo quem fizesse observações deu-se por aprovada.

O Sr. PRESIDENTE participou que os Srs. senadores F. Belisario e Gomes do Amaral communicaram achar-se promptos para comparecer aos trabalhos do Senado.

O Sr. 1.º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O Sr. CASTRO CARREIRA, servindo de 2.º secretario, leu o seguinte

PARECER C—1888

Eleição do senador pela provincia de Minas Geraes

A commissão de constituição foram presentes a carta imperial de 3 de Fevereiro de 1888 pela qual foi nomeado senador pela provincia de Minas Geraes o Barão da Leopoldina para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, e juntamente as actas relativas á eleição á que se procedeu para este fim, na mesma provincia, no dia 26 de Novembro do anno proximo passado.

Foram recebidas no Senado 419 actas, faltando as de 39 assembleas eleitoraes.

Mencionam-se protestos nas actas das seguintes parochias :

Na de Manhassá allega-se terem sido admitidos a votar alguns cidadãos, cujos alistamentos dependiam do recurso. Este facto negado pela mesa não foi provado;

Na de Santa Margarida protesta-se contra a votação do eleitores que não exhibiram os res-

pectivos títulos. Este facto, que importaria a nulidade da eleição, não se acha provado;

Na de S. Domingos do Rio do Peixe encontrá-se a declaração feita pela mesa, de ter tomado em separado o voto do eleitor Eufrozino Gonçalves dos Santos, por ter considerado falso ou ilegal o título por este apresentado e que acompanhava a acta. Não havendo prova sufficiente do facto allegado e tendo sido tomado em separado o voto do referido eleitor, limita-se a commissão a propor o que consta da sua 1.^a conclusão, observando que a mesma mesa deixou de cumprir o disposto no final do § 18 do art. 15 da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881;

Na do Curral d'El-Rey protesta-se contra a não admissão de tres eleitores que apresentaram seus títulos, constando seus nomes da lista enviada pelo juiz de direito. A mesa justifica o seu acto com a disposição do art. 138 do regulamento n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, e com o officio que lhe enviou o juiz de direito para o fim de não serem chamados os ditos eleitores;

Na do Juiz de Fora (2.^a secção) protesta-se contra a validade da eleição pelo facto de se ter á esta procedido no edificio do Forum, em virtude de designação feita pelo presidente da provincia, tendo sido antes convocados por editaes os eleitores para o edificio da escola publica.

A mesa, em contra-protosto, justifica o seu procedimento fundado na ordem do presidente da provincia, que teve por motivo o estado de ruina em que se acha o edificio da escola, necroscentando que essa mudança de logar foi previamente annunciada por editaes;

Na de Montes Claros protesta-se contra a organização da mesa, por ter feito parte desta, supprindo a falta de um de seus membros, um eleitor convocado, cujo alistamento ainda não estava definitivamente concluido. Nenhuma prova, porém, justifica esta allegação;

Na da Januária protesta-se contra a votação de dous eleitores por se acharem pronunciados em crimes inafiançáveis no termo de Macalhudas, na provincia da Bahia. A mesa contra-protostou dizendo que os ditos eleitores se achavam no gozo pleno de sua liberdade, em virtude do ordm de *habeas-corpus*.

A apuração geral dos votos feita pela Camara Municipal deu o seguinte resultado:

	Em apur-	
	radado	
1 Manoel José Soares.....	10.049	03
2 Barão da Leopoldina.....	9.981	03
3 José Ceazario de Faria Alvim..	9.020	19
4 Barão do Santa Helena.....	8.702	33
5 Carlos Afonso de Assis Figuoi-		
rado.....	8.640	20
6 Fidellis de Andrade Botelho..	8.580	19
7 José Calmon Nogueira Valle		
da Gama.....	1.803	8
e outros com menor numero de votos.		

Não tendo a commissão encontrado, nas actas que lhe foram presentes, vicios ou irregularidades no processo eleitoral, á de parecer:

1.^o Que se remetia ao presidente da provincia de Minas Geraes o diploma do eleitor Eufrozino Gonçalves dos Santos, para os effeitos declarados

no final do § 18 do art. 15 da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881;

2.^o Que seja declarada válida a eleição á que se procedeu na provincia de Minas Geraes no dia 26 de Novembro do anno proximo passado;

3.^o Que seja reconhecido senador por aquella provincia o Barão da Leopoldina.

Sala das Commissões 1 de Maio de 1888.—
Fausto de Aguiar.—J. J. Fernandes da Cunha.—M. F. Correia.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. PRESIDENTE declarou que ia sortear-se a deputação que por parte do Senado tem de ir respeitosamente pedir a Sua-Altoza a Princesa Imperial Regente a designação do dia e hora para a missa do Espirito Santo na Capella Imperial e da hora e logar para a sessão imperial da abertura da sessão da assembléa geral.

Foram sortoados para a deputação os Srs. Nunes Gonçalves, Meira do Vasconcellos, Candido de Oliveira, Teixeira Junior, Jaguaribe, Dantas e Leão Velloso.

O Sr. PRESIDENTE disse que, não achando-se presente numero legal de Srs. senadores, não podiam ser sujeitos á discussão os pareceres da commissão de constituição, reconhecendo senadores do Imperio pela provincia do Rio de Janeiro o conselheiro João Manoel Pereira da Silva e pela da Bahia o conselheiro Luiz Antonio Pereira Franco, designados para ordem do dia de hoje; e bem assim que, si amanhã houver numero legal de Srs. senadores, entrarão em discussão, não só aquelles pareceres, mas tambem o que foi lido hoje, reconhecendo senador do Imperio pela provincia de Minas Geraes o Barão da Leopoldina.

Em seguida convidou os Srs. senadores a reunir-se amanhã, ás horas do costume.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

5.^a SESSÃO PREPARATORIA EM 2 DE MAIO DE 1888

Presidencia do Sr. Cruz Machado
(1.^o vice-presidente)

Às 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Castro Carreira, Afonso Colso, Lafayette, Henrique d'Avila, Nunes Gonçalves, Correla, Fausto de Aguiar, de Laniaro, Diogo Velho, Silvéira Martins, Barros Barreto, Teixeira Junior, Barão da Estancia, Christiano Ottoni, Ferroira da Voíga, Jaguaribe, Viriato de Medeiros, Dantas, Visconde do Paranaguá, Leão Velloso, Lima Duarte, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha e Meira do Vasconcellos.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão. Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. PRESIDENTE participou que os Srs. senadores Paulino de Souza e Carrão acham-se na Corte promptos para os trabalhos do Senado, e que o Sr. senador F. Octaviano communicou achar-se na Corte, não podendo, porém, comparecer por doente.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do Ministerio do Imperio, de hoje, communicando, em resposta, que Sua Alteza a Princesa Imperial Regente se digna receber hoje, á 1 hora da tarde, no Paço da cidade, a deputação que tem de pedir a mesma Serenissima Senhora a designação do dia e hora para a missa do Espirito Santo na Capella Imperial, e da hora e logar para a sessão Imperial de abertura da Assembléa Geral.—Inteirado.

Do 1º secretario da Camara dos Deputados, de 1 do corrente mez, communicando que se acham na Corte deputados em numero sufficiente para que possa ter logar a abertura da Assembléa Geral.—Inteirado.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

O Sr. PRESIDENTE declarou que, não estando presente numero legal de Srs. senadores, não podiam ser submettidos á discussão os pareceres dados para ordem do dia de hoje; convidou a deputação acima mencionada para, á hora designada, desempenhar sua missão, e os Srs. senadores presentes a conservar-se na casa até o regresso da deputação, ficando, entretanto, suspensa a sessão.

Á 1 1/2 hora da tarde, annunciado o regresso da deputação, proseguiu a sessão.

O Sr. NUNES GONÇALVES (pela ordem) disse, na qualidade de orador da deputação encarregada de ir respetosamente pedir a Sua Alteza a Princesa Imperial Regente a designação do dia e hora para a missa do Espirito Santo na Capella Imperial e da hora e logar para a sessão Imperial de abertura da 3ª sessão da 20ª legislatura da Assembléa Geral, que a deputação desempenhou sua missão, depois de haver sido, com as formalidades do estylo, introduzida á presença da mesma Serenissima Senhora.

Sua Alteza Imperial dignou-se responder que a missa do Espirito Santo será celebrada amanhã, ás 11 horas da manhã, e que a sessão Imperial de abertura da Assembléa Geral terá logar no mesmo dia á 1 hora da tarde, no Paço do Senado.

O Sr. PRESIDENTE declarou que a resposta de Sua Alteza a Princesa Imperial era recebida com muito especial agrado.

Em seguida convidou os Srs. senadores a reunir-se amanhã no meio-dia, no Paço do Senado, do que ha dar-se conhecimento á Camara dos Deputados.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 40 minutos da tarde.

Sessão Imperial de abertura da 3ª sessão da 20ª Legislatura da Assembléa Geral

EM 3 DE MAIO DE 1888

Presidencia do Sr. Cruz Machado
(1º vice-presidente)

Ao meio dia, achando-se reunidos no Paço do Senado os Srs. deputados e senadores, foram nomeados para a deputação que devia receber Sua Alteza a Princesa Imperial Regente do Imperio e Seu Augusto Esposo Sua Alteza Real o Sr. Conde d'Eu, os seguintes senhores :

Deputados — João Henriquo, Mac-Dowell, Araripe, Carneiro da Cunha, Olympio Campos, Bento Ceciliano, Bernardo da Mendonça Sobrinho, Paulino Chaves, Severo Navarro, Pinto Lima, Rodrigues Alves e Miranda Ribeiro.

Sonadores — Visconde de Paranaguá, Jaguaribe, Diogo Velho, Leão Velloso, Nunes Gonçalves e Correia.

Á 1 hora da tarde, annunciando-se a chegada de Sua Alteza a Princesa Imperial Regente do Imperio e de Seu Augusto Esposo Sua Alteza Real o Sr. Conde d'Eu, foi a deputação, a convite do Sr. presidente, recebidos á entrada do Paço do Senado; e, entrando Suas Altezas Imperial e Real no salão, foram pelos Srs. presidente e secretarios recebidos fóra do estrado do throno.

Logo que Suas Altezas Imperial e Real tomaram assento nas cadeiras de espaldar collocadas abaixo do throno, e que se assentaram os Srs. deputados e senadores, Sua Alteza a Princesa Imperial Regente do Imperio leu a seguinte

FALLA COM QUE SUA ALTEZA A PRINCEZA IMPERIAL REGENTE, EM NOME DE SUA Magestade o IMPERADOR, ADRIU A TERCEIRA SESSÃO DA 20ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉA GERAL, NO DIA 3 DE MAIO DE 1888

Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação.—A vossa reunião, que sempre desperta fundadas esperanças, causa-me grande jubilo pelo muito que conto em vossas luzes e patriotismo.

Sua Magestade o Imperador, Meu muito Amado Pai, obteve na Europa o proveito que os medicos prognosticaram. Tudo indica que brevemente Elle regressará á Patria, para lhe consagrar de novo incansavel dedicação.

A Sua Magestade a Imperatriz, Minha Prezada Mãe, Deus concedou a graça de conservar a saude a fim de que pudesse continuar, durante a viagem, nos cuidados de desvelada esposa.

Satisfiz-me a certeza de ser compartilhado por todos os Brazileiros o prazer com que vos faço esta communicação.

Persistem as amigaveis relações do Imperio com as potencias estrangeiras.

A commissão mixta nomeada em virtude do tratado de 25 de Setembro de 1885, entre o Imperio e a Republica Argentina, adiantou quanto possível os respectivos trabalhos, e em breve os terminará.

Está concluída a missão do árbitro nomeado por parte do Brazil para completar as commissões mixtas internacionaes reunidas em Santiago. Foram resolvidas por transacção as reclamações que as commissões não julgaram.

Celebrou-se nesta Córte com os Plenipotenciarios das Republicas Argentina e Oriental do Uruguay uma convenção sanitaria, que ainda não foi ratificada.

A ordem e a tranquillidade publica não soffreram alteraçào. Alguns tumultos locais, de origem restricta e fortuita, foram immediatamente apaziguados.

Espero de vossa sabedoria providencias que melhorem a condiçào dos juizes e tornem mais efectiva a sua responsabilidade. A organizaçào do ministerio publico é de indeclinavel urgencia, como tambem a reforma do processo e julgamento dos delictos sujeitos a penas leves.

O Governo renovará os esforços para dotar a nossa Patria com oCodigo Civil fundado nas solidas bases da justiça e equidade.

A força policial da capital do Imperio carece de augmento e de organizaçào mais adaptada ás funcções que lhe são proprias.

Muito importa á segurança publica aperfeiçoar a nossa legislaçào repressiva da ociosidade, no intuito de promover pelo trabalho a educaçào moral.

O estado sanitario do paiz em geral é bom, e ha vastas regiões que offerecem permanentes condições de salubridade.

Medidas adequadas impediram ou atenuaram cortas enfermidades, que periodicamente apparecem em alguns pontos do littoral, e nos preservaram do cholera-morbus, que invadira Estados vizinhos.

Convém que attendais ainda no saneamento da capital do Imperio, para o qual existem planos e estudos sujeitos ao vosso esclarecido exame.

A administração provincial e a municipal exigem reformas que alarguem as respectivas espheras de acção.

Reorganizar o ensino nos seus diversos grãos e ramos, diffundindo os conhecimentos mais uteis á vida pratica e preparando com estudos serios e bem dirigidos os aspirantes a carreiras que demandam superior cultura intellectual, é assumpto que muito se recommenda á vossa patriótica solicitude.

As rendas publicas cresceram no ultimo exercicio, e deram sobejamento para a despesa ordinaria. O que se despendeu de mais, por operações de credito, representa melhoramentos que, si não promettem immediata remuneraçào, asseguram bons effeitos economicos.

A nossa organizaçào militar requer algumas reformas, entre as quaes avultam os codigos penal e do processo, cujos projectos dependem de vossa definitiva deliberaçào.

A extincção do elemento servil, pelo influxo do sentimento nacional e das liberalidades particulares, em honra do Brazil, adiantou-se pacificamente de tal modo, que é hoje aspiraçào acclamada por todas as classes, com admiraveis exemplos de abnegação da parte dos proprietarios.

Quando o proprio interesse privado vem espontaneamente collaborar para que o Brazil se desfaça da infeliz herança, que as necessidades da lavoura haviam mantido, Conso que não hesiteis em apagar do direito patrio a unica ex-

cepção que nelle figura em antagonismo com o espirito christão e liberal das nossas instituições.

Mediante providencias que acatelem a ordem na transformaçào do trabalho, apressem pela immigraçào e povoamento do paiz, facilitem as communicações, utilizem as terras devolutas, desenvolvam o credito agricola e avivontem a industria nacional, pôde-se asseverar que a produçào sempre crescente tomará forte impulso e nos habilitará a chegar mais rapidamente aos nossos auspiciosos destinos.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Muito elevada é a missão que as circumstancias actuaes vos assignalam. Tenho fé que corresponderéis ao que o Brazil espera de vós.

Está aberta a sessão.

ISABEL, PRINCEZA IMPERIAL, REGENTE.

Terminado este acto, retiraram-se Suas Altezas Imperial e Real, com o mesmo ceremonial com que foram recebidos e immediatamente o Sr. presidente levantou a sessão.

1ª sessão em 4 de Maio de 1888

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO
(1º VICE-PRESIDENTE)

SUMMARIO.— EXPEDIENTE.— *Eleiçào da Mesa e de varias commissões.*

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 36 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Affonso Celso, Fausto de Aguiar, Escagnolle Taunay, Ferreira da Veiga, Barão de Maroim, Christiano Ottoni, Lafayette, Candido de Oliveira, Barros Barreto, F. Belisario, Vieira da Silva, Thomaz Coelho, Silveira Martins, Correia, Barão de Cotegipe, Uelton Cavalcanti, Castro Carreira, Laço Velloso, de Lamare, Viriato de Medeiros, Henrique d'Avila, Visconde de Pelotas, Paulino de Souza, Silveira da Motta, Luiz Felipe, Diogo Velho, Carrão, Soares Brandão, Ignacio Martins, Meira do Vasconcellos, João Alfredo e Visconde de Paranaguá.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Mameré, Cunha e Figueiredo, F. Octaviano, Paula Pessoa, Cansansão de Sinimbu, Saralva, Siqueira Mendes e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Antonio Prado, Barão de Souza Queiroz e Paes de Mondonça.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas dos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de Outubro do anno passado e de 2 do corrente mez, e, não havendo quem fizesse observações, deram-se por approvadas.

Comparoceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Lima Duarte, Nunes Gonçalves, Franco de Sá, Jaguaribe, Barão da Estancia, Ribeiro da Luz, Dantas, Teixeira Junior e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1.^o SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador conego Manoel José de Siqueira Mendes, datado do Pará da 16 do mez passado, communicando que, por motivo de molestia, deixava de seguir naquella data, e que por consequente via-se privado de comparecer ás primeiras sessões do Senado.—Inteirado.

Do Sr. L. A. da Silva Nunes, de hoje, communicando que seu sogro, o Sr. senador Visconde de Muritiba, por incommodo de saude, não pôde comparecer hoje, nem talvez nas proximas sessões.—Inteirado.

O Sr. PRESIDENTE declarou que, na forma do regimento, se ia proceder á eleição da Mesa, principiando pela do presidente.

Corrido o escrutinio, foram recolhidas 42 cedulas, e sahio eleito presidente o Sr. Cansansão de Sinimbu, por maioria absoluta de 39 votos.

O Sr. 1.^o VICE-PRESIDENTE declarou que, achando-se ausente o Sr. Cansansão de Sinimbu, que acabava de ser eleito presidente, continuava a presidir á sessão.

Proseguiu a eleição da Mesa.

Para a do 1.^o vice-presidente foram recolhidas 43 cedulas, sendo uma em branco, e sahio eleito o Sr. Cruz Machado, por maioria absoluta de 37 votos.

Para a do 2.^o vice-presidente foram recolhidas 42 cedulas, sendo uma em branco, e sahio eleito o Sr. Nunes Gonçalves, por maioria absoluta de 34 votos.

Para a do 1.^o secretario foram recolhidas 42 cedulas, e sahio eleito o Sr. Barão de Mambucanga, por maioria absoluta de 41 votos.

Para a do 2.^o secretario foram recolhidas 43 cedulas, sendo duas em branco, e sahio eleito o Sr. Godoy, por maioria absoluta de 36 votos.

Para a do 3.^o e 4.^o secretarios, foram recolhidas 40 cedulas e sahiram eleitos: 3.^o secretario o Sr. Gomes do Amaral, com 26 votos; e 4.^o secretario o Sr. Castro Carreira, com 17.

Obtiveram votos e ficaram suppletes os Srs.: Paula Posson 9, Escagnolle Taunay 6, Melra de Vasconcellos 5, Ignacio Martins e Henrique d'Avila 4 cada um, Jaguaribe 3, Luiz Felipe e Soares Brandão 2 cada um, Barros Barreto e Fausto de Agular, 1 cada um.

Passou-se á eleição das commissões permanentes, a qual teve o seguinte resultado:

Resposta á falla do Throno

Foram recolhidas 40 cedulas, e sahiram eleitos os Srs.: Correia com 32 votos, Diogo Velho com 20 e Nunes Gonçalves com 27.

Constituição e diplomacia

Foram recolhidas 40 cedulas, e sahiram eleitos os Srs.: Fernandes da Cunha com 32 votos, P. Bolisario com 30 e Fausto de Agular com 20.

Fazenda

Foram recolhidas 41 cedulas, e sahiram eleitos os Srs.: Saraiva com 40 votos, Carrão com 38 e Franco de Sá com 33.

Legislação

Foram recolhidas 39 cedulas, e sahiram eleitos os Srs.: Loão Veloso com 24 votos, Visconde de Paranaguá e Nunes Gonçalves com 32 cada um.

Marinha e guerra

Foram recolhidas 39 cedulas e sahiram eleitos os Srs.: Escagnolle Taunay com 39 votos, de Lãmara e Jaguaribe com 38 cada um.

Commercio, agricultura, industria e artes

Foram recolhidas 32 cedulas e sahiram eleitos os Srs.: Paes de Mendonça, Barão da Estancia e Luiz Felipe, com 3: cada um.

Empresas privilegiadas e obras publicas

Foram recolhidas 32 cedulas e sahiram eleitos os Srs.: Henrique d'Avila, com 32 votos, Silveira da Motta e Christiano Ottoni, com 31 cada um.

Indo proceder-se á eleição da commissão de instrucção publica, verificou-se que não havia mais, na casa, numero legal de Srs. senadores, pejo que ficou adinhado para a sessão seguinte a eleição desta e das demais commissões.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 5:

Continuação da eleição das commissões permanentes.

Discussão dos pareceres da commissão de constituição:

1.^o Reconhecendo senador do Imperio pela provincia do Rio de Janeiro o Sr. conselheiro João Manoel Pereira da Silva;

2.^o Reconhecendo senador do Imperio pela provincia da Bahia o Sr. conselheiro Luiz Antonio Pereira Franco;

3.^o Reconhecendo senador do Imperio pela provincia de Minas Geraes o Sr. Barão da Leopoldina.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

2ª Sessão em 5 de Maio de 1888

PRESIDÊNCIA DO SR. CRUZ MACHADO
(1º VICE-PRESIDENTE)

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—ORDEM DO DIA.—
Conclusão da eleição das comissões.—Eleição de um senador pela provincia do Rio de Janeiro. Approvaçào do parecer. Juramento a posse.—Eleição de um senador pela provincia da Bahia. Discursos dos Srs. Dantas e Fernandes da Cunha. Approvaçào do parecer. Juramento a posse.—Eleição de um senador pela provincia de Minas Geraes. Approvaçào do parecer. Juramento a posse

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e aclairaram-se presentes 36 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Castro Carreira, Affonso Celso, Leão Velloso, de Lamare, Henrique d'Avila, Lafayette, Fausto de Agular, Dantas, Correia, Barros Barreto, Teixeira Junior, Barão da Estancia, Thomaz Coelho, Lima Duarte, Visconde do Paranaguá, Luiz Philippe, Barão de Cotogipe, Diogo Velho, Silveira Martins, Paulino de Souza, Barão de Marolim, Nunes Gonçalves, Soares Brandão, João Alfredo, Vieira da Silva, F. Belisario, Christiano Ottoni, Ferreira da Veiga, Escagnolle Taunay, Ignacio Martins, Candido de Oliveira, Viriato de Medeiros e Carrião.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Marmoré, Franco de Sá, Cunha e Figueiredo, Gomes do Amaral, F. Octaviano, Paula Pessoa, Cansansão de Sinimbu, Saraiva, Silveira da Motta, Siqueira Mondes e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Antonio Prado, Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Ribeiro da Luz, Meira de Vasconcellos, Jaguaribe, Fernandes da Cunha, Visconde de Pelotas e Uchôa Cavalcanti.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. conselheiro Rodrigo A. da Silva, do 1º do corrente mez, communicando que, por decreto de 14 de Março ultimo, lhe foi confitada a pasta dos Negocios Estrangeiros durante a ausencia do respectivo ministro, Sr. conselheiro Antonio da Silva Prado, para ella nomeando por decreto de 10 do mesmo mez.—Inteirado.

Tres do 1º Secretário da Camara dos Deputados, do 1º do corrente mez, communicando que aquella Camara constou terem sido sancionados os decretos da Assembléa Geral orçando a receita e fixando as despesas geraes do Imperio para o exercicio de 1888, e as resoluções da mesma Assembléa: que altera a lei n. 3.020 de 9 de Janeiro de 1881, na parte relativa á eleição dos membros das

assembléas provinciaes e vereadores das camaras municipaes; e que approva, com modificações, a clausula 17ª do contrato para o serviço da navigaçào por vapor dos rios Tocantins, Araguaya e Vermelho.—Inteirado.

O SR. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

ORDEM DO DIA

CONCLUSÃO DA ELEIÇÃO DAS COMISSÕES

Continuou a eleição das comissões permanentes, a qual deu o seguinte resultado:

Instrucção publica e negocios ecclesiasticos

Foram recolhidas 34 cédulas e sahiram eleitos os Srs. Cunha e Figueiredo com 33 votos, Siqueira Mondes com 32 e Ignacio Martins com 31.

Saude publica

Foram recolhidas 30 cédulas e sahiram eleitos os Srs. Gomes do Amaral com 38 votos, Castro Carreira e Lima Duarte com 37 cada um.

Redacção das leis

Foram recolhidas 35 cédulas e sahiram eleitos os Srs. F. Octaviano com 34 votos, Fausto de Agular com 31 e Ribeiro da Luz com 21.

Estatística, catechese e colonisação

Foram recolhidas 36 cédulas e sahiram eleitos, os Srs. Viriato de Medeiros com 35 votos, Evaristo da Veiga com 32 e Candido de Oliveira com 29.

Assembléas provinciaes

Foram recolhidas 41 cédulas, sendo uma em branco, e sahiram eleitos os Srs. Uchôa Cavalcanti e Silveira Martins com 40 votos cada um e Soares Brandão com 39.

Pensões e ordenados

Foram recolhidas 36 cédulas e sahiram eleitos os Srs. Teixeira Junior com 36 votos, Meira de Vasconcellos e Visconde do Pelotas com 34 cada um.

Orçamento

Foram recolhidas 36 cédulas e sahiram eleitos os Srs. Lafayette, Paulino de Souza e Dantas com 34 votos cada um, Affonso Celso, Barros Barreto, Cruz Machado e Diogo Velho com 33 votos cada um.

O SR. PRESIDENTE declarou que estava concluida a eleição das comissões permanentes.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO RIO DE JANEIRO

Entrou em discussão o parecer da commissão de constituição, reconhecendo senador do Imperio

pela provincia do Rio de Janeiro o conselheiro João Manoel Pereira da Silva.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Postas a votos, foram successivamente approvadas as conclusões do parecer.

• O Sr. PRESIDENTE disse que, em virtude da carta imperial de nomeação e da deliberação que o Senado acabava de tomar, proclamava senador do Imperio pela provincia do Rio de Janeiro o Sr. conselheiro João Manoel Pereira da Silva, a quem ia officiar-se, convidando-o para vir prestar juramento e tomar assento.

Achando-se na sala immediata o Sr. senador que acabava de ser reconhecido, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Viriato de Medeiros, Henrique d'Avila e Ignacio Martins; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo prestou juramento e tomou assento no recinto.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELA PROVÍNCIA DA BAHIA.

Seguiu-se em discussão o parecer da commissão de constituição, reconhecendo senador pela provincia da Bahia o Sr. conselheiro Luiz Antonio Pereira Franco.

O Sr. Dantas quizera que o que se deu a respeito da eleição senatorial pela provincia do Rio de Janeiro se desse tambem a respeito daquella de que se trata, não se demorando a entrada do digno cidadão eleito; mas tem necessidade de dirigir uma pergunta á illustrada commissão, em consequencia deste trecho do seu parecer:

« Porante a commissão foi observado, quanto ás eleições das assembleas eleitoraes dos oito actuaes districtos de paz da parochia do Santo Sé, que a Camara dos Deputados, pelos fundamentos constantes do parecer apresentado na sessão de 7 de Maio de 1886, resolveu annullar os votos dos eleitores respectivos.

« A commissão, considerando que os votos das ditas assembleas eleitoraes não influem no resultado geral da eleição de que se trata, deixou de tomar conhecimento das referidas eleições. »

Assim, nesta eleição, cuja validade allás o orador não contesta, porque é de notoriedade publica que, apuradas ou não as votas do Santo Sé, ainda que em grande numero, o resultado será o mesmo, entendeu a commissão dever excluir de sua apreciação todo o eleitorado do municipio daquello nome, isto porque houve, em 1886 um parecer, na Camara dos Deputados, annullando o allstamento eleitoral do mesmo municipio.

Orn, esta parte do parecer da commissão desperta duvidas.

Por que não toma a commissão conhecimento dos votos dos collegios do Santo Sé? Entendo ella que os respectivos eleitores não podem ter o direito de votar? Entendo que o parecer da Camara dos Deputados obriga o Senado, na verificação dos poderes de seus membros, a acompanhar o que foi decidido naquella casa do parlamento?

Não tendo a commissão se pronunciado a este respeito, o orador julga cumprir o seu dever dirigindo-lhe esta pergunta, allás de que, em occasião opportuna, que se pódo dar com a morte de qualquer dos senadores pela provincia da Bahia, quando esses votos influam para a entrada ou não de algum cidadão no Senado, não fique reservado o direito de dizer que tuos eleitores são ou não os legitimos e os legaes, podiam ou não usar desso importante direito politico.

E' exactamente esta ameaça que o orador quer arredar de sobre as cabeças daquelles eleitores, que todos foram alistados, tão bons como os melhores, e cujos diplomas passaram por todos os tramites da lei. Por isso o orador pede á illustrada commissão que declare o motivo desso adlamento, que propõe no seu parecer; si lhe repugna reconhecer eleitores esses cidadãos, deve dizel-o; agora é occasião; do contrario, em outra eleição, illeará a volação de todos esses collegios do municipio do Santo Sé ainda na dependencia de que o Senado tiver de decidir—ou excluindo do resultado da eleição esses votos ou admitindo-os, o que, como se comprehendo bem, constitue um grave perigo.

Crê o orador que não ha contestação alguma contra a eleição sobre que se tem de votar, e neste caso não é dos estylos demorar o voto do Senado; mas julgou-se obrigado a provocar da parte da illustrada commissão a informação que pede; e, depois de ouvil-a, voltará á discussão, si o julgar necessario.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Fernandes da Cunha; mas devo observar que no parecer da commissão não ha nada sobre a validade dos eleitores do Santo Sé.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — E' por isso mesmo; a commissão devia declarar si os julga validos ou não.

O Sr. Fernandes da Cunha: — Sr. presidente, estou na obrigação de tomar a palavra para dar breves explicações ao meu nobre collega e amigo que protestou contra a omisão do parecer. Não impugno S. Ex. a conclusão; não contestou a validade total da eleição da provincia; não se oppõe a que seja reconhecido senador o illustrado collega eleito e escolhido, o conselheiro Pereira Franco; simplesmente versou a duvida de S. Ex. sobre um trecho do parecer da Commissão, por não conter, nem encerrar, uma conclusão positiva acerca dos votos das assembleas eleitoraes, que constituem o antigo collegio do Santo-Sé.

Disse o nobre senador que não sabia si a commissão recusa, desconhece, annulla, ou si apenas propõe o adlamento indefinido desses votos.

O parecer da commissão, disse S. Ex., não está nos termos do direito, não se conforma com os estylos do Senado, nem tão pouco se ajusta nos verdadeiros principios normaes, porque não podem ficar excluidos aquelles eleitores do direito de intervir em qualquer eleição futura, provincial, ou geral, a que se possa eventualmente proceder na provincia da Bahia, em qualquer vaga, que occorra, de senador ou deputado, por aquella provincia.

Sr. presidente, a comissão não quiz entrar, do propósito deliberrado, absoluta e completamente, na ventilação da essência da eleição, da nullidade ou validade dos eleitores do município de Santo-Sé...

A conclusão do parecer é simplesmente formulada nos seguintes termos :

Não tomar conhecimento, por ora, (ó uma dilatoria) das eleições das assembleias parochiaes, que constituem o antigo collegio de Santo-Sé, porque, no reconhecimento de poderes do deputado por aquelle districto, na presante legislatura, foi demonstrado á ultima evidencia, por todos os principios e por todos os documentos que em direito se requerem, e que produzem certeza plena e absoluta, que aquelle não era um collegio eleitoral; não simplesmente um collegio invalido, composto de eleitores illegitimos; mas sim, como se demonstrou á toda a luz da evidencia, que os eleitores de Santo Sé, não eram nullos simplesmente, não eram meramente invalidos, mas eram falsos e fraudulentos, eram o producto de um crime!

O Sr. DANTAS: — Então vamos pedir o adiamento de tudo isto e discutir a materia.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Perdoo-me o nobre sonador; esta questão é muito complexa, não se pôde discutir assim; e eu não vou, nem quôro, agora, entrar no exame do fundo da materia; porém, quando vier o projecto da outra Camara, que annulla esse falso alistamento, desde já me obrigo a aceitar a discussão em todo o qualquer terreno, na maior amplitude e desenvolvimento do assumpto, por todos os lados e por todas as faces por que se possa considerá-lo, por todos os principios organicos da sciencia doutrinal; pelo direito publico universal, pelo direito publico especial brasileiro, pela jurisprudencia eleitoral e parlamentar de todos os paizes civilizados, que têm governo representativo e assembleias legislativas; e espero em Deus que não hei de simplismar, não hei de sustentar doutrinas falsas, nem theorias erroneas; mas sim a pura e sã verdade do systema representativo, e apoiado profusamente na legislação de todos os povos cultos, e na sua jurisprudencia eleitoral e parlamentar.

O Sr. DANTAS: — Ha de ser na nossa jurisprudencia.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E na nossa também, sem duvida nenhuma.

Não houve alistamento eleitoral em Santo-Sé, senhores; nunca o houve; basta uma breve resenha e simples recordação dos factos para convencel-o. Aproveitaram-se os interessados no escandaloso augmento do eleitorado daquelle termo, de todas as capitulações legaes que investiam da capacidade eleitoral, attributiva do exercicio de mais precioso dos direitos politicos; sob tal criterio e fundamento, simularam o falso alistamento.

Por exemplo: os jurados de 1870, (dizta a lei) — são eleitores de direito, — *ex-virtute legis* — sem necessidade de provar mais, nem renda legal, — nem nenhum outro titulo ou requisito indispensavel á constituição da capacidade politica legal — para o exercicio do direito eleitoral.

Santo-Sé, senhores, (basta esta simples consideração) que nunca foi termo separado, mas

sompre termo annexo no do Jonzeiro, por espaço maior de 40 annos; Santo-Sé, que não tinha o numero de jurados exigido pelo codigido do processo, quanto mais pela lei de 3 de Dezembro de 1841 e pelo regulamento de 31 de Janeiro de 1842, para constituir termo separado; Santo-Sé, — que nunca pôde qualificar 50 jurados, para conseguir aquelle resultado; de repente, da noite para o dia, termo decadente, em progressiva e constante deterioração, apresenta o avultado numero de 193 jurados, e fal-os eleitores; mas, caso ostrapho, não pôde fazer um só eleitor d'entro os 224, que soubo engendrar, em virtude dos outros titulos e requisitos de capacidade eleitoral; segundo a lei!

Não pôde fazer um só eleitor por ser proprietario; não pôde fazer um só eleitor por ser negociante; não pôde fazer um só eleitor, nem sequer por ser artista!... Em summa; — não pôde conseguir alistar eleitores por nenhuma das outras fontes de capacidade eleitoral; só pôde fazer os seus 193 eleitores, d'entro os 224 alistados, a pretexto de jurados de 1870!...

Ora, Santo-Sé, que nunca teve 50 jurados para constituir termo separado do Jonzeiro, como teve de repente 193 jurados? Eis aqui a falsidade brandante e clamorosa, o estollionato frauduloso!

A falsidade é um crime caracterizado e punido no nosso codigido (art. 167); é um crime caracterizado e punido na nossa lei eleitoral na sua parte penal (art. 29) e em todas as legislações do mundo civilizado.

O que vindes aqui reconhecer? Eleitores jurados de 1870, ou eleitores fabricados clandestina e fraudulentamente, por effeito de um estollionato politico, crime previsto e punido pela legislação do palz?

Não são 193 eleitores, são 193 estollionarios politicos.

Sr. presidente, como qualquer das camaras tem a competencia exclusiva e soberana do reconhecimento dos poderes de seus membros, e não ha provenção de jurisdição em tal assumpto; como, nem pelo facto de haver uma das Camaras Legislativas tomado conhecimento prôvio de uma eleição, fica a outra obrigada á sua anterior decisão, ou inhibida de julgá-la livremente, visto que cada uma reserva, o seu direito pleno, a sua competencia exclusiva e independente, para verificar os poderes de seus membros, porque é doutrina e proceito consagrados, quer pelo direito publico, quer pela nossa constituição, além de o ser também pela nossa lei eleitoral organica, como expressão da essência da soberania; o Senado não está adstricto a decidir a questão pela votação anterior da Camara dos Srs. Deputados (apoiados); está no direito pleno de conhecer da eleição de Santo Sé, por occasião da verificação dos poderes de qualquer eleição de senador. Nós, agora, porém, não julgamos, nem decidimos da validade ou nullidade, da falsidade ou verdade dos eleitores de Santo Sé; não queremos tomar conhecimento, addiamos ainda a solução. Pôde de deliberação da outra Camara um projecto de lei, justamente apresentado para annullar, por falsidade, o eleitorado de Santo Sé, e o de outras parochias, em caso identico, e mandar proceder a novo alistamento nas mesmas.

Este projecto, offerido na outra Camara, depois de lá approvado, tem de vir para nós.

O Sr. DANTAS: — Mas, por ora, não pôde influir em nossas deliberações.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Certamente. Então será ocasião de entrarmos na ampla ventilação, no exame aprofundado, completo, absoluto, do fundo da matéria, e na plenitude da nossa jurisdição. Para então me reservo e comprometto, desde já, a provar, em todo o sentido, por todas as fontes, com exuberância irrecusável, a these que sustento. Por agora, não podemos decidir da eleição do Santo Sé, sem entrarmos nessa longa investigação, que nos levaria muito tempo, que impediria ou dilataria o reconhecimento do nosso honrado collega eleito e escolhido, contra cuja eleição absolutamente não ha objecção nem impedimento algum, pois que obteve uma grande maioria de votos, e figura na lista em primeiro lugar, independentemente do collegio de Santo Sé, que em nada influiria na validade da sua eleição, nem alteraria a lista da escolha, que está constitucionalmente feita...

O SR. DANTAS: — Mas porque não nos desembracamos desta questão?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Nós não tolhemos o direito desses eleitores votarem nas eleições successivas, que porventura occorram; não usurpamos attribuição ou regalia alguma, não commettimos nenhuma violação de direito; por conseguinte, não ha motivo para se levantar questão. Queréis reconhecer, desde já, a legitimidade dos eleitores de Santo Sé?

O SR. DANTAS: — Não levantamos; a questão veio de lá. Apenas pedimos explicações.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — A explicação, que dou, é que a conclusão do parecer apenas importa uma excepção dilatoria, sem offensa da direitos politicos dos eleitores de Santo Sé; mas quando se tratar da questão principal, a fundo, e *ab ovo*, eu desde já me comprometto...

O SR. DANTAS: — Quando eu morrer, quando morrer o Sr. Cotegipo (*risadas*) ou V. Exc. . .

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Não, senhor; não é por occasião da morte de nenhum de nós; é por occasião da discussão do projecto que está na outra Camara, que ha de vir para nós, o mesmo para fixarmos jurisprudencia eleitoral e parlamentar em materia de verificação de poderes:—si as camaras legislativas têm, ou não, competencia, o direito—de conhecer o julgar do alistamentos falsos ou fraudulentos. Aqui diz-se que não; que é anomalia, absurdo, e usurpação. Não ha nada mais legitimo, nem mais conforme á soberania das Assembleas Legislativas.

Em relação á nossa hypothese, a Santo Sé, nem mesmo alli se observou o que S. Ex. allegou, por inexacta informação, isto é: que o alistamento foi feito regularmente. . .

O SR. DANTAS: — Devo presumir.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Não, senhor; nunca houve alistamento; nem o simulado e fraudulento, que se invoca, foi jámais publicado, no termo, ou na comarca; nem consta de registro algum eleitoral e legal. Nunca delle puderam os interessados conseguir recorrer, apesar de o tentarem, exaurindo todos os meios e diligencias legais. A verdade irrecusavel é que tal alistamento de eleitores nunca existiu, nunca se publicou e nunca se pode obter uma certidão delle, nem mesmo do numero dos jurados do termo,

quanto mais dos eleitores, apurados e alistados. . .

Não houve registro eleitoral, no termo ou na comarca; nem isto foi jámais contestado. Logo:—falsidade, simulação, crime de estollionato politico! Isto é incontestavel. O que fazer? Então o crime ha de prevalecer sempre, esbulhando do exercicio legitimo dos seus direitos politicos—o verdadeiro eleitorado do termo.—Impedido de provar solomnemente, nos termos da lei eleitoral vigente, a sua capacidade eleitoral? O crime ha de perturbar tudo, fazendo eleger pela fraude os representantes do districto na asssembléa geral o provincial?!

O SR. DANTAS dá um aparte.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Não, senhores. A Camara dos Deputados mandou vir o processo original do alistamento; mandou vir o livro de revisão de jurados de 1870, e os do decennio anterior; além de outras requisições. Mas nada se cumpriu.

Tergiversou-se, contemporizou-se, usou-se de toda a alcantina, de toda a chicana, e quando não puderam mais dilatar, após o decurso de annos, tingiram, depois de compellidos a obedecer, que que esses livros tinham sido arrebatados, por ordem superior, quando vinham ser entregues á presidencia da provincia, para remittel-os á Camara dos Deputados, que os havia requisitado.

Provou-se esta nova farça. Não havia livro de alistamento; e pretenderam encobrir um crime commettendo outro. Isto não pode mais passar-se em silencio; levou-se ao conhecimento do Poder Judiciario, e a denuncia official foi dada pelo ministerio publico da comarca, em execução de ordem superior. O juiz do direito da comarca innocentou, não pronunciando, os autores dessa farça; recorreu, porém, *ex-officio*, na forma da lei, para a Relação do districto, e esta reformou a sentença de não pronuncia do juiz do direito, e pronunciou os autores e complices do simulado extravio dos livros e do processo requisitados, no art. 129 do Codice Penal, §§ 6º e 8º.

O nobre senador sabe muito bem quaes foram os juizes que figuraram nesse accordo de 1883, que não é um accordo politico, firmado por conservadores somente; a maioria é de liberaes.

Portanto, senhores, apresentamo-nos á face do paiz, de frente descoberta, defendendo o direito e a justiça, e proffigando o crime, a falsidade, a prevaricação, e o estollionato politico.

E' esta uma questão muito antiga, que já tem cabellos brancos, e a verdade está toda do nosso lado.

Por consequencia, a commissão não podia, sem faltar aos seus deveros, ou macular a dignidade do Senado, concluir pela approvação da eleição de Santo Sé, de maneira ovasiva, sem elucidação completa da criminosidade do alistamento simulado e fraudulento do seu escandaloso eleitorado.

São as explicações, que, por ora, tenho de dar ao nobre senador e ao Senado.

O SR. NUNES GONÇALVES: — A nullidade do alistamento está reconhecida pelo poder judiciario?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Não, senhor. O poder judiciario julgou unicamente da culpabilidade dos autores da farça da subtração, ou desaparecimento dos livros, e mais papéis requisitados pela Camara dos Deputados, cuja remessa

foi ordenada pela presidência da Bahia, no juiz de direito de Joazeiro, e por este ás autoridades do Sento-Sé.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Postas a votos, foram successivamente approvadas as conclusões do parecer.

O Sr. PRESIDENTE disse que, em virtude da carta imperial de nomeação e da deliberação que o Senado acabava de tomar, proclamava senador do Imperio pela provincia da Bahia o Sr. conselheiro Luiz Antonio Pereira Franco, a quem ia officiar-se, convidando-o para vir prestar juramento e tomar assento.

Achando-se na sala immediata o Sr. senador que acabava de ser reconhecido, o Sr. presidente convidou a deputação já sorteada para recebê-lo; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, prestou juramento e tomou assento no recinto.

ELIÇÃO DE UM SENADOR PELA PROVINCIA DE MINAS GERAES

Seguiu-se em discussão o parecer da commissão de constituição, reconhecendo senador do Imperio pela provincia de Minas Geraes o Sr. Barão da Leopoldina.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Postas a votos, foram successivamente approvadas as conclusões do parecer.

O Sr. PRESIDENTE disse que, em virtude da carta imperial de nomeação e da deliberação que o Senado acabava de tomar, proclamava senador do Imperio pela provincia de Minas Geraes o Sr. Barão da Leopoldina, a quem ia officiar-se convidando-o para vir prestar juramento e tomar assento.

Achando-se na sala immediata o Sr. senador que acabava de ser reconhecido, o Sr. presidente convidou a deputação já sorteada para recebê-lo; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo prestou juramento e tomou assento no recinto.

Esgotadas as materias da ordem dia, o Sr. presidente deu para a do dia 7.:

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado, letra N de 1887, determinando que os ministros do Supremo Tribunal de Justiça fcam comprehendidos na disposição de § 4º do art. 12 da lei n. 3.020 de 9 de Janeiro de 1881, cuja discussão ficou encerrada na ultima sessão do anno passado;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 38 de 1887, autorizando o governo a conceder ao capitão reformado do exercito José Joaquim de Azevedo Goytcaez melhoramento de reforma com o soldo por inteiro, visto achar-se comprehendido na lei de 18 de Agosto de 1852, para a qual votou-se dispensa de interstício na ultima sessão do anno passado;

1ª discussão do projecto do Senado, letra F de 1875, reduzindo a dous os juizes de direito da cidade de S. Luiz do Maranhão,

2ª discussão das proposições da Camara dos Deputados:

N. 121 de 1883, autorizando o governo a reformar a Repartição Geral dos Correios;

N. 42 de 1887, approvando a pensão de 1\$400 diarios concedida repartidamente aos menores irmãos do 2º sargento do Corpo Militar de Polícia da Corte, Antonio Nery de Oliveira Araujo.

Levantou-se a sessão á 1 1/4 hora da tarde,

3ª sessão em 7 de Maio de 1888

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO
(1º VICE-PRESIDENTE)

SUMMARY.— Acta.— EXPEDIENTE. — Voto de pesar. Discurso do Sr. Correia. Approvação. — Apresentação do ministerio. Discursos do Sr. Barão de Cotegipe (2), João Alfredo (presidente do conselho) (2), Silveira Martins e Afonso Celso. — ORDEN DO DIA. — Incompatibilidades quanto ao exercicio dos ministros do Supremo Tribunal de Justiça. Encerramento. — Melhoramento de reforma. Encerramento. — Reducção de dous juizes de direito da cidade de S. Luiz do Maranhão. Encerramento. — Reforma da Repartição Geral dos Correios. Encerramento. — Pensão. Encerramento.

A's 11 1/4 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Barão da Estancia, Afonso Celso, Fausto de Aguiar, Barão de Cotegipe, Candido de Oliveira, Barão Barreto, Lafayette, Pereira da Silva, Vieira da Silva, João Alfredo, Silveira da Motta, do Lamare, Correia, Lima Duarte, Thomaz Coelho, Franco de Sá, Teixeira Junior, Leão Veloso, Diogo Velho, Visconde de Pelotas, Nunes Gonçalves, Paulino de Souza, Luiz Felipe, Ferreira da Volga, Christiano Ottoni, Ribeiro da Luz e Carrão.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Leopoldina, Barão de Mamoré, F. Octaviano, Godoy, Saralva, Cunha e Figueiredo, Siqueira Mendes, Paula Pessoa e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Antonio Prado, Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Visconde de Paranaíba, Henrique d'Avila, Escragnolle Taunay, Viriato de Medeiros, Cansião do Simbú, Meira de Vasconcellos, Soares Brandão, Silveira Martins, Dantas, Jehôa Cavalcanti, Pereira Franco, Fernandes da Cunha, F. Bellarjo, Ignacio Martins e Jaguaribe.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados, do 5 do corrente mez, communicando que, tendo aquella Camara, em sessão de 4, procedido á eleição da Mesa que deve funcionar no corrente mez, ologou : presidente, o Sr. Henrique Pereira do Lucena; vice-presidentes, os Srs. Barão do Guahy, Tristão de Alencar Araripe e João Ferreira do Araujo Pinho; 1º, 2º, 3º e 4º secretarios, os Srs. Carlos Peixoto de Mello, Jayme do Albuquerque Rosa, Manoel Esperidião da Costa Marques e Luiz Antonio Moreira de Mendonça. — Inteirado.

Do Sr. José Banto do Araujo, de 4 do corrente mez, participando que aquella data prestou juramento e assumiu o exercicio do cargo de presidente da provincia do Rio de Janeiro, para o qual foi nomeado por carta imperial de 25 de Abril ultimo. — Inteirado.

O SR. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, declarou que não havia paróceros.

VOTO DE PEZAR

O Sr. Correia (pela ordem) : — No intervalo da sessão perdou o Brazil um benemerito cidadão, a provincia da Bahia um prestante e illicto filho, o partido conservador um chefe illustre, e o Senado um de seus ornamentos, que tantas vezes encheu-lhe a tribuna com os accents inspirados de patriotica eloquencia.

Como brasileiro, como senador, e como amigo, que me prezo de haver sido, de tão conspicio homem de Estado, cujas eminentes qualidades tive muitas occasiões de apreciar, venho pedir se insira na acta um voto do sentidissimo pezar pelo fallecimento do conselheiro João José de Oliveira Junqueira, senador pela provincia da Bahia. (Apoiados geraes.)

O SR. PRESIDENTE: — Far-se-ha menção na acta. Creio que, fazendo-a, interpreto o voto de todo o Senado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Será bom votar.

O SR. PRESIDENTE: — Bem; vou pôr a votos.

Posto a votos, foi unanimamente approved o requerimento.

APRESENTAÇÃO DO MINISTERIO

O Sr. Barão de Cotegipe (movimento de attenção): — Sr. presidente, venho satisfazer o dever de dar ao Senado, e por este meio á Nação, os motivos que actuaram para que o ministerio de 20 de Agosto de 1885 solicitasse de Sua Alteza Imperial Regente a sua exoneração.

Em dias do mez de Março, em consequencia da prisão de um official reformado da Armada, appareceram nesta Córte alguns disturbios, que, por duas noites successivas, perturbaram gravemente a tranquillidade publico.

Coincidu este acontecimento com o desembarque do grande numero de praças da Armada Imperial,

que haviam nesso dia recebido seus soldos e obtido licença para vir á terra.

O ministerio, sorprendido por este acontecimento todo casual; tinha por dever restabelecer a ordem perturbada; mas, primeiro que tudo, era mister separar as forças da Armada dos grupos que atacavam estações policiaes e as patrulhas da policia.

F' facto sabido e conhecido em todos os paizes, que a policia conta por inimigos todos quantos com ella se têm de haver, isto é, os perturbadores da ordem, que em tão grande numero existem especialmente nesta cidade, onde uma classe denominada *capoeiras*, de muitos annos, é apontada como capaz de todos os excessos.

Acompanhavam elles e outros vagabundos as praças de marinha, no ataque que dirigiam contra as estações policiaes.

Sopacadas, porém, e reembarcadas aquellas praças, o governo não tinha outro procedimento sino fazer dispersar os grupos de desordeiros, o que até então não tinha praticado.

Foram neste sentido expedidas as ordens e executadas pelas forças do exercito, que então policiavam a cidade e que, seja dito em seu louvor, cumpriram fielmente o seu dever.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Desappareceram completamente os desordens, desde que foram separados das praças de marinha, no movimento, todos aquelles que as acompanhavam. Não consta mesmo nome de pessoa conhecida, que tivesse intervido em taes disturbios.

Restabeleceu-se a ordem; como já disse; e o quanto isto se passava, o governo communicou a Sua Alteza Imperial Regente o que ia occorrendo. Sua Alteza Imperial, respondendo ao Sr. ministerio da justiça, expressou-se de modo que o ministerio entendeu do seu dever e do sua dignidade pedir a sua exoneração.

Aguardei a presença de Sua Alteza Imperial, que devia descer de Petropolis para o despacho imperial: e no dia 7 de Março compareci no Paço de S. Christovão.

Tinha eu, senhores, razões para suppôr ou para acreditar que o ministerio teria de encontrar alguma nova ou inesperada exigencia. Com effeito, em conferencia com Sua Alteza Imperial Regente, dando-lhe conta dos acontecimentos e das providencias que o governo julgava conveniente tomar para fazer com que a policia entrasse de novo a prestar os serviços que lhe são reservadas, tive em resposta que não pareciam sufficientes as medidas que o governo apontava, sendo que a principal lhe parecia dever ser a demissão do Sr. desembargador chefe de policia da córte.

Ponderei, e repito o meu juizo, que o Sr. chefe de policia da córte tinha em tudo procedido de accordo com o governo; que a censura a S. Ex. feita não podia deixar de recahir sobre o ministerio; e que, portanto, não podia aquiescer a essa demissão.

Tive em resposta, com aquella amabilidade que é conhecida em Sua Alteza Imperial, que fazia desta *questão*.

Verificando então ser exacta a minha supposição, de falta de confiança, em consequencia da qual o ministerio havia já resolvido pedir demissão, apresentei o pedido de demissão, que já levava escripto.

Si refiro o facto por esta fórma, é porque não o posso fazer de outra, e porque me parece facto unico na nossa historia parlamentar. Temos um exemplo, que não é idéntico, mas póde ser chamado em apoio d'esto segundo, e é a demissão, em 1844, do ministerio presidido pelo Marquez de Paraná. Então, o ministerio propunha a demissão de um empregado; e o Imperador, no exercicio da attribuição de Chefe do Poder Executivo, negou-a. O ministerio retirou-se.

E sei que Sua Magestade, depois, pela expreção adquirida, entendeu sempre que não havia procedido como convinha que procedesse naquella occasião.

Mas, o ser imposta no ministerio a demissão de um empregado da sua immediata confiança, creio que é muito differente!

Sua Alteza, tomando conhecimento da carta que eu lhe entregava, depois desta sua deliberação, respondeu-me que aceitava a demissão offerecida.

A carta é a seguinte :

« Gabinete do presidente do conselho.—Rio de Janeiro, 7 de Março de 1888.

« Senhora.—O meu collega Ministro da Justiça communicou-me, o eu apresentei ao conselho de ministros, a carta que Vossa Alteza Imperial lhe dirigiu em data de 4 do corrente, sobre os disturbios occorridos nestes ultimos dias.

« Resultando do seu contexto que a Vossa Alteza Imperial podem merecer mais credito outras informações que não as dadas sob a responsabilidade dos seus conselheiros constitucionaes, não resta no gabinete outro alvitro senão o de pedir, como pede, respeitosa e a Vossa Alteza Imperial a sua demissão collectiva, sentindo contudo ter de tomar esta resolução actualmte, quando temos a consciencia de que nem nos falta o apoio da verdadeira opinião publica, nem os recursos necessarios para manter a ordem.

« Julgo não dever entrar em justificações e explicações, por desnecessarias, visto como pareceriam ter por fim permanecer em uma posição, que aceitei unicamente por dedicação á causa publica e obediencia a Sua Magestade o Imperador.

« Digno-se Voss Alteza Imperial dar-me suas ordens.

« Sou, Senhora, com o mais profundo respeito, De V. A. Imperial, subdito muito reverente.—*Barão de Cotegipe.*»

Sua Alteza determinou-me que chamasse ao paço de S. Christovão o Sr. conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, o que fiz dirigindo-lhe, mesmo do Paço, a seguinte carta :

« Illm. o Exm. Sr. Conselheiro João Alfredo.

« Sua Alteza Imperial Regente ordena-me de communicar a V. Ex., que Ella deseja entender-se com V. Ex., hoje, ás 7 1/2 da noite.

« Julgo dever communicar a V. Ex. que o gabinete pediu demissão a Sua Alteza, e, convindo que se organizes com urgencia o novo gabinete, V. Ex. pense como é fará, antes de sua entrevista com Sua Alteza.—De V. Ex. amigo o collega obrigado.—*Barão de Cotegipe.*—7 de Março.»

Eis, Sr. presidente, tudo quanto tenho a expor a respeito da retirada do ministerio de 20 de Agosto.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*):— Sr. presidente, o Senado ouviu as explicações que acerca da demissão do ministerio 20 de Agosto deu o seu honrado presidente.

Cabe-me agora dizer como intervim na crise, e como se passaram os factos, d'esse momento em diante.

O nobre senador pela Bahia acaba de ler a carta que me dirigiu, de ordem de Sua Alteza a Princesa Imperial Regente.

Essa carta dizia-me que eu devia comparecer no Paço de S. Christovão, ás 7 1/2 horas da noite; e que ia ser incumbido de uma organização ministerial urgente.

Cumprira-me, Sr. presidente, obedecer ao chamado; e, com effeito, ás 7 1/2 horas da noite, compareci no Paço de S. Christovão. Sua Alteza Imperial Regente declarou-me que, tendo aceitado a demissão do ministerio 20 de Agosto, encarregava-me de formar nova administração.

Respondi a Sua Alteza Imperial que, tudo quanto a lealdade politica, a minha dedicação ao serviço publico e o meu reconhecimento pessoal permittissem, eu faria para corresponder á confiança com que era honrado; mas pedi licença a Sua Alteza Imperial para ponderar que precisava de algum tempo, a fim de reflectir, consultar os meus amigos e principalmente ouvir o Sr. conselheiro Antonio da Silva Prado, então ausente, como agora, em S. Paulo, daquella vez occupado na propaganda que faz a sua gloria, e hoje retido por enfermidade, que eu lamento, e que nas actuaes circumstancias me priva de auxilio tão precioso. (*Apoiados.*)

Eu não podia deixar de repartir no governo com aquelle illustre amigo a responsabilidade que juntos assumimos o anno passado nas discussões do Senado.

No correr das observações, que tive a honra de fazer a Sua Alteza Imperial, mostrei respeitosa e o desejo de conhecer as causas occasionaes da retirada do ministerio.

Sua Alteza dignou-se de responder-me que, a julgar pelas declarações anteriores, o facto seria inevitavel em Maio, quando se reunissem as camaras; mas que se tinha antecedido, em consequencia dos tumultos que occorriam naquella occasião, a respeito dos quaes, na apreciação de suas causas e providencias a tomar. Sua Alteza tinha, em alguns pontos, divergido da opinião do ministerio.

Anunciando Sua Alteza a que eu adiasse a minha resposta, prometti voltar no dia seguinte, á 1 hora da tarde, para dizer-lhe se definitivamente me encarregava da organização ministerial, e como pensava fazel-a.

De volta de S. Christovão, fui á casa do nobre senador pela Bahia, presidente do gabinete de-missionario, communicar-lhe o que se tinha passado.

O Senado comprehende que a minha visita a S. Ex. não era simples acto de cortezia, nem mera manifestação de muita estima e respeito, que sempre me mereceu o nobre senador.

Não obtive esclarecimentos mais desenvolvidos; não digo differentes, porque de tal hypothese não podia eu cogitar.

No dia seguinte, 8 de Março, voltei a S. Christovão, depois de ter reflectido, como devia, sobre o encargo com que fôra sorprendido, para dizer a

Sua Alteza que eu me encarregava da organização ministerial.

Com effeito, tendo chamado à corte o Sr. conselheiro Antonio Prado, o o nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Thomaz Coelho, assim como convidando outros cavalheiros, dos quaes me lembrava para o novo ministerio, tive a fortuna de reunir os seis distinctos brasileiros que comigo formam o gabinete 10 de Março.

Eis, Sr. presidente, a exposição succinta e verdadeira do que occorreu com referencia à organização ministerial do que fui incumbido.

Quanto ao programma que neste momento deveria expôr, parece-me estar dispensado disto, porque elle se acha expresso na falla do throno.

Accrescentarei, entretanto, que o governo, si tiver, como espero, o apoio do parlamento, procurará com todo o esforço fazer desse programma uma realidade, o que, sobretudo, empregará a maior diligencia para que a reforma do elemento servil seja feita sem demora e nos termos em que a vontade nacional, por todas as suas manifestações, está indicando.

Sr. presidente, creio que o meu dever, neste momento, deve limitar-se ao que acabo de dizer.

Excuso accrescentar que assumo a responsabilidade de todos os factos, em que figurei, até constituir-me chefe do gabinete.

Tenho concluido.

O Sr. Barão de Cotegipe :—Uma rectificação apenas, Sr. presidente.

Alguem concluirá das explicações do meu honrado collega, senador e presidente do conselho de ministros, que eu lhe occultei as causas da retirada do ministerio.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*) :—Não disse isto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—Alguem concluirá.

Si eu não disse tudo, na occasião, declarei sem duvida a causa immediata, que era a demissão do chefe do polleia.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*) :—Tres dias depois da organização do ministerio.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—Depois, em conversa, communiquei-lhe tudo quanto se havia passado.

Outra rectificação e esta mais importante.

Disse S. Ex., que a Regente lhe havia declarado que a demissão do ministerio era prevista em Malo... naturalmente por Sua Alteza.

Com o mais profundo respeito, mais para resalvar a minha dignidade e resalvar os principios constitucionaes, declaro que nenhum motivo havia para semelhante affirmação.

O Sr. AFFONSO CRISÓ :—Isto é grave.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—Com effeito, por mais de uma vez...

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*) :—Sua Alteza cogitava da retirada.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—Cogitava... Isto do cogitar não é estar assentado.

Como dizia, Sr. presidente, por mais de uma vez Sua Alteza havia insinuado que conviria que o ministerio fizesse alguma cousa em relação à

questão do elemento servil... fizesse alguma cousa.

Ei, que já sou um pouco pratico desta navegação, (*riso*) não podia deixar de perceber onde ia tocar o ponto. Respondi que o ministerio tinha de cumprir uma lei, que tinha compromissos a satisfazer, mas que não se recusava ao estudo da questão, principalmente depois do movimento da provincia de S. Paulo, que podia alterar os termos de qualquer proposta que o ministerio quizesse apresentar. Portanto, eu aguardava a approximação da reunião das camaras, para apresentar qualquer projecto, que o ministerio tivesse combinado; ou a declarar que nenhum apresentava.

Eis como se pôde cogitar, e eu cogitava.

Far-se-ia da demissão do ministerio uma questão em ponto capital, em que a Corôa e o gabinete podiam divergir.

Este era o meu procedimento; e porque assim praticaria é que reclamo pelos principios constitucionaes.

O ministerio, em toda a sessão passada, combatou pela execução da lei de 28 de Setembro de 1885. O sonado é testemunha das batallas que aqui travamos e do cujo resultado ainda tenho cicatrizes; mas tudo quanto soffreu o governo na sua fôrça dentro deste recinto, era reparado pela Camara dos Deputados. Não houve uma só questão que pudesse acarretar a menor censura ao ministerio 20 de Agosto, que o ramo temporario do poder legislativo não compartilhasse das suas opiniões.

Ora, qual era o dever de um governo constitucional, como me prêzo de tal-o fido? Apresentar qualquer proposta, modificando a lei de 28 de Setembro de 1885, conforme a opinião que pudesse ter então, ou recusando qualquer medida nesse sentido, amparando-me na Camara. Si tivesse a confiança da Corôa e si a Camara me faltasse, eu proporia a dissolução, consultaria a Nação, que já tinha mandado os seus delegados com estes principios em apoio do ministerio 20 de Agosto; e si a Nação, no uso do seu direito, enviasse deputados que fossem contrarios ás idéas do ministerio, *tollitur questio*, manda quem pôde; isto quer dizer—é o governo da nação pela nação—ou deve ser.

O Sr. LIMA DUARTE :—E deve ser.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—Ora, Sr. presidente, sendo essas as minhas idéas, V. Ex. hom vê que eu não podia, de antemão, dizer que o ministerio se havia de retirar.

Como usei da expressão —*navegação*—, vê-se que eu precisava observar os astros; precisava sondar; precisava tomar alturas, e ver o modo por que devia proceder cada dia.

Mas n'uma questão que se precipitava, que mudava de face a todos os momentos, o ministerio, que até então o durante uma vida que em nossa terra se pôde chamar de Malthusalém, havia sustentado os principios, podia mudar de repente?

Ora, quem não sabe, quem não vê que, si o ministerio 20 de Agosto quizesse propor a lei que agora vai ser proposta, continuaria no poder?

Não podia, porém, praticar semelhante acto; devia deixar que outros o fizessem, e menos pedir à Camara dos Srs. Deputados que votasse em sentido contrario daquello que eu lhe havia aconselhado.

Desculpará o Senado si a rectificação d'esse segundo ponto me levou mais longo do que eu desejára.

O Sr. PRESIDENTE declara que, pelo art. 51 do regimento, por motivo de nova organização ou modificação do ministerio, cada orador pôde fallar uma vez; mas isto não se entende, conforme a pratica, com os Srs. ministros.

Tem a palavra o Sr. presidente do conselho.

O Sr. João Alfredo (presidente do conselho).— Sr. presidente, não quero hoje empunhar-mo em larga d'scussão a respeito da materia constitucional, que se prônde á organização do ministerio que tenho a honra de presidir; mas o Senado permittirá que eu volte do novo á tribuna para uma expliação pessoal.

Comprehendo perfeitamente, Sr. presidente, a gravidade e importancia das palavras que em um momento como este devem ser proferidas neste recinto: e para andar com toda a segurança, para que entre as minhas palavras e as do honrado presidente do conselho do gabinete 20 de Agosto não pudesse haver a menor duvida, nam ponto algum susceptível de rectificação, procurei hontem a S. Ex., na conferencia que pedi, e tive occasião de dizer-lhe textualmente tudo quanto aqui ha pouco referi.

Eu não poderia, nem por hypothese, esperar que as palavras que vinha proferir soffressem qualquer rectificação, principalmente tratando-se de palavras que se referiam ao que por Sua Alteza Imperial Regente me fôra communicado.

Eis aqui o motivo por que procurei previamente aquella conferencia com o nobre ex-presidente do conselho.

Quanto ao mais, senhores, no que se refere á retirada prevista do Ministerio 20 de Agosto no mez de Maio, quando se reunissem as camaras, não só fallei disso ao nobre senador no dia 7 de Março, quando fui á sua casa, como repeti hontem, sem contestação de S. Ex.

Eis aqui porque, com toda a segurança, affirmo o que o Senado ouviu.

O Sr. Silveira Martins diz que, pela declaração do honrado presidente do conselho, ficou o Senado sabendo que S. Ex. combinou de vespéra com o nobre ex-presidente do conselho aquillo que deviam expender na Camara vitalleia. Vê-se, porém, igualmente que, não obstante essa combinação, surgem divergencias notaveis. Quanto, pois, não liearia occulto de tudo que realmente se passou!

Mais de uma vez se levantou o orador na tribuna para impugnar doutrinas infelizmente defendidas pelo nobre ex-presidente do conselho. Ainda em fins do anno passado sustentava S. Ex., após 60 annos do regimen parlamentar, que a Corôa é inteiramente irresponsavel pelos actos que pratica como Poder Moderador, demittindo e nomeando ministros. Tal doutrina é altamente perigosa, porque importa a negação do governo parlamentar e tende a estabelecer a autocracia, como existe na Russia e na Turquia. O poder conferido ao chefe do Estado para servir de arbitro e manter o equilibrio politico não pôde deixar de envolver a responsabilidade dos ministros.

A opinião do nobre ex-presidente do conselho não pôde sequer ser applicada ao portão dos criminosos. Já no XIV seculo, em 1353, Eduardo III da Inglaterra, que aliás foi um grande principe, havendo abusado da facilidade de portear, recebeu da Camara dos Communs uma mensagem em que se-lhe observou o perigo de tal abuso. Então o monarcha ingloz (o passava-se isto no seculo XIV) respondeu que, dali em diante, só usaria do sua prerogativa tendo em vista a honra e o bem do paiz. Sendo assim, como é que no ultimo quartel do seculo XIX, em um paiz da America, estas idéas encontram contradictores e infractores naquelles mesmos que mais lucram com as actuaes instituições, e que, por conseguinte, deveriam ser os primeiros a mantel-as? E' porque, segundo as declarações que o Senado acaba de ouvir, o nosso systema de governo não é outro sinão o de Isabel II da Hespanha.

Por que cahiu o ministerio de 20 de Agosto? O nobre ex-presidente do conselho explicou que tal se deu porque o gabinete transacto sustentou o ex-chefe de policia desta capital; mas isto não basta para explicar a modificação completa na direcção dos negocios publicos.

Fatalmente devem existir, nesta forma de governo, dous partidos; e pela conservação d'ellos cumpre que se interesse, mais do que todos, o chefe do Estado, porque disso depende a manutenção da monarchia.

O governo, não da nação pela nação, mas por uma só pessoa, é intoleravel, ajnda quando esta seja uma senhora digna de respeito por suas virtudes. Um povo livre não pôde reputar-se honrado por esse governo, seja quem for que o exerce. Os nobres ministros que hoje assumem a responsabilidade de anomalias de tão grave natureza, dentro de pouco tempo haverão de fazer penitencia do peccado, sinão crime, que commettem saltando aos seus deveres de homens do partido o, o que mais é, aos seus deveres de patriota.

O honrado ex-presidente do conselho commetten uma falta em não proceder á leitura da carta endereçada por Sua Alteza Imperial a Princeza Regente ao ex-ministro da justiça, quando é certo que em outro tempo não hesitou S. Ex. em ler as cartas de Sua Magestade o Imperador ao então presidente do conselho, Duque de Caxias. E' necessario que o Senado e o paiz conheçam esse documento, uma vez que elle existe e se lie fez referencia. Assim como o honrado ex-presidente do conselho leu uma sua carta, nobremente escripta, e na qual salvou a dignidade do poder e do seu partido, tambem deverá ter lido a outra carta, que motivava tal resposta.

Está claro que o ministerio passado não pediu propriamente sua exoneração: elle foi demittido. Sua Alteza não pediu, como é do estylo nessas occasiões, que o presidente do conselho demissionario aconselhasse a Corôa sobre a escolha do seu successor...

O Sr. BARÃO DE COTRINH:— Não pediu, não, senhor.

O Sr. SILVEIRA MARTINS diz que, sendo assim, o nobre ex-presidente do conselho ficou inhibido de dar conselho sobre a materia. Tudo isto confirma o asserto do orador: o gabinete 20 de Agosto foi demittido!

Entretanto, si foi omitida a leitura da carta de Sua Alteza, pela resposta se revelou ao Senado e à Nação o que em verdade aconteceu. Foi o que na Turquia, e também na Hespanha, se chama uma—conspiração do palácio. O nobre ex-presidente do conselho alludido, na sua carta, a informações que tivera Sua Alteza recebido de outra origem que não dos conselheiros da Coroa; e foram essas informações as que prevaleceram sobre as do ministerio.

O facto é gravissimo; e, donotando nas altas regiões do poder uma radical mudança de idéas, impunha logicamente, não uma simples mudança de ministerio, mas também do partido. E, todavia, isto não se fez. Destruído o ministerio que estava na posse da plena confiança da Camara dos Deputados, como muito bem fez sentir o nobre ex-presidente do conselho, foi a Coroa procurar no mesmo partido outro chefe, perturbando destarte a economia interna dos partidos, na qual não deve ter entrada o chefe do Estado.

Um Sr. SENADOR:—E o partido conservador toma a responsabilidade.

O Sr. SILVEIRA MARTINS, prosoguindo, observa que por ora ainda isto não se pôde dizer. Por enquanto quem toma a responsabilidade é o ministerio 10 de Março: ha de vêr-se o resto.

Sua Alteza, indo procurar no seio do partido conservador outro chefe, para realizar idéas antagonicas ás do que se retirava, ingeriu-se na economia interna dos partidos. Aniquilou o ministerio da Camara e creou o seu. Si o partido conservador homologar esta ordem de cousas, é que abandona as suas idéas definidas, rasga o seu código politico, renega os seus compromissos perante a Nação e viola o principio da honrabilidade, que faz a grandeza dos partidos, unicamente para collocar-se por traz da Coroa e acompanhar o actual gabinete.

Isto é quo é preciso saber; e os liberaes têm o direito de perguntal-o, para que se apure quanto valem como homens do partido, uma vez que se trata da valia dos homens politicos. Si os conservadores desertam de suas bandeiras, onde irão os liberaes plantar as suas? Estamos no caminho da revolução, porque o partido da liberdade não pôde ficar atraz daquello a quem naturalmente caberia a repressão! (Apoiados.) Hoje é na abolição que os conservadores se adiantam, amanhã será na descentralisação administrativa; e, si também ali se puzerem á frente, hão de apparecer no campo adverso as mais adiantadas idéas de federação.

Que pensa disto a Camara dos Deputados? Hontem ella apoiava o ministerio 20 de Agosto; irá hoje dar o seu apoio a idéas diametralmente oppostas? Mas isto será a desmoralisação de todos os principios e a subversão do brío e da dignidade humana! (Reclamações. Susurro.)

Não ha negal-o, exclama o orador: é a revolução que vem do cima, a revolução proclamada pelo governo!

O Sr. TAUNAY:—Não apoiando; os proprios fazendeiros mudaram de opinião de um dia para o outro!

O Sr. SILVEIRA MARTINS, continuando, lembra o que occorreu na Belgica, segundo narra um dos grandes publicistas actuaes, Emilio Laveleye, fazendo a apologia de Leopoldo I. Este modelo dos

reis constitucionaes era tão zeloso da manutenção do equilibrio dos partidos que, quando um dos seus ministros e amigo seu particular lho fallava em grandes reformas, retorquiu-lho mansamente: « Tudo isto é bollo, mas não está no programma do vosso partido; si, conservadores, assim vos lançais nesta porfia com os liberaes, onde iremos parar com semelhante *steopto-chase* da democracia? » E o illustre publicista faz esta observação que os nobres ministros não fizeram: « Quando um partido muda de idéas por tal forma, ou é um erro, ou uma tralheaneta ». O orador não attribuo aos nobres ministros esta ultima parte; mas della só podem escapar para reconhecer que estão em gravissimo erro.

Muitas vozes disse o orador ao honrado ex-presidente do conselho que com politica mais ampla e generosa se desempenhasse do duplo dever que lhe incumbia para com Sua Alteza a Princeza. Regente.

O primeiro dever era o commum, de todos os ministros: servir á monarchia com lealdade, e não compromettel-a com imprudencias. O segundo era attender ás condições especiaes da Princeza, guiando a sua inexperiencia e a sensibilidade, que, ainda nas mulheres da mais esclarecida intelligencia, não raramente supera os dictames da boa razão. O honrado ex-presidente do conselho, em vez disso, sustentou principios contrarios, quaes os do governo discretionario, e da inteira irresponsabilidade dos actos do Poder Moderador. A consequencia é o que estamos vendo.

Tambem não teve essa coragem o nobre chefe do gabinete actual, faltando-lhe a abnegação de sua pessoa para demorar a sua ascensão ao poder, o que tardaria pouco, porque si até agora os governos não duravam muito, menos durarão d'ora em diante, desnaturada a ludole dos partidos.

Amanhã se ha de querer que voltem os liberaes para a repressão; mas elles não terão para isso a força precisa, porque nenhum governo é forte nem digno de respeito quando trafica com as suas idéas.

O nobre ex-presidente do conselho disse, com amarga phrase— que o ministerio transacto teve todo o apoio da Camara dos Deputados; e poderia ter accrescentado — que tambem de actuaes ministros. E' isto leal? é sincero? Ainda hontem um dos honrados ministros regatava anno e meio de liberdade aos negros; expediam-se para Campos avisos ordenando fossem considerados escravos os que como taes não haviam sido matriculados por seus senhores... E no dia immediato quer-se tudo, e já! Não é explicavel sinão pela ambição de poder e de gloria uma tão rapida mudança de convicções.

Quanto á gloria—forçoso é declarar que do direito caberá não aos que na ultima hora hasteiam a bandeira que não é sua, mas aos que primeiro affrontaram as iras, as injurias, as calumnias e travaram luta tremenda para fazer vingar o seu principio: a gloria da victoria das idéas pertence ao sonador Dantas (apoiados), e ninguém mais pôde arrancar-lha. Elle foi o primeiro, e a ninguém mais devia ser conferido o direito de realizar a idéa que trouxe ao parlamento.

O ministerio, no seu programma, que o honrado presidente do conselho disse ser a falla do Throno, trata de medidas complementares. E' bom ter presente que a Constituição declara ci-

dadões brasileiros todos os nascidos no Imperio, quer sejam livres quer libertos; e que outrossim veda-se lhes prohiba elegerem residencia, onde bem queiram. Assim, a colonisação dos libertos tem contra si o pacto fundamental. Demais, não se deve contar com os liberes para as leis de repressão da vadiagem, porque por nossas leis sômente são criminosos os que praticam actos contra as leis. E outro engano está em contar com a gratidão dos libertos. Diz-se-lhes que nasceram livres, que foram injustamente torturados, e espera-se que elles fiquem gratos aos que n'um momento dado abriram mão das cadeias em que por muito tempo os tiveram presos! Responda a estas utopias a lição da historia, mostrando como nos Estados Unidos os negros deram triumpho aos democratas, que torturam mantel-os na oppressão, contra os que tinham pelejado por libertal-os.

Si está victoriosa a causa da abolição, venceu o partido liberal. Neste caso a Camara dos Deputados não representa a opinião do paiz. O contrario é affirmar o governo pessoal, e descarnado como nunca foi.

No ministerio actual, como para confirmar a desagregação e o desmantelo das idéas, figura um membro do ministerio passado! Quaes os motivos que autorizam tão grave quobra do caracter individual e publico e tão mau exemplo a este povo brasileiro, já tão accusado perante o mundo civilisado? Como não se escandalisario os mais paizes regidos por este systema, vendo homens politicos mudarem subitamente de idéas, e uma Camara, para acompanhal-os, sacrificar todos os principios da coherencia e da sã politica?

Possimo exemplo esse—o bom capaz de acarretar perigosas consequencias. No dia em que se accentuar o esphacelamento do principios, já em comoço, as instituições actuaes não poderão resistir, porque, em vez de estimularem a honra e a dignidade civicas, tol-as-ão abatido, promovendo o desbrío.

Nossa dia, concluo o orador, o seu logar sera junto da liberdade, porque livre e digna póde ser a patria, ainda fora das instituições vigentes. *(Muito bem! Muito bem!)*

O Sr. Affonso Celso sabe que o nobre Presidente do Conselho tem de comparecer perante a Camara dos Deputados e não o embarcará no cumprimento do seu dever.

Poucos momentos demorar-se-á na tribuna, fazendo algumas observações, suggeridas pelo que acabou de ouvir, tanto ao honrado Sr. Presidente do Conselho, como ao seu digno antecessor.

Evidentemente, das palavras proferidas pelo Sr. Barão de Cotegipe concluo-se — que na opinião de S. Ex. achamo-nos em face de uma situação anormal, e que na despedida do ministerio de 20 de Agosto e organização do que ora se apresenta ao Senado, deixaram de ser observados os verdadeiros principios constitucionaes. *(Apoiados.)* No conceito de S. Ex. quer em um, quer em outro facto, houve offensa das boas normas, transgressão do systema representativo, falsonamento das instituições. *(Apoiados.)*

Este ponto deve ser esclarecido. E' esta uma apreciação pessoal do nobre senador, ou está de accordo com outros correligionarios seus do Senado?

Aqui têm assento os illustros chefes do partido conservador que não podem esquivar-se a pronunciar-se com franqueza sobre a questão.

São Ss. EEx. solidarios com o nobre Barão? Pensam tambem que o actual ministerio está governando com sacrificio e em monoscabo da doutrina constitucional, que compo-lhes zelar?

E' necessario que se expliquem. *(Apoiados.)* Convém saber-se como julgam dos factos e aquilatam a severa censura formulada por um estadista da importancia do nobre ex-presidente do conselho especialmente os illustros senadores que sempre o acompanharam, quebraram lanças em seu apoio, foram seus mais poderosos defensores, e sabidamente aconselhavam a politica que S. Ex. adoptou. *(Apoiados.)*

Não era no orador que cabia vir á tribuna, após o illustrado senador pelo Rio Grande do Sul; mas a alguns desses nobres chefes do partido conservador, intimos e protectores do ministerio decahido, pois corria-lhes o dever de manifestarem-se acerca da importante transformação politica, que se operou á sombra da sua bandeira. *(Apoiados.)* Ss. EEx. hão de comprehender quanto importa que se expliquem e se deslinam...

O Sr. Paulino de Souza:—Pelo que me diz respeito, não preciso novamente definir-me. Ahi estão as minhas palavras e procedimento anterior.

O Sr. Affonso Celso não precisa acrescentar palavra; as do nobre senador pelo Rio de Janeiro dizem muito.

Houve uma grande lacuna nas explicações do nobre ex-presidente do conselho, o já o illustrado senador pelo Rio-Grande do Sul bem a assignalou. A carta que S. A. Imperial a Regente dirigiu ao Sr. ministro da justiça não póde ficar em segredo, desde que o nobre Barão de Cotegipe não só a ella referiu-se, mas communicou ao Senado e ao paiz a resposta que teve por parte do ministerio demittido. Com toda a razão reclamou o Sr. Silveira Martins a sua leitura, e o orador insistirá para que venha a lume.

Essa carta é um documento importante, é um documento politico, que o paiz tem direito de conhecer, e é imperioso dever dos que revelaram a sua existencia não occultal-a, até para não autorizarem juizes temerarios.

Tão grave foi o conteúdo dessa carta, que, ao receber-a, o gabinete resolveu exonerar-se!

Não póde, pois, haver reservas sobre ella, tanto mais quanto o nobre ex-presidente do conselho não as teve para, com a resposta, trazendo-a ao conhecimento do publico.

Como julga-se da procedencia ou fundamento dessa resposta, ignorando-se o que Sua Alteza declarava, ordenava, ou exigia na imperial missiva? *(Apoiados.)*

Como ajuizar da resolução do ministerio, deliberando retirar-se do poder, e das causas que a isso o forcaram; sem sciencia desso documento? *(Apoiados.)*

Desejpo o nobre ex-presidente do conselho: antes de lór a resposta devia ter lido a carta; si não queria que fosse conhecida, não devia ter a ella alludido, e menos exhibir a que em nome do gabinete entendeu endereçar á Augusta Regente. *(Apoiados.)*

As explicações do nobre ex-presidente do conselho, nesta parte, exigem complemento: o paiz não

pôdo satisfazer-se com as que lho foram dadas. (Apoiados.)

Ha ainda outro ponto obscuro e que convem esclarecer-se nas declarações do gabinete demissionario.

O nobre Barão do Cotogipo disse: — *refira os factos por esta firma, porque não posso fazel-o de outro modo*—; o orador cre que reproduz fielmente as palavras do S. Ex.

Como se deve entender isto? Acaso ha alguma cousa mais que determinasse a rotura do ministerio, e S. Ex. julgou-se obrigado a não revolver em respeito ás conveniências do alto cargo de que foi destituído? Ou, ao contrario, as palavras do S. Ex. querem significar que nada mais disse, ou não disse cousa diversa, por ter referido toda a verdade?!

Não convém que, a respeito de factos tão importantes, possão formar-se conjecturas, autorizadas por phrases de ambiguo sentido: vivamos em um regimen de publicidade e de franqueza.

Uma ultima explicação pede o orador ao nobre ex-presidente do conselho: Toda o ministerio julgou-se oxautorado pela carta de Sua Alteza e pediu, por isso, sua demissão. O orador desejava saber si o actual nobre Ministro do Estrangeiros, que exercia a pasta da agricultura, foi solidario com os seus collegas até ao fim, e acompanhou-os na deliberação tomada.

Si foi solidario até ao fim, si incorreu igualmente na falta de confiança da Corôa, não se comprehende, ou, pelo menos, é difficil comprehender-se como passou de um gabinete para outro.

Agora dirá algumas palavras ao honrado Sr. Presidente do Conselho.

S. Ex. manifestou-se, como allás já se previa, francamente abolicionista. Ainda bem! A instituição nefanda vai desaparecer, não em cinco dias, ou cinco minutos, como desejava o nobre senador pela Bahia, e toria realizado se lho consentissem: mas tão promptamente, como permittem-o as formulas parlamentares.

Ellas não serão protelladas no Senado, ao menos pela bancada liberal, e na outra camara torão, e do eror-se, a marcha rapida e suave, que fazem esperar a conformidade de vistas da opposição com os seus velhos co-religionarios, e as convicções profundas, a dedicação e enthusiasmo da illustrada maioria conservadora, a qual não será menos devotada ao nobre Presidente do Conselho, que lho vai fallar em nome da liberdade, do que foi para com o illustre Sr. Barão do Cotogipo, quando, como ha pouco lembrou S. Ex., della conseguiu que se prolongasse o captivoiro.

Assim, pois, não ha duvidal-o, em prazo brevissimo, pôdo realizar-se uma grande reforma social, pacificamente e pelos tramites legais ordinarios,—o que é uma gloria—exclusivamente brasileira, que nenhum povo pôdo disputar-nos, justo motivo de orgulho para esta nossa nacionalidade tão pouco conhecida, tão mal julgada e tantas vezes calumniada por estranhos e até por alguns proprios filhos seus! (Apoiados geraes.)

Portanto, já que estamos de accordo e nem sequer recola-se mais que o carro se precipite voeloz ladeira abaixo, não ha tempo a perder!

No ponto a que chegou a questão a monor demora será injustificavel, e o nobre Presidente do Conselho corresponderia devidamente nos intuitos patrioticos do que está animado, si os officios que dirigiu com seus collegas á camara tom-

poraria no primeiro dia do-sessão, annunciando-lho a sua ascensão ao poder, tivossom sido acompanhados do outro, pedindo dia e hora para a apresentação da proposta do governo sobre o elemento servil.

Espere, pois, o orador que, si não hoje mesmo, amanhã será a camara convidada a ouvir a esse respeito a palavra do poder executivo.

Para esta parte do programma do nobre Presidente do Conselho não tem o orador sinão applausos, e o cusado é assegurar-lho, o que nada vulo o S. Ex. bom pudora dispensar, seu fraco auxilio para realizar a abolição.

Deve, porém, prevenir a S. Ex. de que não está isento de apprehensões, que estimará ver dissipadas.

O nobre Presidente do Conselho referiu-se no discurso da Corôa, acerescentando que todo o seu programma nelle está expresso.

Orn, o orador, leu no discurso da Corôa que o projecto de abolição será acompanhado de medidas collatorias; leu que o governo intenta organizar o trabalho.

O orador não sabe como possa um governo organizar o trabalho, sem montar grandes officinas, sem explorar fabricas, ou exercer industrias. Ah! sim, pôdo impôr nos seus operarios as condições que lho aprouver, e ollos acatall-as-ão, si quizerem. Nisto haverá erro economico, mas não offensa de direitos individuaes.

De outra sorte, porém, ignora absolutamente como é que se pôde organizar o trabalho, por parte dos poderes publicos.

O que significa este topico do discurso da Corôa? Intenta o governo localisar os novos cidadãos no municipio, na comarca, ou na provincia onde receberam a liberdade, por offeito da lei?

Profunde, porventura, compellit-os a certo genero de serviço? Quer acaso marear-lhos salario maximo ou salario minimo?

Estas questões preoccupam o orador, e empello declarar ao nobre Presidente do Conselho que não deve contar com o apoio dos representantes liberaes, se seu projecto não proclamar a liberdade immediata e incondicional. (Apoiados da bancada liberal.)

Quaesquer restricções, qualquer limitação encontrarão a mais viva e decidida resistencia. O liberto deve entrar para o regimen commum. (Apoiados da bancada liberal.)

Promettou ser breve, terminará, pedindo vontade ao nobre Presidente do Conselho para uma remissão que não é muito remota.

O nobre senador por Alagoas, cujo restabelecimento todo o Senado applaude com o maior prazer (apoiados geraes), ha de recordar-se do que em 1879 veio a esta casa pedir trognas nas lutas partidarias, para que opposição e governo realizassem, de accordo, uma grande reforma tambem—o emancipação do voto.

Então levantou-se o nobre senador por Pernambuco, actual presidente do conselho, e exclamou com a sua voz autorizada—pois que, vindas pedir trognas nos vossos adversarios?!

Trognas pediu o Marquez de Olinda, mas, além das garantias resultantes do seu nobilissimo caracter, apresentou-se á opposição, tendo por companheiros do gabinete dous nomes illustres e caros ao liberalismo os do Souza Franco e Jeronymo Coelho.

Troguas, disse ainda o nobre Presidente do Conselho, pedio-as o Marquoz do Paraná, mas a seu lado sentava-se tambem nos conselhos da Corôa um homem do valor moral e politico do Visconde de Almeté, notavel entre os mais distinctos das floiras liberas.

Pois bem; pergunta ao nobre Presidente do Conselho—que garantias offerece á opposição liberal, além da nobreza do seu caracter e da de seus collegas?

Nenhunas; ao contrario, em algumas provincias os liberos continuam a ser perseguidos por presidentes energumenos, e outros entregues á discreção de individuos, que absolutamente não reúnem os requisitos necessarios para tão altos cargos.

O SR. EVARISTO DA VEIGA:—Quanto a Minas, apoiando.

O SR. AFFONSO CELSO:—Si pelo que toca ao presidente de Minas, não basta ao nobre Presidente do Conselho o testemunho insuspeito do nobre senador, seu correligionario politico, o orador convivia-o a consultar a respeito o seu collega da justiça.

Mas, como dizia, aos liberos não foram offerecidas pelo nobre Presidente do Conselho aquellas garantias, que S. Ex. reclamava dos seus advsarios; nem elles as querem, e menos pedem-as. (Apoiados.)

Todavia não lhe concedem somente troguas no tocante ao ponto principal do seu programma; estão promptos a auxiliá-lo offenzivamente para realizar quanto antes a emancipação immediata e incondicional! (Apoiados.)

Registre, portanto, a historia que, pelo menos, são muito menos exigentes. (Apoiados; muito bem, muito bem.)

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho) declara que, tendo de ir á Camara dos Srs. Deputados, não pôde continuar a assistir á sessão, do que pede desculpa.

O SR. PRESIDENTE:— Não havendo mais nenhum Sr. senador inscripto, fica, na forma do regimento, finda a discussão.

À 1 hora da tarde o Sr. presidente suspendeu a sessão por um quarto de hora.

ORDEN DO DIA

À 1 1/4 hora da tarde prosseguiu a sessão.

INCOMPATIBILIDADES QUANTO AO EXERCICIO DOS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ELEITOS DEPUTADOS

Verificando-se não haver mais na casa numero legal de Srs. senadores, ficou adliada para a sessão seguinte a votação do projecto do Senado, letra N de 1887, determinando que os ministros do Supremo Tribunal de Justiça ficassem comprehendidos na disposição do § 4º do art. 12 da lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881, cuja discussão ficou encerrada na ultima sessão do anno passado.

MELHORAMENTO DE REFORMA

Entrou em 3ª discussão, a qual ficou sem debate encerrada por falta de numero para votar-se, e reservada a votação para a sessão seguinte, a proposição da Camara dos Deputados, n. 38 de 1887, autorizando o governo a conceder ao capitão reformado do exercito José Joaquim de Azevedo Goytencz melhoramento de reforma com o soldo por inteiro, visto achar-se comprehendido na lei de 18 de Agosto de 1852, para a qual votou-se dispensa de intersticio na ultima sessão do anno passado.

REDUÇÃO DE DOIS JUIZES DE DIREITO DA CIDADE DE S. LUIZ DO MARANHÃO

Seguiu-se em 1ª discussão, a qual ficou igualmente encerrada, o projecto do Senado, letra F de 1875, reduzindo a dois os juizes do direito da cidade de S. Luiz do Maranhão.

REFORMA DA REPARTIÇÃO GERAL DOS CORREIOS

Seguiram-se successivamente em 2ª discussão, a qual ficou igualmente encerrada, as proposições da Camara dos Deputados:

N. 121 de 1883, autorizando o governo a reformar a Repartição Geral dos Correios.

PENSÃO

N. 42 de 1887, approvando a pensão de 1\$400 diários concedida repartidamente aos menores irmãos do 2º sargento do Corpo Militar de Polícia da Corte, Antonio Nery de Oliveira Araújo.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões, e deu para ordem do dia 8:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Trabalhos de commissões.

Lovantou-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

SESSÃO EM 8 DE MAIO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO (1º VICE-PRESIDENTE)

SUMMARIO.—Acta.—Projecto de resposta á fulta do throno. — Negocios de Minas Geraes, Requerimento do Sr. Affonso Celso, Approvação. — Cartas de naturalisação, Discurso e requerimento do Sr. Esorajollo Tamay, Approvação. — ORDEN DO DIA.—Incompatibilidades quanto ao exercicio dos ministros do Supremo Tribunal de Justiça eleitos deputados, Approvação em 2ª discussão. Melhoramento de reforma, Approvação em 3ª discussão.—Redução de dois juizes do direito da cidade de S. Luiz do Maranhão, Rejeição. — Reforma da Repartição Geral dos Correios, Rejeição. — Pensão, Approvação em 2ª discussão. Dispensa de intersticio, Approvação.

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Castro

Carreira, Carrão, Afonso Colso, Corroin, Henrique d'Avila, Candido de Oliveira, Lafayette, Jaguaribe, Thomaz Coelho, Nunes Gonçalves, Vieira da Silva, Pereira da Silva, Escagnolle Tannay, Silveira Martins, Silveira da Motta, Barão do Colégio, Lima Duarte, Luiz Felippo, Dantas, Viriato de Medeiros, Visconde de Paranaíba, Barão da Estancia, Barros Barrato, Ribeiro da Luz, Diogo Velho, Leão Velloso, F. Belisario, Ferreira da Voiga, Visconde de Polotas e Soares Brandão.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Gomes do Amaral, Barão da Leopoldina, Barão de Mamoré, Barão de Maroim, Christiano Ottoni, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, F. Octaviano, Teixeira Junior, João Alfredo, Moira de Vasconcellos, Cansansão do Sinimbu, Godoy, Fernandes da Cunha, de Lamare, Saraiya, Cunha e Figueiredo, Pereira Franco, Siqueira Mendes, Paula Pessoa e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Antonio Prado, Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Ignacio Martins e Paulino de Souza.

O Sr. 1.^o SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O Sr. 4.^o SECRETARIO, servindo de 2.^o, leu o seguinte

PROJECTO DE RESPOSTA A FALLA DO TIRONO

Senhora. — O Senado agradece respeitosamente a confiança que Vossa Alteza Imperial deposita nas luzes e patriotismo da Assembléa Geral.

Foi muito agradavel ao Senado a certeza de que Sua Magestade o Imperador, tendo obtido na Europa o proveito que os medicos prognosticaram, poderá brevemente regressar á patria para lho consagrar de novo incansavel dedicação.

Não menos agradavel foi ao Senado a segurança de haver Deus concedido a Sua Magestade a Imperatriz a graça de conservar a preciosa saúde a fim de que pudesse continuar durante a viagem nos cuidados de desvelada esposa.

Todos os brasileiros nos associamos ao prazer com que Vossa Alteza Imperial fez esta desejada comunicação.

O Senado tem na consideração merecida a persistencia das amigaveis relações do Imperio com as potencias estrangeiras; o adiantamento, e proxima terminação, dos trabalhos da commissão nomeada em virtude do tratado de 25 de Setembro de 1885 entre o Imperio e a Republica Argentina; a conclusão da missão do arbitro nomeado por parte do Brazil para completar as commissões mixtas internacionaes reunidas em Santiago, sendo resolvidas por transacção as reclamações que as mesmas commissões não julgaram; e a celebração, nesta Corte, com os plenipotenciarios das republicas Argentina e Oriental do Uruguay, de uma convenção sanitaria, pendente de ratificação.

A manutenção da ordem e tranquillidade publica é facto que o Senado devidamente aprecia,

ambora tivessem occorrido alguns tumultos locais de origem restricta e fortuita, que foram immediatamente apaziguados.

O Senado cooperará para que melhore a condição dos julzos e torne-se mais effectiva a sua responsabilidade, e attenderá á urgencia da organização do ministerio publico, como tambem á reforma do processo e julgamento dos delictos sujeitos a penas leves.

O Senado applaude o proposito do Governo de renovar esforços para dotar a nossa patria com o codigo civil fundado nas solidas bases da justiça e equidade.

Reconhece o Senado que a força policial da capital do Imperio carece de augmento e de organização mais adaptada ás funções que lhe são proprias, e que muito importa á segurança publica aperfeiçoar a nossa legislação repressiva da criminalidade, no intuito de promover pelo trabalho a educação moral.

O Senado reconhece tambem que o estado sanitario do paiz em geral é bom, e que vastas regiões offerecem permanentes condições de salubridade; assim como que medidas adequadas impediram ou attenuaram certas enfermidades que periodicamente apparecem em alguns pontos do littoral, e nos preservaram do cholera-morbus, que invadira Estados vizinhos.

O Senado não deixará de attender ao saneamento desta cidade, á vista dos planos e estudos sujeitos ao seu exame.

Não recusará o Senado o seu concurso a reformas da administração provincial e municipal, que alarguem a respectiva esphera de acção.

É seguramente assumpto que se recommenda á solicitude do Senado a reorganização do ensino nos seus diversos graus e ramos, difundindo os conhecimentos mais uteis á vida pratica e preparando com estudos serios e bem dirigidos os aspirantes á carreira que demandam superior cultura intellectual.

Aprez ao Senado a declaração de que as rendas publicas cresceram no ultimo exercicio e foram sobejamente para a despesa ordinaria, representando o que se despendeu de mais, por operações de credito, melhoramentos que, si não promettam immediata remuneração, asseguram bons effectos economicos.

Requerendo a nova organização militar algumas reformas, entre as quos avultam os codigos penal e do processo, o Senado não se desculpará desta importante materia.

Acompunhando os patrioticos sentimentos de Vossa Alteza Imperial, o Senado apressar-se-ha em resolver sobre a extincção do elemento servil, como o bem publico exige; acreditando que, mediante providencias que acutolem a ordem na transformação do trabalho, apressem pela imigração o povoamento do paiz, facilitem as communicações, utilisem as terras devolutas, desenvolvam o credito agricola e avivontem a industria nacional, a produção, sempre crescente, tomará forte impulso.

Senhora. — Si é muito elevada a missão que as circumstancias actuaes assignalam á Assembléa Geral, o Senado não poupará sacrificios para corresponder ao que o Brazil delle espera e auxiliar o empenho de Vossa Alteza Imperial em que

nossa patria chegou com rapidez nos seus auspiciosos destinos.

Sala das commissões em 8 de Maio de 1888.—
Manoel Francisco Corrêa.—*Diogo Valho C. de Albuquerque.*—*Antonio M. Nunes Gonçalves.*

— A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

NEGOCIOS DE MINAS GERAES

O Sr. Affonso Celso enviou á mesa o seguinte

Requerimento

«Requeiro que, por intermedio do Ministerio da Justiça, peça-se ao governo copia do relatório, ou de quaesquer informações prestadas pelo chefe de policia de Minas Geraes, acerca dos acontecimentos de que ultimamente foi syndicar na cidade de Uberaba.

«Em 8 de Maio de 1888.—*Affonso Celso.*»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvado.

CARTAS DE NATURALISAÇÃO

O Sr. Escragnolle Taunay:— Mais do que nunca, Sr. presidente, e em circumstancia alguma da nossa vida social, tornou-se tão indispensavel, instanto e urgente apressar quanto possivel a immigração europea e chamar aos nossos portos a grande corrente que nos podem enviar os populosos centros do velho mundo; V. Ex. e o Senado não de permittir que eu, no momento presente, faça acto de justiça, lembrando que esse elemento, que me inspira tamanha confiança, foi importante factor nesse grandioso acontecimento que vai produzir-se no seio da nacionalidade brasileira—a immediata libertação dos escravos. Assim pois, além de tantos e tantos favores que devemos já á immigração europea, como meo certo e indiscutivel do augmento das nossas fontes de receita, tambem em parte lho ficamos credores desse estupendo successo moral, que tanto engradece o Brazil e os brasileiros, apresentando-nos á sympathia universal, como formosa excepção na historia do egoismo e do interesse.

Na verdade, foi por effeito do incitamento oriundo desse elemento que as provincias do Sul puderam, desde muito, considerar com todo o desassombro o facto da abolição, que mais ou menos cedo se havia de effectuar. Ellas se sentiram revigoradas e promptas para todas as difficuldades; ellas se conheceram mais fortes, mais valentes, mais preparadas para a grande crise.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Oxalá se desse o mesmo com as do Norte.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Então a provincia de S. Paulo, si na orbita material, mais do que nenhuma outra zona do Imperio, se robusteceu e comprehendeu sua pujança toda, na moral experimentou influencia tão salutar e regeneradora, que não duvidou abalançar-se a radicões e deci-

sivos emprohndimentos (*apartar*), para satisfação dos mais nobres impulsos nacionaes.

Si não fosse, Sr. presidente, o exemplo vivo do que póde o trabalho livre; si não fosse a confiança que o europou immediatamente soube inculcar no espirito dos grandes fazendeiros; si não fosse a contraposição do esforço do braço intelligente com o resultado do serviço vil e forçado, de certo naquella bella provincia não se teria quasi que de repente avolumado, como onda irresistivel que agora tudo avassala, esse estupendo movimento, a cuja frente se collocou, com tamanha sobranceira e triumphal oxito, o nosso illustre collega o Sr. conselheiro Prado, para gloria sua e honra de todos nós.

OS SRS. JAGUARIBE E DANTAS:— Apoiado.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Assim, Sr. presidente, tive sempre e tinha carradas de razão e intuição exacta das cousas, quando pregava desde 1872, isto é, desde que tive a honra de penetrar os umbraos do parlamento nacional, como essencial á vida brasileira, á transformação do paiz, ao seu progresso e futuro, olhar os poderes do Estado e não só elles como todos os brazileiros para esse momentoso assumpto, tão fecundo em todas as suas consequencias e derivações, da immigração europea.

Si a attenção geral se tivesse voltado para este ponto, si a maior parte das provincias do Brazil se houvesse collocado mais ou menos nas condições que dentro em pouco tempo preparou para si a provincia de S. Paulo, ha muito mais tempo se teria dado a abolição da escravidão sem que ella aspirasse, como ainda hoje inspira, receos em espiritos, mais dominados por simples e frias considerações economicas, do que pelo influxo christão e philantropico.

Emfim, no instante presente concorrem, Sr. presidente, todas as forças mornas para o resultado que está imminente. E' indiscutivel que se formou consenso geral a respeito da indeclinabilidade da medida que urge adoptar, e com enthusiasmo observa o paiz inteiro que dentro de duas semanas, sinão dentro em poucos dias, a lei da libertação imperará de Norte a Sul, em todo o Brazil.

Ficaremos assim para todo o sempre livres dessa ominosa mancha, que tanto affligia a consciencia nacional.

E por esta razão, proclamo que nunca precisamos tanto da collaboração europea como agora.

Não ha negar, que a lei que se vai decretar ha de trazer abalos, alguns bem sensiveis e filhos da imprevidencia; mas, para obviar-os em todos os seus resultados, não ha remedio mais certo, mais efficaz e rapido, do que seja a entrada no paiz do grande numero de forças vivas fornecidas pela immigração, que trará consigo tambem o admiravel exemplo do amor ao trabalho.

E' mais uma razão de felicidade, encaminhando-se, pois a acção de contacto e pela prova immediata, o espirito dos trabalhadores nacionaes ou pouco afeitos áquella lei geral ou a ella rebelles, para a boa e remuneradora applicação dos seus esforços.

Peço, portanto, instantemente, a bem dos maximos interesses da patria, toda a attenção do parlamento e do governo para os meios e providencias que devem de ora em diante se-

montar mais depressa possível a accção do movimento immigratorio.

Nota que a abolição deixara sem destino uma somma consideravel de dinheiro: o fundo de emancipação; e não lhe pode ser dada melhor e mais util destino do que com elle reforçar a verba destinada ao consiguimento da collaboraçã de quo tanto necessitamos, porquo a palavra —immigração—comprehendo não só a obtonga de braços europous como tambem a identificação commosco, a assimillação completa de toda a inelativa, de toda a boa vontade, de todo o esforço com quo o estrangeiro concorre para o desenvolvimento do paiz em que se localisa.

Estamos, senhores, chegados a um momento decisivo da nossa existencia. Não cuidamos mais de regatear as grandes medidas, que importam reformas radicaes, sem as quaes o Brazil não pode chegar ao grau de pujança physica e moral, a que tem direito.

Devemos abandonar as formulas obsoletas e que não servem para mais nada; devemos trilhar caminhos novos, pondo de lado habitos que nos têm feito perder muito tempo e sacrificar interesses de esphora superior: a politicagem, nesses debates ócos e interminaveis, que não suscitam senão odios e rancores, como outr'ora os suggeriam ferozes e insanaveis as inuteis e estoreis discussões theologicas, que o espirito pratico do seculo já poz de lado. E' do nosso dever cuidar-mos quanto antes de grandes reformas sociaes, encarando com firmeza as legitimas necessidades da nação. A primeira dellas já deu não poucas glorias no gabinete 10 de Março, que a comprehendeu com todo o civismo e completa consciencia de sua missão.

Fôra preciso, Sr. presidente, adiantar a resolução dessa grande questão da immigração europoa, com o mesmo enthusiasmo, com o mesmo fogo e ardor, com que tem sido ha annos encarado o problema da escravidão.

Verdade é, que neste concorrem os mais violentos sentimentos do coração, a agitarem ardentes sympathias e abalando intimas fibras da alma, ao passo que o assumpto da immigração se relaciona muito mais com o estudo e a reflexão. Um commovo, prenda e arrebatada; outro, muito mal, calmo e sereno, liga-se a considerações de ordem menos instante e conturbadora.

Dentre em pouco, porém, se riscará do pensamento geral esse penoso motivo de preoccupação, restando só a consolação e gloria da grande resolução tomada, e então poderemos apreciar com todo o socogo a magnitude do assumpto, que tantos annos me occupou no meio do indifferantismo quasi total.

Na nossa população, Sr. presidente, computada em mais de 12.000.000 de habitantes, calcula-se que haja 5.500.000, que são verdadeiros factores improductivos, e mais de 4 milhões insignificantemente productivos.

Basta esta colossal proporção, para que cogitamos nos meios de guiar essas forças improfficuas ou parcamente productoras a melhor rumo e destino, fazendo-as convergir todas para o incremento do paiz.

E esse meio será o do exemplo, trazido pela collaboraçã europoa, mas collaboraçã completa, inteira, intima, sem a mais simples reserva, sem o mais ligeiro desgosto, aquella emfim que só

pôde ser dada depois da decratação da grande lei que donominou—*nacionallisação*.

O Sr. VARIATO DE MEDEIROS: — V. Ex. põe as leis do casamento civil, e outras.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Nós não podemos conseguir aquelle resultado, não podemos continuar, cõecendo direitos politicos aquelles que vêm trabalhar commosco com todo affeco, com toda dedicação. Não podemos tambem deixar de lhes facilitar a difficil passagem de uma nacionalidade para outra, eliminando todas as razões de vexame: eis o ponto delicado.

Hoje, aliás, Sr. presidente, esta questão de naturalisação, outr'ora considerada de modo mais acanhado, perdeu a importancia. Os proprios paizes da Europa, sobremaneira ciosos, em outros tempos, das prerogativas inherentes à qualidade de cidadãos, são os primeiros a alargar os quadros, em que têm de incluir aquelles que podem mudança de nacionalidade.

Ainda mais, em leis de certos povos ha disposições facilitando a volta à nacionalidade perdida. Assim se dá na Belgica, assim na Italia, onde, depois de individuo ter perdido a regalia de cidadão por serviços prestados a outras nações, apenas volta ao paiz natal, recupera por este simples facto todos os direitos ligados à nacionalidade patria e primitiva, que espontaneamente abandonara.

Orn, quando isto se dá em paizes da Europa onde ha enorme superabundancia de população, como não nos esforçarmos, nós tão fultos de gente que povos as nossas solidões, a bem da perfeita identificação commosco, da assimillação completa do estrangeiro?

Ainda mais, senhores, a França, uma das potencias mais gloriosas do mundo, além das leis de grande naturalisação ha muito adoptadas, discento providencias para chamar a si, por meio da *naturalisação tacita* os seus immigrants, porquanto é o unico paiz da Europa que os conta e em numero superior a um milhão.

A proposta Naquet estabeleceu, com effeito, a maxima facilidade para que esses estrangeiros se fundam de uma vez no seio da nacionalidade franceza.

Fallo, entretanto, hoje muito mais esperançado, do que outr'ora fallava.

Na verdade, tem-se accotundado ultimamente um acrescimo bom sensivel de immigração. Já podemos dizer com alogria que sahimos daquella média desconsoladora de 20 a 25.000 immigrants por anno, a qual durante largos deccennios nos collocava n'uma posição bastante inferior em relação a outros paizes da America do Sul.

O anno passado, 55.020 immigrants demandaram os nossos portos, e, pelo movimento de entrada desta ultimo trimestre, talvez se fecho o anno de 1888 com a acquisição de mais de 100.000 optimos auxiliares, todos de excellento procedencia europoa.

Bem sei que esse resultado é devido a disponibilidade não pequena de dinheiro; mas, Sr. presidente, creio que vai entrando no sentimento geral que não ha despoza mais reproductiva do que esta, e que, por mais que se gasta com um immigrant, no fim de certo tempo representa elle uma somma e capital, emittidos na circulaçã

geral e adquiridos, que compensam todos os sacrificios feitos.

No momento em que vamos necessitar mais do que nunca do trabalho nacional, espontaneo e sincero, precisamos de mestros desse trabalho, que viso ao futuro e ao conforto, e não os ha mais preciosos, mais completos, mais officiosos do que seja a gente sabida dos paizes mais adiantados e progressistas do mundo.

Das poucas considerações que acabo de fazer, devo ao Senado concluir que para mim o maior beneficio, que se póde fazer presentemente ao Brazil, é encaminhar todas as idéas da nação para o conseguimento de valentissima corrente real immigratoria.

Os factos que se deram e se estão dando em S. Paulo, embora tenham ultrapassado a minha especulativa, não me satisfazem completamente. Alli, senhores, ha applicação de certas idéas que a principio não me agradavam; entretanto, não posso deixar de confessar que ellas têm produzido bellas consequencias. Só as acho contudo possíveis em zonas muito ricas, e preparadas moral e materialmente.

A minha propaganda tem sido sempre no sentido de immigrante proprietario, no rotalhamento, no desaparecimento, quanto possível, da grande propriedade, mas por vontade propria, quando ella por patriotismo e por interesse declarar-se desoiosa de ver convenientemente rotendas as largas posses de terra que tem ha proveitadas e estercois.

A este respeito, ha muito pouco tempo narrou-me, o nobre e actual Sr. Ministro da Guerra, aqui presente, um facto que lho contristou o espirito e naturalmente ha de affligir a qualquor brasileiro que penso um pouco nas cousas publicas.

Relatou-me S. Ex. que ultimamente viria mais de uma centena de immigrantes da melhor qualidade, collocados largo tempo em uma fazenda, della se retiraram com destino á Republica Argentina, porque o que alli ganhavam era insufficiente não só ás suas necessidades diurnas, como ás aspirações do seu espirito e do seu futuro.

Este facto é altamente significativo, e elle ha de reproduzir-se muitas e muitas vezes quando tiver maior expansão e generalidade o systema applicado em S. Paulo com vantagem até agora, mas que ampliado póde de ora em diante transformar-se de modo bem danoso, modificadas as condições que a abundancia dos fazendeiros de lá póde logo reproporcionar nos recomchegados.

Não, senhores; de cada immigrante que entrar no paiz, devemos tentar logo fazer um cidadão brasileiro e para isto não ha como prendel-o definitivamente ao solo, dar-lho para cultivo e posse um canto da nossa immensa terra que seja privativamente dello e que possa transmittir a seus filhos, á sua familia.

Els o grande ideal, o grande mal que produziu as maravilhas dos Estados Unidos e que tão extraordinarias consequencias dá á Republica Argentina, impellido-a vertiginosamente no caminho do progresso.

Entre nós temos ainda por demais o espirito inclinado a ver na localisação dos immigrantes em grandes propriedades territoriaes a solução do problema immigratorio. Não é isso senhores; e agora que o trabalho nas fazendas não só do S. Paulo como de outras provincias vai tornar-se mais difficil e mais pesado, attendamos para

melhor modo de systematisar as cousas. Entretanto, repito, ninguom admira mais do que eu o que se passou e se passa em S. Paulo para gloriação dos seus filhos e dos adiantados e intelligentes fazendeiros.

Não tenhamos, porém, desconfiança alguma, nem chimios possíveis do immigrante estabelecido no paiz e ligado ao solo. Paga-nos elle toda a felicidade e saçoço do que gosta em gratidão e estima. E' o mais leal collaborador da grandeza nacional, porque trabalha no mesmo tempo para si e para o destino dos seus filhos.

Ha pouco, senhores, ha a este respeito eloquentissimas palavras que muito me impressionaram em um bello trabalho de André Carnogic intitulado—*A democracia triumphante*. A dedicatória é dirigida á nação americana, e feita nos termos mais alevantados, e ao mesmo tempo mais dignos da meditação dos homens do Estado, particularmente brasileiros.

André Carnogic é de nacionalidade britannica; sahira da sua patria e estabeleceu-se na America do Norte onde é um escriptor de nota e publica livros lidos com o maior interesse.

Proclamando a superioridade das instituições americanas sobre as europeas, consagra, como disse, o seu livro á União americana nos seguintes termos (6) :

« A' querida republica, cujas leis justas são iguaes para todos os homens, delico este livro com um sentimento de reconhecimento e admiração tão profundo, que o cidadão de nascença não é capaz de sentir, nem de comprehender.»

Como são nobres e verdadeiras estas palavras, senhores! Não póde haver mais brilhante homenagem ás leis daquello paiz. São tão humanitarias, que só aquelles que lhes aproveitam as disposições e protecção é que podem devidamente aquilatar o seu elevadissimo grau de bondade e moigo amparo! Como deve ser grato ao estrangeiro, aos foragidos, aos desanimados da Europa, abrirem e expandirem desse modo o seu coração!

Quanto eu quizera que aquelles que procuram o amparo da nossa bandeira pudessem tambem inspirar-se em sentimentos tão extraordinarios, tão excepcionaes, que aos proprios brasileiros do nascimento não fosse dado comprehendel-os e senti-los.

E' por isto que hoje neste primeiro dia dos nossos trabalhos habituaes quiz eu tocar no grande assumpto que é minha preocupação constante e dilecta.

O SR. DANTAS:— Fez muito bem.

O SR. ESCRAIGNOLLE TAUNAY:— Desejo, antes de tudo, que, neste periodo de verdadeira transformação, que o paiz vai experimentar, ha estrada nova que devo em breve trilhar o Brazil, proseguindo com toda a confiança na direcção que lhe é apontada pelo illustre conselheiro João Alfredo, possamos contar com a coadjuvação completa da boa vontade europeia. Para tanto, é necessario que suprimamos do nosso codigo tudo quanto pareça desconfiança; que aviventemos os laços de estima e reciprocidade que nos devem ligar ao immigrante; que saibamos combater do frente olhos preconceitos e provações de raças e creanças e encaremos o estrangeiro que busca as nossas plagas como amigo e irmão, como precioso

auxiliar do nosso maior empenho—ongrandecer a Patria.

E' assim que caminharemos aaceleradamente, deixando para traz como lagagem inutil essas poas e difficuldades em quo, a bel-prazer, por assim dizer, se têm emaranhado os governos brazileiros.

Verifiquei, senhores, com grande prazer, que ultimamente têm augmentado os pedidos de naturalização e, querendo ter sobre o caso dados seguros, tomei a deliberação de apresentar um pedido de informação.

Poderia, na grata e amistosa convivencia que mantenho com o gabinete e nas relações de applauso e mais franca e completa adhesão ás suas idéas adelantadas, pedir particularmente essas informações ao meu nobre amigo o Sr. Ministro do Imperio, mas quero obter do Senado saneção do seu valiosissimo apoio e por meio da sua approvação tornar bem conhecidos os elementos de quo preciso para em considerações posteriores dar mais desenvolvimento a ultteriores considerações.

O requerimento é neste sentido (lá):

« Requeiro que pelo Ministerio do Imperio se preste a seguinte informação—Qual o numero de cartas de naturalização concedidas de 1822 a 1882 e desta data até hoje.—Sala das sessões, 8 de Maio de 1888.—*Escragnolle Tawney.* »

Sr. presidente, faço distincção destas duas épocas, por que até 1882 eram bastante restrictas e vexatorias as condições impostas pela lei para as concessões de cartas de naturalização. Só naquelle anno é que foram ampladas as facilidades, por onde conheceremos quanto foi grato a estrangeiros podorem fazer parte da nacionalidade brasileira, sem que sua dignidade e molindro soffressem como outr'ora soffriam.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e som debate approvado e seguinte

Requerimento

« Requeiro pelo Ministerio do Imperio se preste a seguinte informação — Qual o numero de cartas de naturalização concedidas de 1822 a 1882 e desta data até hoje.—8 de Maio de 1888.—*Escragnolle Tawney.* »

ORDEM DO DIA

INCOMPATIBILIDADES QUANTO AO EXERCICIO DOS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ELEITOS DEPUTADOS

Votou-se e foi approvado e adoptado para pas-

sar á 3ª discussão o projecto do Senado, letra N. de 1887, determinando que os Ministros do Supremo Tribunal de Justiça ficam comprehendidos na disposição do § 4º do art. 12 da lei n. 3.020 de 9 de Janeiro de 1881.

MELHORAMENTO DE REFORMA

Votou-se e foi approvada e adoptada para subir á sancção imperial a proposição da Camara dos Deputados, n. 38 de 1887, autorizando o governo a conceder ao capitão reformado do exercito José Joaquim de Azevedo Goytacaz

melhoramento de reforma com o soldo por inteiro, visto achar-se comprehendido na lei de 18 de Agosto de 1852.

REDUÇÃO DE DOIS JUIZES DE DIREITO DA CIDADE DE S. LUIZ DO MARANHÃO

Votou-se em 1ª discussão e não foi approvado o projecto do Senado, letra F de 1875, reduzindo a dois os juizes de direito da cidade de S. Luiz do Maranhão.

REFORMA DA REPARTIÇÃO GERAL DOS CORREIOS

Votou-se e não foi approvada e vai ser devolvida á Camara dos Deputados a proposição da mesma Camara, n. 121 de 1883, autorizando o governo a reformar a Repartição Geral dos Correios.

PENÇÃO CONCEDIDA AOS MENOIRES IRMÃOS DO 2º SARGENTO DO CORPO MILITAR DE POLICIA DA CORTE ANTONIO NERY DE OLIVEIRA ARAUJO

Votaram-se e foram successivamente approvados

os artigos da proposição da Camara dos Deputados, n. 42 de 1887, approvando a pensão de 1\$400 diários concedida repartidamente aos menores irmãos do 2º sargento do Corpo Militar de Policia da Corte Antonio Nery de Oliveira Araujo.

Foi a proposição adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. CASTRO CARREIRA (*pela ordem*) roquerou dispensa de intersticio para a 3ª discussão da proposição.

Consultado, o Senado consentiu na dispensa pedida.

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões, dados para ordem do dia de hoje; e dou para a do dia 9:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 42 de 1887, approvando a pensão de 1\$400 diários concedida aos menores irmãos do 2º sargento do Corpo Militar de Policia da Corte Antonio Nery de Oliveira Araujo, para que votou-se dispensa de intersticio;

2ª dita do projecto do Senado, letra S de 1887, determinando que a disposição do § 1º do art. 1º do decreto n. 2.309 de 9 de Outubro, não é applicavel ao Ministro do Supremo Tribunal de Justiça que exerceesse já semelhante cargo e tivesse mais de 72 annos de idade quando foi publicado o referido decreto;

2ª dita da proposição da Camara dos Deputados, n. 40 de 1887, determinando que aos officinaes do exercito promovidos em commissão por actos de bravura na guerra do Paraguay se contará antiguidade do posto desde a data das respectivas commissões;

1ª dita do projecto do Senado, letra Q de 1887, determinando que os pedidos de licença dirigidos ao parlamento devem ser encaminhados por intermedio do governo.

2ª dita das proposições da Camara dos Deputados:

N. 43 de 1887, dispensando a lei de amortização a favor da irmandade e capella de Nossa Senhora das Mercês, padroeira da villa da Imperatriz, da provincia do Ceará, para adquirir e incorporar ao seu patrimonio o terreno doado pelo coronel Bento Antonio Alves;

N. 44, dispensando a lei de amortização a favor da freguezia de Nossa Senhora do Patrocinio, no termo de Araras, provincia de S. Paulo, para adquirir e incorporar ao seu patrimonio os terrenos doados por Bento da Lacerda Guimarães e sua mulher.

Levantou-se a sessão á 1/2 hora depois do meio dia.

Acta em 9 de Maio de 1888

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO
(1º VICE-PRESIDENTE)

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguapo, Castro Carreira, Fausto de Aguiar, Corvoia, Henrique d'Avila, Lafayette, Barão da Estancia, Christiano Ottoni, Affonso Celso, Esmergnolle Taunay, Silveira Martins, Visconde de Pelotas, Visconde de Paranaguá, Leão Voloso, Candido de Oliveira, Barros Barreto, Dantas, Vieira da Silva, Thomaz Coelho, Jaguaribe, de Lamare, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Pereira Franco, Ferreira da Veiga, Viriato de Medeiros, Ribeiro da Luz, Luiz Felipe e Lima Duarte.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Gomes do Amaral, Nunes Gonçalves, Barão de Cotegipe, Barão da Estancia, Barão de Mamoré, Diogo Velho, Franco de Sá, F. Bolisario, Soares Brandão, F. Octaviano, Ignacio Martins, João Alfredo, Causansio de S. Nimbú, Pereira da Silva, Carrão, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueirodo, Silveira da Motta, Silveira Mendes, Paula Pessoa, Visconde de Muritiba e Barão da Leopoldina.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Antonio Prado, Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio da Guerra, de 8 do corrente mez, remettendo, para serem distribuidos pelos Srs. senadores, 20 exemplares da proposta apresentada á Camara dos Srs. Deputados, ilhando as terras de terra para o anno financeiro de 1889. — A distribuir.

O Sr. 4º SECRETARIO, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes apenas 30 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com os trabalhos de suas commissões, e deu para ordem do dia 11:

A mesma já designada, a saber:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 42 de 1887, approvando a pensão de

1\$400 diários concedida aos menores, irmãos do 2º sargento do Corpo Militar de Policia da Corte Antonio Nery de Oliveira Araujo, para que voltou-se dispensa de interstício;

2ª dita do projecto do Senado, lettra S de 1887, determinando que a disposição do § 1º do art. 1º do decreto n. 3.300 de 9 de Outubro, não é applicavel ao Ministro do Supremo Tribunal de Justiça que exerceesse já semelhante cargo e tivesse mais de 72 annos de idade quando foi publicado o referido decreto;

2ª dita da proposição da Camara dos Deputados, n. 40 de 1887, determinando que nos officios de exercito promovidos em commissão por actos de bravura na guerra do Paraguay se contará antiguidade de posto desde a data das respectivas commissões;

1ª dita do projecto do Senado, lettra Q de 1887, determinando que os pedidos de licença dirigidos ao parlamento devem ser encaminhados por intermedio do governo.

2ª dita das proposições da Camara dos Deputados:

N. 43 de 1887, dispensando a lei de amortização a favor da irmandade e capella de Nossa Senhora das Mercês, padroeira da villa da Imperatriz, da provincia do Ceará, para adquirir e incorporar ao seu patrimonio o terreno doado pelo coronel Bento Antonio Alves;

N. 44, dispensando a lei de amortização a favor da freguezia de Nossa Senhora do Patrocinio, no termo de Araras, provincia de S. Paulo, para adquirir e incorporar ao seu patrimonio os terrenos doados por Bento da Lacerda Guimarães e sua mulher.

3ª sessão em 11 de Maio de 1888

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO
(1º VICE-PRESIDENTE)

SUMMARY.— Actas.— EXPEDIENTE.— *Emendas da Camara dos Deputados ao projecto extinguindo a escravidão no Brazil, Discurso e requerimento do Sr. Dantas, Approvação do requerimento.— Nomeação da commissão especial. Observações do Sr. Presidente.— Parecer da commissão especial. Requerimento verbal do Sr. Dantas. Approvação do requerimento.— O passamento do Sr. Barão da Leopoldina, Discursos dos Srs. Presidente e Affonso Celso. Discurso e requerimento do Sr. Ribeiro da Luz para que se levante a sessão. Approvação do requerimento.— Levantou-se a sessão.*

Às 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 37 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguapo, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Affonso Celso, Esmergnolle Taunay, Barão de Cotegipe, Barão da Estancia, Barão de Marolim, Diogo Velho, Ferreira da Veiga, Barros Barreto, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Pereira da Silva, de Lamare, Saraiva, Silveira da Motta, Fausto de Aguiar, Lafayette, Corvoia, Dantas, Leão Voloso, Visconde de Pelotas, Paulino de Souza, Cunha e Fi-

gueroado, Vieira da Silva, Candido de Oliveira, Sonros Brandão, Luiz Felippo, Uchôa Cavalcanti, Lima Duarte, Christiano Ottoni, Viriato de Medeiros, Pereira Franco e Carrão.

Deixaram de comparecer, com causa partici-pada, os Srs. Nunes Gonçalves, Barão de Marmoré, Franco de Sá, P. Octaviano, Ignacio Martins, Consunção de Sinimbu, Fernandes da Cunha, Siqueira Mendes, Paula Pessoa e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer, sem causa partici-pada, os Srs. Antonio Prado, Barão de Souza Quelroz e Paes de Mendonça.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas da ultima sessão e do dia 9 do corrente mez, e não havendo quem fizesse observações, leram-se por approvadas.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Visconde de Parangatu, F. Bollario, Silveira Martins, Jaguaribe, Ribeiro da Luz, Meira de Vasconcellos, João Alfredo e Thomaz Coelho.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1.º Secretario da Camara de Deputados, do 10 do corrente mez, remettendo as seguintes

Emendas feitas e approvadas pela Camara dos Deputados á proposta do Poder Executivo que declara extincta a escravidão no Brazil

Accrescento-se no lugar competente:

A Assembléa Geral decreta:

Art. 1.º (substitutivo). E' declarada extincta desde a data desta lei a escravidão no Brazil.

Art. 2.º (Como na proposta.)

Págo da Camara dos Deputados, 10 de Maio de 1888.—Henrique Pereira de Lucena, presidente.—Carlos Peixoto de Mello, 1.º secretario.—Jayme de Albuquerque Rosa, 2.º secretario.

PROPOSTA

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.—Venho, de ordem de Sua Alteza a Princesa Imperial Regente, em nome de Sua Magestade o Imperador, apresentar-vos a seguinte

Proposta

Art. 1.º E' declarada extincta a escravidão no Brazil.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro em 8 de Maio de 1888.—Rodrigo A. da Silva.

O Sr. DANTAS:—Peço a palavra para negocio urgente.

O Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra o nobre senador.

O Sr. Dantas:—Acredito, Sr. presidente, que está no animo de todo o Senado brasileiro não embarçar por sua parte a marcha

triumphal que, graças a Deus e á civilização dos brasileiros, tem lido este projecto, desde sua apresentação na Camara até sua entrada neste recinto..

Assim pensando, creio desampenhar-me de um dever, que não é somente meu, muito particular e muito grato, mas de todo o Senado, offerecendo á sua sabedoria e ao seu patriotismo este requerimento: (Lê.)

«Requeiro que seja nomeada pelo presidente do Senado uma commissão especial, de cinco membros, para dar parecer sobre a proposta do Poder Executivo convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, extinguindo desde sua data a escravidão no Brazil.—Dantas.»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo.

O Sr. PRESIDENTE:—Em virtude da deliberação do Senado, nomeo para esta commissão os Srs. Dantas, Affonso Celso, Teixeira Junior, Visconde de Polotas e Escagnollo Tannay e a ella é remettida, com urgencia, a proposta que acaba de ser lida.

Tendo o Senado nomeado com urgencia a commissão á qual foi remettida a proposta do governo, e tendo-se ouvido esta commissão immo-ditamente, entendi que interpretava o voto do Senado esperando a apresentação do parecer que vai ser lido.

O Sr. 4.º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER

A commissão especial, nomeada pelo Senado para examinar a proposta do Poder Executivo convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados e que declara extincta a escravidão no Brazil:

Considerando que o mesmo projecto contém providencia urgente, por inspirar-se nos mais justos e imperiosos intuitos e consultar grandes interesses do ordem economica e de civilização;

Considerando que elle satisfaz a mais e mais vehemente aspiração nacional; e abstando-se de offerecer qualquer emenda, tornando expresso que ficam igualmente abolidas todas as obrigações de prestação de serviço provenientes da legislação em vigor, ou de libertações condicionalmente conferidas, por entender que isto se acha virtualmente comprehendido no alludido projecto; e de parecer que entre em discussão para ser adoptado pelo Senado.

Págo do Senado, 11 de Maio de 1888.—Dantas.—Affonso Celso.—Teixeira Junior.—Visconde de Polotas.—Escagnollo Tannay.

O Sr. DANTAS (pela ordem) requerou dispensa de impressão do parecer, affirm de que o projecto a que se refere seja dado para ordem do dia de amanhã.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

PASSAMENTO DO SR. SENADOR BARÃO DA LROPOL-DINA

O Sr. PRESIDENTE:—A ordem do dia de amanhã será a discussão da proposta do poder executivo, cuja urgencia acaba de ser approveda pelo Senado.

Antes, porém, de continuar a sessão, cumprio o doloroso dever de communicar ao Senado que, hontem, cerca das 10 horas do dia, por communicação do nobre senador o Sr. Affonso Celso, tive a infeliz noticia de haver fallecido ás 8 1/2 horas da manhã, nosso collega o Sr. Barão da Leopoldina.

Foi um golpe doloroso e inesperado que feriu-me o coração.

Era um cidadão que se distinguia pelo seu trato ameno, por seu amor à provincia natal e pela sua dedicação à causa publica. (Apoiados.)

Havendo representado a provincia de Minas na Camara temporaria em tres legislaturas seguidas e sido depois escolhido senador pela mesma provincia, tinha, ha poucos dias, tomado assento no Senado. Pertencia a uma das mais numerosas familias da minha provincia, distincta pelo patriotismo e serviços de muitos de seus membros e pelo amor ao trabalho.

E', pois, com muito profundo pezar que faço esta communicação.

O Sr. Affonso Celso—Como V. Ex. acaba de declarar, Sr. presidente, coubo-me hontem o triste dever de, a pedido da familia do Barão da Leopoldina, communicar a V. Ex. a noticia do seu prematuro fallecimento.

Tenho ainda de participar ao Senado que a commissão por V. Ex. nomeada para acompanhar o furoto, representada pelos Srs. senadores que receberam em tempo o competente aviso, desempenhou a sua dolorosa missão.

Nenhum de vós, senhores, conheceu tão intimamente e de tão longos annos o collega que a sorte não permitiu demorar-se neste recinto mais do que o tempo preciso para prestar o juramento, que ninguém melhor do que elle cumprir. (Apoiados.)

Desde moços, e apesar da divergencia de nossas opiniões politicas, ligaram-nos os laços do coração; por vezes mais estreitos e mais prezados que os do sangue.

Confesso, porém, a V. Ex. que não sou capaz, na forma dos estylos da casa, de rememorar-lhe as virtudes e assignalar-lhe os merecimentos, por que domina-me um unico sentimento—a saudade que deixou-me—e não me occorrem palavras sinão para lamentar tamanha perda.

O Sr. Jaguaribe—O Senado o acompanha nesse sentimento. (Apoiados.)

O Sr. Affonso Celso—Virei apenas que a mão da fatalidade continúa a posar sobre a minha provincia, roubando-lhe seus mais distinctos filhos! O Senado veja: em poucos mezes desappareceu metade da sua representação nesta casa! Seja feita a vontade do Senhor!

Peço ao Senado venha ao nosso pranteado collega as homenagens que é de costume prestar aos seus membros. (Muita bem.)

O Sr. Ribeiro da Luz—Sr. presidente, permitta V. Ex. o o Senado que, em nome do partido conservador, a que pertenceu e serviu com o maior desinterecço, lealdade e dedicação o Barão da Leopoldina, Dr. José de Rozendo Monteiro, ou venha manifestar os sentimentos de surpresa, do dor e do consternação que causou a noticia de seu passamento, tão inesperado, a seus amigos, co-religionarios e comprovincianos. (Apoiados.)

Ainda no vigor da idade e tendo, ha cinco dias apenas, tomado assento nesta casa, veio a morte sorprendel-o, privando-o assim de prestar à sua patria e à nossa idolatrada provincia os serviços que se deviam esperar de seu patriotismo e do amor que consagrava à terra em que nasceu. (Apoiados.)

Deixa elle alli memoria inamoredoura de sua honrada, lhaneza e immaculada probidade (Apoiados), e deixa tambem muitas saudades, que não de durar sempre, à sua nobre familia, uma das mais numerosas e consideradas da provincia de Minas Geraes. (Apoiados.)

Requeiro a V. Ex., na forma do estylo, que, em signal de pezar, se insira na acta um voto de condolencia e que, em homenagem à memoria, do nosso desilto collega, se levante a presente sessão. (Muitos apoiados.)

Posto a votos, foi unanimemente approvedo o requerimento.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 12: 2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 1 do corrente anno, declarando extincta a escravidão no Brazil.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

6ª sessão em 12 de Maio de 1888

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO
(1º VICE-PRESIDENTE)

SUMMARY.—Acta.—EXPEDIENTE.—ORDEM DO DIA.—Extinção da escravidão no Brazil. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe. Votação do art. 1º do projecto. Approvação. Votação do art. 2º Approvação. O Sr. Candido de Oliveira pede dispensa de interstício para que o projecto seja dado para ordem do dia de amanhã (12). O Senado concede.

Às 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 40 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carrolva, de Lamaro, Silveira da Motta, Visconde de Paranaguá, Barão de Cotegipe, Leão Velloso, Esmergnolle Taunay, Correla, Barros Barreto, Barão da Estancia, Barão de Maroim, Candido de Oliveira, Lafayette, Visconde de Palotas, Henrique d'Avila, Fausto de Aguiar, Paulino de Souza, Pereira da Silva, Teixeira Junior, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Lima Duarte, Saraiva, Dantas, Jaguaribe, Affonso Celso, Carrão, Pereira Franco, Christiano Ottoni, Silveira Martins, Ignacio Martins, Diogo Velho, Uelha Cavalcanti, Vieira da Silva, F. Bollsario e Thomaz Coelho.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Mamoré, F. Octaviano, Siquioira Mendes, Paula Pessoa e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Antonio Prado, Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecederente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compuerunt, depois de aberta a sessão, os Srs. Molra de Vasconcellos, Cansansão de Sinimbu, Ribeiro da Luz, Ferreira da Veiga, Luiz Felipe, Franco do Sá, Soares Brandão, Cunha e Figueiredo, Nunes Gonçalves e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio do Imperio, de 8 do corrente mez, communicando, em resposta, que Sua Alteza a Princesa Imperial Regente ficou inteirada das pessoas que compoem a Mesa desta camara na presente sessão.—Inteirado.

O Sr. 2.º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

ORDEM DO DIA

EXTINÇÃO DA ESCRAVIDÃO NO BRAZIL

Entrou em 2.ª discussão, com o parecer da commissão especial, o art. 1.º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 1 do corrente anno, declarando extinta a escravidão no Brazil.

O Sr. **Barão de Cotegipe**:—Posso, Sr. presidente, contar com a liberdade da discussão? *(Pausa.)*

O Sr. **Correia**:—Sem duvida.

O Sr. **Dantas**:—Perfeitamente.

O Sr. **Presidente**:—Amplamente.

O Sr. **Barão de Cotegipe**:—Posso contar com a protecção do V. Ex.?

O Sr. **Presidente**:—Amplamente, tanto quanto a Constituição a garante e o bom senso do povo brasileiro. *(Apoiados.)*

O Sr. **Barão de Cotegipe**:—Vou, portanto, acalhar-me á sua protecção. Louvado seja Nosso Senhor Jesus Christo...

Senhores, quando o honrado senador pela Bahia, meu amigo, o Sr. conselheiro Dantas, propoz a nomeação de uma commissão especial para que esta proposição tivesse o mais rapido andamento, precedeu o seu requerimento de poucas e eloquentes palavras. Nada menos disse S. Ex. de que «esta proposta entrava triumphante neste recinto».

Ora, os triumphadores antigos permittiam que ao carro triumphal acompanhassem mesmo aquelles que lhes dirigiam remoques e até injurias.

Eu não venho imitar esses que acompanhavam na antiga Roma e carro triumphal; não dirigirei injurias, não dirigirei remoques. Mas peço que, ao menos, não me obriguem a acompanhar o festim quando entendo que não devo acompanhá-lo.

E' tudo quanto oxijo.

Não pretendo pôr o menor obstaculo á rapida passagem da proposição do governo; ao contrá-

rio, entendo que quanto mais depressa for ella votada, tanto melhor.

O Sr. **Carrão**:—Apoiado.

(Rumores nas galerias, produzidos pela entrada de espectadores. O Sr. presidente reclama attenção.)

O Sr. **Barão de Cotegipe** *(depois de alguma pausa)*:—V. Ex. viu que com a entrada dos espectadores era preciso que eu me interrompesso. Conforme acabava de dizer, quando suspendi a exposição em que ia entrar, não pretendo oppor o menor obstaculo á passagem da proposta do governo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados; ao contrario, entendo que quanto mais rapido andamento ella tiver, quanto mais depressa for votada, tanto melhor.

UMA VOZ:—Apoiado.

O Sr. **Barão de Cotegipe**:—Ha, porém, posições que obrigam, e aquella em que me acho é uma dellas.

Por uns, sou accusado de haver, por meus erros, precipitado a solução desta questão; por outros, por ter, contra toda a razão e justiça, procurado ontibiar o zelo dos que a promoviam.

Quer dizer isto que não ha ninguém actualmente mais impopular nesta terra do que eu.

UMA VOZ:—Apoiado.

O Sr. **Cansansão de Sinimbu**:—Apoiado, por que?

O Sr. **Barão de Cotegipe**:—Mas, Sr. presidente, é um dos deveres do homem publico, principalmente daquelles que tomam a si a grave responsabilidade do poder, como eu tomei, fazer publico, tornar conhecido da nação e como e o por que procederam.

O Sr. **Dantas**:—Apoiado.

O Sr. **Barão de Cotegipe**:—As grandes manifestações de entusiasmo, em todos os tempos, nunca foram permanentes, ou muito duradouras; e os homens praticos sabem, as lições da historia demonstram, que muitas vezes o triumphador de hoje é a victima de amanhã.

Voltava Cromwell da expedição da Irlanda victorioso. Saltava em Bristol e um dos seus ajudantes de ordens dizia-lhe:

—Veja V. Ex. que multidão para applaudil-o em seu triumpho!

Elle respondeu-lhe de modo brusco:

—Seria muito maior si me fosse ver onforcar.

Isto prova que nem sempre devemos confiar na opinião do momento. E' o futuro, são as consequências dos actos praticados que dão de, na historia, traçar o credito ou o descredito dos que os praticaram.

Senhores, tom-se querido tornar odiosos aquelles que pugnaram pela restricta execução da lei de 28 de Setembro de 1835. Pretendeu-se dividir os brasileiros em escravocratas e não escravocratas; e aquelles que não examinam de perto as cousas acreditaram que existe no Brazil um partido numeroso, como é o partido conservador, que quer a permanencia ou a eternidade da escravidão no Imperio.

Ora, a questão não consistia na extincção da escravidão: esta estava extinta pela lei de 1835; a questão era de maior ou menor prazo.

O governo do 20 de Agosto, de accordo, nessa época, com o partido liberal, entendeu que algum tempo se devia dar para que se fizesse essa transformação social, que todos aclamam como necessaria, certos, entretanto, de que ha de trazer grandes inconvenientes a este paiz. Outros queriam que immediatamente se realizasse esta aspiração chamada nacional.

É com effeito, tal foi a propaganda, tal a precipitação dos acontecimentos, que venho eu aqui confessar e dizer que o ministerio actual não tinha outra cousa a fazer, e cumpre que quanto antes isto se realize. (Apoiadas.)

Defendendo eu o partido conservador, a cuja frente estava, tambem defendo todos os meus compatriotas, porque esta magna questão nunca deixou de ser objecto de estudo em todas as épocas.

Rapidamente recordarei algumas. Logo depois da independencia, o tratado feito com a Inglaterra acabava com o trafico de africanos, origem, fonte da escravidão no Brazil, e herança, seja dito, de nossos antepassados.

Em 1831, votada a lei que tem servido para a libertação de alguns africanos, posteriormente, em 1850, pela lei do 4 de Setembro, foi completamente extinto o contrabando africano; foi proposta pelo sempre lembrado senador, o Sr. conselheiro Euzobio de Queiroz Continho.

Eu fui um dos seus executores, como chefe de policia da minha provincia; e appello para os desta época, para que digam si a execução correspondeu ou não a intenção.

O SR. DANTAS:— Portou-se com a maior lealdade e energia na execução dessa lei; é exacto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Em diversas Fallas do Throno foi aventada esta questão, que era, por assim dizer, a que mais preoccupava o nosso saudoso Imperador. (Apoiadas.)

Até que, em 1871, foi votada a lei chamada aurea, que libertou o ventre das escravas. De então em diante, Sr. presidente, ninguem mais nasceu no Brazil que não nascesse livre.

Hoje a execução desta lei tem dado ao nosso paiz talvez 500.000 cidadãos livres.

São escravocratas, ou foram escravocratas aquelles que propugnaram por esta lei e que a executaram?

Pareceu, porém, que o processo adoptado pela lei, era moroso; que nos levaria talvez meio seculo para que a escravidão completamente desaparecesse do solo brasileiro. Então fomos testemunhas, é de hontem, por assim dizer, dos esforços que o partido liberal fez para resolver o problema.

Tambem fomos testemunhas de como decahiram todas as suas esperanças.

Ahi não se tratava de uma medida extrema, como hoje se trata; e, não obstante, tal foi a opposição, que afinal foi de mister que a lei do 28 de Setembro de 1885 fosse votada por accordo de ambos os partidos, ou da maioria, para ser exacto, de ambos os partidos.

Ninguem, que eu saiba, é senhor da sua sorte. Eu, que nessa cadeira em que está V. Ex., vivia uma vida commoda, esquecido das lutas politicas e servindo como que de linha de união entre as diversas opiniões neste recinto, fui chamado para incumbir-me de organizar um gabinete, quando o

projecto ainda não tinha sido transformado em lei.

Reluctei, reluctei, e, para ser franco e de uma voz descrever com que reluctancia acoltei este encargo, bastará declarar ao Senado que, quando sahi de casa e que alguns amigos e pessoas da familia me disseram que talvez eu fosse chamado para compôr o gabinete, respondi: «—Sou provedor da Santa Casa: quando voltar, mandem-me recolher ao Hospicio do Pedro II.»

Isto explica o temor e mesmo a consciencia de que eu não me repntava capaz de arrostar com as difficuldades que previa.

Comtudo, a instancias do Chefe do Estado e levado por uma especie de *valetude senil*, entendi que podia, na posição que eu occupava entre os partidos, prestar este ultimo serviço á minha patria.

Dois annos e meio cueti dores e difficuldades; e, ainda depois de alliviado do peso da responsabilidade, sou obrigado a vir expor ao Senado o meu procedimento, e defender a minha administração. De fórma que estou fóra do poder, mas ainda sou responsavel?!

Por ahi verá V. Ex. as minhas infellicidades. Pensei ser apoiado firmemente por aquelles que comigo haviam contribuido para que a lei passasse no Senado, porque, já disse, eu fui apenas... não entrei em combinação na Camara dos Deputados... fui apenas um simples portador.

O SR. PRESIDENTE:— Peço a V. Ex. licença para interromper o seu discurso, emquanto é admittido no recinto o Sr. Ministro da Agricultura, que está na ante-sala.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Oh! Sr. presidente, com muito gosto.

(Com as formalidades do estylo é recebido, entra no recinto e toma assento á direita do Sr. presidente o Sr. Ministro da Agricultura.)

O SR. PRESIDENTE:— O Sr. Barão do Cotogipe terá a bondade de continuar o seu discurso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (continuando):— Como dizia, contava eu com o apoio daquelles que me haviam coadjuvado para a passagem do projecto nesta Camara. Abandonaram-me com razão ou sem ella. Fiquei, portanto, unicamente responsavel tanto pelo passado, em que não tinha imputação, como pelo futuro na execução da lei.

A opposição, que logo nasceu no seio do Senado por um chamado erro, que ainda hoje não reconheço, de regulamento, dou motivo a este resultado.

Como consequencia, veio ainda a hostilidade de todo o partido liberal, não contra o ministerio sómente, mas contra a mesma lei.

Rememoro esta circumstancia, não para expor aos nobres senadores o seu procedimento, mas para a minha justificação; e tambem para dizer que, si o movimento abolicionista teve rápida marcha, devo-o aos nobres senadores liberais.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Foram elles que levantaram a questão do illação desconhecida; foram elles que propuzeram, embora o governo concordasse, a abolição do castigo de açoitos; emfim, foram elles que nunca perderam uma occasião, quer apresentando projecto, quer argu-

mentando em diversas discussões, para apossar o promover a prompta extincção da escravidão.

E', portanto, não só uma ingratitude, como uma inexactidão, dizer-se que neste projecto vem envolvida a vitaliciedade do Senado.

Eu digo que triste das opposições, até hoje, si não achassem neste recinto um óco independente para dezoa de seus direitos.

VOZES:—Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Senhores, ainda mais: chamoi para fazer parte do ministerio o nobre deputado que havia sido *leader* da opposição na Camara dos Deputados, quando se discutia a lei de 1885. Com elle se entendem o meu honrado antecessor, o Sr. senador pela provincia da Bahia.

Mantivimos sempre os mais estreitos laços de confiança. E' elle o autor responsavel do regulamento que foi dado para execução da lei. Deixou o ministerio, não porque lhe faltasse a confiança de todos nós, e especialmente a do presidente do conselho... (S. Ex. era um dos mais distinctos membros desse ministerio, e tão distincto, que hoje é um dos primeiros no que me succedem)... mas porque as conveniências parlamentares exigiam que, na Camara dos Deputados, não houvesse sómente dous deputados ministros. Foi, pois, necessario que se retirasse aquelle ultimo que havia dado causa á retirada, e que, quando se apresentou candidato, tinha assentido em não continuar no ministerio, si nós assim o entendossemos.

Retirando-se, com toda a nossa estima e toda a confiança, foi substituído pelo digno ministro que ora assenta-se em frente a mim, o qual, tanto por ser deputado da mesma provincia, como pelos seus talentos e *savoir faire* (*hilaridade*), é actualmente um dos primeiros.

Orn, Sr. presidente, eu devia contar com todo o apoio do meu ex-collega; mas, já no fim da sessão do anno transacto, o Senado foi testemunha de que elle, por motivo de uma representação dos fazendeiros de Campinas, quasi que me intimou a apresentar na presente sessão um projecto modificativo da lei de 1885.

Entretanto, pelo que então expoz, as idéas de S. Ex. não iam até ao ponto a que chegaram agora.

O Senado conhece que difficuldades me creou tal declaração, quasi no fim da sessão.

Outra infelicidade. Iam-se as cousas tranquillizando quando o illustre senador lembrou-se de convocar uma reunião de fazendeiros de S. Paulo, a que compareceram uns pessoalmente e outros com procurações de diversos.

A idéa do honrado senador paulista era dar o prazo de tres annos para que os lavradores se pudessem preparar, do modo o menos prejudicial, para a passagem do trabalho escravo ao trabalho livre; mas em taes materias não é licito parar; desde que se dá o impulso ao corpo, por uma lei physica, o movimento se vai accelerando.

Não póde, porém, o nobre senador fazer vingar as suas idéas; outros mais adiantados, e outros, me desculpem si sou injusto, despoitados, ro-dargulram: não, tres annos, nem dous, nem um; é preciso que a liberdade seja immediata.

S. Ex. arreou bandeira; acatou esta solução extrema. Qual o resultado?

Uma perturbação quasi geral em toda a lavoura de S. Paulo. Uns alforriavam os escravos,

outros ou fleavam ou se rotiravam; o vizinho não podia mais manter a disciplina na sua fazenda, o tambem era obrigado a seguir o exemplo ou via desaparecer todos os seus trabalhadores.

Diz-se que alli não têm havido estes inconvenientes. E', senhores, porque não; não podemos saber qual é a extensão do mal que tem soffrido a lavoura de S. Paulo. Em todo o caso, argumentar de uma provincia, que tem recebido colonos em avultado numero, nos milhares, argumentar com aquellas para onde se encaminham os emigrantes, onde o thesouro do Estado, quer dizer tanto as provincias ricas como as mais pobres, tem derramado grandes sommas, para applicar o mesmo argumento áquellas provincias que, como o Rio de Janeiro, Minas Geraes ou como a Bahia, não têm recebido um só emigrante, é considerar os negocios publicos por um lado muito orroneo e por vidros muito escuros.

Ainda hoje li no *Jornal do Commercio* uma estatística que é official, e digo que li no *Jornal do Commercio*, porque ainda não tivemos as informações do Ministerio da Agricultura. Por essa estatística se vê qual é o numero de escravos que possuíam as provincias do Rio de Janeiro, Minas, Bahia e mesmo S. Paulo; anda por uns 62.000.

O que fizestes para conter este movimento, estas desordens nas fazendas?

Senhores, nas occorrencias de S. Paulo ha duas épocas muito distinctas: uma, em que os trabalhadores escravos desertaram das fazendas; outra, depois da reunião dos fazendeiros. Na primeira, o proprio nobre senador declarara que a força publica não devia ser empregada na manutenção da propriedade escrava; que a força publica não era destinada a servir de capitão do mato. Por consequente, menos poderia apprehender homens que já tinham sido libertos. Como distinguir entre os que fugiam, os que eram escravos e os que não eram?

Antes havia sido contido este movimento, quanto possível. As cousas iam um pouco melhoradas, ou menos mal em S. Paulo, quando a libertação as complicou.

Nas outras provincias nada appareceu. Em Campos o movimento havia sido suffocado.

Eis o modo por que o governo procedeu. Nunca poz obstaculos a todas as libertações voluntarias; pelo contrario, muitas vezes as animou dando premios áquelles que voluntariamente praticavam este acto de caridade.

Não ha um exemplo com que se possa accusar o governo passado de haver posto uma pedra na marcha desse movimento voluntario; só poderá ser accusado por ter querido manter a lei. Ora, este é o dever primordial de todos os governos.

Retirando-me do poder quando o nobre senador pela provincia de S. Paulo, que me substituiu, declarava não poder a força publica apprehender escravos fugidos; e mais, que as autoridades não deviam prestar apoio aos proprietarios, estava por esse facto feita a abolição.

Portanto, a extincção da escravidão, que ora vem neste projecto, não é mais do que o reconhecimento de um facto já existente. Tem a grande razão, que reconheço, de acabar com esta anarchia não havendo mais pretextos para taes movimentos, para ataques contra a propriedade e contra a ordem publica. Eis como considero a vantagem do projecto.

Essa lei, tão malsinada de 1885, demonstrou que os brasileiros, por iniciativa própria, haviam reduzido a classe dos escravos à metade, ou quasi metade, attendendo à parte que pertence à morte.

Verificado este facto, continuou, durante a lei de 1885, não só o movimento das libertações voluntárias, como segundo as estatísticas que o nobre ministro confirmará, só em sexagenaes foram libertados mais de 100 mil.

Quando a historia registrar todos esses factos ver-se-á que a cada um tocou seu trabalho e a cada um a honra desse trabalho; uns começaram, outros levantaram mais uma pedra, outros, finalmente, coroaram o edificio. Mas pretender-se que a solução hoje é a condemnação de todos quantos praticaram os actos anteriores é a mais flagrante injustiça que se pôde imaginar.

Senhores, ha ainda um ponto de que me devo defender, e é mais politico do que social:

« Ora, segundo aqui declarastes na occasião das explicações, sentistes que vos ia faltando a confiança da Corôa e auguráveis a retirada do ministerio; por que razão immediatamente não deputastes as pastas?»

Trago este ponto porque me consta que alguém disse que o ministerio, assim não praticando, havia saltado à dignidade. Ora, em actos de dignidade, eu desafio a esse senhor, o a qualquer outro, que me dê lições.

Sr. presidente, eu tinha uma responsabilidade perante a Corôa, tinha uma responsabilidade perante um partido, tinha uma responsabilidade ainda mais alta perante a nação; para mim tinha a minha consciencia. Depôr as pastas quando as camaras não estavam reunidas, depôr as pastas quando eu procurava dar à Regente do Imperio occasião para, à vista do pronunciamento das camaras, decidir-se pelo que fosse mais util ao nosso paiz, era uma precipitação. Quantas vezes soffremos, não em nossa dignidade, mas em nosso amor proprio, e somos obrigados a disfarçar para não commetter algum acto que nos possa ser imputado ou à má fé, ou à indiscricção, ou mesmo à precipitação.

Finalmente, senhores, vou pronunciar mais uma razão que ha de agradar aos dous illustres advogados e ser consagrada pelos meus co-religionarios, a saber: que, na minha opinião, o poder nosso caso devia passar aos liberaes.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Perfeitamente,

O SR. BARÃO DE COTRIGUE:—E por que? Sorri franco, tanto quanto o moribundo ditando seu testamento. Não tenho aspirações, nem ambicção sinão de servir o meu paiz; hei de fallar-lhe a verdade seja contra quem for: Perdoem-me os meus illustres co-religionarios; foi um erro que não passasse à ser feita pelo partido liberal a solução dessa medida radical, e mesmo sem ser radical, esta ou outra qualquer. O ministerio de que eu fazia parte não podia propôr na lei modificações que fossem aceitas pelo partido liberal: seria continuar a lucta sem gloria e sem vantagens, perturbando todas as outras relações do poder legislativo com o poder executivo.

Pois os conservadores dir-me-ão que puderam fazer a lei de 1871, que puderam, mas aqui com alguma differença, tomar a responsabilidade da

lei de 1885, não podiam tomar a responsabilidade desta?

Não podiam; esta responsabilidade é muito maior, porque desta lei ha de vir a transformação dos partidos. O nobre Ministro da Justiça, tão consurado porque em um banquete fez a declaração que o ministerio 10 de Março trará a recomposição dos partidos, fallou a verdade...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—O ministerio nada tem de conservador.

O SR. BARÃO DE COTRIGUE:—... e tanto, mais conscienciosa quanto S. Ex. achava-se em um banquete e ali não ha reservas. (Risadas.)

Si o poder fosse ter ás mãos dos liberaes, a consequencia seria o abandono de todos os partidarios liberaes que são contrarios à rapida extincção da escravidão, esses viriam augmentar a força e o numero do partido conservador.

Agora, ha de acontecer o inverso; os conservadores vão ser liberaes, não digo que todos; mas grande parte; muitos ficam indifferentes; o partido enfraquecido terá de reorganizar-se debaixo do outro ponto de vista; porque haverá sempre um partido conservador na sociedade, mesmo nas republicas.

Demais, si o partido liberal tomasse a si a solução da questão, tenho convicção de que elle faria mais alguma concessão; e neste caso, auxiliado por nós outros, a sustentaria.

Sr. presidente, ninguém acreditará, no futuro, que se realizasse com tanta precipitação o tão poucos escrúpulos a transformação que vai apparecer.

A propriedade sobre o escravo, como sobre os objectos inanimados, é uma criação do direito civil. A Constituição do Imperio, as leis civis, as leis electoras, as leis de fazenda, as impostos, etc., tudo reconhece como propriedade e materia tributavel o escravo, assim como a terra.

Dessas relações sociais, da incarnação, por assim dizer, da escravidão no seio da familia e no seio da sociedade, resultam relações multiplicas e obrigações diversas. E de um traço de penna se legisla que não existe mais tal propriedade, que tudo quanto podia ter relação com ella desaparece, que nem contractos, nada absolutamente pôde ter mais vigor.

O proprietario que hypothecou a fazenda com escravos, porque a lei assim o permitia, delibera de seu motu proprio aforral-os, o que pela nossa lei constitue um crime, e é por isso remunerado!

Os bancos, os particulares adiantaram sommas immensas para o desenvolvimento da lavoura, das fazendas. Que percam!...

Emfim, senhores, decreta-se que neste paiz não ha propriedade, que tudo pôde ser destruido por meio de uma lei, sem attenção nem a direitos adquiridos, nem a inconvenientes futuros!

Sabeis quaes as consequencias? Não é segredo: daqui a pouco se pedirá a divisão das terras, do que ha exemplo em diversas nações, desses *latifundia*, seja de graça ou por preço minimo, e o Estado poderà decretar a expropriação sem indemnização!

E, senhores, dada a differença entre o homem e a coisa, vê-se que a propriedade sobre a terra tambem não é de direito natural. Não é aquella propriedade natural de que fallia o juristaconsulto Cardoso.

Esperem; o primeiro passo é o que custa a dar: depois...

É um dos inconvenientes, Sr. presidente, que noto, no modo por que se quer resolver esta questão, para o simplesmente; acrescentando sempre, em nota, que não havia outro remédio.

Sou constrangido a dar as razões por que não invejo a gloria, que será, no futuro, uma gloria da humanidade.

Passemos a considerar qual será a sorte da nossa lavoura.

Ouço elogios, dythiramios sobre o reinado do Saturno, que vai surgir com o desaparecimento da escravidão.

A verdade é que ha de haver uma perturbação enorme no paiz durante muitos annos, o que não veroi, talvez, mas aquelles a quem Deus conceder mais vida, ou que forem mais moços presenciá-lo.

Se me engano, lavrom, lavrom na minha sepultura este epitaphio: «O chamado no seculo Barão de Cotegipo, João Mauricio Wanderley, era um visionario!»

Tenho algum conhecimento das circumstancias da nossa lavoura, especialmente das provincias da elite em principio; o affluço que a crise será medonha; escaparam do naufragio muitos, uns que já estão munidos de salva-vidas; outros que, no meio do naufragio, apanharem alguma taboa, em que se salvem; outros, finalmente, que lucrarão, quando o navio vier dar à costa. Mas a crise ha de ser grande. Estarei illudido; estimarei mesmo estar; porém a convicção intima que me domina, não me permittio que eu penso diversamente. Acompanho a sorte do meu paiz; para onde hej de ir! Sou daquelles que aqui nasceram e aqui ha de morrer, si não me deportarem algum dia. (Risadas.)

O progresso da civilisação tem sido tal, que mesmo a moral privada e publica, segundo alguns escriptores, deve ser completamente reformada; e, pois, devo ser considerado um homem do outro seculo, e a este tudo se perdoa.

Si esta é a minha convicção a respeito dos proprietarios, ou, na phrase de um amigo de quem ha pouco recebi carta, a sorte dos lavradores (não lavram outra coisa); si esta é a sua sorte, pergunto (e agora entro em choro no mar da caridade e da philantropia) qual é a sorte dos libertados, que os preparativos para que aquelles que abandonarem as fazendas tenham occupação honesta? Qual é a sorte dos 500.000 ingenuos, que estão sendo alimentados, vestidos e tratados pelos respectivos proprietarios em suas fazendas? Acompanharão, as mães e os pais? Mas, os que não os tiverem, seguirão a mesma sorte? Os proprietarios continuarão a sustentar maior numero de ingenuos do que de escravos?

Até hoje, uns trabalham para sustentar o outros; mas, desde que falte o braço valido, a sustentação do braço invalido não pode de modo algum continuar.

O que será feito dos velhos, daquelles que estão incapazes de serviços, e que, segundo a lei de 1885, estavam a cargo dos ex-senhores?

Sr. presidente, tomos um fatisante exemplo ainda que em menor escala, pelo que aconteceu na republica do Perú.

Alli, o numero de escravos existente ora de

80.000; foram de uma vez libertados, e dizem os contemporaneos que uma pequena parte continuou nas fazendas; outra parte morreu pelas estradas e nos hospitaes; e a outra parte foi morta a tiro! Quer dizer que tornaram-se saltadores; atacavam os viandantes, atacavam as fazendas e praticavam toda a casta de barbaridade, que podia praticar gente ignorante.

Si nós outros não tomarmos muita cautela, digo que o mais difficil do problema não fica resolvido; o mais difficil será o evitar o providenciar, para que os resultados, que ou, talvez erroneamente, provejo, não se realizem.

Falla-se em sociedades de protecção a libertos; sim, senhores, são necessarias sociedades de protecção aos libertos, para dar-lhes occupação e collocal-os.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Não ha mais libertos; são cidadãos brasileiros.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — São libertos; mas dizei, si quizer, até que são inglozes. (Risadas.) Eu uso do termo proprio.

Venham as sociedades particulares; mas sejam para a collocação e não para especulação.

Tenho encarado a questão pelo lado dos inconvenientes praticos para a lavoura; pelo lado humanitario para com os libertados; agora, seja-me permittida um rapida vista de olhos sobre as consequencias politicas deste acto.

Por ora, Sr. presidente, tudo é fest; tudo é alegria, tudo são flores; omittm, o prazer é unanime, universal, por esse grande acto da extincção da escravidão.

Estão, porém, persuadidos ou convencidos, os nobres senadores, de que o negocio, fica ali? (Pausa.)

Estão convencidos?

Declaro que não; sou mais franco; VV. EE. Ex. não quorem responder, mas eu respondo talvez por todos: não, não fica ali.

O nobre Ministro da Justiça disse: «sou amigo de todo o progresso». Pois bem; mas, qual a direcção do progresso? é a questão.

Um acto destes fortifica a ordem publica?

Um acto destes reune um pensamento commum em favor das instituições, de todos os brasileiros? (Pausa.)

Não, senhores. Este acto creá muitos descontentos; as instituições perdem muito apoio com a irritação de uns, e com a indifferença de outros.

Secas as flores, dissipadas as nuvens ou o fumo das grandolas, apagadas as illuminações, veréis surgir mais de uma questão grave.

Não é, Sr. presidente, uma prophacia, que ou esteja fazendo, ou que as minhas palavras sejam de um vidente. Não faço mais do que julgar das intenções dos individuos pelo; seus actos e palavras.

Abstrahindo de cortas publicações cujos autores são conhecidos; mas que são anonymsas, me referirei a uma que tem para mim grande importancia; e a tem porque si não é o deo é um dos mais esforçados conjuradores da politica do meu honrado amigo o Sr. conselheiro Dantas.

Hontem recebi de minha provincia alguns impressos, e, por acaso, cahiram as minhas vistas um discurso de um nobre conselheiro ex-deputado geral, cujo elogio não cabe a mim.

Disso commigo: amanhã tenho de fallar perante o Senado; as minhas vozes têm de che-

gar... porque o paiz é pequeno... no extremo do Imperio, não perceo estas palavras que para mim são de ouro.

Sr. presidente, V. Ex. conheço-me, porque tomou convívio juntos, que não ha nada que mais me repugne do que as leituras. Mas para não debilitar a força da eloquencia a fazer um resumo magro e chato como eu faria, vou repetir alguns trechos deste discurso-programma. Foi elle proferido em uma reunião politica na minha provincia, não diroí que perante cinco mil pessoas, por ser numero official (*hilaridade*), diroí seis mil pessoas. (*Hilaridade*.)

Eis o que se contém neste discurso:

« Senhores—Circunstancias, com que ainda ha pouco ninguem poderia sonhar, vieram facilitar singularmente a nossa tarefa. Fazendo da abolição uma empreitada commettida ao partido rector, a Corôa enfraqueceu substancialmente um dos seus baluartes mais fortés e melhor construidos, porque vê pouco quem não perece e golpe republicano, que candidamente descarregou em seus proprios interesses. (*Apoiados*.) »

Eis aqui a opinião deste politico: o acto foi praticado em favor da republica:

« Hoje, a regencia pratica ás escancaras, em solemnidades publicas, o acoltimento do escravo, depois de terem fulminado contra nós o anathema, por uma lei infame do Imperio, lei do odio à raça escrava; hoje, depois de ver que a avalanche negra vinha destroçal-o todo, declara que não quer mais escravos; hoje, que só vemos na politica da Regencia o merito de ter abortido os olhos à luz meridiana e de não clicanar mais diante de factos consummados, merito que não desconhecemos, mas que não admiramos; hoje, ainda nós cruzamos os braços, sem consciencia, talvez, de nós mesmos, e sem discernimento da responsabilidade que pesa sobre nossos hombros. (*Prolongados applausos interrompem o orador*.) »

O Sr. AFFONSO CHILSO:— Isso mesmo, mais ou menos, se disse no club Beethoven.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*continuando a ler*): — « Senhores, a grande transformação se aproxima; a corração negra desaparece, rejeitada pela força irresistivel dos acontecimentos que operam as mutações do tempo no seio da historia, e por esses espaços immensos, que se abrem, entrarão os raios deslumbrantes de um novo sol, e o oxigenio poderoso da civilização americana purifica essa atmosphera saturada de emanções cadavericas; é uma resurreição; é um passado que volta ao abysmo do onde cahiu; é uma idade que acaba e uma era nova que começa; de todos os pontos de nossas fronteiras, do norte e do sul, os ventos nos trazem as idéas vivificadoras da nossa reabilitação; a liberdade religiosa; a regularização da legislação em todos os seus ramos; a diffusão do ensino; a universalidade do voto; a desconfundição da propriedade; a federação dos Estados-Unidos Brasileiros... (*Estrepitosos applausos prolongados*.) »

« Tudo isto precisamos, e o faremos, apozar da Corôa e contra Corôa, si ella se oppuzer, porque já nos devemos convencer do que não é possível amalgamar a liberdade com o absolutismo: são duas cousas que se excluem. (*Applausos prolongados*.) »

« Tudo isto era impossivel antes da abolição, e hoje torna-se inevitavel. Estas são as nossas re-

formas proximas, muito proximas, o que hão de modular os novos partidos politicos, de cujas evoluções dependem as nossas futuras instituições, que não podem ter outro principio, senão o da mais ampla liberdade no estylo americano. (*Applausos e vivas*.) »

Eis aqui, senhores, o que nos espera. Preparemo-nos para esses novos combates.

O Sr. DANTAS:—Que virão; nem podem deixar de vir.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Os partidos terão naturalmente de formar novos agrupamentos, e quem sabe a força que elles terão para dominar semelhante tentamen? Seguir, custa pouco; tirar o terço, é mais difficil; acompanhá-lo, não.

Concluo, Sr. presidente, resumindo o que disse passo o projecto já e já; e, si o regimento o permitir, que se vote duas vezes na mesma sessão, estou prompto a continuar aqui.

Entendo que grandes males vão surgir desta medida; que convem que sejam quanto antes tomadas providencias em beneficio, não só da lavoura, como dos que vão ser libertados.

Chamo tambem a attenção do paiz e do governo para as tendencias, que já apparecem, e, afinal, pedirei a Deus, de mais intimo do meu coração, que separe de nós todos os males que ou provejo.

Poco tambem desculpa aos meus concidadãos, si, pelas razões que acabo de dar, faltou ao que lhes devia; não faltou do modo algum à minha consciencia.

O Senado me desculpará, si lhe tomei tanto ou tão precioso tempo.

Vozes:—Muito bom, muito bom.

O Sr. JAGUARINE:—Tenhámos só nas instituições: si ellas valiam alguma cousa, não ha de ser por falta do escravo que hão de cahir. (*Apoiados*.)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encorrou-se a discussão.

Seguiu-se em 2ª discussão o art. 2º da mesma proposta.

Não havendo quem pedisse a palavra, encorrou-se a discussão.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Posto a votos, foi approvado o art. 1º, salva a emenda da Camara dos Deputados, que tambem foi approvada.

Posto a votos, foi approvado o art. 2º.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para passar à 3ª discussão.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA (*pela ordem*), roqueou ao Sr. presidente que consultasse ao Senado si consentia na dispensa de intersticio, afim de que o projecto fosse dado para ordem do dia de amanhã, convocando-se para isso em uma sessão extraordinaria.

Consultado, o Senado resolveu affirmativamente.

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores para se reunirem amanhã ás 11 horas da manhã, em sessão extraordinaria, e dou para ordem do dia:

3ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 1 do corrente anno, declarando extinta a escravidão no Brazil.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

3ª Sessão em 13 de Maio de 1888

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO

(1º VICER-PRESIDENTE)

SUMMARY. — Acta. — ORDEM DO DIA. — Extinção da escravidão no Brazil. Discursos dos Srs. Paulino de Souza, Dantas e Corroia. — Votação do projecto. — Declaração do Sr. Presidente. — Sorteio de uma deputação. — Discurso do Sr. João Alfredo (presidente do conselho). — Autographos do decreto extinguinte a escravidão no Brazil.

Às 11 horas da manhã, acharam-se presentes 40 Srs. senhores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguapó, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Franco de Sá, Silveira da Motta, Dantas, Afonso Celso, Henrique d'Avila, de Lammare, Paulino de Souza, Barros Barreto, Escragnolle Thunay, João Voloso, Ribeiro da Luz, Jaguaribe, Viriato de Medeiros, Lafayette, Barão de Cotegipe, Cunha e Figueiredo, Thomaz Coelho, Corroia, Pereira da Silva, João Alfredo, Teixeira Junior, Candido de Oliveira, Ignacio Martins, Soares Brandão, Visconde de Polotas, Fausto de Aguiar, Vieira da Silva, Barão de Maroim, Uchôa Cavalcanti, Barão da Estancia, Carrão, Lima Quarte, Pereira Franco e Visconde de Paranaguá.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Mamoré, F. Octaviano, Cansansão de Sabinhi, Siqueira Mendes, Paula Pessoa e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Antonio Prado, Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Diogo Velho, F. Belisario, Ferreira da Veiga, Silveira Martins, Nunes Gonçalves, Christiano Ottoni, Saraiva, Meira de Vasconcellos e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

ORDEM DO DIA

EXTINÇÃO DA ESCRAVIDÃO NO BRAZIL

Entrou em 3ª discussão a proposta do Poder Executivo, convertida em projecto do apellid-

Camara dos Deputados sob n. 1, do corrente anno, declarando extinta a escravidão no Brazil.

EXTINÇÃO DA ESCRAVIDÃO NO BRAZIL

O Sr. Paulino de Souza — Eis-nos, Sr. presidente, quasi chegados ao momento final em que se vai dar o passo decisivo na questão mais grave e importante até hoje agitada no Brazil.

A solução está dada, e o transito pressuroso que vai tendo neste recinto a proposta do governo, não é sinal um tramito mais, com que se quer dar apparencia de legalidade a uma medida, na concepção e no alcance, francamente revolucionaria. Nesta conjuntura, que a muitos se affigura o ponto de partida em uma sonda gloriosa, mas que persiste em reputar arriscadissima para a ordem social e economica da Nação, parece que aquellos sobre quem pesa a responsabilidade desta medida, allucinam-se na precipitação, com receio de ver sobrevir alguma hora de reflexão e de prudencia.

No meio de tantas impaciencias o debate é impossivel. Não vou, pois, discutir a proposta, nem preciso lavrar protestos. Venho sómente justificar, em poucas palavras, o meu procedimento, qualificar a medida proposta e confessar-me vencido.

Acredito que nunca houve neste palz quem sustentasse em principio a escravidão. Por minha parte, estou convencido de que ninguém, que me conheça, attribuir-me-ha a intenção de querer manter o trabalho servil como a forma mais perfeita ou definitiva do trabalho nacional.

Quando, porém, se levantou primeiro a questão de abolir o elemento servil, ou, que por mim, por meus amigos, por meus comprouvianos, por todos os Brazileiros que collaboram na produção da riqueza nacional, sabia ser esse o unico trabalho organizado em quasi todo o palz, não podia convir em que fosse elle tão rapida si não subitamente supprimido. Era elle então, Sr. presidente, o unico, como ainda é hoje, ou quasi unico trabalho que existe na maior parte das provincias do Imperio, e tambem nessa zona, extensissima e rica, das margens do Parahyba e dos vallés fertilissimos; dos seus innumerados tributarios; região que se póde dizer ter sido nestes ultimos 50 annos a officina da riqueza nacional, de onde partiram os recursos com que se encheram as arcas do Thesouro para se converterem em todos esses melhoramentos com que proseguiu no actual reinado, até o ponto em que a vemos hoje, a civilisação no Brazil.

Representante da provincia do Rio de Janeiro, ligado por muitos laços com os outros productores da região a que me referi, tinha, Sr. presidente, o dever imprescriptivel de collocar-me na resistencia em defesa de tamanhos e tão legitimos interesses que, seja dito por demais, entendem tanto com a fortuna particular, como com a ordem economica e financeira do Estado. Foi assim que resisti em 1860 e 1870, quando ministro do gabinete de 10 de Julho; fundado nos mesmos motivos que achei-me, em 1871, collocado á frente da opposição ao gabinete de 7 de Março, em uma das nossas mais memoraveis campanhas parlamentares.

Estranho, pois, Sr. presidente, que um honrado representante da provincia das Alagoas, na outra casa do parlamento, viesse dizer-me agora, á ultima hora, como uma exprobração, que eu concorrera para este resultado e que era responsavel pelo desenhace que estamos vendo. A parte que este illustre parlamentar me quiz dar nas magnificencias da victoria de hoje, e de uma gloria que só Ernesto invejaria, não me pertence e não preciso recusar-a.

Parco-me, porém, em um mar de conjecturas para devassar os motivos, que não foram ditos, do semelhante assereção. Será porque a resistencia foi excessiva? ou porque não foi sufficiente e offeaz?

Que não foi excessiva, mostra-o o facto de ellegar-se, mais cedo do que se deveria esperar, ao ponto em que nos achamos. Si não foi sufficiente o offeaz, posso dizel-o com intolra segurança, — não tive outros meios licitos e prudentes de resistir sinão os de que lancei mão.

Si o illustre deputado quiz alludir ao meu procedimento depois da organização do actual gabinete, devo francamente explicar por que não organizei agora resistencia igual á de 1871. Dillo-hei desde já o fundamento — porque era impossivel fazel-o nas condições actuaes dos partidos e á vista de outras circumstancias, sem que, arrastado pelos acontecimentos, tivesse depois de chegar a um ponto em que não quero achar-me, e de que me afastam as tradições do nome, que tive a fortuna de receber e os antecedentes da minha vida publica.

Não era preciso, Sr. presidente, muito atilamento e grande esforço de engenho, para comprehender, quando retirou-se o gabinete de 20 de Agosto e formou-se o actual, que a abolição do elemento servil estava feita. A historia e a experienca politica attestam que todas as vezes que a repozza, por amor da popularidade, por motivos de sentimentalismo, ou por calculo politico, accórda-se, ainda que em pensamento, com qualquer propaganda popular, energica e activa, a instituição contra a qual se dirigem os esforços combinados, pôdo-se contar que está fatalmente derrocada, e com ella sacrificada a classe ou classes interessadas na sua manutenção. E si á frente dessa propaganda se acham homens resolutos, entusiastas e ousados, o arrastamento é invencivel, e não ha mais poder que consiga encadear ou encaminhar a torrente, uma vez salta da represa. Sirva o que neste momento occorre, de exemplo e lição no futuro. Chegou-se logo ao fim, houvesse ou não a intenção de ir tão longe.

Em taes condições, vendo-me sem meios offeazes de resistir, na esphera em que, por mais de um motivo, devo manter-me; convencido de que tudo se ha precipitar, como os factos estão justificando, antes que os meios dispostos pudessem sair effeito para o seu fim especial, não tinha outro procedimento correcto e reflectido sinão manter a maior reserva e prudencia, para não ser arguido de ter provocado quaesquer demasias que apparecessom e deixar intolra a responsabilidade a quem de direito possa caber. E demais, Sr. presidente, como resistir, si os que se achavam á meu lado, na resistencia, estão hoje á frente da acção; si o ministerio foi dominado e absorvido pelo partido abolicionista; si o partido liberal, accórde com os seus principios e

antecedentes, tem de receber, com a maior longanimidade, a realização por outros da idea que ora sua; si todas as influencias, e entro ellas a mais alta e irresistivel, todas se conjuraram e conjuram para se fazer o que hoje será feito???

Examinemos, porém, ainda que rapidamente, o estado das cousas á luz dos ultimos acontecimentos.

Ha tres annos, em 1885, quando entrei nesta casa, achavamo-nos em plena propaganda abolicionista, estando o governo sob a influencia e responsabilidade do honrado senador pela Bahia (o Sr. Dantas), meu particular amigo, que trouxera, como disse, para o parlamento, a solução da questão, por elle achada nas ruas. Houve, é certo, naquello tempo, muito ruido e alguns excessos; mas devo dizer, em honra daquela administração, que nos estabelecimentos agricolas, nas officinas do trabalho nacional, a ordem e a tranquillidade não foram perturbadas; antes mantevo-se em todos os pontos a regularidade da produção e o respeito da legalidade. Si o honrado senador quizesse então pôr em pratica o processo conservador ultimamente empregado em S. Paulo, e, depois da ascensão do actual gabinete, assestado como um morteiro de anarchia contra os proprietarios da minha provincia, teria necessariamente feito em poucos dias a abolição. Achavam-se aqui unidos e accórdes contra as intenções do Ministerio de 6 de Junho, todos os conservadores do Senado, com excepção de algum que fizesse reservas abolicionistas.

O Sr. JAGUARINE dá um aparte.

O Sr. PAULINO DE SOUZA:— Foi principalmente aos golpes da resistencia que succumbiu aquelle Ministerio, quando se achava talvez pouco expressiva a imagem, tornada popular, da junta do couco, e se acreditava que o menos que se poderia fazer era escorar o carro pelo rocavom.

Retirando-se o gabinete de 6 de Junho, veio a transacção iniciada pelo Sr. conselheiro Saraiva e afinal levada a effeito sob a influencia do meu illustre amigo o Sr. ex-presidente do conselho. Durante a ultima administração o partido conservador unido nesta e na outra casa do Parlamento, como em todo o paiz, prestou-lhe o mais decidido e constante apoio, não, certamente, como homenagem devida unicamente á sua posição, talentos e serviços; mas por adhesão á sua politica, e ás idéas de que era fiel interprete no governo. Ao passo que todo o partido conservador se mantinha unido na sustentação da politica de 20 de Agosto, o partido liberal, pelos mais activos e adiantados dos seus chefes, esposava francamente a causa da abolição, e em dias de Maio do anno passado, ao abrir-se a sessão legislativa, apresentava o projecto para a extincção do elemento servil, com prazo definitivo para 31 de Dezembro de 1880. Travou-se a luta entre os dous partidos nos termos strictos e legitimos do systema constitueional: — a acção promovida pelo partido liberal; a resistencia, sustentada pelo partido conservador.

Ou não sei, senhoras, o que é o partido liberal e o que é o partido conservador, ou nesta questão incumbe a este a defesa dos grandes interesses da ordem social e economica arraigados na nossa sociedade, impossiveis de eliminar e extinguir sem grande abalo e perturbações de mais de um genero, ao passo que aquelle tem mais

isenção, podia preoccupar-se menos com os interesses existentes, quando se tratasse de conspurcar a liberdade a indivíduos della privados no seio da Nação.

Os conservadores do Senado sustentaram todos os actos do Ministerio 20 de Agosto, relativos á execução da lei de 28 de Setembro de 1885, actos estes que mereceram tambem o apoio da Camara dos Deputados. E nos ultimos dias da sessão passada, quando o meu illustre amigo e sempre respeitadissimo mestre, o nobre senador pela provincia de Goyaz, requereu urgencia para entrar na ordem do dia o projecto abolicionista, assignado por todos os liberais do Senado, com excepção dos collaboradores da lei de 1885, o voto desta camara foi terminante e decisivo, por parte dos conservadores que nella têm assento.

Parece, Sr. presidente, á vista de taes antecedentes, que ao partido liberal competia realizar a sua idea. E como não foi assim, o que vemos? Perturbadas todas as idéas até hoje recebidas na pratica do systema constitucional, confundidas todas as idéas, deslocados os homens publicos das suas posições naturaes e anteriores, revolvida toda a esphera em que se movem os partidos, vemos a mesma situação inaugurada a 20 de Agosto, com duas politicas diversas, a politica conservadora e a politica liberal.

Qual, Sr. presidente, a posição dos meus illustres adversarios? Aceitaram a que lhes foi imposta com longanimidade, digna certamente do maior elogio, mas que importa a sua suppressão como partido politico militante. O seu papel foi, durante o Ministerio ultimo como devia ser, combater as idéas adversas, crear os maiores embaraços á realização destas; hoje, aspallados da honra de levar a effeito um plano, que seria um fôrço a elles destinado na historia, vêm-se na posição dos membros de outra irmandade que tomam logar na processão para unicamente pegar nas tochas e allumiar o caminho ao andar armado na confraria rival.

Sr. presidente, V. Ex. sabe que não é de hoje que sustento a necessidade de partidos fortes, regulares e sinceros, cada um dellos com a sua bandeira bem definida, fiéis ás suas idéas, dirigidos pelos seus chefes: são elles necessarios, no interesse do progresso nacional, no interesse do livre jogo das instituições e principalmente no interesse da propria realoza constitucional, a que servem de anti-mural para manter-lhe a inviolabilidade perante a opinião.

Que resguardo podem offorecer ao soberano irresponsavel, homens que pensaram hontem de um modo, e procedem hoje de outro, que politicamente não têm corpo para a responsabilidade, que caberá aos ministros nesta forma de governo? É a responsabilidade dos partidos, personificando nos seus chefes leaes e coherentes no poder, que mantêm uma das bases essenciaes da nossa forma de governo. Os homens, que disseram hontem de uma forma e procedem hoje de outra, poderão ser muito capazes e honrados na vida particular; mas não têm, como disse o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, a honorabilidade precisa para a missão de governo que, na forma das nossas instituições, é a realoza das idéas com que se conquistou perante a opinião nacional aquella actual posição.

* A rapidez do debate não me permite entrar em demonstrações; mas, si V. Ex., Sr. presi-

dente, quer duas provas positivas e irrecusaveis de que esta proposta não póde correr por conta do partido conservador e com a sua responsabilidade, ali estão: 1º, o voto que os liberais desta e da outra camara, sem regresso possível, tiveram de dar; 2º, o apoio entusiastico, com que uma parte da imprensa desta capital, notoriamente adversa á ordem politica das instituições, sustenta o gabinete, e tanto mais freneticamente o applaude, quanto mais elle se envereda na senda cuja saída não sei si o preoccupa nas suas providas. Essa imprensa é o dove ser adversa á grande propriedade territorial, sem duvida importantissimo elemento conservador em todas as sociedades regulares, o ponto de apoio para a resistencia ás pretensões exagoradas da democracia.

A grande propriedade agricola em nosso paiz, que é, por sua constituição, uma especie de feudalismo patriarcal, tem opposto até hoje, por sua indole, hábitos e interesses, embaraço poderosissimo á realização dos planos que se propõem partido ultra-democratico. Si a imprensa, que o representa, hostiliza francamente e por todas as formas no seu alcance, adversario de tamanho peso na organização social é procura ontraquello, não despoital-o para tel-o como auxiliar em qualquer acção conjuncta posterior, é bom de ver que não faz sinão promover o seu proprio interesse, alargar e facilitar o seu caminho, mediante a destruição de uma força essencialmente conservadora. É essa imprensa sagacissima e muito habil para não aproveitar o concurso do actual gabinete, valiosissimo auxiliar, que soduz e atraho por todos os modos, favorecendo-lhe a vaidade e a ambição.

A historia mordenissima, a historia recente ainda dos nossos dias apresenta um exemplo de abolição do elemento servil, levado a effeito em plena revolução. Em 1848, a revolução de Fevereiro depois de derribar a monarchia do Julho, teve, para ser logica, de promover a emancipação dos escravos das colonias francezas, reputação miseravida incompativel com o novo regimen, que assentava na liberdade, igualdade e fraternidade. O governo provisorio, que se compunha, como o Senado se ha de recordar, de Lamartine, o poeta, de Arago, o astrónomo, de Luis Blanc, o publicista de desorganização, de Garnier-Pagés, o doutrinario da anarchia, de Ledru-Rollin, o incendiario politico, e de outros, a quem poderia dar analogas qualificações; esse governo revolucionario não se animou a praticar o que em plena tranquillidade e em uma época regular, vai-se, em poucas horas, praticar no Brazil, não, sob a direcção, mas com a completude de homens politicos que se dizem conservadores.

O contraste é tão saliente, que o Senado me ha de permittir referir o que alli se passou. A 27 de Abril expediram-se 12 decretos e duas deliberações, declarando-se no primeiro daquellas que eram livros todos os que se achassem em qualquer terra do mundo e sombra da bandeira franceza; mas, logo no art. 1º do mesmo decreto se determinou que a emancipação não se tornaria effectiva sinão dous mezos depois da promulgação do acto nas colonias, para sedar tempo a effectuar-se a saíra daquello anno.

Em outro artigo do mesmo decreto se assegurou que a assembléa nacional attribuiria, como de

feito fez, os fundos necessários para indemnização dos proprietários.

Não convinha, dizia-se, que no dia em que as mãos dos trabalhadores servissem livres, as mãos dos proprietários estivessem vazias. Para continuarem os trabalhos era necessário pagar salarios e estes não podiam suhir sinão da indemnização, allás devida em toda desapropriação; estando os lavradores das colonias francezas tão oprimidos como os nossos, o sujeito a uma liquidação repentina e atropellada, que allás não foi tão afflictiva como se figura a que vamos pro-senciar.

Outros decretos estabeleceram o direito ao socorro por parte dos invalidos, dos enfermos, dos velhos, dos orphãos, das crianças abandonadas; eram hospícios, salas de asylo, escolas profissionais agricolas, escolas de instrução primaria gratuita e obrigatoria, para os libertos; instituiram jurys cantonaes, compostos do numero igual de proprietarios e de operarios, para decidir as questões que sobreviessem nos estabelecimentos agricolas, entre os lavradores e os novos trabalhadores livres, com allada no cival até 300 francos, e com ampla jurisdicção correccional para punir as desordens dos operarios e reprimir as coalicões e parados; fundaram casas de trabalhos disciplinaes, para a repressão do mendicância e da vadiacão; providenciaram sobre a liquidação das propriedades ampenhadas; levantaram bancos especiaes, com organização adequada; formularam o projecto de diminuição dos impostos sobre a importação dos productos coloniaes para o consumo da metropole.

Logo a 2 e 3 de Maio se expediram novos decretos sobre o recrutamento e inscripção marítima, e organizando a guarda nacional nas colonias. Proveu-se assim a todos os interesses da ordem moral, da ordem economica, e satisfizeram-se todas as exigencias da tranquillidade publica e da segurança individual.

Pois bem, Sr. presidente, é o governo regular do Brazil que, em contraposição aqquelle governo revolucionario, faz decretar, de um dia para outro, a abolição immediata, pura e simples, sem uma garantia para os proprietarios, espoliando-os da propriedade legal, abandonando-os a sua sorte nos ermos do nosso interior, entregando-os á ruina, expondo-os ás mais temerosas contingencias, sem tambem por outro lado tomar uma providencia qualquer a bom daquelles, que vota em grande parte á miseria e ao extermínio, nos primeiros passos de uma liberdade, do que, não preparados convenientemente, difficilmente sabem usar a seu beneficio.

A proposta que se vai votar é inconstitucional, anti-economica e deshumana. É deshumana, porque deixa expostos á miseria e á morte os invalidos, os enfermos, os velhos, os orphãos e crianças abandonadas da raça que quer proteger, até hoje nas fazendas a cargo dos proprietarios, que, hoje arruinados e abandonados pelos trabalhadores validos, não poderão manter aquelles infelizes, por maiores que sejam os impulsos de uma caridade, que é conhecida e admirada por todos os que frequentam o interior do paiz. É anti-economica, porque desorganiza o trabalho, dando nos operarios uma condição nova, que exige novo regimen agricola; e isto, Sr. presidente, ao começar-se uma grande colheita, que allás poderia, quando feita, preencher apenas os

desfalques das fallas dos annos anteriores. Ficam, é certo, os trabalhadores actuaes; mas a questão não é de numero, nem de individuos, e sim de organização, da qual depende principalmente a effectividade do trabalho, e com ella a produção da riqueza. É inconstitucional, porque ataca de frente, destróe e aniquilla para sempre uma propriedade legal, garantida, como todo o direito de propriedade, pela lei fundamental do Imperio entre os direitos civis do cidadão brasileiro, que della não póde ser privado, sinão mediante prévia indemnização de seu valor.

Os perigos que se antolham com este precedente, já foram assignalados, do modo o mais claro e positivo, pelo meu illustre amigo, que me precedeu na tribuna.

Preciso terminar, Sr. presidente, e chogo á ultima parte do meu discurso— confesso-me vencido.

Si nesta adversidade da fortuna politica, eu, que nunca as procurei, precisasse hoje de consolações, teria entre outras as seguintes: é hoje a minha sorte a do partido conservador. Enquanto a resistencia prevalece, está elle triumphante; no momento em que é supplantada, deve reconhecer o predomínio da idéa triumphante, sou vencido, é verdade; mas na ordem material, pelo numero e pela força das circumstancias, porque na ordem moral, a minha personalidade não se aniquilou; mantém-se illesa, como sempre. Não sou, porém, o unico vencido; sorte analoga do meu companheiro illustre não permite que neste momento me apresente só. Refiro-me a um honrado membro, de cujas opiniões talvez o Senado se não recorde, mas cujas palavras, proferidas não ha muito tempo, parece que o foram na previsão desta proposta, a qual se adaptam de tal maneira, que, não tendo esse meu companheiro de adversidade se pronunciado até hoje sobre a proposta, desejo, Sr. presidente, que fique consignado o modo por que considerou, em sua previsão, o acto que se vai praticar.

O Senado relevará que eu leia, com alguma emphasis, as palavras que vai ouvir; li-as, porém, uma o com vozes, e quasi que as sei de cór, tão incisivas e terminantes são ellas. Quando sentia antillar-se-me um pouco a coragem, eu as relia novamente e nellas achava sempre conforto seguro á minha creença, novo vigor, nova animação, novas esperanças:

« Eu estou convencido do que o Brazil não ha de perder pela falta de escravos; mas não posso deixar de ter a maior consideração as difficuldades desta liquidação, que a politica, todas as razões do Estado, os interesses economicos, os interesses industriaes, aconsellam se faça com a maxima prudencia, com o menor prejuizo possível das fortunas em boa fé adquiridas. (Apoiados.)

« O Sr. Damas (presidente do conselho) dá um aparte.

« O Sr. João Alfredo:— Mas, senhores, em todo caso hão de ser medonhas as deslocacões das fortunas, as transmutações rapidas da situação; e por uma engrenagem forçada, eu pergunto: durante esses annos afflictivos de transição onde iremos buscar meios que bastem para todos os encargos do Estado, para toda a nossa vida e serviços da administração?

« O Sr. *Fernandes da Cunha* : — Deus permita que a crise se estenda apenas a um periodo decennial.

« O Sr. *João Alfredo* : — Senhores, muito infeliz foi o Brazil, herdando esta instituição; porém, mais infeliz será si a sua extincção não for conseguida mediante sabias cautelas e provisões, de modo que não acarrete graves perturbações. Como quer que seja, eu applico a esta questão o que dizia Thiers, da Turquia : « A Turquia vive, porque é difficil supprimil-a, e quando a matarem, o seu cadaver ha de ompostar a Europa por mais de 50 annos. »

« Nós tomos o duro encargo desta liquidação; procedamos, não como homiens que se deixam levar pelas ameaças e vivorios, mas como homiens que se componetaram do seu dever, o que, em vez dessas glorias da praça publica, querem uma gloria real e verdadeira, que proporcione dias tranquillos e solizes à sua patria.

« O Sr. *Fernandes da Cunha* : — Um estadista não se deixa levar pela popularidade.

« O Sr. *João Alfredo* : — Podem ser muito seductoras as glorias de Lincoln o seu partido, inundando de sangue o solo da patria, accumulando ruinas, destruindo, brusca e violentamente, a propriedade servil, de que o Estado tinha maior culpa que os particulares, não admittindo indemnização, nem permittindo entro os antigos senhores o os libertos nonhuma condição de servios temporarios, o até confiscando as demais propriedades daquelles... A mim mais seduz o admira a corajosa honestidade com que o presidente Johnson resistiu nos vencedores, procurando evitar, o em todo caso moderando a revolução social que se operava no sul.

« Ninguém aspira com mais ardentes votos do que eu a extincção da escravatura no Brazil; mas desejo a reforma com o espirito e processo conservador. Desejo ver a corrente da opinião, que está formada, proseguir dentro da lei, sem offensa dos principios fundamentais da sociedade, como o rio, que, embora volumoso o rapido, corre pacificamente em seu leito, sem transbordar.

« Os Srs. *Fernandes da Cunha* e *Presidente do Conselho* trocam apertes.

« O Sr. *Presidente* : — Attenção.

« O Sr. *João Alfredo* : — Eu referi-me às grandes desgraças do sul dos Estados-Unidos. Si aquella grande nação pôde resistir à extincção brusca e violenta do elemento servil, é porque tinha grandes riquezas, grandes condições de prosperidade, e a parte importante do norte não dependia do trabalho escravo.

« O Sr. *Dantas* (presidente do conselho) : — A questão lá foi resolvida de modo differente.

« O Sr. *João Alfredo* : — Mas as desgraças que pesam sobre o Sul são tantas e tamanhas, que em meio seculo talvez não possam ser reparadas. »
O nobre presidente do conselho é hoje, com grave injustiça feita a S. Ex., collocado entre os vencedores; não posso, conhecendo suas opiniões, proclamando a sinceridade dellas, deixar de assignalal-lhe, neste momento, o seu logar, para que venha tomal-o aqui ao lado dos vencidos.

O Sr. *João Alfredo* (presidente do conselho): Nunca ostivomos juntos nesta questão: ella nos separou desde 1871.

O Sr. *Barros Barreto* : — Apoiado.

O Sr. *Paulino de Souza* : — São tantas as impacienças, que não posso deixar de concluir, o sem demora; tanto mais quanto é sabido, Sr. presidente, o os jornaes todos que li esta manhã annunciam, que Sua Alteza a Serenissima Senhora Princeza Imperial Regente desceu hoje de Petropolis e está à l hora da tarde no paço da cidade a espera da deputação desta casa, para sancionar e mandar promulgar já a medida ainda ha pouco por V. Ex. sujeita à deliberação do Senado. Cumpri, como as circumstancias permittiram, o meu dever de senador; posso cumprir o do cavalheiro, não fazendo esperar uma dama de tão alta jerarchia; e si assignalo o facto, é para a todo o tempo ser memorado nos annaes do nosso regimen parlamentar.

Devo, antes de terminar, dizer que illudem-se ou querem illudir-se aquelles que acreditam remover uma grande difficuldade com esta lei da abolição do elemento servil; pelo contrario, é agora que recrescem, com a desorganização do trabalho e com a entrada de 700 mil individuos não preparados pela educação e pelos habitos da liberdade anterior para a vida civil, as contingencias previstas para a ordem economica e social. Si para amparal-as, ajudal-as o desordel-as, nesta transição inesperada e talvez afflictiva, drecisarem de mim, a minha provincia e a classe da lavoura, a que pertengo, continuarão a encontrar em mim a mesma dedicação, o mesmo esforço e a mesma coragem.

Mas... não quero deter por mais tempo o prostito triumphal, que já se enfileira na sua marcha festiva! Quando elle passar por mim achir-me-ha neste logar representando a minha provincia, os meus companheiros no trabalho agricola, coherente com os deveres, já preenchidos, da missão que me incumbi de desempenhar em nome e em defesa de grandes interesses nacionaes. Sejam queres forem os sentimentos que no coração se me possam expandir na hora em que todos forem livres nesta terra do Brazil, os guardarei commigo, silencioso, vencido, mas sem que se me possa contestar um titulo a respeito publico — o de ter preferido até hoje, como lei de preferir sempre, a lealdade, a integridade e a honra politica a todas as glorias, a todas as grandezas. (Muito bem! Muito bem!)

O Sr. *Dantas* : — Não é para fazer um discurso que me levanto, contrariando, bem o sinto, a impaciença geral, aliás louvavel.

Chegamos ao termo da viagem emprehendida e, mais feliz do que Moysés, não só vamos como pisamos a Terra Promettida. (Muito bem.)

Sendo assim, Sr. presidente, nada de recriminações, nada de retalições!

Mas o Senado, hontem o hoje, pela voz de dous de seus mais illustres membros, no mesmo tempo dos mais respeitavols e eminentes chefes conservadores, ouviu, com o publico que nos honra com sua presença, dous discursos, qual mais importante, ambos igualmente identificados no mesmo fim: annunciar à nossa patria, por este acontecimento que se está realizando e que a todos onche dos mais vivos e intensos regozijos,

grandes perigos, quer para sua vida financeira economica, quer para a sua vida politica.

Ao mesmo tempo as palavras destes dous illustres senadores mais de uma vez envolvem uma condemnação do ministerio 10 de Março, por ter, no entender delles, commettido a alta imprudencia de incumbir-se desta gloriosa tarefa; mas que teve, para nós liberos abolicionistas, o alto merito de comprehender que esta questão não podia comportar um minuto sequer de adiamento.

Eu não venho agora apurar, diante do Senado, nem a quebra do gabinete 20 de Agosto, nem a organização do 10 de Março.

Tão pouco indagarei si este ministerio deixou de inspirar-se nos sentimentos do conservatorismo partidario.

O SR. JAGUARINE:— Apoiado.

O SR. DANTAS:— Mas devo declarar que, nesta occasião, sinto o maior desvanecimento, estendendo-lhe mão agradecida em nome de todos os Brasileiros, em nome particularmente daquelles que eram as victimas e que participam desta victoria, devida ao passo glorioso, que deu o gabinete para attingir com desassombro ao desenlace final e completo deste grande problema. (Apoiados.)

Sr. presidente, é justo, é de toda a necessidade que partam de mim, em nome do partido abolicionista, palavras de esperanza e de animação que façam desaparecer as de desanimo e de desalento dos honrados senadores que me precederam. (Apoiados.)

Senhores, a abolição da escravidão não marcará para o Brazil uma época de miseria, de soffrimentos, uma época de penuria. (Apoiados.)

Uma simples consideração, porque a discussão longa virá depois, bastará para tranquillisar os que se aterrorarem com os prognosticos dos dous honrados senadores que me precederam: dentro de espaço de 17 annos 800.000 escravos têm desaparecido do Brazil. Pois bem, senhores, é justamente neste periodo que se nota maior riqueza no paiz, grande augmento de trabalho e com elle maior produção, e, como consequencia, consideravel augmento na renda publica.

Si, pois, este facto se deu; si forem estas as consequencias da diminuição, em mais do metade, do trabalho escravo, o que se deve esperar é que o desaparecimento de 800.000 creaturas escravas não produzirá a nossa ruina, antes augmentará a nossa prosperidade e o engrandecimento do Brazil, graças ao trabalho livre, ao trabalho nobilitado, e que não só levantará os credits da nossa patria, como atrahirá para nós o estrangeiro, que encontrará no sólo fecundo e uberrimo deste paiz certas e inexcediveis vantagens.

Eu devo tambem dizer ao Senado e ao paiz que não vejo esses perigos de que se fizeram echo aquelles que impugnam o projecto, que, dentro em pouco, estará convertido em lei.

Quer me parecer que tremem diante do facto de praticar-se uma reforma tão radicalmente liberal, porque isso servirá de incitamento para que outras reformas, igualmente liberas, se possam emprender e realizar em nossa patria.

Mas, senhores, que perigo haverá? Por minha parte não creio nellas. (Apoiados.)

Dado, porém, que surjam taes perigos e que subam tão alto que ameacem até a primeira e a mais elevada entidade do nosso systema politico,

taes perigos se dissiparão desde que no coração do povo Brasileiro estiver arraigado o amor das instituições que nos regem; somente assim ellas encontrarão em cada um quem as sustente!

Fallando deste modo, eu não faço sinão dizer a verdade ao paiz, sinão apontar o caminho a seguir, e isto deve ser o da manutenção das instituições liberas, o que só se conseguirá praticando-se uma politica de liberdade e de democracia.

E nem esta linguagem mette medo a ninguem, dentro e fóra deste recinto.

Não ha muitos mozes, Sr. presidente, Sagasta (actual presidente do conselho) e Martos, dous grandes estadistas da velha Hespanha, terra onde imperou a inquisição e de tradições seculares, disseram da tribuna parlamentar, e em um dia de festa nacional, á Rainha Regente que, si ella quoria ver radicada e consolidada na Hespanha a instituição de que era a primeira representante, adoptasse francamente a politica de expansão e de liberdade.

As reformas liberas não podem, portanto, ser um perigo no Brazil.

Ellas serão, sim, o complemento, o remate, a consequencia natural do passo que estamos dando; e, si nossas instituições se vissem ameaçadas pelo que estamos fazendo, eu diria: mais vale, Sr. presidente, cingir uma corda por algumas horas, por alguns dias, com tanto que se tenha a immensa fortuna de prosidir á existencia de um povo e de com elle collaborar para uma lei como esta, que vai tirar da escravidão a tantas creaturas humanas, do que possuir essa mesma corda por longos e dilatados annos, com a condição de conservar e sustentar a maldita instituição do captivo. (Apoiados. Muito bem.)

Não ha, portanto, perigo algum; e até onde a minha voz, a minha responsabilidade, a confiança que eu possa inspirar aos meus concidadãos; até onde a minha experiencia dos negocios, o meu estudo de todos os dias, me puderem dar alguma autoridade, eu direi desta cadeira a todo o Brazil que nós hoje vamos constituir uma nova patria; que esta lei vale por uma nova Constituição. (Muito bem, muito bem.)

O SR. JAGUARINE:— E' o complemento da independencia do Brazil.

O SR. DANTAS:— Neste caso, Sr. presidente, eu vou concluir, pedindo a todos que nos levantemos, que façamos a passagem dessa lei, que marcará para nós o maior acontecimento da nossa historia; e que todos, ao mesmo tempo, congratulando-nos, honrando mesmo aos nossos adversarios, á frente dos quaes se acham dous cidadãos cobertos de serviços, cheios de meritos, merecedores de toda a veneração de nossa patria, digamos:— Gloria a Deus nas alturas! E, proseguindo neste caminho, o partido liberal francamente tal, o partido liberal, que não têm medo das idéas liberas, nem das suas consequencias, uma vez convertidas em lei, poderá contar que ha de ter o mesmo apoio que sempre teve de mim nesta questão da redempção dos captivos. (Bravos! Muito bem!)

Eu devo, Sr. presidente, como homenagem de gratidão, de amizade e de saudade, recordar neste momento palavras que por um acaso feliz vi hontem transcriptas na *Redempção*, de S. Paulo, e foram aqui proferidas por José Bonifacio.

Na sessão de 8 de Outubro de 1880, dirigindo-se ao então Ministro da Agricultura, o honrado senador Antonio Prado, disse:

« O estado do paiz ha de convencer-o de que é necessario acabar quanto antes com a escravidão, *lepra que nos curde e vulcão que nos ameaça.*

« Tenho profunda convicção que o maior perigo da actualidade é o escravo, com todos os seus direitos illudidos.

« O captivo está morto e não pôde resuscitar; é preciso entorral-o.

« Não teremos partidos, não teremos governo, não teremos cousa alguma, enquanto a escravidão entrar como elemento perturbador da ordem moral e social. »

Pois bem, senhores, a nossa tarefa, por este lado, está terminada; e como nos annunciou ha pouco o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro que do desaparecimento da escravidão outras necessidades, outras reclamações vão apparecer, oriundas dos interesses creados por aquella maldita instituição, de envolta com outras necessidades e outras reclamações de nossa vida politica, eu, desde agora, ponho-me à disposição de quem quer que esteja no governo, para continuar a servir ás idéas liberas, porque, parodiando um pensamento resumido em tres pequenos versos do XIII seculo, direi:

O' Libertad!
Luz del dia!
Tu mo guía!

Vozes:— Muito bem, muito bem. (*Bravos e repetidos applausos das galerias.*)

O Sr. Correia:— O momento não é para discutir, é para deliberar; mas podem ser convenientes algumas palavras opportunas da parte de um membro do partido conservador, que acolta, convencido, a proposta sobre que vamos votar.

Tem-se apontado na discussão o perigo, o risco das instituições.

Senhores, si as instituições pudessom neste instante estar em questão, ellas teriam hoje o seu dia derradeiro. Mas assim não é, assim não podia ser, assim não era justo que fosse.

Tem-se feito tambem referencia a mudanças bruscas de opinião na questão servil.

E' facto previsto. E seja-me licito recordar poucas palavras que aqui profere na sessão de 26 de Setembro do anno passado (18):

« Ha questões que marcham, e que nos occupa é uma. Os que têm de lidar com ella não podem perdol-a de vista. Distanciam-se, e não mais podem consideral-a qual é.

« A' proporção que a idéa caminha os horizontes se modificam, e panorama varia. Os obstaculos que surgem em um ponto desfazem-se adiante. O terreno accidentado se vai aplanando pouco a pouco, e descobre-se ainal o leito por onde as aguas, antes caudalosas, podem seguir serenamente para o natural escondouro.

« Eis o que explica, nas questões que marcham, mudanças que parecem bruscas na opinião. O ponto cobigado tam de ser necessariamente attingido; a proporção que elle se avizinha, a impaciencia cresce.

« E si á força da idéa reuna-se o brado da consciencia, a distancia encurta-se. Illuminado o se-

pirito, desportada a consciencia, a cujos ditamos todos obedecem por lei providencial, a resistencia cessa, as vozes se confundem em um só clamor, a politica alia-se á phillantropia, o bem triumphá.

« Com taes elementos, que estão em jogo, não ha negar, a escravidão será em poucos annos apenas uma sombra no passado, sem perturbar com desastros e ruinas as alegrias do futuro, absolvido por nobre expiação o erro do hontem, pelo qual não é originariamente responsavel a nação brasileira.»

Tem-se ainda appellido para os transtornos que desta proposta hão de provir.

Sei bem que não se extirpa do organismo social um canero secular sem que perturbações se ooperem.

Nunca mais ha de abrir-se, porém, a cicatriz desta ferida: e sobre ella se levantará — o patriotismo e o bom senso dos brasileiros o indico — o grande edificio da crescente prosperidade de nossa patria. (*Muitos apoiados.*)

Tem-se querido ver uma questão politica no molindroso assumpto sobre que estamos resolvendo.

Ainda ha pouco o meu illustro amigo senador pelo Rio de Janeiro dizia: não competo aos conservadores presidir á extincção da escravidão: mas ao partido liberal, pela natureza da materia. Dirijo do meu nobre amigo.

Trata-se de uma questão social, ou, si quizerem, de um ponto de politica nacional; e é grande fortuna para o imperio que a lei possa ser promulgada, revestida de força moral e do prestigio que lhe dá o accordo reflectido e quasi unanime de ambos as parelhidades politicas (*Apoiados; muito bem, applausos das galerias.*)

Os assistentes tom o dever de não interromper-me, e eu o peço tambem como obsequio.

Concluindo direi: convém que o projecto que se discute, e que o honrado ex-presidente do conselho, com sua autoridade e experiencia, declarou inadiavel, saia desta casa com inteira adhesão, e sob a responsabilidade dos partidos politicos do Brazil. (*Muito bem; muito bem, applausos das galerias.*)

(*O Sr. presidente reclama attenção.*)

Não havendo mais quem podisse a palavra, encorreu-se a discussão.

O Sr. PRESIDENTE consultou ao Senado si achava a materia sufficientemente discutida.

O Senado resolveu affirmativamente.

Posta a votos, foi a proposta approvada tal qual passou em 2ª discussão, e adoptada para subir á sancção imperial.

O Sr. PRESIDENTE declarou que ha officiar ao governo, pelo Ministerio do Imperio, assim de siber-se o illa, hora e lugar em que Sua Alteza a Princesa Imperial Regente do Imperio, digna-se receber a deputação desta camara que tem de apresentar á mesma Serenissima Princesa os autographos do decreto que acaba de ser votado pela Assembláa Geral; e outrosim, que a deputação se comporá dos Srs. Dantas, Affonso Celso, Teixeira Junior, e Escragnolle Taunay, membros da commissão Special que deu parecer sobre a proposta approvada, menos o Sr. Visconde de Polotas, que, por motivo de molestia, não pôde comparecer, e mais dos Srs. senadores que forem sorteados.

Foram sorteados os Srs. Visconde do Paranguá, Ignacio Martins, de Lamare, Franco de Sá, Barros Barreto, Corroin, Pereira da Silva, Candido de Oliveira, Ferreira da Veiga e Jaguaribo.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*) (*para orelam*):—Sr. presidente, antes de declarar, em nome do governo, a hora e o lugar em que Sua Alteza a Princesa Imperial Regente se digna receber a deputação do Senado, cabe-me a honra e a grande satisfação de annunciar que dois telegrammas recebidos neste momento e enviados pelos medicos assistentes de Sua Magestade o Imperador do Brazil á Sua Alteza a Princesa Imperial Regente dizem que Sua Magestade o Imperador experimenta melhoras progressivas.

O Senado sabe quanto a resolução que sahe hoje desta casa vai ser agradavel ao illustre enfermo, que fez sempre os mais ardentes votos para ver extincta, no Brazil, a escravidão. (*Muito bem.*)

Agora declaro a V. Ex. que estou autorizado por Sua Alteza Regente a communicar que hoje, ás 3 horas da tarde, receberá no Paço da cidade a deputação do Senado.

Vozes:—Muito bem, muito bem.

O SR. PRESIDENTE:—A noticia que o nobre Sr. Presidente do Conselho acaba de communicar-nos, de que Sua Magestade o Imperador experimenta melhoras progressivas, é recebida pelo Senado com muito especial contentamento.

O Senado fica inteirado de que Sua Alteza a Princesa Imperial Regente digna-se de receber hoje, ás 3 horas da tarde, no Paço da cidade, a deputação que tem de apresentar-lhe os autographos do Decreto da Assembléa Geral, que declara extincta a escravidão no Brazil.

Convido a deputação para, á hora designada, descomponhar sua missão.

Foram lidos e assignados os autographos do seguinte decreto:

A Assembléa Geral Resolve:

Art. 1.º E' declarada extincta, desde a data desta lei, a escravidão no Brazil.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço do Senado, 13 de Maio de 1888.—Antonio Candido da Cruz Machado, 1.º vice-presidente.—Barão de Mamanguape, 1.º secretario.—Joaquim Floriano da Gadoy, 2.º secretario.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 14;

3.ª discussão da proposta da Camara dos Deputados, n. 42 de 1887, approvando a pensão de 1\$400 diários concedida nos menores, irmãos do 2.º sargento do Corpo Militar de Polícia da Corte Antonio Nery de Oliveira Araujo, para que votou-se dispensa de interstício;

2.ª dita do projecto do Senado, letra S de 1887, determinando que a disposição do § 1.º do art. 1.º do decreto n. 3.300 de 9 de Outubro, não é applicavel no Ministro do Supremo Tribunal de Justiça que exerceo já semelhante cargo o tivesse mais de 72 annos de idade, quando foi publicado o referido decreto;

2.ª dita da proposição da Camara dos Deputados, n. 40 de 1887, determinando que nos officios d' exercito promovidos em commissão por actos de bravura na guerra do Paraguay se contarã antiguidade do posto desde a data das respectivas commissões;

1.ª dita do projecto do Senado, letra Q de 1887, determinando que os pedidos de licença dirigidos ao parlamento devem ser encaminhados por intermedio do governo.

2.ª dita das proposições da Camara dos Deputados:

N. 43 de 1887, dispensando a lei de amortização a favor da irmandade e capella da Nossa Senhora das Mercês, Padroeira da villa da Imperatriz, da provincia do Ceará, para adquirir e incorporar ao seu patrimonio o terreno doado pelo coronel Bento Antonio Alves;

N. 44, dispensando a lei de amortização a favor da freguezia da Nossa Senhora do Patrocinio, no termo de Araras, provincia de S. Paulo, para adquirir e incorporar ao seu patrimonio os terrenos doados por Bento de Lacerda Guimarães e sua mulher.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

Na sessão em 14 de Maio de 1888

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO
(1.º VICE-PRESIDENTE)

SUMMARY.—Acta.—EXPEDIENTE.—Apresentação do autographo da lei extinguindo a escravidão no Brazil, e allocação do relator da deputação.—ORDEM DO DIA.—Pensão aos menores, irmãos do 2.º sargento do Corpo Militar de Polícia da Corte Antonio Nery de Oliveira Araujo. Approvação em 3.ª discussão.—Projecto do Senado, letra S de 1887, sobre aposentação de magistrados. Discorso e requerimento de adiamento do Sr. Candido de Oliveira. Discursos dos Srs. Nunes Gonçalves e Vieira da Silva (ministro da murinha). O Sr. Candido de Oliveira pede a retirada do seu requerimento. O Senado consentiu. Proseguiu a discussão do projecto. Discursos dos Srs. Silveira Martins, Nunes Gonçalves e Vieira da Silva (ministro da murinha). Requerimento de adiamento do Sr. Affonso Celso. Encerramento.—Antiguidade dos officios do exercito promovidos em commissão por actos de bravura na guerra do Paraguay. Encerramento.—Pedidos de licença. Encerramento.—Dispensas de lei de amortização. Encerramento.

Às 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Castro Carreira, Honório d'Avila, Barão de Cotogipe, Leão Velloso, Viriato de Medeiros, Barão da Estancia, Corroin, Silveira da Motta, Pereira da Silva, Fausto de Aguiar, Lafayette, Barros Barreto, Affonso Celso, Ignacio Martins, Escagnolle Taunay, Pereira Franco, Candido de Oliveira, Ferreira da Veiga, Vieira da Silva, Meira de Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Visconde de Polotas, de Lamare, Jaguaribo, Luiz Follippe, Cunha e Figueiredo, Visconde do Paranguá, Soares Brandão e Diogo Velho.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Mumóró, Barão de Marolim, F. Octaviano, Uchôa Cavalcanti, Gomes de Amaral, Christiano Ottoni, Franco do Sá, F. Belisario, Teixeira Junior, Carrão, Godoy, Saralva, Lima Duarte, Siqueira Mondes, Dantas, Paulino de Souza, Paula Pessoa, Visconde de Muritiba, João Alfredo e Consunção de Sinimbu.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Antonio Prado, Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Thomaz Coelho, Silveira Martins, Ribeiro da Luz e Fernandes da Cunha.

O SR. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio do Imperio, de 11 de corrente mez, pedindo sejam devolvidos áquella Secretaria d'Estado os papéis que serviram de base ao decreto do Poder Executivo de 16 de Novembro de 1878 e ao decreto legislativo n. 2.911 de 30 de Agosto de 1879, o 1.º que concedeu e o 2.º que approvou a pensão concedida a Carlos Decoria.— Satisfaça-se.

O SR. 4.º SECRETARIO, servindo de 2.º, declarou que não havia pareceres.

APRESENTAÇÃO DO AUTOGRAPHO DA LEI EXTINGUINDO A ESCRAVIDÃO NO BRAZIL E ALLOCUÇÃO

O Sr. Afonso Celso:— Sr. presidente, o nosso collega, senador pela Bahia, o Sr. Dantas, não pôde comparecer por incommodado, e pediu-me para em seu nome participar ao Senado que a commissão, de que elle foi relator, encarregada de apresentar a Sua Alteza a Princesa Imperial Regente o autographo da lei que extinguiu a escravidão no Brazil, dirigiu-se hontem ao Paço da cidade, e, sendo ali recebida com as formalidades do estylo, apresentou o mesmo autographo a Sua Alteza, que se dignou responder: — Examinarei.

O SR. PRESIDENTE:— A resposta de Sua Alteza é recebida com muito especial agrado.

O Sr. Afonso Celso:— Depois disto, acercando-se os membros da commissão especial de Sua Alteza, para apresentar-lhe suas homenagens pessoais, o Sr. conselheiro Dantas leu a seguinte allocação, que havia redigido (fz):

« Senhora.— A commissão especial do Senado, tendo cumprido o dever de apresentar á sanção de Vossa Alteza Imperial Regente a lei que extingue desde hoje a escravidão em nossa patria, pede reverentemente venia a Vossa Alteza Imperial para: em primeiro logar congratular-se com Vossa Alteza Imperial e com todos os Brasileiros, pelas auspiciosas noticias, que o telegrapho nos transmittiu, de achar-se melhor de seus graves padecimentos Sua Magestade o Imperador, o Primeiro Representante da Nação, e tambem o primeiro entre os mais esforçados propugnadores

do grande e jubiloso acontecimento que acaba de realizar-se;

E em segundo logar para felicitar a Vossa Alteza Imperial, por caber-lhe a gloria de Assignar a lei que apaga dos nossos codigos a nefanda mancha da escravidão, como já Lhe coube a de Confirmar o decreto que não permittiu nascerem mais captivos no Imperio do Cruzeiro.»

Sua Alteza Imperial Regente dignou-se Responder:

« Soriu o dia de hoje um dos mais bellos da Minha Vida, si não fosse Saber Meu Pai enfermo. Deus permittirá que Elle Nos volte para Tornar-se, como sempre, tão util á nossa Patria. »

O SR. PRESIDENTE:— Quanto á ultima parte, fica o Senado inteirado.

ORDEM DO DIA

PENSÃO AOS MENORES IRMÃOS DO 2.º SARGENTO DO CORPO MILITAR DE POLICIA DA CÔRTE ANTONIO NERY DE OLIVEIRA ARAUJO

Entrou em 3.ª discussão e foi sem debate approvada e adoptada para subir á sanção Imperial a proposição da Camara dos Deputados, n. 42 de 1887, approvando a pensão de 1\$400 diários concedida aos menores irmãos do fallecido 2.º sargento do Corpo Militar de Policia da Côte Antonio Nery de Oliveira Araujo.

PROJECTO DO SENADO, LETTRA S DE 1887, SOBRE A APOSENTAÇÃO DE MAGISTRADOS

Entrou em 2.ª discussão o projecto do Senado, lettra S de 1887, determinando que a disposição do § 1.º do art. 1.º do decreto n. 3.309 de 9 de Outubro de 1886 não é applicavel ao ministro do Supremo Tribunal de Justiça que exercesse já semelhante cargo e tivesse mais de 72 annos de idade quando foi publicado o referido decreto.

O Sr. Candido de Oliveira:— Faz parte do programma do actual ministerio a reorganização do nosso Poder Judiciario; é, pois, de crer que o governo, achando-se actualmente desembaraçado da questão que preoccupava a attenção de todos os Brasileiros, e com as facilidades que encontra nas duas casas do parlamento, trate de tornar uma realidade, sendo todo, ao menos grande parte do seu programma.

Ora, o projecto em discussão prende-se intimamente a esta reforma, porque trata de uma modificação da lei ultimamente votada pelo parlamento, relativamente á aposentação dos magistrados pela idade; e estou certo de que qualquer reforma tendente a melhorar nossa organização judiciaria não pôde deixar de attender, de um lado ao melhoramento dos vencimentos, e de outro lado ás condições de independência dos magistrados.

Creio, portanto, que o Senado não deve querer ter pressa na votação deste projecto; não deve mesmo votal-o sem audiencia de um dos órgãos do governo; por isso vou mandar á mesa um requerimento, propondo o adiamento da discussão do projecto, para que seja convidado a intervir no debate delle o Sr. Ministro da Justiça.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

«Requero que seja adlada por oito dias a discussão do projecto, convidando-se para assistir á mesma o Sr. Ministro da Justiça.

Sala das sessões, 14 de Maio de 1888. — *Candido de Oliveira.* »

O Sr. Nunes Gonçalves:— Sr. presidente, eu não teria duvida em prestar o meu voto ao requerimento que acaba de ser apresentado por parte do honrado sonador pela provincia de Minas Geraes, si o projecto em discussão tivesse o alcance que S. Ex. lhe attribuo.

Mas não se trata da reorganização da magistratura; não se trata de definir as condições do exercicio ou das funcções desta classe.

Não se trata, portanto, de uma discussão acerca da qual haja necessidade de se ouvir o Ministro da Justiça.

Trata-se apenas de dar uma interpretação equitativa a uma lei, que foi adoptada no Senado, e que em sua execução manifestou logo effeitos clamorosamente injustos.

O SR. CUNHA FIGUEIREDO E OUTROS SRS. SENADORES:— Apoiado.

O SR. NUNES GONÇALVES:— A classe dos magistrados, principalmente a mais elevada, aquella a que especialmente a primitiva lei se referia, foi surpreendida com as condições nella estabelecidas, para que os magistrados tenham direito ás vantagens concedidas á sua classe.

Entre essas condições sobresah, como medida iniqua, a necessidade do estagio, para que os membros do Supremo Tribunal de Justiça e os dos tribunals superiores, das Relações, possam fazer jus á integridade do seus vencimentos quando se aposentarem, tendo aliás as outras condições legaes, como a idade e o tempo do serviço.

Isto não estava na mente do Senado, assim como não estava na mente da Camara dos Srs. Deputados quando se adoptou a lei.

Houve, portanto, uma verdadeira surpresa, pois alguns magistrados foram collocados em pé de desigualdade e outros acham-se soffrendo as consequências dessa desigualdade. (Apoiados.)

Assim, não fazemos hoje com este projecto mais do que temperar o effeito da lei e mostrar qual foi o alcance que ella tinha em vista; não se trata de nenhum plano de reforma.

Penso, por consequencia, que não ha necessidade de se ouvir a opinião do nobre Ministro da Justiça; mas si em todo caso julga-se urgente que a palavra do governo seja pronunciada, ahí está presente o nobre Ministro da Marinha...

UM SR. SENADOR:— E o nobre Ministro da Guerra tambem.

O SR. NUNES GONÇALVES:— ... que, como organo do governo, póde dizer si porventura ha por parte do ministerio algum pensamento opposto a este projecto.

UM SR. SENADOR:— E' preciso que o nobre Ministro da Justiça seja ouvido; mas o adlamento póde ser menor.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Estou prompto a votar para que seja apenas por tres dias.

O Sr. Vieira da Silva (ministro da marinha):— Sr. presidente, o projecto submittido á consideração do Senado tem por fim reparar até certo ponto os maus effeitos produzidos pelo § 2º do art. 1º do decreto de 9 de Outubro de 1886.

A lei que reformou a administração da justiça em 1871 havia estabelecido que a aposentação dos magistrados fosse concedida por incapacidade physica ou moral e regulou os vencimentos a que teriam direito.

A base em que assentava a aposentação dos magistrados, para a percepção dos vencimentos, foi a dos annos de serviço. Trinta annos de serviço davam direito ao magistrado a ser aposentado com o ordenado.

Si não tivesse 30 annos, conceder-se-lhe-lham vencimentos proporcionalmente ao tempo de serviço, uma vez que tivesse completado 10 annos de exercicio na magistratura.

Esta legislação foi alterada pelo decreto de 9 de Outubro de 1886 e então estabeleceu-se que ao magistrado aposentado por incapacidade physica ou moral e que tivesse 35 annos de serviço, fosse dado o ordenado e metade da gratificação; e si tivesse 40 annos de serviço, se lhe desse o ordenado e toda a gratificação; mas estabeleceu-se ao mesmo tempo a clausula de tres annos de exercicio, sem o qual só teria direito a ser aposentado com o ordenado e metade da gratificação, ou toda, do logar anterior.

Ainda mais: a lei de 9 de Outubro estabeleceu que o magistrado que attingisse a idade de 75 annos fosse *ipso facto* eliminado do quadro da magistratura.

Assim, o magistrado que é aposentado por incapacidade physica ou moral, e tem 35 annos de serviço, tem direito á metade da gratificação, si tiver 70 annos de idade; mas si se achar comprehendido na clausula dos 75 annos de idade, sem tres de exercicio, é aposentado com os vencimentos do logar anterior.

De maneira que a lei de 9 de Outubro joga com a idade do magistrado e com os annos de serviço, do que resulta grave perturbação, grande desigualdade entre os vencimentos de uns e os vencimentos de outros. (Apoiados.)

E' assim que o magistrado com 35 annos de serviço, que não tem 70 annos de idade, não póde ser aposentado como o que tem os 70 annos de idade; aquelle só tem direito ao ordenado, ao passo que este fica com direito á metade da gratificação, além do ordenado. A aposentação daquelle magistrado terá de ser regulada pela lei de 1871, que dá-lhe o ordenado, pelo facto de ter 30 annos de serviço, e a do outro pela lei de 9 de Outubro de 1886.

Ahi está, pois, a desigualdade, determinada pela idade de 70 annos exigida no art. 1º da lei de 9 de Outubro.

A mesma desigualdade se nota quando se trata da clausula a que me referi: por ella o magistrado que tiver 75 annos de idade com 40 de serviço terá direito a ser aposentado com os seus vencimentos; mas si não tiver tres annos de estagio é aposentado com os vencimentos do logar anterior. Por consequencia, será aposentado o desembargador com os vencimentos de juiz de direito, o membro do Supremo Tribunal com os de desembargador.

Grande desigualdade resulta deste processo, desta disposição legislativa. (Apoiados.) Póde o

magistrado ter 40 annos de serviço, pôde ter os tres annos do exercicio, mas si não tiver 70 annos de idade não tem direito ás vantagens que percebe aquelle que tiver essa idade.

Na minha opinião não se deve tomar como base a idade do magistrado, mas os seus annos de serviço, para a aposentação.

Si isto se nota em relação do art. 1.^o de lei de 9 de Outubro, com razão não pôde doixar de causar reparo a disposição do § 2.^o d'esse artigo, que torna obrigatória a aposentação dos magistrados logo que completom a idade de 75 annos.

O desembargador que é nomeado para o Supremo Tribunal de Justiça, tendo 75 annos de idade, 40 ou 50 de serviço, é aposentado com os vencimentos de desembargador; mas si tiver 70 e 40 de serviço e tres de exercicio pôde ser aposentado com todos os seus vencimentos. Porque razão um magistrado com 75 annos, que acha-se ainda robusto, no gozo de suas faculdades intellectuales, ha de ser aposentado, soffrendo tão grande redução em seus vencimentos?

Não ha razão para esta desigualdade; convem acabar com a clausula da idade, embora continue a outra, que não é menos vexatoria—as dos tres annos do exercicio.

O SR. JAGUARIBE:—Apoiado.

O SR. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):—A' vista destas razões, me parece...

UMA VOZ:—O melhor é revogar a lei. (*Apoiados*.)

O SR. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):—...à vista destas razões, e me parecendo que o Senado tem já uma opinião feita a respeito, entendo que podemos francamente votar o projecto.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Isto prova a necessidade de ouvir-se o Ministro da Justiça.

O SR. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):—O Sr. Ministro da Justiça já se exprimiu na Camara como deputado.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Antes de ser governo.

O Sr. Candido de Oliveira:—Sr. presidente, o nobre Ministro da Marinha, interpretando a opinião do governo, declara que ach. conveniente a adopção do projecto em discussão, com o qual não se trata de remediar em nada as condições da magistratura, mas simplesmente favorecer alguns dos magistrados que, pela demora em ser promovidos, não podem gozar dos favores da lei de 1880.

Com certeza o nobre Ministro da Justiça, não obstante haver na Camara dos Deputados combatido o projecto que aposenta forçadamente os magistrados pela idade, não virá contrariar o que o seu nobre collega Ministro da Marinha acaba de expender.

A opinião do governo está conhecida, o Senado já a tem para gular-se no pronunciamento sobre o projecto. Julgo, portanto, escusado o meu requerimento, cuja retirada requiro.

Consultado, o Senado consentiu na retirada.

Proseguiu a discussão interrompida.

O Sr. Silveira Martins observa que nesta questão tem se confundido a aposentadoria e perpetuidade. São dous favores: um é a Constituição que o consagra, outro é uma lei geral que o concede.

O da perpetuidade, por que o consagra a Constituição? Para tornar o Poder Judiciario independente como os outros e evitar a influencia do Poder Executivo em suas decisões. Si o Poder Executivo pudesse determinar os interesses privados, seria naturalmente despótico, seria o juiz da liberdade do cidadão. Pois bem; em que é que fica prejudicado esse direito do magistrado, quando se estabelece para todos, sem excepção, uma idade fixa, por entender-se que o cidadão nessa idade está incapaz de preencher tão altas funções?

A lei estabelece um principio, e é que aos 75 annos se presume que o magistrado está incapaz, physica e moralmente, de continuar a exercer as funções de juiz e o tempo de desançar dos esforços da magistratura. Este principio devia estender-se à classe militar (*apoiados*), onde vemos generaes effectivos nos 85 annos, sem poderem prestar os serviços que a patria tem direito de exigir d'ellos; e devia estender-se igualmente a outras profissões.

Que attentado ha ali contra a independencia do magistrado? Nenhum.

Alguns, excepcionalmente, aos 75 annos têm bastante vigor; mas, além do que estes não ficam por isso prejudicados, não se fazem as leis para excepções, e é esta uma providencia salutar.

O orador diz que a lei de 1880 veio remediar um grande mal, porque não se deve confiar nas facilidades do character dos Brasileiros; e em apoio da sua opinião recorda ter visto tres idiotas, que os medicos declaravam estarem bons, e que continuaram a dar sentenças sem poderem escrever: um desses era desembargador na Relação do Porto Alegre; outro foi um juiz de direito do Bagé, que morreu epileptico.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Alguns têm a mania de ter vigor.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—A lei, portanto, é uma providencia salutar que não offende em nada a Constituição do Imperio.

A prevalecer opinião contraria, inconstitucional seria a lei que determina a aposentadoria, mesmo por incapacidade physica e moral; e então deveriam os magistrados continuar a sentenciar e decidir dos interesses dos cidadãos, não obstante acharem-se, physica ou moralmente, impossibilitados de o fazer.

A aposentadoria pôde-se considerar sob o ponto de vista da justiça e da constitucionalidade. O principio que rege os paizes livres é que ninguem tem direito a um vencimento do Thesouro si não dá em troca serviço correspondente. Mas a aposentadoria é de justiça e de conveniencia social, porque, como a patria não pôde dar grandes vencimentos nos seus servidores, e como, depois de longa vida consagrada ao serviço do paiz, o funcionario não possui fortuna accumulada pelos pequenos vencimentos que tem, a patria com justiça não o abandona na velhice e provê á sua subsistencia quando não pôde elle mais trabalhar.

A respeito do militar vai além: não attende só nos annos de serviço nem á velhice; como

ello tom por dever arriscar a vida no campo da batalha, a patria não só garante-lho a reforma, mas um meio-soldo para sua familia.

Si ha alguma duvida, é em relação ao tempo de estagio. Esta condição, com effeito, parece que não é justa. É uma providencia tirada do regulamento da fazenda, o qual manda que o empregado se não aposente com o vencimento do ultimo emprego sinão depois de tres annos de exorcicio, justamente para evitar que, seguindo a tendencia, natural em todo homem, de ter um vencimento sem trabalho, aquelles que fizessem uma carreira rapida, attingindo os ultimos cargos, procurassem logo obter a sua aposentadoria com as vantagens desses cargos.

Si esta é a razão da lei, não é justo que se applique á classe judiciaria, porque, ainda que os magistrados tenham servido nos cargos inferiores até á idade de 75 annos, está demonstrado que não pôde haver favoritismo, protecção, na sua aposentadoria, e portanto é justo que, uma vez que se lhes fixa um prazo para aposentadoria, qualquer que seja o tempo que tenham servido na ultima instancia, recolham seus vencimentos integres, mesmo porque não serão em tão grande numero que lancem demasiado onus sobre o Thesouro.

O Sr. Nuno Gonçalves:—Sr. presidente, prestei toda attenção ás observações que acaba de fazer o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul; mas tive o pezar de ver que S. Ex. fallou em thoso, em geral, sem attenção ao projecto que actualmente se discute.

S. Ex. combatu com todo o esforço a tentativa para modificar a lei de 9 de Outubro de 1886, sustentando as disposições nella consignadas.

A lei de 1886 estabeleceu tres condições para que o magistrado fizesse jus á sua aposentadoria com todos os vencimentos: 1.º, 40 annos de serviço; 2.º, 75 annos de idade; 3.º, o estagio de tres annos no emprego em que é aposentado.

O projecto em discussão trata, porventura, de alterar qualquer destas condições? Não, certamente; não ha nelle disposição ou preceito algum que tenha por fim combater qualquer das tres condições daquella lei; tem simplesmente por fim dar-lha uma interpretação equitativa, como ha pouco disse, em relação aos magistrados que foram sorprendidos pela mesma lei.

Todos nós nos recordamos de haver declarado o ministerio de então, que o governo procuraria, na execução da lei, ter toda a equidade para com esses magistrados.

Depois, porém, o ministerio comprehendeu que não era licito deixar de executar a lei como estava concebida e ouvimos aqui o nobre presidente do conselho de então, dizer que no anno seguinte trataria de promover uma medida que tornasse explicito o pensamento da lei.

Passou o anno e disso não se tratou. Então o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, Sr. conselheiro Octaviano, apresentou este projecto, que, tendo em vista o cumprimento da promessa que havia sido feita por aquelle gabinete, declarou que a disposição do § 1.º do art. 1.º da lei de 1886, quando exige o estagio, não comprehendendo os magistrados que já estavam nomeados, mas não tinham os tres annos.

Nada mais equitativo do que isto; mas, quando se queira levar o rigor do direito ás suas ultimas

consequencias, então sajamos logicos. Para fazer jus á aposentadoria são precisos os tres annos de estagio; estabeleça-se uma proporção nos vencimentos, que o magistrado deve receber, conforme o tempo que tiver servido, e aposentando-se um que serviu 2 annos e 364 dias, não se lhe dê o mesmo que áquelle que serviu só um dia.

Para evitar este inconveniente e esta injustiça foi apresentado o projecto que se discute.

Já vê o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que encorou o projecto de baixo de outro ponto de vista. *(Ha alguns apartes.)*

Na Relação pôde haver desembargadores que tenham 70 annos de idade e 40 de serviço, mas que não tenham os tres annos de estagio. *(Ha um aparte.)*

O que digo, respondendo ao nobre senador pelo Rio Grande do Sul, é que por ora não se trata de revogar nenhuma das condições de idade, de annos de serviço e de estagio.

Entendi, Sr. presidente, dever fazer estas considerações para restabelecer a verdade e collocar a discussão nos termos em que está concebido o projecto.

O Sr. Vieira da Silva *(ministro da marinha)*:—Sr. presidente, reconheço minha incompetencia, como ministro da marinha e mesmo como juriscônsulto...

O Sr. Silveira da Motta:—Isso não.

O Sr. Vieira da Silva *(ministro da marinha)*:—... para emitir opinião a respeito do projecto que se discute. *(Não apoiados.)*

O Sr. Meira de Vasconcellos:—É muito competente.

O Sr. Vieira da Silva *(ministro da marinha)*:—O nobre senador pelo Rio Grande do Sul aceitou em parte as idéas que aqui expuz, relativamente á clausula que com effeito foi se buscar nos regulamentos da fazenda, onde as carreiras se fazem com uma rapidez que não é possível na magistratura. O magistrado que chega a ser chamado para o Supremo Tribunal de Justiça, tem oca-necido no serviço publico, começando sua carreira, com raras excepções, pelo interior do Imperio onde exerce os cargos de juiz municipal e de juiz de direito, até que é chamado para uma Relação.

O Sr. Visconde de Paranaguá:—E a promoção ao Supremo Tribunal é por antiguidade.

O Sr. Vieira da Silva *(ministro da marinha)*:—Orn, os abusos que o honrado senador pelo Rio Grande do Sul apresentou, o que provam? Provam que, si os medicos não cumprom com o seu dever, o governo, por sua parte, também não pôde cumprir o seu, porque a lei é clarissima.

O Sr. Meira de Vasconcellos:—Provam que a lei não é executada.

O Sr. Vieira da Silva *(ministro da marinha)*:—Si a lei não é executada, para que esforcarmos em crear disposições legislativas?

O art. 20 § 10 da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871 autorizou o governo a aposentar os magistrados, a pedido ou não, cuja incapacidade physica ou moral for reconhecida; por conseguinte, si esse juiz de direito a que o nobre senador se referiu, soffria ataques epiléticos, si

ora incapaz de exercer o cargo por causa de molestia, o governo devia tel-o aposentado; mas o proprio nobre senador se incumbiu de defender o governo declarando que os medicos não davam attestado de molestia.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Não ataquei o governo, o governo não podia aposentar, desde que a junta medica não dizia a verdade.

O Sr. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):— Ah! está V. Ex. defendendo a administração.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Essa medida não é prolema.

O Sr. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):— Cumpra cada um o seu dever e a lei será executada; então o magistrado que estiver incapaz de continuar a servir, qualquer que seja sua idade, será aposentado; senão poder aposentadoria, conforme lhe faculta a lei, o governo tem obrigação de aposental-o.

A que vem, por consiguiente, a idade de 75 annos para ser obrigatória essa aposentadoria?

A clausula de 3 annos de exercicio, principalmente com referencia aos ministros do Supremo Tribunal de Justiça e mesmo nos desembargadores, é uma clausula iniqua, assim como é a idade de 75 annos. Pois um magistrado que attingiu á idade de 75 annos, com 40 annos de serviço; que, atrazando sua carreira por causa da politica ou por não ter padrinho, chega tarde á Relação e ao Supremo Tribunal de Justiça; ha de ser, nessa posição em que póde gozar de mais commodos, aposentado e reduzido ao ordenado de desembargador ou de juiz de direito?

Quanto á pecha de incoherencia, devo lembrar ao nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, que na sessão do anno passado oppuz-me a este projecto, votei contra elle.

Si passar em 2ª discussão, poder-se-á convidar o Sr. Ministro da Justiça, o qual, com mais competencia e illustração poderá esclarecer o assumpto.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— O projecto não corrige, porque não suprime o estagio.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— E' muito restricto.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Apresento uma emenda generalizando.

O Sr. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):— Apresento V. Ex. com sua autoridade, e assim teremos completado o projecto.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS — V. Ex. aceita-a como governo?

O Sr. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):— Meus collegas não estão presentes, não os posso consultar.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Da 1ª para a 2ª discussão póde vir o Sr. Ministro da Justiça.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— Este projecto já foi votado em 1ª discussão.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Então temos ainda 3ª discussão.

O Sr. VIEIRA DA SILVA (*ministro da marinha*):— Vejo agora, Sr. presidente, que a discussão tem versado sobre o projecto de 1887 letra I; mas a

discussão aprova tanto a um como ao outro. Ao chegar ao recinto, pedi o projecto que estava na ordem do dia; deram-se este (*mostrando*) que já tinha sido dado para a ordem do dia na semana passada.

As considerações já feitas não foram perdidas.

O Sr. PRESIDENTE:— Cabe-me declarar que ha integra do projecto do Sr. Octaviano, que foi approved na sessão passada e que diz assim: « A disposição do § 1º do art. 1º do decreto n. 3.309 de 9 de Outubro de 1886 não é applicavel ao ministro do Supremo Tribunal de Justiça que exercesse ja semelhante cargo e tivesse mais de 72 annos de idade quando foi publicado o referido decreto para o effeito de poder ser aposentado com todos os vencimentos logo que tiver completado 40 annos de serviço. » Portanto, não sou culpado do equivooco, nem eu podia ler o outro projecto, porque não o tenho sobre a mesa.

O Sr. AFFONSO CELSO (*pela ordem*):— Pego a V. Ex. me informe si póde ser convidado o Sr. Ministro da Justiça para assistir á 3ª discussão deste projecto.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Póde, porque o meu requerimento não foi rejeitado, foi retirado.

O Sr. PRESIDENTE:— Póde, desde que se requeira o o Senado approve.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Nesse caso vou requerer:

Veiu á mesa e foi lido o seguinte

Requerimento

«Requeiro que se adie a discussão até ao comparecimento do Sr. Ministro da Justiça, que para isso será convidado.

«Rio de Janeiro, 14 de Maio de 1888.—*Affonso Celso.*»

Foi apoiado e posto em discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte.

ANTIGUIDADE DOS OFFICIAES DO EXERCITO PROMOVIDOS EM COMMISSÃO POR ACTOS DE BRAVURA NA GUERRA DO PARAGUAY

Entrou em 2ª discussão, a qual ficou sem debate encerrada por falta de numero para votar-se, e reservada a votação para a sessão seguinte, a proposição da Camara dos Deputados, n. 40 de 1887, determinando que aos officiaes do exercito promovidos em commissão por actos de bravura na guerra do Paraguay se contará antiguidade de posto desde a data das respectivas commissões.

PEDIDOS DE LICENÇA

Entrou em 1.^a discussão, a qual ficou igualmente encerrada, o projecto do Senado, letra Q da 1887, determinando que os pedidos de licença dirigidos no parlamento devem ser encaminhados por intermédio do governo.

DISPENSAS DE LEI DE AMORTIZAÇÃO

Seguiram-se successivamente em 2.^a discussão, a qual ficou igualmente encerrada, as proposições da Camara dos Deputados:

N. 43 de 1887, dispensando a lei de amortização a favor da irmandade e capella de Nossa Senhora das Mercês, padroeira da villa da Imperatriz, na provincia do Ceará, para adquirir e incorporar ao seu patrimonio o terreno doado pelo coronel Bento Antonio Alves;

N. 44, dispensando a lei de amortização a favor da freguezia de Nossa Senhora do Patrocinio, no termo de Araras, provincia de S. Paulo, para adquirir e incorporar ao seu patrimonio os terrenos doados por Bento de Lacerda Guimarães e sua mulher.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 15:

Votação das materias, cuja discussão ficou encerrada;

Votação do requerimento do Sr. Affonso Celso, para que se convoque o Sr. Ministro da Justiça para assistir á 2.^a discussão do projecto do Senado, letra S de 1887, determinando que a disposição do § 1.^o do art. 1.^o do decreto n. 3.300 de 9 de Outubro, não é applicavel ao Ministro do Supremo Tribunal de Justiça que exerceo já semelhante cargo e tivesse mais de 72 annos de idade quando foi publicado o referido decreto; si não for approvedo, continuação desta discussão;

2.^a discussão do projecto do Senado, de 16 de Agosto de 1888, declarando que as comarcas e freguezias creadas d'ora em diante por leis provinciaes não sejam providas de juizes de direito e de pães onquanto por lei geral não for expressamente autorizado o pagamento de seus ordenados e congruas;

1.^a dita do projecto do Senado, letra A de 1870, autorizando o governo para pôr em concurso o estudo e designação do traçado de uma estrada de ferro que, partindo do melhor ponto maritimo da provincia de Santa Catharina, vá até Porto Alegre, na provincia do Rio Grande do Sul;

3.^a dita do projecto do Senado, letra N de 1887, determinando que os Ministros do Supremo Tribunal de Justiça ficam comprehendidos na disposição do § 4.^o do art. 12 da lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

1.^a sessão em 15 de Maio de 1888

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO
(1.^o VICE-PRESIDENTE)

SUMARIO.—Acta.—EXPEDIENTE.—Paroecios.—Requisição do Sr. Leão Velloso.—Os projectos sobre haboas-corporis e direito de reunião. Discurso do Sr. Candido da Oliveira.—ORDEM DO DIA.—Votação de materias encerradas. O Sr. Nunes Gonçalves pede dispensa de intersticio para o projecto concedendo antiguidade aos officiaes do exercito promovidos em commissão por actos de bravura na guerra do Paraguay. O Senado concede.—O Sr. Correia faz identico pedido para o projecto sobre licenças.—Projecto do Senado letra S sobre aposentação de magistrados.—Approvação do requerimento do Sr. Affonso Celso.—Provimto de comarcas e freguezias novamente creadas. Exposição do Sr. presidente. Rejeição.—Concurso do estudo e designação do traçado de uma estrada de ferro. Rejeição.—Projecto do Senado, letra N, sobre magistrados. Approvação.

Às 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Affonso Celso, Leão Velloso, de Lammare, Henrique d'Avila, Esmergnolle Taunay, Barão da Estancia, Carrão, Lafayette, Viriato de Medeiros, Visconde de Parunaguá, Correia, Thomaz Coelho, Barros Barreto, Pereira Franco, Visconde de Pelotas, Fausto de Aguiar, Dantas, Candido de Oliveira, Luiz Felipe, Silveira da Motta, Christiano Ottoni, Meira de Vasconcellos, Vieira da Silva, Uchôa Cavalcanti, Franco de Sá, Nunes Gonçalves, Diogo Velho e Barão de Marolim.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Mamoré, F. Octaviano, Barão de Cotegipe, F. Belisario, Ignacio Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Cansansão do Sinimbu, Pereira da Silva, Godoy, Fernandes da Cunha, Saralva, Lima Duarte, Siqueira Mendes, Paulino de Souza, Paula Pessoa, Ferreira da Veiga e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Antonio Prado, Barão de Souza Queiroz e Pães de Mondonça.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approveda.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Ribeiro da Luz, Jaguaribe, Silveira Martins, Soares Brandão e Cunha e Figueiredo.

O Sr. 1.^o SECRETARIO declarou que não havia expediente.

Foi lido e approvedo o seguinte

PARERER

Foram offerecidos á consideração do Senado, nas sessões de 1884, 1886 e 1887, os projectos letras H, C, B, O e E, sobre o elemento servil.

Estando actualmente resolvida do modo definitivo esta materia, a mesa propõe que sejam os

ditos projectos declarados prejudicados, assim do serem eliminados da synopse.— Antonio Candido da Cruz Machado, 1º vice-presidente.— Barão de Mamanguapó, 1º secretario.— Dr. Antonio Joaquim Gomes do Amaral, 3º secretario.— Dr. Liberato do Castro Carreira, 4º secretario.

O Sr. 4º SECRETARIO, servindo de 2º, leu os seguintes

PARCERES

Foi presente a commissão de constituição o officio do Sr. senador Barão de Mamoré, com data de 21 de Abril ultimo, no qual, allegando urgente necessidade de partir para a Europa, por assim exigir o grave estado de saude do sua esposa, pede ao Senado uma licença de oito mezos.

A commissão, attendendo no justo motivo que obriga o Sr. senador a ausentar-se do Imperio, é de parecer que lhe seja concedida a licença durante a actual sessão legislativa, na forma do estylo.

Sala das commissões em 14 de Maio de 1888.— J. J. Fernandes da Cunha.—Fausto de Aguiar.

O Sr. senador Vicente Alves de Paula Pessoa, em officio datado de Ceará em 2 de Abril ultimo, communica ao Senado que não lhe é possível vir à Corte durante a actual sessão legislativa, por incommodos de sua saude e pede uma licença até o fim do corrente anno.

A commissão de constituição, a quem foi presente este officio, reconhecendo attendivel a causa que obriga o Sr. senador a não comparecer ao Senado, é de parecer que se lhe conceda a licença pedida, durante a actual sessão legislativa, na forma do estylo.

Sala das commissões em 14 de Maio de 1888.— J. J. Fernandes da Cunha.—Fausto de Aguiar.

A imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos.

O Sr. Leão Velloso (pela ordem):— Sr. presidente, sendo de parecer das duas commissões reunidas, de legislação e de instrução publica e negocios ecclesiasticos, um projecto apresentado na sessão do anno passado pelo nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, o Sr. Silveira Martins.

Mas a commissão de instrução publica e negocios ecclesiasticos está incompleta, por achar-se ausente um de seus membros, o nobre senador pelo Pará, Sr. Siqueira Mendes. Rogo, pois, a V. Ex. que se digno nomear quem suppra esta falta, assim de que possa a commissão dar o seu parecer a respeito do projecto.

O Sr. PRESIDENTE:— Vai ser satisfeito o pedido do nobre senador. Na forma do regimento nomeio o Sr. Henrique d'Avila.

OS PROJECTOS SOBRE « HABEAS-CORPUS » E DIREITO DE REUNIÃO

O Sr. Candido de Oliveira:— Sr. presidente, tenho visto que V. Ex., nestes dias em que ha pouco que fazer no Senado, tem da synopse procurado os projectos menos impor-

tantos. Entretanto dormem nas pastas dous de alta relevancia: um sobre *habeas-corpus*, apresentado pelo meu distincto amigo, o nobre senador por Minas Geraes, o que já teve andamento nesta casa sem nenhuma impugnação; outro que tivo a honra de submeter respeitosamente à consideração do Senado, o que é relativo ao direito do rumão.

Acabo de ler o aviso em que o nobre ministro da justiça, condemnando as medidas restrictivas do ministerio passado, que prohibiu, por intermedio do seu chefe de policia, criminosamente, a reunião do povo em casos pacificos, consagra a boa doutrina...

O Sr. FRANCO DE SA E OUTROS SRS. SENADORES:— Apolado.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Mas, como ha duvida na legislação, para evitarmos a repetição daquelles editaes que tanto contristaram a sociedade brasileira o anno passado, e tambem aproveitarmos não só a boa vontade do ministerio reformista, como a falta de trabalho mais importante nesta casa, peço a V. Ex. que se digno dar para ordem do dia os mencionados projectos.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—São muito innocentes os seus projectos!

O Sr. PRESIDENTE:— Serão dados para ordem do dia, opportunamente, os projectos a que se referiu o nobre senador.

ORDEM DO DIA

PROJECTO CONCEDENDO ANTIQUIDADE AOS OFFICIAES DO EXERCITO PROMOVIDOS EM COMMISSÃO POR ACTOS DE BRAVURA NA GUERRA DO PARAGUAY

Votou-se e foi approvada e adoptada para passar à 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 40 de 1887, determinando que aos officiaes do exercito promovidos em commissão por actos de bravura na guerra do Paraguay se contará antiguidade do posto desde a data das respectivas commissões.

O Sr. NUNES GONÇALVES (pela ordem) requereu dispensa de interstício para a 3ª discussão da proposição.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa pedida.

PEDIDOS DE LICENÇA

Votou-se e foi approvada e adoptada para passar à 2ª discussão o projecto do Senado, letra Q de 1887, determinando que os pedidos de licença dirigidos no parlamento devam ser encaminhados por intermedio do governo.

O Sr. CORRÊA (pela ordem) requereu dispensa de interstício para a 2ª discussão do projecto.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa pedida.

DISPENSA DE LEIS DE AMORTIZAÇÃO

Votaram-se successivamente em 2ª discussão, e não foram approvadas, e não ser devolvidas à

Camara dos Deputados, as proposições da mesma Camara:

N. 43 de 1887, dispensando a lei de amortização a favor da Irmandade e capella de Nossa Senhora das Mercês, padroeira da villa da Imperatriz, na provincia do Ceará, para adquirir e incorporar ao seu patrimonio o terreno doado pelo coronel Bento Antonio Alves;

N. 44, dispensando a lei de amortização a favor da freguezia de Nossa Senhora do Patrocinio, no termo de Araras, na provincia de S. Paulo, para adquirir e incorporar ao seu patrimonio os terrenos doados por Bento de Lacerda Guimarães e sua mulher.

PROJECTO DO SENADO, LETTRA S, SOBRE APOSENTAÇÃO DE MAGISTRADOS

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Afonso Celso, para que se adie até ao comparecimento do Sr. Ministro da Justiça, que será convidado para assistir a ella, a 2ª discussão do projecto do Senado, lettra S de 1887, determinando que a disposição do § 1º do art. 1º do decreto n. 3.309 de 9 de Outubro, não é applicavel ao Ministro do Supremo Tribunal de Justiça que exerceo já semelhante cargo e tivesse mais de 72 annos de idade quando foi publicado o referido decreto.

PROVIMENTO DE COMARCAS E FREGUEZIAS NOVAMENTE-CREADAS

Entrou em 2ª discussão o projecto do Senado, de 16 de Agosto de 1858, declarando que as comarcas e freguezias creadas d'ora em diante por leis provinciaes não sejam providas de juizes do direito e de parochos omquanto por lei geral não for expressamente autorizado o pagamento de seus ordenados e congrua.

O Sr. PRESIDENTE:— Este projecto ora o art. 9º dos additivos offerecidos pela commissão do Senado ao projecto da lei do orçamento para o exercicio de 1859—1860. Foi separado, em 16 de Agosto de 1859, para formar projecto distincto, e, a requerimento do Sr. senador Vasconcellos, remettido a commissão de constituição para interpor parecer.

Agora continua em 2ª discussão. Não havendo quem pedisse a palavra, encorreu-se a discussão.

Posto'n votos, não foi approvedo.

CONCURSO DO ESTUDO E DESIGNAÇÃO DO TRAÇADO DE UMA ESTRADA DE FERRO

Entrou em 1ª discussão e foi sem debate rejeitado o projecto do Senado, lettra A de 1870, autorizando o governo para pôr em concurso o estudo e designação do traçado de uma estrada de ferro que, partindo do melhor ponto maritimo da provincia de Santa Catharina, vá até Porto Alegre, na provincia do Rio Grande do Sul.

PROJECTO DO SENADO, LETTRA N, SOBRE MAGISTRADOS

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvedo e adoptado para ser remettido á Camara

dos Deputados, indo antes á commissão de redacção, o projecto do Senado, lettra N de 1887, determinando que os Ministros do Supremo Tribunal de Justiça sejam comprehendidos na disposição do § 4º do art. 12 da lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de suas commissões, e deu para ordem do dia 16:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 40 de 1887, determinando que aos officios do exercito promovidos em commissão por actos de bravura na guerra do Paraguay se contari antiguidade de posto desde a data das respectivas commissões, para que votou-se dispensa de intersticio;

2ª dita do projecto do Senado, lettra Q de 1887, determinando que os pedidos de licença dirigidos ao parlamento devem ser encaminhados por intermedio do governo, para que tambem votou-se dispensa de intersticio;

3ª dita do projecto do Senado, lettra B de 1886, dispondo que o art. 18 e seus paragraphos da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871, serão executados de conformidade com os preceitos que estabelecer;

1ª dita do projecto do Senado, lettra L de 1887, permitindo aos cidadãos Brazileiros no exercicio do direito de que trata o art. 179 § 4º da Constituição Política, reunirem-se pacificamente e sem armas.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

16ª Sessão em 16 de Maio de 1888

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO
(1º VICE-PRESIDENTE)

SUMMARY.— Acta.— ESPEDIENTE.— Creação de tres brigadas no exercito. Discurso e requerimento do Sr. Henrique d'Avila. Adiantamento.— ORDEM DO DIA. Projecto concedendo antiguidade aos officios promovidos em commissão por actos de bravura na guerra do Paraguay. Observações do Sr. Corroia. Approvação.— Pedidos de licença. Approvação em 2ª discussão.— Dispensa de intersticio.— Projecto sobre habens-corpis.— Discursos dos Srs. Meira de Vasconcellos e Nunes Gonçalves. Requerimento do adiantamento do Sr. Meira de Vasconcellos. Approvação.— Projecto sobre o direito de reuniões populares. Discursos dos Srs. Nunes Gonçalves (2), Candido de Oliveira e João Alfredo, presidente do conselho. Discurso e requerimento do Sr. Fernandes da Cunha. Discurso e adiantamento do requerimento do Sr. Candido de Oliveira. Encerramento.

As 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Afonso Celso, Visconde de Paranaguá, Loão Velloso, Barros Barreto,

Correia, Candido de Oliveira, Henrique d'Avila, Pereira da Silva, Lafayette, Carrão, Thomaz Coelho, João Alfredo, Barão da Estancia, Fausto de Aguiar, Barão de Marolm, Luiz Polippo, Soares Brandão, Ferreira da Veiga, Christiano Ottoni, Cunha e Figueiredo, Vieira da Silva, Moira de Vasconcellos, Nunes Gonçalves, Visconde de Polotas, Silveira da Motta, Diogo Velho e Viriato de Medeiros.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Escagnolle Taunay, Uchôa Cavalcanti, Barão de Cotogipe, Barão de Mamoré, Jaguaribe, Franco de Sá, F. Octaviano, F. Balisario, Ignacio Martins, Teixeira Junior, Cansansio de Sabinha, Ribeiro da Luz, de Lamaro, Saraiva, Lima Duarte, Siqueira Mondos, Paulino de Souza, Paula Pessoa, e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Antonio Prado, Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Pereira Franco, Godoy, Fernandes da Cunha, Dantas e Silveira Martins.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. senador Alfredo d'Escagnolle Taunay, de hoje, communicando que por incommodado deixa de comparecer ás sessões do Senado.— Inteiro.

Do Ministerio do Império, de 14 do corrente mez, communicando que Sua Alteza a Princesa Imperial Regente, em Nome do Imperador, ficou inteirada de terem, no dia 5 do corrente mez, prestado juramento e tomado assento no Senado, os conselheiros João Manoel Pereira da Silva e Luiz Antonio Pereira Franco e o Barão de Leopoldim, senadores pelas provincias do Rio de Janeiro o 1º, da Bahia o 2º, e do Minas Geraes o 3º.— Inteiro.

O Sr. 4º SECRETARIO, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

CREAÇÃO DE TRES BRIGADAS NO EXERCITO

O Sr. Henrique d'Avila:—Sr. presidente, o tremendo problema que, ha muitos annos, constituiu exclusiva preocupação dos poderes publicos teve felizmente sua solução definitiva; e assim todas as outras grandes questões que se prendem intimamente com o progresso, a civilisação e a defesa da nossa patria, e que, durante todos esses annos, têm estado em completo abandono, adladas seguidamente, agora vão ser estudadas, vão receber tambem solução, o que é de grande urgencia para o paiz.

Por isso, creio que esta sessão legislativa vai figurar como uma das mais trabalhosas em nossos annos parlamentares; e o governo actual

seguramente ficará collocado entre os que mais numerosos e importantes trabalhos tem realzado em nossa historia governamental.

No ministerio, sem contestação, as pastas militares são as que hão de carregar com a tarefa mais pesada e mais diffeil, pois, conjunctamente com a reconstituição financeira do paiz, ha absoluta necessidade de acantelar a sua defesa, organisando o exercito e a marinha.

Eu, prevendo que os acontecimentos assim corram, aproveito a occasião em que o nobre Ministro da Guerra ainda não se acha muito atarefado, para occupar-me de um acto de S. Ex., que envolve uma questão de grande importancia, mas que é tornaria impertinente si eu fosse levantado quando S. Ex. estivesse occupado com a discussão doCodigo de Justiça Militar e com essas outras reformas de que o governo diz na Falla do Throno precisar o nosso estado militar.

Eu, pois, peço licença ao Senado e ao nobre Ministro para offerecer um requerimento relativamente ao acto pelo qual S. Ex. criou a 1ª, 2ª e 3ª brigadas permanentes em tempo de paz no exercito brasileiro.

Comçarei declarando ao nobre Ministro que nestas questões militares estou sempre ao lado do governo; que meu papel não é de opposicionista; sinão em um unico caso: quando reconheço que o Ministro da Guerra tem por programma a dissolução do exercito, como reconheci na época do seu illustrado antecessor, que incontestavelmente teve o proposito unico e exclusivo de dissolver o exercito.

Pera deste caso, estou sempre disposto a auxiliar com os meus pequenos recursos o Ministro da Guerra e S. Ex. não encontrará em minhas palavras opposição; creio que tenho unicamente o desejo de informar-me, de informar tambem ao paiz e dar ao exercito, por minha voz, algumas informações em referencia ao acto de S. Ex., que faz o objecto do meu requerimento.

Declaro ainda que reconheço perfeitamente os patrióticos intuitos com que o nobre Ministro praticou este acto.

S. Ex., criando uma unidade militar superior, teve a intenção de facilitar, no primeiro grau do generallato e commando, appproximar os generaes novos das tropas, fazer-os conhecidos dos soldados e, por seu turno, facilitar aos soldados e conhecerem seus commandantes.

O nobre Ministro, praticando este acto, não só quiz dar a pratica do commando aos generaes novos, como tambem quiz que elles fossem habilitados com os elementos necessarios para criarem o habito de obediencia nas tropas, habito sem o qual é impossivel dar-se disciplina ao exercito algum, sejam quaos forem as leis, seja qual for o rigor com que forem ellas applicadas.

O exercito allemão, o nobre Ministro sabe, é apontado como modelo de exercito disciplinado, porque? Por que lá os commandantes que dirigem os soldados nos campos da batalha são os mesmos que os instruem e os educam, no tempo da paz.

Assim, pôde-se estabelecer esse laço moral entre o commando e o commandado, unica força que pôde munter n'um exercito a verdadeira disciplina. O amor proprio innato em cada homem oppõe-se a que a vontade se curve a outra vontade; é necessario um poder moral que arraste, que determine o consentimento, e esse poder moral é um só, senhores: é o reconhecimento,

por parte do commandado, da superioridade do quem commanda.

E', pois, visto que o nobre Ministro teve os mais nobres e os mais patrioticos intuitos, praticando o acto que praticou; mas, apesar de reconhecer isto, devo declarar ao Senado que a minha convicção profunda é que esse acto do nobre Ministro da Guerra não pôde ter outro caracter sinão o dessas reformas, a retalho, que têm estragado profundamente o exercito, imprimindo á sua organização esse desconchavo e desharmonia das partes e elementos que o constituem.

Sr. presidente, o primeiro aspecto pelo qual se me apresenta o acto do nobre Ministro da Guerra é o do caracter, da feição patriarchal do que elle se acha revestido.

O Senado sabe que os orçamentos militares, principalmente o orçamento relativo ao exercito, são confeccionados no gabinete e repartições militares, e são remettidos para o parlamento, trazendo no seu bojo o deficit maior ou menor; por seu turno, o parlamento converte os projectos em lei (há muitos annos que este facto se repete), já contendo em si deficit notavel. Isto é o que tenho demonstrado nas ultimas sessões, com argumentos que considero irrespondiveis.

Pois bem: sendo assim, esses orçamentos não offerecem margem para serviço algum e nem mesmo aquelles que estão especificados nas differentes verbas ou rubricas podem todos ser realisados com as verbas com que são dotadas essas rubricas, sendo o Ministro da Guerra, todos os annos, obrigado a pedir creditos supplementares.

Além disto, o Senado se ha de recordar de que o partido conservador tem seguidamente sustentado nesta causa, como principio irrecusavel — principio que elle só tem seguido em theoria, mas de modo algum na pratica — que as quantias consignadas nas varias rubricas do orçamento de despezas só podem ser despendidas com os serviços especificados nas taboellas que serviram de base ás mesmas rubricas, e que qualquer saldo, que porventura, se dê em alguma dellas, não pôde ser gasto pelo ministro.

Pois bem; não ha no orçamento militar vigente uma só disposição autorizando o Ministro da Guerra a crear essas unidades militares superiores. Por conseguinte, o nobre Ministro, decretando a criação dellas, procedeu com o mesmo arbitrio, com o mesmo espirito descredenciario com que procederia si fosse ministro na China ou na Russia.

Mas, Sr. presidente, ainda mesmo que o nobre Ministro possa com facilidade demonstrar que este seu acto, assim não fora da lei, está de perfeita harmonia com o typo geral da nossa legislação administrativa; ainda que elle possa com a maior facilidade demonstrar a toda a evidencia que ministros da guerra têm havido que, por avulsos, hão revogado a Constituição do Imperio, hão revogado a lei de promoções e toda a legislação militar: nem assim, Sr. presidente, eu penso que este acto do nobre Ministro poderá actuar no exercito de outro modo do que aquelle pelo qual figuraria entre os meios de transporte, um carro marchando allante dos bois.

O nobre Ministro creou tres brigadas permanentes: duas das tropas que constituem a guarnição da Corte, e uma terceira das tropas que guarnecem a provincia do Paraná; nomeou com-

mandantes para essas brigadas, deu-lhes estados-maiores, mas não lhes deu effectivos. Ora, o que são brigadas sem effectivos? São unidades militares superiores que ficam creadas exclusivamente no papel, que hão de aggravar: hão de augmentar as despezas do thesouro publico, com o titulo de despezas militares, quando, na realidade, ellas não têm effectos militares.

O nobre Ministro constituiu a primeira, a segunda e a terceira brigadas permanentes do exercito com tropas das varias armas e sub-armas do nosso exercito; deu a essas armas em cada brigada, permitta que lhe diga, proporções completamente anormaes, porque estão em opposição a tudo que se pratica em todos os exercitos do mundo, e porque, tal como o nobre Ministro as dispoz, ellas ficam impossibilitadas de preencher o seu papel, de preencher a missão que lhes está reservada.

Fez mais o nobre Ministro: confundiu na constituição das suas brigadas as verdadeiras armas do exercito, isto é, infantaria, cavallaria e artilharia, com armas que só têm por missão serviços accessorios, que não são combatentes: orro funesto, a meu vêr, que impossibilitará a esses corpos o desempenho dos serviços que lhes são determinados por lei.

Confesso ao nobre Ministro que li e reli a exposição de motivos com que S. Ex. annunciou ao exercito e ao paiz a criação das brigadas.

Declaro a S. Ex. que, naturalmente porque não sou profissional, e, por consequencia, não possuo esse tacto especial para entrar no amago dos assumptos militares, sobretudo em uma questão pratica, como esta de que tratamos, não me foi possível entender esta exposição de motivos do nobre Ministro.

Como ella é pequena lerei ao Senado e poderei lisonjar ao nobre Ministro para manifestar-lhe as minhas duvidas, esperando de S. Ex. informações que podem demover-me da convicção em que estou: (Lê.) « Sendo muitas as attribuições do cargo de Ajudante-General, que, por esse motivo, não pôde, em pessoa, exercer a salutar e prompta acção sobre as forças que fazem a guarnição desta Corte, o convindo methodisar os serviços e estabelecer a unidade de instrucção e mais rigoroso dever de disciplina, tem resolvido Sua Alteza a Princeza Imperial Regente, em nome do Imperador, que, de accordo com o plano de organização do exercito, as referidas forças formem duas brigadas compostas, etc., etc., etc.

Já vê o Senado que o nobre Ministro fundou o seu acto nas seguintes razões: Para S. Ex. o cargo de Ajudante-General tem excessivas attribuições; tantas e tão importantes são que esse funcionario não pôde, em pessoa, diz o proprio acto do nobre Ministro, inspecionar os varios serviços. Por outro lado, o nobre Ministro pensa que havia necessidade de melhorarmos os varios serviços militares, imprimir-lhes methodo, e quanto á instrucção do exercito S. Ex. entendeu que devia crear uma unidade de instrucção, dando como resultado de tudo isto uma disciplina mais completa do que a que temos.

Senhores, estou estupefacto de ler em um acto do Ministro da Guerra a declaração de que o cargo de Ajudante-General tem attribuições demasiadas, porque é justamente o este um dos pontos em que peca a nossa organização militar e não só esse cargo como todos os corres-

pondentes à direcção dos varios serviços militares, todos carecem de attribuições.

Não ha um só chefe militar que tenha verdadeira autonomia no commando que exerce; todos elles estão constituídos em automatatos. O unico commando effectivo e verdadeiro qua ha no nosso exercito é o do Ministro da Guerra. O Ajudante General, para não tratar de outro, visto que só se refere a elle o nobre Ministro da Guerra, é um mero canal por onde desçam as ordens do ministro para as tropas e sobem os papéis e pedidos das tropas para o ministro. O mais insignificante acto da administração militar, elle não pôde praticar; sobre o assumpto o mais insignificante que se refere à administração do exercito, em referenda no seu pessoal, o Ajudante General tem de pedir ordens ao Ministro da Guerra. Em uma organização como esta, como o nobre Ministro da Guerra vem dizer solemnemente ao paiz que o Ajudante General do exercito tem attribuições de mais quando, na verdade, ha só um commando que as tom de mais?—é o do Ministro da Guerra, sem contestação alguma.

Mas, si o Ajudante General do exercito tem attribuições de mais, como diz o nobre Ministro da Guerra, por ventura são essas attribuições que impossibilitam-o de inspecionar em pessoa os varios serviços que estão a seu cargo? (Pausa.)

O nobre Ministro é novato no importante cargo que exerce, não teve tempo ainda para examinar a organização dos exercitos; si já o tivesse feito S. Ex. verificaria que essa inspecção que o nobre Ministro exige do ajudante-general é impracticavel não só no nosso como em todos os exercitos do mundo.

O commando supremo de qualquer serviço não desce a esta inspecção que o nobre Ministro quer attribuir ao ajudante general.

Esses commandos têm sua elevada esphera de acção, têm seus agentes nos cargos subalternos, todos com suas respectivas espheras de acção, reservando-se, nas occasiões proprias e marcadas pela lei, a inspecção suprema da acção do todo, em seus resultados definitivos, sem ter necessidade, nem utilidade em inspecionarem diariamente os varios serviços das fracções de tropas de seu commando, porque esta inspecção, dizem todos os escriptores militares, é a causa principal da desmoralização dos officiaes que commandam debaixo das ordens destes chefes.

Esta inspecção importa desconsideração, desconfiança por parte do commando geral nos seus subalternos; esta inspecção immediata tira aos officiaes debaixo de suas ordens a iniciativa, a independencia necessaria para poderem preencher os cargos que occupam.

Assim é que, pelos principios da sciencia militar, aquelles que são acertos pela pratica em toda a parte, assevero ao nobre Ministro que esta inspecção que S. Ex. exige do ajudante general, elle não pôde praticar seguindo as ordens do nobre Ministro.

Mas, senhores, em que a criação de brigadas diminuiu as attribuições do ajudante-general? O que eu vejo com a criação das brigadas é mais um incentivo, uma razão para augmentar-se a papelada de nossa organização militar. Até aqui os commandantes de batalhões e regimentos remettiam diariamente os seus papéis ao ajudante-general; agora remettom-os aos commandos das brigadas; o commando das brigadas, a seu turno, remettom-os para o ajudante-general: o que se

fazia até aqui com dous officios ha de necessariamente fazer-se agora com tres.

O Sr. CORREIO DE ALMEIDA (ministro da guerra):—V. Ex. está enganado.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Em que?

Por consequencia, ha augmento de papelada, e, por consequente, augmento de secretarias.

Antes desta criação de brigadas, tinhamos as secretarias do batalhão e regimento a funcionarem directamente com a secretaria do ajudante-general; agora, além destas duas secretarias, existe uma terceira, que é a do commando das brigadas; augmenta-se o pessoal, a papelada e o serviço é o mesmo que até hoje se pratica e ha de continuar-se a praticar.

Credo que o nobre Ministro viu o mal e não o quiz atacar directamente, usou do subterfugio, lançou mão de um meio indirecto para se locar na verdadeira chaga.

Senhores, por mais honranda que seja a figura do nobre Visconde da Gavea, actual ajudante-general do exercito, por mais honranda que seja sua figura militar, posso, sem desdouro para esse distincto general, dizer desta tribuna que elle está inteiramente incapaz de exercitar aquell' cargo. Não só sua multíssima avancada idade, mas também seus achaques e, digamos a verdade inteira, seu atrazo militar, o impossibilitam de exercitar um cargo, sobre o qual devia posar, si nossa organização fosse perfeita, o verdadeiro commando do exercito nas questões puramente militares.

Pois bem, penso eu que isso que vejo claramente, o nobre Ministro também viu e, não querendo usar de meio proprio, do meio directo, criou brigadas, suppondo que assim tornava aquelle muito distincto funcionario mais em harmonia com o cargo que continuava a exercitar; porém, guaranto ao nobre Ministro, a convicção do exercito, a convicção do paiz é que S. Ex. pôde diminuir como quizer as funcções do cargo do ajudante general, nem assim o nobre Visconde da Gavea poderá exercitar esse cargo tão diminuido, tão fracccionado como o nobre Ministro o quer constituir.

Já vê S. Ex. que, por qualquer dos lados que se encare esse fundamento de seu decreto, elle é insustentavel.

Mas disse S. Ex.: «E' necessario levantar a instrucção do exercito e para isto eu, criando as brigadas, creio a unidade de instrucção.» Aqui não ha lugar para eu admirar-me da affirmação do nobre Ministro, porque estou inteiramente ás escuras; não sei o que quer dizer S. Ex. com esta expressão a unidade de instrucção; na tecnologia militar não encontro a explicação do que significa a unidade de instrucção.

Sabe o Senado que o exercito recebe a instrucção tecnica theoreticamente ou praticamente.

A instrucção theoretica é dada nas escolas militares e nas escolas regimentaes. Fallo nas escolas regimentaes, porque estão creadas por lei, mas ellas não existem na realidade, e as escolas militares, assim as designa, porque esto é o nome com que a lei as baptizou, mas ellas não têm de militar sinão o nome. Sabe o Senado que de nossas escolas militares sahem os officiaes, com alguma sciencia e posso mesmo concordar que com muita sciencia, este é um de seus vicios, mas sem educação militar, sem senso pratico: do ma-

neira que um official, saindo da escola militar vai para um corpo e não sabe collocar uma peça em bateria, não sabe commandar uma esquadra. Já vê o nobre Ministro que a instrucção theorica é aquella que se aprende nas escolas militares; e a criação de brigadas, o que tem com as escolas militares?

A instrucção pratica, aquella que se aprende no pateo do quartel, na praça de exercicio, esta instrucção onde se dá em nosso exercito? Não se dá na brigada. Essa instrucção não se póde dar na brigada, senhores, sem nullificar toda a qual-quer tentativa para instruir o exercito.

O SR. CORELHO DE ALMEIDA (*ministro da guerra*): —Esso é o engano de V. Ex.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Vou mostrar que não ha engano de minha parte. O nobre Ministro confunde a instrucção militar com o serviço que S. Ex. imaginou existir e que não póde existir.

A instrucção não póde separar-se da educação militar; mas quando deve começar? E' desde o momento em que o soldado entra como recruta; desde este instante elle começa a ser educado, a ser instruido, e este trabalho não cessa até a sua baixa, é essa a verdadeira educação do soldado.

Quem é que dá essa instrucção, essa educação ao soldado? Percorra o nobre Ministro todos os exercitos do mundo, examine como está organizada a instrucção militar em toda a parte e ha de verificar que essa instrucção, essa educação é confiada em todos os exercitos exclusivamente ao commandante da companhia.

A companhia é considerada a familia do soldado, é allí que elle recebe os elementos de que necessita para o seu bem estar, é allí que elle toma a sua instrucção militar; o capitão da companhia é o verdadeiro pai daquela familia militar; ahí começa a instrucção e a educação do soldado, o official que está a testa da companhia, o capitão, é o primeiro educador do soldado, os officiaes que estão debaixo de seu commando nesta mesma unidade tactica o auxiliam na esphera de acção que lhe é traçada pela lei. Pois bem, diz o nobre Ministro: « Eu erio a brigada como a unidade de instrucção; » mas que instrucção?

A instrucção militar começa na companhia. Da companhia ella passa ao batalhão; é o commandante do batalhão quem, nas revistas que elle tem obrigação de passar nas varias unidades de seu commando, vai verificar como a educação, a instrucção foi dada pelos officiaes respectivos.

Do commandante do batalhão passa a inspecção para o commandante de brigada, mas como? Não é dando poderes ao commandante de brigada para ir á companhia ensinar ao commandante como se instruo, como se educa; não, isso é da exclusiva competencia do commandante da companhia, elle tem toda a responsabilidade desse trabalho, tem o direito de seguir os methodos que quizer, sem que o commandante do batalhão, sem que o commandante da brigada o possam obrigar a nullificar esses methodos. Em revista, o commandante do batalhão vai verificar si as companhias estão na devida ordem, e o commandante de brigada vai fazer a inspecção suprema no campo de manobras.

Salvo si o nobre Ministro quer dizer que, creando a brigada, classifica-a como unidade de instrucção, isto é, que essa brigada vai receber a

instrucção suprema do campo de manobras; mas nesse ponto, S. Ex. permita que lhe diga, errou, porque apartou-se das regras, dos principios da sciencia militar. A unidade militar superior que devo servir de modelo no campo de manobras é a divisão, não é a brigada. A divisão sim, ou comprehendo que o nobre Ministro creasse, para constituir-a, unidade de instrucção superior, porque naturalmente a divisão recebe em si as tres armas, as fracções e elementos do pessoal e material de todos os serviços accessorios, que constituem unidade organica, tactica e estrategica.

O SR. CORELHO DE ALMEIDA (*ministro da guerra*): dá um aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Direi ao nobre Ministro que S. Ex. ainda fez mais, como mostrarei daqui a pouco: creando essa unidade de instrucção, organizou brigadas com todas as armas do exercito, o que é anormal.

Esta criação do decreto do nobre Ministro em nada melhora as condições em que se encontra o nosso exercito, em nada alterou a sua instrucção actual; esta continua a dar-se do mesmo modo imperfeitissimo e incompleto pelo qual se tem dado até hoje.

O nobre Ministro creou brigadas, o estado-maior dellas, e considerou-as como as unidades de instrucção militar, mas onde está o principal elemento da instrucção—o soldado?

O nobre Ministro não praticou acto algum em relação a este elemento—o soldado. O nobre Ministro não teve naturalmente ainda até hoje tempo para reflectir sobre este ponto, mas peço-lhe que leia os relatorios do general Deodoro em todas as inspecções que tem feito, o S. Ex. verá que effectivamente o elemento soldado não existe para a instrucção militar.

Referirei que o general Deodoro diz em seu relatorio relativo á inspecção do 2º batalhão de infantaria, que está em Pernambuco. Refere elle que, quando capitão do 4º batalhão de artilharia que estava aquartelado no Recife, allí foi um general inspecionar o batalhão; no dia da revista geral formou-se o batalhão e elle commandava a 4ª companhia.

O general, vendo que estava vazio o logar destinado no alinhamento para a 4ª companhia, o qual só estava occupado por um 1º sargento, disse ao commandante que fizesse vir á forma a 4ª companhia; e não apparecendo a 4ª companhia, foi chamado o seu commandante, comparecendo então o capitão Deodoro da Fonseca, hoje marechal de exercito, o qual disse que a 4ª companhia do seu commando achava-se constituída pelo 1º sargento, que estava no alinhamento, de um tambor, que estava na musica, e um soldado, que era sua ordenança, e todas as outras praças e officiaes da companhia estavam em destacamentos pelo interior da provincia!

Fazendo eu parte do exercito, em Corrientes, sob o commando do general Osorio, na campanha do Paraguay, presencié a chegada de um batalhão de linha, que tinha ido do Pernambuco ou Maranhão, e o commandante, para revista que devia passar o general, formou no dia seguinte no dia da chegada o seu batalhão.

O general em chefe perguntou ao commandante deste corpo si os seus soldados e officiaes estavam promptos para manobramos; ao que o commandante respondeu que, desde major e por

espaço de 20 annos, commandava o batalhão, mas naquella altura elle se achava pela 3ª vez à frente do seu batalhão formado integralmente, e que por isso, nem soldados, nem officiaes podiam manobrar, e os officiaes todos declararam que realmente não podiam manobrar porque, durante todo o tempo em que serviram no batalhão, não tinham tido occasião para dar instrucção aos soldados.

Apresentou-se apenas um alferes que tinha sahido da Escola Militar, que se disse apto, mas que não encontrava nos soldados elementos para executar os movimentos da ordenança.

Observou-se durante a guerra do Paraguay que a força de linha que vinha do Norte, quasi toda nem sequer tinha dado um tiro de polvora socca. Sabiam subir aos coqueiros como macacos e armar covos para pescaria.

Este estado em que o general Doodoro descreve os nossos corpos de infantaria é o mesmo dos da artilharia e cavallaria, e das sub-armas do exercito. Não teve ainda o nobre Ministro tempo, mas devo ler esses relatorios do marechal Doodoro da Fonseca, que são importantes sob todos os pontos de vista; e então verá que as unidades de que constituiu as brigadas que criou, não tem soldados para a instrucção e educação militar. É sem este elemento, como pôde o nobre Ministro denominar essas brigadas de—unidade de instrucção? Que instrucção lhes podem dar essas brigadas, si elles estão fraccionados por logares muito distantes uns dos outros?

O nobre Ministro deixou as cousas neste mesmo estado deploravel em que se encontram os nossos corpos de tropas, e criou brigadas, que maior confusão virão lancar em nossas cousas militares, augmentando as já crescidas despezas que occorrem ao exercito, em pura perda. Nesse mesmo decreto da criação das brigadas, o nobre Ministro mandou que o batalhão de artilharia que guarnecia a Fortaleza de Santa Cruz, e que faz parte de uma das brigadas continuasse naquella serviço e naquella localidade, no qual é impossivel que elle reciba educação e instrucção necessaria e aproveitavel, e, pelo contrario, só vicio e indisciplina pôde aprender. O Senado me dispensará relatar os escândalos que dá alli aquelle batalhão.

Um Sr. SENADOR:—Devo dizer.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Em occasião oportuna eu direi; agora estou mostrando que os elementos que devem constituir as brigadas não existem, e que o nobre Ministro construiu a cupula do edificio, sem preoccupar-se com a sua base, com o alicerce que o conservará em pé, e elle dará resistencia; e que prova que S. Ex. ainda não teve tempo de estudar architectura militar.

Pego licença ao nobre Ministro para fallar assim...

O Sr. CORLÍO DE ALMEIDA (ministro da guerra): É muito competente.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— ... mas sou mais velho, estou, ha mais tempo, as questões militares do que S. Ex.; dentro de pouco tempo, estou certo, receberei lições suas e as ouvirei com a humildade com que costume receber as lições de todos.

Mas, ainda quando o nobre Ministro pudesse ter esses batalhões e essas regimentos que fazem parte das suas brigadas, constituidos com os seus

effectivos completos; isto é, ainda mesmo que essas unidades inferiores de suas brigadas tivessem todas as suas praças, no quartel, e não dos seus commandantes e officiaes, ainda assim S. Ex. não poderia denominar essas brigadas unidades de instrucção; porque o que é um batalhão entre nós?

É uma unidade militar constituida por 300 a 400 praças no tempo de paz, divididas em oito companhias de 50 a 60 praças no maximo.

Pois bem, o nobre Ministro ha de saber perfeitamente que a ordenança mandada vigorar no exercito brasileiro provisoriamente é a ordenança do exercito portuguez, já amoldada aos principios modernos da sciencia e arte militar; ordenança que, apesar de ser moldada já nestes principios, está dispensada pelo proprio Portugal.

Entretanto, nós aqui adoptamos provisoriamente essa ordenança já abandonada naquella paz!

Pois bem, essa ordenança exige imperiosa e imprescindivelmente que o batalhão tenha quatro companhias e que cada companhia tenha 100 homens, em tempo de paz. Portanto, para que os batalhões possam figurar nas manobras, em tempo de paz, para executarem todos os movimentos indicados naquellas ordenanças, é preciso que elles tenham o effectivo indicado.

Ora, si isto é verdade e eu o assevero que o é, o nobre Ministro, creando as suas brigadas, tem certeza mathematica de que, deixando as unidades inferiores como estão, essas brigadas não podem instruir os corpos que as constituem. De maneira que, encarada a questão por qualquer lado, é um verdadeiro desastre; encare-se-a como si quizer, é completamente inutil essa criação, só dispendiosa e mais nada; por maior que seja o merito dos commandantes nomeados para ella pelo nobre Ministro, reconheço que um d'elles, pelo menos, o general Clarindo, é um official de muito merito, ainda que um outro, o general Soares, que foi nomeado para a brigada do Paraná, não esteja no mesmo caso, valha tanto como um soldado, pois não sabe o seu officio. E o official que não sabe o seu officio, não tem direito a commando algum; e eu digo ao nobre Ministro e ao Senado e ao paz que aquelle general não sabe o seu officio. O Senado sabe bem que o official que não conhece seu officio é igual ao soldado, não tem direito ao commando; o soldado não pôde respeitá-lo. É esta a causa principal da indisciplina no nosso exercito: a maior parte dos nossos officiaes não sabem o seu officio; e é essa a razão por que os soldados não os respeitam sempre. Pôde o official saber as vozes de commando, as manobras da ordenança, é a parte mechanica do officio; mas isso não basta. Elle tem necessidade de se constituir um verdadeiro pedagogo de seus commandados; ha de ensinar-lhes não só a arte militar como dar-lhes o exemplo, o espirito, a feição militar.

É indispensavel, para poder preencher suas funcções, que o official tenha o maior merito, sem o que não poderá servir de pedagogo de seus commandados.

Ora, o nobre Ministro conhece perfeitamente qual é a situação deploravel do nosso exercito. O que fez S. Ex. com a constituição das brigadas? Melhorou em alguma cousa essa situação deploravel do exercito?...

Sr. presidente, curvo-me às ordens de V. Ex.; está esgotado o tempo, não? (O Sr. presidente faz signal affirmativo).

Eu lamento isso, porque nas considerações que ia fazendo, queria dar ao nobre Ministro da Guerra todo o meu pensamento a respeito da sua criação; habilito-o a que me informasse si estou em erro.

Si S. Ex. convencer-me, confessarei meu erro; mas si não estou em erro, espero que o nobre Ministro se comprometta com o Senado e o paiz a apresentar, em seguida a este seu acto, a reforma ou a reorganização do exército, melhorando as unidades inferiores das suas brigadas, assim de que elles possam produzir effectos benéficos, e o nosso exército possa elevar-se à altura da sua dupla e nobre missão.

Creio que S. Ex. ha de desejar isto, tanto quanto eu desejo, porque sem poder militar forte neste paiz não teremos nem paz interna nem segurança exterior garantida.

Mando à mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora e com a palavra o Sr. Ministro da Guerra, o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peça ao governo, por intermédio do Sr. Ministro da Guerra, cópia do acto desse ministro, pelo qual foram creadas tres brigadas militares. — *Amila.* »

ORDEM DO DIA

PROJECTO CONCEDENDO ANTIGUIDADE AOS OFFICIAES DO EXERCITO PROMOVIDOS EM COMMISSÃO POR ACTOS DE BRAVURA NA GUERRA DO PARAGUAY

Entrou em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 40 de 1887, determinando que aos officiaes do exército promovidos em commissão por actos de bravura na guerra do Paraguay se contará antiguidade de posto desde a data das respectivas commissões.

O Sr. Correia:—Por motivo deste projecto, recebi de pessoa, que considero muito competente, a seguinte reclamação: (Lê.)

« Deve discurrir-se hoje no Senado em 3ª discussão um projecto, allás muito justo, mandando contar antiguidade de posto de commissão aos officiaes que a obtiveram por actos de bravura.

« Mas esse projecto deve ser completado mandando tambem que se confira a medalha de merito militar aos officiaes promovidos por acto de bravura durante a guerra do Paraguay, e que até a presente data não a alcançaram. Esta medalha foi creada exclusivamente para recompensar taes actos. »

Como se vê, a reclamação tem por fim chamar a attenção sobre importantes serviços de guerra. Não julgo, porém, necessaria nenhuma emenda (apoiados); basta que o governo, tomando em consideração o assumpto, decida com a justiça que é de esperar. (Apoiados.)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encorreu-se a discussão.

Posta a votos, foi approvada e adoptada para subir à Sanção Imperial.

PENDOS DE LICENÇA

Entrou em 2ª discussão o foi sem debate approvado e adoptado para passar à 3ª discussão o projecto do Senado, letra C, de 1887, determinando que os pedidos de licença dirigidos ao parlamento devem ser encaminhados por intermedio do governo.

O Sr. GOMES DO AMARAL, pela ordem, requereu dispensa de interstício para a 3ª discussão do projecto.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa pedida.

PROJECTO SOBRE «HABEAS-CORPUS»

Entrou em 3ª discussão, com as emendas offerecidas, o projecto do Senado, letra B, de 1886, dispondo que o art. 18 e seus paragraphos da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871, serão executados de conformidade com preceitos que estabelecem.

O Sr. Meira de Vasconcellos:—

Sr. presidente, pedi a palavra simplesmente a fim de chamar a attenção de V. Ex. para uma circumstancia de que acabo de ser informado.

A's commissões de fazenda e legislação foi, a requerimento do Sr. Dantas, remetido este projecto para darem parecer, o que ellas fizeram, opinando que fosse separada a emenda offerecida pelo Sr. senador Silveira Martins.

Esse parecer, segundo ouvi dizer agora mesmo, foi impresso.

O Sr. PRESIDENTE:—Não, senhor; aqui estão apenas os originaes.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—O parecer da commissão está impresso.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—E' um membro da commissão que acaba de afirmar que o parecer foi impresso.

Si não tivesse havido parecer da commissão, nem o governo se houvesse pronunciado a respeito dessa emenda, eu teria duvida em votar por ella.

O Sr. PRESIDENTE:—Acabo de ser informado que ha um parecer em autographo, mas sem as assignaturas, apenas com duas.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Isso é outra cousa. Eu explicarei.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—A minha duvida era esta. Eu entendia necessario o parecer da commissão, ou, ao menos, a opinião do governo a respeito da emenda do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que é importantissima.

O Sr. PRESIDENTE:—O historico que eu fiz é completo. Não ha nada além do que eu disse.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Afirmam membros da commissão que foi dado parecer, e como o meu nobre collega, senador pelo Maranhão, e membro da commissão, pediu a palavra

para explicar este ponto, sento-me para ouvir a explicação que S. Ex. promette.

O Sr. Nunes Gonçalves dá algumas explicações sobre o andamento que teve o projecto desde que foi apresentado no Senado na sessão de 31 de Maio de 1886, e até que, por proposta do Sr. Dantas, foi, com as emendas que haviam offerecido os Srs. Candido de Oliveira e Silveira Martins, enviado ás commissões reunidas de fazenda e legislação, achando-se o respectivo parecer em esboço por faltarem as assignaturas de alguns de seus dignos membros.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS justificou, leu o mandou á mesa o seguinte

Requerimento

Requeiro o adiamento da discussão até que seja offerecido e impresso o parecer das commissões reunidas de legislação e fazenda.

S. R.—*Meira de Vasconcellos.*

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo.

PROJECTO SOBRE O DIREITO DE REUNIÕES POPULARES

Entrou em 1.^a discussão o projecto do Senado, letra L, de 1887, permitindo aos cidadãos brasileiros, no exercicio do direito do que trata o art. 179, § 4.^o da Constituição Política, reunirem-se pacificamente e sem armas.

O Sr. Nunes Gonçalves julga o projecto muito importante. Elle tem por fim alterar a nossa legislação em pontos capitais. Em sua opinião nada menos significa do que privar a autoridade dos meios a que poderia recorrer para evitar qualquer delicto em uma reunião tumultuaria, e em administração é de boa doutrina antes prevenir que punir.

E' principio fundamental da Constituição dar á autoridade policial meios de fiscalizar as reuniões publicas; e por que em um ou outro caso se podem dar abusos, não deve a autoridade ser privada dos meios adequados á repressão dos crimes.

Não se oppõe ao projecto; entende, porém, que elle não pode ser approvedo sem que se faça ouvir a palavra do governo, e emquanto elle se não pronunciar, não dará o seu voto.

O Sr. Candido de Oliveira diz que, si o nobre senador pela provincia do Maranhão tivesse lido um aviso expedido ha dias pelo Ministerio da Justiça relativamente ao direito de reunirem-se cidadãos para o exercicio de practicas licitas, S. Ex. veria que o projecto não faz mais que consolidar os principios da Constituição do Imperio. Nella só existe um facto novo: é a applicação de multas, além da responsabilidade das autoridades que exorbitaram no cumprimento de seus deveres.

Essa é a pratica nova; e o projecto é bom, porque evitará que se repita o que no decurso da sessão do anno passado succedeu com relação ao chefe de policia da Corte.

Entende que são excessivos os escrúpulos do nobre senador pelo Maranhão; S. Ex. quer ouvir a palavra do governo; não será o orador quem a isso se opponha, mas acha que o seu desíjo é inoportuno, porquanto, trata-se agora, apenas da 1.^a discussão, e durante ella não se pôde apresentar emenda alguma.

Por consequencia, julga que melhor seria votar-se o projecto em 1.^a discussão e convidar-se o respectivo ministro a assistir á 2.^a em que o debate é mais extenso e em que o projecto pôde soffrer alterações por meio de emendas.

Dispensa-se de entrar agora em maior desenvolvimento porque conta discutir largamente o projecto em 2.^a discussão.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, em consideração ao desejo manifestado pelo nobre senador que fallou em primeiro logar, direi duas palavras.

O projecto procura acautelar o direito de reunião pacifica para fins licitos; esse direito parece-me estar perfeitamente garantido pela legislação actual. A mesma circular do meu collega, Ministro da Justiça, á qual se referiu o nobre senador pela provincia de Minas, é a exposição do nosso direito vigente.

Quanto ao excesso ou abuso de poder das autoridades com referencia ás reuniões publicas, o correctivo já está na nossa legislação criminal. O que ha de novo no projecto é uma pena pecuniaria para os casos em que a autoridade abuse de seu poder.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA E OUTROS SRS. SENADORES dão apartes.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*):—Eu sei que na Inglaterra, como dizem os nobres senadores, empregu-se muitas vezes a pena pecuniaria; sei que, com relação aos abusos da imprensa, tentou-se em França alguma cousa no sentido de substituir a pena de prisão pela pena pecuniaria, que é mais efficaz...

O Sr. Candido de Oliveira:—Fere no logar mais sensível. E' o que falta em nossa legislação.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*):—Mas creio que não é este o caso por onde devamos começar a mudança de pena. O que existe em nossa legislação basta.

Este projecto é todo de iniciativa individual do nobre senador por Minas Geraes, e, quando foi apresentado, pareceu-me ter no momento a significação de uma censura...

O Sr. Candido de Oliveira:—Não, senhor.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*):—... ou de um protesto contra factos que então se davam. Não entro no exame desse motivo, não direi si o nobre senador teve necessidade de apresentar o projecto; o que penso, Sr. presidente, é que, perante a legislação que nós temos o que eu considero muito efficaz, muito liberal, muito adiantada a respeito das reuniões pacificas para fins licitos, o projecto é desnecessario; não é opportuno.

Entretanto, a que elle seja julgado util para o fim sómente de ser melhor examinado na 2.^a discussão, não tenho o direito de oppor-me.

E' o que eu tinha a dizer.

O Sr. Nunes Gonçalves volta à tribuna para reafirmar um ponto do discurso do nobre senador por Minas Geraes, ponto que lhe pareceu acerto pelo honrado Sr. Presidente do Conselho.

O projecto não é tão innocuo como parece à primeira vista. A inovação importante que elle produz não é a mudança da pena; o que mais impressiona o espirito do orador é a medida contida no § 2º, dispondo que a nenhuma autoridade é lícito, salvo no caso do art. 170 § 35 da Constituição, prohibir que se realice a reunião annunciada, limitando-se a sua acção a dissolvê-la pela forma determinada no art. 285 e seguintes do Código Criminal.

Até hoje a policia entre nós tem estado armada dessa faculdade, que tem a sua legitimidade em principios expressos, quer pelo Código Criminal, quer pela lei de 3 de Dezembro e respectivo regulamento. Sempre foi attribuição da policia vigiar e providenciar na forma das leis, sobretudo no que pertence á prevenção dos delictos, manutenção da segurança e tranquillidade publica. É uma inovação perigosa estabelecer-se, que a policia, embora tenha elementos de convicção bastantes no sentido de que a ordem vai ser perturbada, deve limitar a sua acção a ser testemunha, só podendo depois empregar a força para dissolver a reunião. É sobre esse ponto importante, que deseja ouvir a opinião do governo.

A materia é muito grave; em todo o caso o orador não tem duvida em dar o seu voto ao projecto na primeira discussão, para que na segunda seja melhor averiguada a nova doutrina, que elle encerra, e que não pôde ser adoptada sem muita reflexão, porque importa privar a autoridade policial dos meios de occorer á sua responsabilidade.

O Sr. Fernandes da Cunha suscita que o projecto não é reorganizador do principio da liberdade individual e da sua livre manifestação como expansão da legitima opinião publica; elle é perigoso e subversivo da ordem social.

O direito de reunião, o direito de liberdade de opinião, o direito de legitima expressão da sincera opinião publica, tem normas, tem limites legais e constitucionaes, para que sempre se salvem a ordem e a segurança publica.

O projecto consagra, na maxima plenitude, o direito de se reunir o povo nas praças publicas. Mas na legislação universal do mundo civilizado, quer nas constituições politicas, quer nas leis de segurança e de repressão, não ha esse poder illimitado de se reunir o povo desse modo para exprimir o seu voto.

Para se manifestar o voto popular ha as camaras municipais, as assembleas provinciaes, a assemblea geral; ha o direito de petição, ha o direito de associação, e tudo isso está garantido pela liberrima Constituição do Estado.

Temos, pois, tudo na legislação do paiz, devidamente organizado. O mais é o direito de tumulto, é a consagração da anarchia.

O orador apóia estas idéas em largas considerações, e nellas justifica a opinião de que o projecto não pôde ser votado assim precipitadamente, prescindindo-se até da audiência da commissão de legislação, em que allás têm assento liberaes que foram ministros. Deve-se legislar, mas reflec-

tidamente, como convém ao Senado, que não é um appendice da camara temporaria, para homologar tudo que allí se faz sob a pressão das paixões de momento.

Depois de outras reflexões, em que sustenta as doutrinas conservadoras e as liberdades patrias, conclue requerendo que o projecto não seja discutido sem ir á commissão de legislação para emittir sobre elle o seu parecer. (*Muito bem, muito bem.*)

Foi lido, apóiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

Requeiro que o projecto — L de 1887 — vá á commissão de legislação para interpor a respeito o seu parecer. — S. R. — J. J. Fernandes da Cunha.

O Sr. Candido de Oliveira quando ouviu a palavra do nobre Presidente do Conselho, declarando que o projecto era apenas ocioso, porque só continha idéas já existentes na legislação do paiz, acorridou que o nobre senador pelo Maranhão e o honrado senador pela Bahia poderiam, quando muito, pedir a rejeição do projecto, por inútil; os sustos, os receios que os nobres senadores externaram, chegando a descobrir no bojo do projecto o embrião da republica, é o que realmente sorprende, sobretudo quando o pensamento autorizado daquelle a quem directa e realmente está confiada a ordem do paiz se manifestava, contrapondo-se a tantos receios. (*Apoiados.*)

Sorprendo-o, com effeito, a impugnação ao projecto, que não é mais do que a codificação do direito actual, que não tem parte nenhuma, excepção apenas daquella em que está consignada a pena de multa, em que se acrescenta qualquer disposição ás que estão espalhadas no direito patrio.

Pois não é lícito ao cidadão fazer tudo o que a lei não prohiba? Não é esse o grande principio que a sociedade moderna firmou? Não está escripto que a autoridade só pôde fazer aquillo que lhe é expressamente facultado pela lei? Não é esse o axioma que completa as disposições garantidoras da liberdade do cidadão? Pois o código do processo, desenvolvendo o pensamento da Constituição, não especifica claramente os casos, em que a reunião se torna ilícita, e não determina então qual o processo que a policia preventiva deve seguir para dissolvê-la? Não está ali o aviso do nobre Ministro da Justiça, na sua obra de repressão dos actos autoritarios e retrogados do ministerio passado, affirmando a boa doutrina, que foi esquecida e violada com grande magua de todos, na situação de 20 de Agosto? Como é, portanto, que o projecto pôde gerar tantos receios, e, como descobrir nelle um pensamento anarchico, contra o qual o Senado deve levantar-se como antemural, reflectido e calmo?

Não tem o orador receio das reuniões do povo, e nem ellas podiam ser contidas por qualquer lei, porque, quando as reuniões populares se transformam em revoluções, as leis desaparecem, e para conter o cataclysmo social são muitas vezes impotentes as instituições e a força armada.

O Sr. SOARES BRANDÃO : — Apoiado; e, quando não for assim; ali está o Código Criminal, que é bastante.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA diz que o projecto só tem por fim tornar claro aquillo que é o espirito da nossa legislação; elle só visa tirar pretexto ás intelligencias sophisticas, como aquellas que no Senado proferiu o nobre ex-ministro da Justiça, quando elle sustentou, com a autoridade de representante do poder publico, a legalidade do acto praticado pelo chefe da policia da Corte, acto que escandalizou a todos os bons cidadãos, que scandalisou o proprio Senado, tornando clara a necessidade de um correctivo que arredasse as duvidas, que affastasse o sophisma.

Esta correctivo é a affirmação, em uma lei especial, do direito de revóluto, principio constitucional, tambem estabelecido no Código Criminal e no Código do Processo.

Não fica bom ao Senado entrar em duvidas a respeito do assumpto. A natureza d'esta instituição em um Imperio liberal, porque o Imperio não pôde deixar de ser largamente liberal para poder persistir, (apoiados), impõe-lha o dever de dar a maior expansão a todo o reconhecimento da liberdade politica e individual do cidadão.

O Senado, como instituição politica, é tomado á ma parte pela sociedade, não ha occultal-o...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não apoiado.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA : — ... e a condicão indispensavel para que o Senado Brasileiro resista a esses attritos e choques da opinião, que não quer pelas, é exactamente amoldar-se ás condições da sociedade democratica moderna. (Apoiados.)

Não se deve esquecer que a sociedade brasileira é trabalhada largamente por um irresistivel sentimento democratico, e que as instituições só podem subsistir com a condicão de adaptarem-se ás exigencias desses principios; Realiz., Senado, instituições privilegiadas, só podem manter-se na sociedade brasileira, buscando apoio no espirito liberal, que deve dominar-as em todas as suas relações com a sociedade.

Que quer dizer, portanto, o receio pela reunião pacifica dos cidadãos? Que significa, depois das nossas leis organicas, depois da Constituição, que diz que os cidadãos podem reunir-se pacificamente e sem armas, para representar contra os abusos das autoridades, que significa ter ainda hoje susto da inclusã do esse principio constitucional em um texto expresso de lei?

Mas o orador tem para contrapor á autorizada opinião dos Srs. senadores preopinantes a palavra do Sr. Presidente do Conselho.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — V. Ex. não reproduz fielmente o que disse o nobre Presidente do Conselho; é traductor infiel.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA diz que o nobre Presidente do Conselho não vê no projecto nenhum perigo, não vê nelle razão para os receios, que tanto chocaram o melindre constitucional dos Srs. senadores.

Sorprende o orador o ver n'uma 1ª discussão, quando simplesmente se examina a utilidade do projecto, impugnação de tal ordem. Não tem a pretensão de que o projecto passe integralmente pelas votações da casa...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Sem ir á commissão?

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA : — ... pelo contrario, deseja o concurso de todas as illustradas intelligencias que compoem o Senado para firmar-se uma lei que garanta o grande principio enraizado na Constituição do Imperio— o direito de revóluto.

Não se oppõe ao requerimento do nobre senador. Não vê, porém, necessidade de se suspender com elle a primeira discussão, em que nenhuma emenda pôde ser apresentada pelo nobre commissão. Logo, é simplismente protelatorio o requerimento...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — Não apoiado.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA : — ... tomando a palavra em bom sentido. Si a emenda não pôde emendar, si a emenda só pôde ser affecta á consideração do Senado no segundo turno do debate, que quer dizer, remetter o projecto desde já á commissão?

Conseqüentemente, mandará um additamento ao requerimento do nobre senador, para que o projecto vá á commissão, mas sem prejuizo da 1ª discussão.

Não tem receio do parecer da commissão; pelo contrario está certo, que a reflexão e o estudo hão de confirmar plenamente em todas as suas partes a doutrina do projecto; nelle não se compendia outra coisa sinão a legislação vigente, arredando a intelligencia sophistica, e applicando a pena de multa que, no lado da responsabilidade criminal, é importante garantia para a sociedade contra os abusos dos seus agentes.

Ha já essa pena em nossa legislação como o nobre Presidente do Conselho poderá verificar.

Assim, os juizes que demoram os despachos nos autos, além da responsabilidade criminal, tom pena de multa; os que se retiram da sede de sua jurisdição sem licença, além da responsabilidade criminal soffrom a pena de multa nos termos da lei de 1871; e a autoridade que faz uma prisão illegal é obrigada á reparação pecuniaria, nos termos dessa mesma lei. E si se quizer procurar nas legislações congeneres da França e da Inglaterra e de outros paizes, ver-se-á que no lado da responsabilidade criminal está a applicação da pena pecuniaria. Esta é da competencia administrativa, e imposta sem forma de processo, e com celeridade; ao passo que a responsabilidade criminal só se faz com morosidade, occupando muitas vezes o criminoso á acção da justiça, pela facilidade com que os juizes absolvem os funcionarios publicos.

Votará, portanto, para que o projecto vá á commissão, e tambem pela audlencia do Ministro da Justiça no debate, mas sem prejuizo da 1ª discussão.

Foi lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão, a qual ficou sem debate encerrada por falta do numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte, a seguinte

Additamento

Sem prejuizo da 1ª discussão.— *Candido de Oliveira.*

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 17:

Votação do requerimento do Sr. Fernandes da Cunha para que vá á commissão de legislação,

para interpor parecer, o projecto do Senado, letra L, de 1887, permitindo aos cidadãos Brazileiros, no exercicio do direito de que trata o art. 179, § 4º da Constituição Política, reuniram-se pacificamente o sem armas, o do additamento do Sr. Candido de Oliveira no mesmo requerimento, para que a remessa á commissão seja sem prejuizo da 1ª discussão do projecto; e, conforme a deliberação do Senado, continuação ou não da discussão.

Discussão unica dos pareceres da commissão de Constituição:

1º opinando pela concessão da licença pedida pelo Sr. Barão de Mamoré;

2º opinando pela concessão da licença pedida pelo Sr. senador Visconde Alves de Paula Pessoa;

3ª discussão do projecto do Senado, letra Q, de 1887, determinando que os pedidos de licença dirigidos ao parlamento devam ser encaminhados por intermedio do governo, para que votou-se dispensa do interstício;

2ª dita do projecto do Senado letra S, de 1887, determinando que a disposição do § 1º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1880 não é applicavel ao ministro do Supremo Tribunal de Justiça que exerceesse já semelhante cargo e tivesse mais de 72 annos de idade, quando foi publicado o referido decreto;

2ª dita da proposição da Camara dos Deputados n. 26, de 1887, estabelecendo penas sobre actos aggressivos de negligencia ou destreza corporal, conhecidos por excessos de capotragam, e adoptando outras providencias quanto ao processo e julgamento desses actos e quanto ao crime furto, roubo ou estellionato commettido habitualmente ou por gatuno.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

Acta em 17 de Maio de 1888

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO
(1º VICE-PRESIDENTE)

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 12 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Leão Velloso, Barão da Estancia, Luiz Felippo, Viriato de Medeiros, Jaguaribe, Correia, Christiano Ottoni, Pereira Franco e Cunha e Figueiredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Alfonso Caiso, Uchôa Cavalcanti, Escragnolle Taunay, Nunes Gonçalves, Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Barão de Marolim, Candido de Oliveira, Diogo Velho, Ferreira da Volga, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, F. Bellario, Soares Brandão, F. Octaviano, Barros Barreto, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Ignacio Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Meira de Vasconcellos, Cansansão de Sincimbu, Pereira da Silva, Carrão, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, de Lameiro, Saraiva, Silveira da Matta, Lima Duarte, Lafayette, Vieira da Silva, Siqueira Mendes, Dantas, Paulino de

Souza, Coelho de Almolda, Paula Pessoa, Visconde de Muritiba e Visconde de Pelotas.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Antonio Prado, Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. 3º SECRETARIO, servindo de 1º, declarou que não havia expediente.

O Sr. 4º SECRETARIO, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por se acharom presentes apenas 12 Srs. senadores, aos quos convidou para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 18 a mesma designada para 17.

Acta em 18 de Maio de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DO SERRO FRIO
(1º VICE-PRESIDENTE)

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes sete Srs. senadores, a saber: Visconde do Serro Frio, Correia, Jaguaribe, Visconde de Pelotas, Coelho de Almolda, Candido de Oliveira e Cunha e Figueiredo.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Alfonso Caiso, Escragnolle Taunay, Gomes do Amaral, Nunes Gonçalves, Barão de Cotegipe, Barão da Estancia, Barão de Mamanguape, Barão de Marolim, Christiano Ottoni, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, F. Bellario, Soares Brandão, Barros Barreto, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Ignacio Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Carrão, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, de Lameiro, Saraiva, Silveira da Matta, Lima Duarte, Lafayette, Castro Carreira, Vieira da Silva, Luiz Felippo, Dantas, Paulino de Souza, Leão Velloso, Marquez de Muritiba, Visconde de Paranaguá e Visconde de Sincimbu.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Antonio Prado, Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. CORREIA, servindo de 1º secretario, declarou que não havia expediente.

O Sr. JAGUARIBE, servindo de 2º secretario, declarou que não havia pareceres.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por se acharom presentes apenas sete Srs. senadores, aos quos convidou para se occuparem com os trabalhos de suas commissões, e deu para ordem do dia 19 a mesma já designada para 17.

Acta em 19 de Maio de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DO SERRO FRIO
(1º VICE-PRESIDENTE)

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 11 Srs. senadores, a saber: Visconde do Serro Frio, Castro Carreira, Barros

Barreto, Affonso Celso, Correia, Barão da Estancia, Viriato de Medeiros, Teixeira Junior, Henrique d'Avila, Leão Velloso e Christiano Ottoni.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Escragnolle Taunay, Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Gomes do Amaral, Barão de Cotogipo, Barão de Mamanguape, Barão de Maroim, Barão de Mamoré, Cândido de Oliveira, Diogo Velho, Jaguaribe, Evaristo da Veiga, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, F. Bellarrio, Soares Brandão, F. Octaviano, Silveira Martins, Ignacio Martins, João Alfredo, Meira de Vasconcellos, Carrão, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, De Lamare, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Lima Duarte, Pereira da Silva, Lafayette, Vieira da Silva, Pereira Franco, Luiz Felipe, Marquez de Muritiba, Siqueira Mendes, Dantas, Paulino de Souza, Paula Pessoa, Thomaz Coelho, Visconde de Paranaguá, Visconde de Polotas e Visconde de Sinimbu.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Antonio Prado, Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. 4º SECRETARIO, servindo de 1º, declarou que não havia expediente.

O Sr. BARROS BARRETO, servindo de 2º secretario, declarou que não havia pareceres.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes apenas 11 Srs. senadores, aos quaes convidou para se occuparem com os trabalhos de suas commissões, e deu para ordem do dia 21 :

A mesma já designada, a saber:

Votação do requerimento do Sr. Fernandes da Cunha, para que vá a commissão de legislação, para interpor parecer, o projecto do Senado, letra D, de 1887, permitindo aos cidadãos brasileiros, no exercicio do direito de que trata o art. 170, § 4º da Constituição Política, reunirem-se pacificamente e sem armas, e do additamento do Sr. Candido de Oliveira, ao mesmo requerimento, para que a remessa à commissão seja sem prejuizo da 1ª discussão do projecto ; e, conforme a deliberação do Senado, continuação ou não da discussão.

Discussão unica dos pareceres da commissão de Constituição ;

1º, opinando pela concessão de licença pedida pelo Sr. Barão de Mamoré ;

2º, opinando pela concessão da licença pedida pelo Sr. senador Vicente Alves de Paula Pessoa ;

3º, discussão do projecto do Senado letra Q, de 1887, determinando que os pedidos de licença dirigidos ao Parlamento devem ser encaminhados por intermedio do governo, para que votou-se dispensa de interstício ;

2ª dita do projecto do Senado letra S, de 1887, determinando que a disposição do § 1º do art. 1º do decreto n. 3300 de 0 de Outubro de 1886 não é applicavel ao ministro do Supremo Tribunal de Justiça que exerceo já semelhante cargo e tivesse mais de 72 annos de idade, quando foi publicado o referido decreto ;

2ª dita da proposição da Camara dos Deputados n. 28, de 1887, estabelecendo penas sobre actos aggressivos de agiltidade ou destreza corporal, conhecidos por exercicios de capoeiragem, e ado-

ptando outras providencias quanto ao processo e julgamento desses actos e quanto do crime do furto, roubo ou estellionato commettido habitualmente ou por gatuno.

12º sessão em 21 de Maio de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DO SERRO FRIO
(1º VICE-PRESIDENTE)

SUMMARY.—Actas.—EXPEDIENTE.—Telegrammas. Observações dos Srs. presidente, Dantas e Correia. Approvação do requerimento do Sr. Dantas e do additamento do Sr. Correia.—Redacção. Approvação.—Parecer.—Projecto sobre a fundação de colonias agricolas, offerecido pelo Sr. Barão de Cotogipo.—Projecto abolindo os castigos corporaes na Armada. Discurso do Sr. Ignacio Martins.—Negocios de Minas. Requerimento do Sr. Lima Duarte. Approvação do requerimento.—Explicações. Discurso do Sr. Vieira da Silva (ministro da marinha).—ORDEM DO DIA.—Projecto sobre o direito de reuniões populares. Approvação do requerimento do Sr. Fernandes da Cunha e do additamento do Sr. Candido de Oliveira. Approvação do projecto em 1ª discussão.—Licenças aos Srs. senadores Barão de Mamoré e Paula Pessoa. Approvação.—Projecto do Senado sobre pedidos de licença. Rejeição.—Projecto do Senado letra S de 1887 sobre aposentação de magistrados. Discurso e additativo do Sr. Candido de Oliveira. Discursos dos Srs. Ferreira Vianna (Ministro da Justiça) e Candido de Oliveira. Adiamiento da discussão.—Actas aggressivos de agiltidade ou destreza corporal. Observações do Sr. Ignacio Martins e do Sr. presidente. Adiamiento.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber : Visconde do Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Barão da Estancia, Ribeiro da Luz, Barros Barreto, Leão Velloso, Pereira da Silva, Teixeira Junior, Henrique d'Avila, Correia, Lima Duarte, Fausto de Aguiar, Luiz Felipe, Uchôa Cavalcanti, Barão de Cotogipo, Visconde de Polotas, Ignacio Martins, Pereira Franco, Cândido de Oliveira, Dantas, Jaguaribe, Visconde de Paranaguá, Viriato de Medeiros, Cunha e Figueiredo, Thomaz Coelho, Nunes Gonçalves, João Alfredo, Christiano Ottoni e Affonso Celso.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Escragnolle Taunay, Barão de Mamoré, Barão de Maroim, Franco de Sá, F. Octaviano, Meira de Vasconcellos, Carrão, De Lamare, Saraiva, Silveira da Motta, Lafayette, Siqueira Mendes, Paulino de Souza, Paula Pessoa, Marquez de Muritiba e Visconde de Sinimbu.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Antonio Prado, Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas da ultima sessão e dos dias 17, 18 e 19 do corrente mez, e, não havendo quem fizesse observações, deram-se por approvadas.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Viôira da Silva, Silveira Martins, F. Bolisario, Diogo Velho, Soares Brandão, Evaristo da Voigna, e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. senador Joaquim Raymundo De Lamare, de hoje, communicando que, por incommodado, não pôde comparecer ás quatro ultimas sessões, e não pôde ainda comparecer á de hoje. —Inteirado.

O SR. PRESIDENTE : — Como expediente, devo informar ao Senado que o Sr. presidente, conselheiro Visconde de Sinimbu, recebeu o seguinte telegramma que lhe foi dirigido de Montevideo (16) :

«Conselheiro Sinimbu—Senado, Rio—A Camara dos Representantes da Republica Oriental do Uruguay, que tenho a honra de presidir, resolveu por aclamação felicitar ardentemente a Assembléa Geral do Imperio do Brazil pela sua honrosa attitudo ao decretar a lei da abolição da escravidão nosso paiz.—*José A. Mariños Carreantes*, presidente da Camara dos Representantes.»

S. Ex. o Sr. conselheiro Visconde de Sinimbu entendeu dever dar a seguinte resposta (16) :

«O Senado brasileiro cordialmente agradece a Camara dos Representantes da Republica Oriental, por intermedio do seu digno presidente, as felicitações dirigidas á Nação Brasileira, pela abolição da escravatura em nossa Patria.—*Sinimbu*, presidente do Senado.— Rio, 17 de Maio de 1888: Creio que hea o Senado inteirado do telegramma e da resposta, approvando-a.»

Recobi directamente este telegramma que antepoi-me mandar publicar no *Jornal do Commercio* e o apresento á consideração do Senado (16) :

« De Montevideo.

«Ao Exm. Sr. Presidente do Congresso Brasileiro—Rio. — Ilm. e Exm. Sr.—O Senado da Republica Oriental em sessão de hoje, encarregou o seu presidente de felicitar a V. Ex. e ao illustre Congresso da Nação Brasileira, pela lei ordenando a extincção da escravidão no Imperio do Brazil. V. Ex. e esse dignissimo Congresso não estranhará que uma lei tão humanitaria mereça a approvação e excite o enthusiasmo em todos os povos livres da terra, e que, portanto, a alta corporação que tenho a honra de dirigir resolvesse unir suas felicitações ás de toda a humanidade, para demonstrar ao Congresso dessa Nação, no Brazil e ao seu governo a profunda sympathia que essa lei inspirou a todos os povos dignos de ser livres. Tenho a honra de saudar a V. Ex.—*F. Torres, Franco Aguilar y Leal*, secretario.—*José Antônia*, secretario.»

Recabi tambem de Portugal o seguinte (16) :

«Presidente Senado.—Rio.—A Camara acaba de approvar por aclamação a seguinte mocção do Sr. Consiglieri Pedroso : «A camara dos deputados da nação portugueza, congratulando-se com as camaras brasileiras pela abolição da escravidão no Imperio do Brazil, saudá a illustre nação irmã de Portugal, pela homenagem que acaba de pres-

tar no principio da igualdade humana e passa á ordem do dia.—*Francisco de Barros Coelho Campos*, vice-presidente.»

Tambem apresento este telegramma á consideração do Senado.

O Sr. Dantas (pela ordem) :—Não houve resposta do presidente, o Sr. conselheiro Visconde de Sinimbu?

O SR. PRESIDENTE :— Já informei que S. Ex. respondeu a um ; são os dous ultimos que li que apresento á consideração do Senado.

O SR. DANTAS :— Neste caso me parece que o Senado pôde autorizar a presidencia a responder...

O SR. CORREIA E OUTROS :—Sem duvida.

O SR. DANTAS :—... em nome de todo o Senado. (Apoiados.)

O SR. PRESIDENTE :— Informei ao Senado que o digno Sr. presidente tinha recebido e respondido ao primeiro telegramma que li e apresentei os dous outros á consideração da casa, porque, approvando a resposta dada por S. Ex., o Senado sanciona d'este modo o acto do seu presidente o Sr. Visconde de Sinimbu e estabelece precedente para mim. Assim ficam ambos autorizados e approvedo o que se fez e o que se val fazer neste sentido.

O Sr. Correia (pela ordem) :—Peço que se insira na acta que o Senado recebeu com muito reconhecimento estas manifestações. (Apoiados geraes.)

O SR. DANTAS :—Mas vota-se que é autorizada a resposta ?

O SR. CORREIA :—Sim, senhor.

O SR. DANTAS :—E' um additamento ao meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE :—Vou consultar o Senado sobre o requerimento do Sr. Dantas e o additamento offerecido pelo Sr. Correia.

Postos a votos, foram unanimemente approvedos o requerimento do Sr. Dantas e o additamento do Sr. Correia.

O SR. PRESIDENTE :— Foram ambos approvedos.

Assim, vou communicar a S. Ex. o Sr. presidente do Senado que o seu acto foi approvedo, estabelecendo-se o precedente para casos identicos.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

PARRICER F—1887

As commissões de Legislação e de Negocios Ecclesiasticos examinaram o projecto lettra T de 1887, apresentado pelo Sr. Silveira Martins.

As razões com que seu illustre autor o fundamentou e as representações que acompanharam o projecto, reclamando a medida, delzarani a toda a luz demonstradas a justiça e necessidade da proposta.

Tem ella por fim revogar disposições que, por contrariar a principios fundamentais consagrados na Constituição, repugnani ao nosso direito pu-

lileo, cujo desenvolvidamento no que respeita à influencia da religião nas relações civis, tom-se encaminhado ao cancellamento das distincções jurídicas entre a religião catholica e as outras eronças.

Consagrada a liberdade espirital em todas as suas manifestações, e a igualdade perante a lei, só por homenagem ás idéas do tempo, como disse o autor do projecto, ou, como diz um notavel publicista moderno, por uma reminiscencia da linguagem inexacta e dos erros do passado, a Constituição no art. 5º declarou apenas *permitted as outras religioes com seu culto domestico, ou particular em casa para isso destinada, sem fôrma alguma exterior de templo.*

Comtando essa limitação à liberdade de cultos, para formal-a effectiva, o legislador ordinario estabeleceu a sancção do art. 270 do código penal, que qualifica crime a *colocação em casa ou edificio, que tenha alguma fôrma exterior de templo ou publicamente em qualquer lugar, culto de outra religião que não seja a do Estado, e como pena ordenou a dispersão, pelo juiz de paz, dos que estiverem reunidos para o culto; da demolição da fôrma exterior; e de multas de dois a dois mil réis, que pagará cada um.*

São disposições que, por antinomias com principios carleacos do nosso direito publico e seu espirito liberal, constituem incoherencias que devem desapparecer da lei escripta.

A liberdade de consciencia implica a liberdade de cultos, que consiste n'um complexo de manifestações externas, com as quaes não tem que ver o Estado em sua esphera juridica, sinão quando houver de reprimir delictos, que possam ser committidos no uso dessa liberdade.

Não se comprehendendo a permanencia dessa restricção odiosa à liberdade de culto, quando nossas leis têm revogado as interdicções civis e politicas provenientes de differença de religião, estabelecendo nas relações civis um direito commum a todos que vivem no Estado, qualquer que seja sua eronça religiosa.

Por motivo de religião nenhum Brasileiro é excluido de cargos publicos, e com a ultima dessas interdicções acabou a lei de 9 de Janeiro de 1881, consagrando a elegibilidade dos catholicos.

A igualdade de todos os cultos diante da lei civil é um principio moderno restringindo a intervenção do Estado à sua legitima esphera, a qual nada tem com o que respeita no modo de adorar a Deus, desde que dahi não resultar offensa a direito.

A idea do projecto está nos espiritos, de modo que, adoptando-o, o legislador não fará mais do que traduzir-a em lei para garantia e segurança de todos.

Consagrará até a liberdade artistica na construcção dos templos, que o artigo da Constituição que se propõe revogar restringe, pretendendo que só ha uma fôrma exterior de templo.

Patente como está a justiça do projecto, não menos patente é sua necessidade, porquanto a sabedoria do Senado não pôde escapar que o paiz não tem mais vital necessidade do que a de povoar seus vastos desertos, chamando a si o elemento immigratorio, e para isso incumbindo-se o legislador de apagar de nossas leis tudo que possa vexar o estrangeiro em suas eronças differentes da religião proclamada a do Estado, sómente por ser a da maioria dos brasileiros.

As disposições que o projecto se propõe revogar, sem razão de ser perante o direito e o interesse social, não ha duvida que constituem uma restricção odiosa e vexatoria.

Por estas considerações, que parecem incontestaveis, as commissões reunidas são de parecer que o projecto entre em discussão para ser approvedo.

Sala das commissões, 16 de Maio de 1888.—*Luiz Velloso.—Visconde do Paranaguá.—Henrique d'Avila.—Antonio M. Nunes Gonçalves.—Ignacio Martins.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, com o projecto a que se refere.

Foi lida, posta em discussão e sem debate approveda a seguinte

Resolução

A assembleia geral resolve:

Art. 1.º Os ministros do Supremo Tribunal de Justiça ficam comprehendidos na disposição do § 4º do art. 12 da lei n. 3020 de 9 de Janeiro de 1881.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 21 de Maio de 1888.—*Fausto de Aguiar.—Ribeiro da Luz.*

O Sr. BARÃO DE CORREIAE mandou a mesa o seguinte

Projecto

Considerando, que antes da lei n. 3353 já existia grande numero de cidadãos brasileiros sem emprego, quer neste serviço agricola, quer em outros ramos de industria, pela concorrência do trabalho escravo;

Considerando que o numero de braços livres augmentou em mais de meio milhão pela libertação dos escravos;

Considerando que é de transcendente vantagem à producção aproveitar os serviços de individuos nascidos no Imperio, já habituados ao trabalho do campo, ou que para elles possuem a precisa aptidão;

Considerando que, sem desprezar o recurso da immigração estrangeira, seria de summa e immediata utilidade o emprego de braços livres nacionaes, com menor despesa relativa;

Considerando que na distribuição dos beneficios decretados pelo Estado devem ser preferidos os nacionaes, sem offensa dos principios de humanidade e direitos do torceiro;

A Assembleia Geral Legislativa decreta:

Art. 1.º O governo fica autorisado a fundar colonias agricolas de nacionaes com as mesmas vantagens e regimen com que são ou forem fundadas as colonias estrangeiras.

Art. 2.º Serão concedidos aos agricultores que localisarem em suas terras trabalhadores nacionaes as mesmas vantagens e sob as mesmas condições que são ou forem concedidas aos agricultores que recolherem trabalhadores estrangeiros.

Parapho unico. — Aos brasileiros que pretendem estabelecer-se em terras publicas, como

proprietarios, o governo as cedera pelo preço minimo ou gratuitamente, conforme a sua situação.

Art. 3.º Para occorrer ás despezas necessarias á execução da presente lei, será applicada metade da verba volada neste e nos exercicios futuros para introdução de immigrants.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

S. R. Paço do Senado, 21 de Maio de 1888.—*Barão de Cotogipa.*

Ficou sobre a mesa para ser opportunamente apoiado.

PROJECTO ABOLINDO OS CASTIGOS CORPORAES NA ARMADA

O Sr. Ignacio Martins:— Sr. presidente, vou tambem sujeitar á alta consideração do Senado um projecto.

Vejo-me forçado a justificar-o, e o farei em poucas palavras, não só para não abusar da illustrada attenção dos meus dignos collegas, como pelo meu estado de saúde que, infelizmente, ainda não é satisfactorio.

Prescindia de qualquer justificação si eu tivesse feito procedê-lo de considerandos escriptos, como o honrado senador pela Bahia fez com relação ao que acaba de ser lido.

O projecto é o seguinte (16):

« A Assembléa Geral resolve:

« Art. 1.º Ficam abolidos os castigos corporaes na armada.

« Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

« Paço do Senado, 21 de Maio de 1888.—*Ignacio Martins.* »

Eu li, Sr. presidente, ha poucos dias, o decraro a V. Ex. que causou-me dolorosa impressão, a noticia de que a Camara dos Deputados não julgara objecto de deliberação um projecto identico a este, e que alli fora apresentado por um illustre representante da provincia do Rio de Janeiro.

Quando a Camara se elevava, como se elevou, na estima publica pelo entusiasmo patriotico com que adoptou o projecto que é hoje a gloriosa lei de 13 de Maio, eu a não attribuir, a algum engano ou confusão que na occasião houvesse, não posso explicar o voto da Camara, rejeitando, como não sendo digno de deliberação do parlamento, um projecto neste sentido.

De minha parte não vai nenhuma censura á Camara dos Srs. Deputados, cujas decisões, quaesquer que sejam, eu sei respeitar. O que me quer parecer é que, devido á confusão originada do grande entusiasmo que dominava a Camara durante a discussão e passagem do projecto que é hoje a aurea lei, passou alli despercebida a importancia da medida proposta pelo digno deputado do Rio de Janeiro.

Ou muito me engano, Sr. presidente, ou o governo aceitará o meu projecto.

O programma apresentado pelo nobre Ministro da Justiça no *Club Beethoven* foi—*que o ministerio actual votu ao poder para restabelecer a ordem e manter o imperio da lei, e principalmente para nobilitar o trabalho.* »

Ora, o honrado Ministro da Marinha não pôde deixar de concordar commigo que não é com pancada que se nobilita trabalho.

Como sabem o Senado e o honrado Ministro da Marinha, de todas as classes da sociedade brasileira a unica que, infelizmente, ainda está sujeita a esses barbaros e infamantes castigos é a classe da armada; são os nossos marinheiros, isto é, são aquelles brasileiros que prestam á nossa patria os serviços de mais valia, com sacrificio de sangue e muitas vozes de vida.

Conheço os sentimentos humanitarios do honrada Ministro da Marinha, e de ha muito que respeito as suas idéas liberaes; não é heito, pois, duvidar um momento de que S. Ex. amparará com o seu prestigio o projecto que acabo de offerecer.

Devo ser franco com o honrado Ministro da Marinha. Si resolvi apresentar de prompto este projecto, foi levado por um facto que ultimamente se deu a bordo da corveta *Amazonas*.

Devido a castigos corporaes, arbitrariamente mandados applicar pelo commandante daquella corveta, morreu o imperial marinheiro Antonio de Barros Wanderley.

O nobre Ministro da Marinha foi presuroso, é verdade, em mandar syndicar deste facto, nomeando um conselho de investigação composto de officiaes da nossa armada.

Mas, Sr. presidente, comquanto eu não tenha motivos sidos para considerar estes officiaes, pelas boas noticias que delles tenho, contado, pela leitura do relatorio, se conhece que nelles, de algum modo, predominou o espirito de classe em favor do commandante da *Amazonas*.

Um jornal dos mais conceituados desta Corte, accusou o commandante da corveta *Amazonas*, que não sei quem seja, de ter mandado arbitrariamente castigar com 25 chibatadas o imperial marinheiro Wanderley.

Disse mais — « que, transmitida uma ordem de serviço a este imperial marinheiro, elle allegou não poder cumprir-a porque estava doente. » O commandante em vez de sujeitá-lo ao exame medico, como era do seu dever, afim de verificar si era real ou não a molestia allegada, mandou applicar-lhe o barbaro castigo, e depois ordenou que a victima fizesse o serviço da limpeza de rapação e pintura do fundo de uma lanchar de um navio encalhado no Arsenal de Marinha.

Tão verdadeira era a allegação do imperial marinheiro, de que se achava doente, que no dia seguinte entrava elle para o hospital e no outro dia morria de febre amarella.

O nobre Ministro da Marinha mandou proceder á syndicancia e o conselho de investigação de este parecer, que vem publicado no *Diario Official* (16):

« Parecer do conselho de investigação a respeito do castigo infligido ao imperial marinheiro Antonio de Barros Wanderley, a bordo da corveta de instrução *Amazonas*

« 1.º Que a causa do castigo corporal infligido no imperial marinheiro Antonio de Barros Wanderley, castigo de 25 chibatadas, foi a formal desobediencia do Wanderley ás ordens communicadas pelo sargento de serviço e dadas pelo official do quarto;

« 2.º Que não foram nesse castigo observadas as formalidades legais;

« 3.º Que no começar o castigo e durante elle não accusara o paciente enfermidade nem ligeiro incommodo qualquer que impedisse a applicação do mesmo castigo;

« 4.º Que a enfermidade grave que se manifestou no imperial marinheiro Antonio de Barros Wanderley teve logar no dia seguinte ao do castigo, depois que o mesmo imperial regressou da raspação e pintura do fundo da lancha do navio encalhado no Arsenal de Marinha.

« Bordo da corveta de Instrução Amazonas, 4 de Maio de 1888. — Custodio José de Mello, capitão do mar e guerra, presidente. — Jeronymo Pereira de Lima Campos, capitão de fragata, interrogante. — José Pinto da Luz, capitão de fragata, vogal. »

O que lei no parecer do conselho de investigação, na primeira das suas conclusões é que foi applicado o castigo em consequencia de formal desobediencia do imperial marinheiro.

Qual foi esta desobediencia? Seria por que transmittira uma ordem de serviço elle recusara obedecer allegando doença? Sendo assim, não era dever do commandante do navio sujeitar este marinheiro ao exame medico para saber, como disse, si era real o motivo allegado? Em vez disso, o commandante arbitrariamente mandou applicar-lhe 25 chibatadas.

Ainda mais, Sr. presidente, não sabemos si o imperial marinheiro soffreu só 25 chibatadas ou se soffreu as que lhe quiz dar o privado executor da barbara ordem.

A commissão diz tambem que « não foram neste castigo observadas as formalidades legais. »

A commissão portanto reconhece que o barbara castigo foi arbitrariamente ordenado, e cruelmente executado.

A elle não assistiu o commandante, nem o medico, nem as pessoas do bordo.

Ainda diz a commissão no seu parecer: « Que ao começar o castigo e durante elle o imperial marinheiro não accusara incommodo algum. »

Mas, Sr. presidente, o que se disse foi que o imperial marinheiro accusou o incommodo antes de ser determinado o arbitrario castigo, e quando se lhe deu a ordem de serviço. Demais, como póde asseverar a commissão que o infeliz marinheiro não accusava molestia durante o castigo?

A execução foi feita em segredo, e parece que só presente o executor da ordem arbitrariamente dada o barbara.

Diz a commissão: « Que a enfermidade grave só se manifestou no dia seguinte ao do castigo. »

Não ponho duvida, Sr. presidente, que a gravidade da molestia só se manifestasse depois do castigo, logo no dia seguinte.

Mas, senhores, não é preciso ser-se medico para saber-se que uma enfermidade terrivel, como é a febre amarella, não vem, quasi nunca, de prompto com todos os seus horrores; muitas vezes manifesta-se antes e durante muitos dias, por symptomas bastantemente incommodativos.

O nobre Ministro da Marinha demittiu o commandante da corveta Amazonas.

Contenta-se S. Ex. com isto?

O nobre Ministro mandou tambem publicar em ordem do dia um aviso de 13 de Setembro de 1861. Mas este aviso é conhecido na armada, foi

publicado na ordem do dia daquella tempo; portanto os commandantes, como o do Amazonas, continuaria a desrespeital-o, como o têm feito.

O que determina o aviso de 13 de Setembro de 1861?

« E' que nenhum castigo de 25 ou mais chibatadas possa ser applicado, sendo no dia seguinte ao do delicto; que não possa ser executado sem a assistencia do commandante, do medico e das pessoas do bordo. »

O commandante da corveta Amazonas conhecia o aviso que o nobre Ministro mandou de novo publicar e no entanto o infeliz imperial marinheiro foi executado em segredo e o barbara castigo applicado logo depois da supposta desobediencia e no momento em que elle accusava molestia.

Consta que não é só o commandante do Amazonas, porém que muitos outros commandantes applicam esses arbitrarios castigos.

Para isto chamo a attenção do Sr. Ministro.

Senhores, não é digno mais da nossa patria conservar em nossas leis uma pena tão barbara como esta.

A pena corporal avilta, e o ministerio de que faz parte o nobre Ministro da Marinha, em seu programma, propõe-se a nobilitar o trabalho.

O nobre Ministro não deve, pois, consentir que essa pena perdure por mais tempo na nossa legislação, aviltando-a.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Os inglezos têm-se dado muito bem com a pena corporal.

O Sr. INACIO MARTINS: — Nem em tudo devemos imitar os inglezos. Ainda agora os professores inglezos protestam contra a abolição da pena corporal nas escolas, e, entre nós, tal protesto seria ridiculo.

Não se diga que a abolição do castigo corporal na marinha trará indisciplina.

Este argumento é vetusto e sem importancia.

Quando se tratou de supprimir no exercito o castigo corporal appareceu este argumento *ad terrorem*, de que a medida trazia ao exercito a indisciplina.

Pois bem, Sr. presidente, si o nosso exercito não está tão disciplinado quanto ora de desejar, a sua disciplina não é inferior á daquella tempo.

Mando á mesa o meu projecto, esperando que o nobre Ministro e seus dignos collegas de ministerio a elle dispensarão protecção, para que, nesta mesma sessão, seja lei do paiz.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — V. Ex. devia acompanhar o seu projecto de uma reorganização da marinha.

O Sr. INACIO MARTINS: — O castigo corporal no exercito foi abolido sem acompanhar a reorganização do mesmo exercito.

Veiu á mesa o seguinte

Projecto:

A Assembléa Geral Resolve:

Art. 1.º Ficam abolidos os castigos corporaes na armada.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Pago do Senado, 21 de Maio de 1888.—*Ignacio Martins*.

Fleou sobre a mesa para ser opportunamente apoiado.

NEGOCIOS DE MINAS

O Sr. Lima Duarte: — Sr. presidente, para certificar-me de certos factos arbitrarios e violentos, que se dizem praticados pelo presidente da provincia de Minas, e poder deste modo chamar sobre elles a attenção do governo, necessito de alguns esclarecimentos, e para obtel-os submetto á consideração do Senado o seguinte requerimento (16):

«Roqueiro, que, pelo Ministerio da Justiça, se peça ao governo cópia da portaria do presidente de Minas, determinando que o Dr. Julz municipal de S. João Baptista, Dr. Reinaldo da Silva Porto Primo, transfira sua residencia para a cidade da Pocrinha, e os motivos de ordem publica, que a isso o levaram; e tambem si já foi instaurado o processo contra o subdelegado de S. José do Jacaraly, Romualdo Nunes da Cruz, por ter espancado o velho escrivo de paz Antonio José Poixoto, quando em exercicio do seu officio.

S. R.—21 de Maio de 1888.—*Lima Duarte.*»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo.

EXPLICAÇÕES

O Sr. Vieira da Silva (*ministro da marinha para uma explicação*): — Sr. presidente, por occasião de apresentar o projecto que acaba com o castigo da chibata na armada, o illustado senador pela provincia de Minas Gernas referiu-se ao facto, noticiado nos jornaes, de ter sido castigado corporalmente um marinheiro da corveta *Amazonas* e ter fallecido em consequencia do castigo.

Devo dizer ao nobre senador que a bordo do navio achava-se o immediato, quando se executou o castigo.

E' verdade que se procedeu illegalmente, como reconheceu a commissão de Inquerito, que nomeei, porque o commandante e o medico não estavam a bordo; mas, chegando o commandante depois de se ter dado o facto, o homologou.

Si a impronsa não tivesse denunciado semelhante facto, passaria desaperebido á secretaria da Marinha; mas, logo que delle tive conhecimento, tomei as providencias que cabiam no caso: nomeei uma commissão de Inquerito, mandei ouvir os medicos do hospital, e pelas informações que recebi, verificando que não havia motivo para um conselho de guerra, fiz o que podia fazer: demitti o commandante.

Não podia ter outro procedimento; fui até accusado particularmente de ter nomeado para a commissão officinaes inimigos do commandante; mas elles estão acima de toda suspeita pela consideração que merecem.

Portanto, cingi-me á opinião de pessoas competentes para formar o meu juizo; entretanto, reconhecendo, como reconheci, a illegalidade prati-

cada a bordo, fiz, como disse, o que estava em minhas mãos fazer.

O Sr. Ignacio Martins: — Mas consta que igunos illegalidades se estão dando a bordo de outros navios.

O Sr. Vieira da Silva (*ministro da marinha*): — A' proporeção que dellas fór tendo conhecimento darei providencias.

Houve uma denuncia de que a bordo da *Traripe* um marinheiro fôra castigado. Mandei syndicar do facto; não sei ainda do resultado, mas, logo que receber as informações, providenciarei em vista do parecer da commissão.

ORDEM DO DIA

PROJECTO SOBRE O DIREITO DE REUNIÕES POPULARES

Votou-se o foi approvedo o requerimento do Sr. Fernandes da Cunha para que vá á commissão de legislação, para interpor parecer, o projecto do Senado, letra D, de 1887, permitindo aos cidadãos brasileiros, no exercicio do direito de que trata o art. 170, § 4º da Constituição Política, reunirem-se pacificamente e sem armas, salvo o additamento do Sr. Candido de Oliveira, para que a remessa á commissão seja sem prejuizo da 1ª discussão.

Posto a votos, foi tambem approvedo o additamento.

Proseguiu a 1ª discussão do projecto.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi o projecto approvedo e adoptado para passar á 3ª discussão, indo, entretanto, á commissão de legislação.

LICENÇAS A DOUS SRS. SENADORES

Entraram successivamente em discussão e foram sem debate approvedos os pareceres da commissão de constituição:

1º, opinando pela concessão da licença pedida pelo Sr. Barão de Mamoré;

2º, opinando pela concessão da licença pedida pelo Sr. senador Vicente Alves de Paula Pessoa.

PROJECTO SOBRE LICENÇAS

Entrou em 3ª discussão o projecto do Senado letra Q, de 1887, determinando que os pedidos de licença dirigidos ao parlamento devem ser encaminhados por intermedio do governo.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, não foi approvedo o projecto.

PROJECTO DO SENADO LETRA S, DE 1887, SOBRE APOSENTAÇÃO DE MAGISTRADOS

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Justiça, convidado para assistir á 2ª discussão do projecto do Senado, letra S, de 1887, determinando que a disposição do § 1º do art. 1º do decreto n.º 3300 do 9 de Outubro de 1886 não é

applicavel no ministro do Supremo Tribunal de Justiça, que exercesse já semelhante cargo e tivesse mais de 72 annos de idade, quando foi publicado o referido decreto, foram sortoados para a deputação que o devia recolher os Srs. Ignacio Martins, Christiano Ottoni e Viriato de Medeiros, e sendo o mesmo Sr. introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa à direita do Sr. presidente.

Continuou a 2ª discussão do projecto.

O Sr. Candido de Oliveira:— Sr. presidente, o nobre Ministro da Justiça, si não me engano, foi um dos membros da Camara dos Srs. Deputados que, em 1886 votaram contra o projecto que hoje é lei n. 3300 de 9 de Outubro de 1886; e eu tive a honra de, naquella camara, oppor-me, com toda a força de que era capaz, ao projecto patrocinado pelo nobre Ministro da Justiça do então, meu illustre comprouvenciano.

Eu via nesse projecto um desvio das normas constitucionaes que garantem a perpetuidade do magistrado, e muito especialmente na exigencia do estagio, uma crueldade para com a alta magistratura do paiz. (Apoiados.)

Si está na convicção geral que seria um desastre qualquer reforma do organismo judicial que não tivesse por fim o augmento do ordenado dos magistrados, e si exactamente essa consideração tem sido o estorvo para a realisação prompta de semelhante reforma, comprehende o Senado, comprehendendo o nobre Ministro da Justiça, que a exigencia do estagio, esta necessidade de exercicio no cargo durante tres annos para poder aproveitar a aposentação com todos os vencimentos ao magistrado que attinge a idade legal, é uma dissonancia a essa convicção geral, de que é preciso pôr a magistratura a coberto das necessidades que muitas vezes fazem a virtude fraquear.

O Sr. Nunes Gonçalves:—Apoiado.

O Sr. Candido de Oliveira:—Assim comprehendendo o Senado, e aqui está a razão por que eu desejava a audiença do nobre Ministro da Justiça, queminha opinião seria a revogação para o simples do decreto de 1886 e o restabelecimento do direito anterior, porque para os casos perigosos, para aquelles em que o serviço publico tivesse de soffrer com a inhabilitação do magistrado, ali está a disposição da lei de 1881, armando o governo da faculdade de aposentação forçada mediante processo.

Para esses casos em que a incapacidade moral ou physica se declarava, o governo tinha o recurso legal.

A aposentação pela idade, sobretudo com este limite maximo de 75 annos, pôde muitas vezes ser uma violencia e outras vezes ser motivo para privar-se o Estado do serviços que ainda o magistrado podia prestar.

Temos um exemplo disso em um magistrado que foi uma honra e gloria da magistratura brasileira, o Visconde do Valdetaro.

O Sr. Viriato de Medeiros:—São excepções.

O Sr. Candido de Oliveira:—... o que, ministro do Supremo Tribunal de Justiça, revolvava ainda uma intelligencia lucida no desempenho de suas melindrosas funcções. Temos muitos outros exemplos que agora não quero declinar.

Mas não voulo fazer o processo da lei. Foi esta uma das reformas iniciadas pela situação conservadora; e patrocinada pelo nobre ex-ministro da Justiça, meu illustre comprouvenciano, teve um ingresso triumphante na Camara dos Deputados, onde rapidamente passou; convindo accrescentar que justamente essa exigencia do estagio, essa condição de exercicio durante tres annos, partiu directamente do S. Ex.

Pois bom, já os effeitos de semelhante medida se fizeram sentir...

O Sr. Dantas:—E clamorosos.

O Sr. Candido de Oliveira:—... o que levou um dos illustres membros desta casa a propor a presente disposição declaratoria da lei de 1886.

Quer isto dizer que mais de uma vez se justifica a razão daquelles que pensam que as leis devem ser vagarosamente elaboradas e não precipitadamente. Aproveitando-se de uma grande maioria para, com rapidez, converter em lei semelhante medida, o nobre ex-ministro, meu illustre comprouvenciano, deu causa a que o nobre senador pelo Rio de Janeiro viesse offerecer esta disposição declaratoria, que irá servir apenas a dois ou tres dos actuaes membros da magistratura, que se viram alcançados pela crueldade da lei, quando quasi completavam a idade legal.

Mas, pergunto ao nobre Ministro da Justiça: será bastante esta disposição declaratoria, ou convém, para occorrer a casos futuros, apagar das nossa legislação a exigencia do estagio?

Este é o ponto governamental do projecto.

Em minha opinião, que, não sei si será a do nobre Ministro, estas discussões são quasi inopportunas. A falla do throno, que foi sempre a revolução do pensamento do governo, declarou que há de ser occupada a attenção do parlamento com o exame da reforma judicial e já particularmente o nobre Ministro fez-me a fneza de dizer que era essa uma das suas cogitações; e desejaria entreter a attenção do Senado com o estudo desse grave assumpto.

Por isso eu julgava, em uma das sessões anteriores, que era desnecessaria já a resolução deste projecto.

Mas parcou-me que a opinião predominante era outra; que já desconsilado das promessas governamentaes, já tendo muito recelo desses roscarios de reformas que annualmente se succedem uns aos outros para ombalir a credulidade do povo, o Senado queria desde já reparar a injustiça commettida pela medida restrictiva, patrocinada pelo meu illustre comprouvenciano em 1886.

O Sr. Dantas:—Apoiado.

O Sr. Candido de Oliveira:— Nestas condições, Sr. presidente, não sei ou quem pretenda ir de encontro à vontade do Senado. Quero apenas propor uma reparação completa da injustiça praticada, não a limitando ao pensamento declaratorio que se contém no projecto, mas adicionando-lhe uma disposição nova que providencie sobre casos futuros e que importe a revogação da ultima parte do § 1.º do art. 1.º da lei de 1886.

Neste sentido redigi uma emenda nos seguintes termos (16):

« Accrescento-se:

§ 1.º Para as novas aposentações que se tive-

rem de effectuar nos termos dessa mesma lei com todos os vencimentos é dispensado o serviço effectivo no cargo durante tres annos.

Sala das sessões, 21 de Maio de 1888. — *Candido do Oliveira.* »

Como se vê, importa esta medida a extinção do estagio. (Apoiados.)

O projecto que se discute, pôde apenas aproveitar à respeito a que se applica; não aproveitará áquelles magistrados, que são aposentados no dominio da legislação vigente.

É necessario completar a lei, adoptando-se uma disposição nova, acrescentada a esta declaratoria, a que, primeiramente, evitará injustiças que no futuro se podem dar, e em segundo lugar acabará com a exigencia do estagio, imposta hoje simplesmente aos magistrados, quando tem sido abolida em quasi todas as outras classes de funcioneiros publicos.

Em todo o caso eu deajo ouvir a opinião do nobre Ministro. S. Ex. dirá si é opportuno tratarmos de um projecto reduzido ou si convém que o Senado alho suas discussões a respeito desta materia, para o exame da reforma judiciaria, cujo debate parece-me estar proximo.

Tenho concluido e vou mandar á mesa a emenda.

Foi apoiada e posta conjunctamente em discussão.

O Sr. Ferreira Vianna (*ministro da justiça*): — O nobre senador que acabou de fallar teve a bondade de recordar ao Senado as minhas opiniões emitidas na outra casa, quando foi discutido e votado o projecto que se transformou em lei, e é agora objecto de uma disposição incidental.

As opiniões que então annunciei, e que formulei em emendas, que não tiveram a fortuna de obter acolhimento na Camara dos Srs. Deputados, são, por minha felicidade, as que ainda professo, nem tenho razões que me demovam dellas.

Parece-me, entretanto, que não é occasião para o Senado tratar de uma melhor organização judiciaria, que, mantendo a independencia da magistratura, estatuida na Constituição, como a mais alta aspiração para garantir os direitos do povo, ao mesmo tempo servisse para libertar o governo da pesada responsabilidade, com a qual elle não pôde...

O SR. LEÃO VELLOSO: — Apoiado.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — ... e que influe muito para o enfraquecimento de uma acção na repressão dos excessos e abusos praticados pelas autoridades e pelo poder judiciario.

Não será facil, creio eu, nem o desconheço o Senado, desvanecer do espirito publico a convicção em que está, de que todo o poder judicial depende immediatamente da acção do governo; e é a razão por que todos os offendidos, em vez de appellar para os recursos que lhes fornece a lei, immediatamente invocam a autoridade, que seria indebita, do governo para satisfação dos danos que elles julgam ter soffrido com as sentenças e decisões de um poder independente.

Pela minha parte, confesso no Senado, causamo a maior estranheza receber quasi diariamente muitos telegrammas de magistrados, pedindo applicação de textos da lei, que me pareciam claros,

e do pessoas offendidas, reclamando a intervenção do ministro em materia da inteira composição do poder judicial.

Esta situação não é boa para os que andam em demanda da justiça, nem pôde deixar de ser oppressiva para o governo. Julgo, pois, de urgentissima necessidade que o Corpo Legislativo liberte o governo desta acção exagorada que tem sobre o poder judicial. (Muitos apoiados). Dahi virá maior confiança do publico, daquelles que carecem de justiça e muito menor responsabilidade para o governo, quando a que elle tem já é tão grande, tão pesada, que custa a supportar.

O Senado releyo-me dizer que eu creia que um dos meios mais effezes para levantar o nivel moral e intellectual da nossa magistratura seria reduzir o numero dos juizes...

OS SRS. JAGUARIBE, CASTRO CARREIRA E OUTROS SRS. SENADORES: — Apoiado.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — ... porque o nosso pessoal preparado não é tão numerozo que se possa ser muito exigente na escolha dos que devem preencher as vagas que vão apparecendo.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Assim o governo quebra.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): Penso que os nobres senadores têm muito mais experiencia do que eu, e sabem que o governo, que gosa do sumo do poder muito, em realidade pôde muito pouco: precisa da intervenção das duas casas do parlamento, de ajuntar opiniões e vontades que têm tactos motivos de divergencia e tantas razões de discordancia. O que digo é que não é facil obter essas reformas, e nem sempre se é justo, quando se attribue ao governo o mal.

A escolha do pessoal depende do numero. Os nobres senadores sabem que o pessoal da magistratura do Brazil é grande; adoptamos nesta parte o systema da nossa raça latina—muitos juizes—em contraposição do principio, que em repito mais seguro dos inglezes—poucos juizes, bem remunerados, e completamente independentes. (Apoiados.)

Sr. presidente, Intelizmente tenho de comparecer perante a Camara dos Srs. Deputados para serviço imprescindivel, e que commencio nos Srs. senadores, como accusa da minha proxima ausencia; e assim sou forçado, em satisfação ao nobre senador que acabou de orar, a dizer-lho em poucas palavras o meu julzo, não só sobre o projecto interpretativo que está sobre a mesa, e é objecto de discussão, como tambem sobre a emenda ou, antes, o additivo do nobre senador.

O projecto (si o Senado é tão benevolo comigo que permite dar a minha sincera opinião) o projecto é aceitavel como reparação de uma injustiça.

O SR. DANTAS: — E' este o seu fim.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Duas pessoas foram aggravadas, e ambas notaveis pelo seu esclarecido julzo, longos serviços e intel-roza do character: o Sr. conselheiro Mariani e o Sr. conselheiro Luiz Antonio Barbosa de Almeida. O Sr. conselheiro Mariani tinha mais de 48 annos de serviço e ficou, com a aposentação forçada, em condições inferiores a outros que apenas tinham

40, vindo a ser aposentado com as vantagens de desembargador.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — E' uma injustiça.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Creio que este resultado não estava no pensamento do legislador. (*Apoiados.*) Tudo proveiu do não se ter bem cogitado sobre os elementos componentes da lei de 9 de Outubro...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Não ha duvida; legislou-se de pressa.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — ... o de não se attender á resultante das combinações feitas. Assim, exigiu-se a idade de 75 annos, exigiu-se o tempo de serviço de 40, exigiu-se o estagio, e ainda se deliberou sobre a aposentação forçada; estes quatro elementos combinados deram um resultado que o legislador não previu: injustiças tão notórias o que causaram tal clamor, que era impossivel deixar de apparecer no Senado o projecto que se discute. Em verdade, como admittir que um magistrado que tinha 46 annos de serviço pudesse ficar, por sua aposentação, em peor condição do que aquelle que tinha apenas 40? (*Apoiados.*) Portanto, o projecto acode á esta situação.

Nota-se ainda que, em meu conceito, o serviço do magistrado, ou como juiz de direito, ou como membro do Supremo Tribunal de Justiça, é sempre serviço de magistrado, é igual.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Perfeitamente.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Não vejo razão para se distinguir entre uns e outros.

Este principio do estagio estava na legislação fiscal, e nunca foi adoptado na magistratura.

Nos empregos de fazenda em que as promoções são feitas *ad nutum* do governo, e em que, portanto, o mais favorecido pôde correr com mais rapidez do que outro e algumas vezes sem o mesmo merito, o estagio era uma garantia para a administração. Mas, na justiça, onde o curso que faz a magistratura é por antiguidade, o estagio não tem a minima razão para ser adoptado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Em absoluto nunca para o Supremo Tribunal de Justiça.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — E' verdade: concordo inteiramente com o nobre sonador.

A injustiça, porém, como disse o nobre sonador, que me convidou a fallar, pôde repetir-se no futuro a respeito daquelles que, por iguaes motivos, independentes da sua vontade, hajam de chegar ao Supremo Tribunal e alli completarem 75 annos de idade antes de terem completado o tempo que constitue o estagio.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA. — Ha um nessas condições.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — As duas situações, entretanto, não serão inteiramente iguaes; porque o ministro do Supremo Tribunal de Justiça que estava no tribunal ao tempo da lei não pôde ser equiparado rigorosamente áquelle que para ali vai já depois da lei em execução: são duas situações differentes, mas nem por isso deixa de haver injustiça em não se

admittir que, tendo elle a idade e sendo a sua aposentação forçada, se lhe dê essa unica compensação depois de tanto trabalho.

Eu sou inteiramente adverso ao limite da idade, principalmente na magistratura.

Este principio foi levantado por Napoleão III em 1852 para se desfazer da velha magistratura franceza, e preparar tribunaes do modo mais conforme ao seu systema.

Mas logo após, em 1852, 1853 e 1854, tendo havido reclamações de muitos homens eminentes de França, amigos das liberdades constitucionaes, restabeleceu-se o principio da independência do Poder Judiciario, sendo o Imperador forçado a declarar que não continuaria a usar da aposentadoria forçada por limite de idade: é principio, portanto, condemnado.

Tenho receio, porém, que, levantando debate sobre este assumpto, que julgo capital, se demore a reparação de justiça que quer fazer o Senado. (*Apoiados.*)

Senhores, a disposição do limite de idade não pôde fundar-se sinão em uma presumpção e toda a presumpção deve ceder á realidade.

Estabelecer uma presumpção rigorosa, como se fosse uma verdade, quando é contestada pelos factos, é estabelecer uma ficção e as ficções são muito difficil de sustentarem-se. O espirito publico accita-as quando dellas provém um bem indisputavel.

Em verdade a idade não pôde ser limite para os actos da judicatura.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — E a prova é este Senado.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — A judicatura exerce os seus actos em uma vigiã muito calma, muito pacifica, de muita moderação principalmente.

A alta magistratura, aquella que julga de nulidades, que não está na luta, no combate das paixões e dos interesses, pôde persistir nessa posição por mais tempo. Emfim, a idade é quasi sempre um indício de experiencia e de coragem.

Cicero dizia que os velhos, como pouco têm a perder, mais facilmente affrontam a vontade dos tyrannos.

Sr. presidente, não prosigo, porque é muito desagradavel fallar no Senado da velhice que me parece cousa inconsolavel. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: — O Sr. Ministro da Justiça pode licença para retirar-se.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O SR. PRESIDENTE: — Está adiada a discussão, do projecto e fica estabelecido como precedente que, quando o ministro pedir licença para retirar-se, será adiada a discussão. E' uma consequência logica, visto ter sido convidado o ministro para assistir a ella.

ACTOS AGRESSIVOS DE AGILIDADE OU DESTREZA CORPORAL

Entrou em 2ª discussão a proposição da Camara dos Deputados n. 26, de 1897, estabelecendo penas sobre actos aggressivos de agilidade ou destreza corporal, conhecidos por exorcizos de capoeiragem, e adoptando outras providencias

quanto ao processo e julgamento desses actos o quanto ao crime de furto, roubo ou estollionato commettido habitualmente ou por gatuno.

O Sr. Ignacio Martin (pela ordem): — Não estou bem certo, porém parece-me a V. Ex. melhor me informará, que nos últimos dias da sessão do anno passado, foi approvado um requerimento em que se convidava o nobre Ministro da Justiça para assistir á discussão deste projecto. Sendo assim, creio que esta discussão não pôde proseguir sem a presença do S. Ex.

O Sr. PRESIDENTE: — Examinando as notas que se acham juntas ao projecto, vejo que elle entrou em 2ª discussão á 22 de Setembro de 1887, e que o Sr. Franco de Sá requeron, e o Senado resolveu pela affirmativa, que se convidasse o Ministro da Justiça para assistir a essa 2ª discussão.

Portanto, a memoria do nobre senador é fiel; mas é preciso que o convite seja renovado, porque o ministro é outro, e outro é o anno.

Vai, portanto, renovar-se o convite, ficando adlada a discussão do projecto, de accordo com o que ficou estabelecido hoje.

Está esgotada a ordem do dia de hoje e, antes de marcar a da sessão seguinte, previno ao Senado que darei para ordem do dia de quarta-feira o projecto de resposta á falla do throno.

Em seguida, dou para ordem do dia 2º:

Continuação da 2ª discussão do projecto do Senado, letra S, de 1887, determinando que a disposição do § 1º do art. 1º do decreto n. 3.309 de 9 de Outubro de 1886 não é applicavel ao ministro do Supremo Tribunal de Justiça que exercesse já semelhante cargo e tivesse mais de 72 annos de idade, quando foi publicado o referido decreto;

2ª dita da proposição da Camara dos Deputados n. 26, de 1887, estabelecendo penas sobre actos aggressivos de agilidade ou destreza corporal, conhecidos por exercicios de capoeiragem, e adoptando outras providencias quanto ao processo e julgamento desses actos e quanto ao do crime de furto, roubo ou estollionato commettido habitualmente, ou por gatuno.

Levantou-se a sessão á 1/2 hora da tarde.

12ª Sessão em 22 de Maio de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DO SERRA FRIO

(1º VICE-PRESIDENTE)

SUMMARY. — Acta. — EXPEDIENTE. — *Congratulações da praça do commercio de Porto-Alegre, apresentadas pelo Sr. Silveira Martins.* — *Pararcor. Creação de tres brigadas no exercito. Discurso do Sr. Thomas Coelho (ministro da guerra).* — *Adiamento.* — *Telegramma.* — **ORDEM DO DIA.** — *Projecto do Senado, letra S, sobre apresentação de magistrados. Approvação em 2ª discussão. Dispensa de interstício.* — *Actos aggressivos de agilidade ou destreza corporal. Discursos dos Srs. Candido de Oliveira e Ferreira Vianna (ministro da justiça).* — *Requerimento do Sr. Candido de Oliveira. Discurso do Sr. Leão Velloso.* — *Observações do Sr. presidente. Approvação do requerimento.*

v. 1 10

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Visconde do Serra Frio, Barão de Mumunguape, Godoy, Castro Carreira, Barão da Estancia, Afonso Celso, Pereira da Silva, Correla, de Lammara, Dantas, Lafayette, Henrique d'Avila, Lima Duarte, Franco de Sá, Visconde de Polotas, Silveira Martins, Barão de Maroim, Silveira da Motta, Barros Barreto, Leão Velloso, Fausto de Agular, Luiz Felippo, Viriato de Medeiros, Vieira da Silva, Ignacio Martins, Barão de Cotegipe, Christiano Ottoni, Ribeiro da Luz, Candido de Oliveira, Cunha e Figueiredo, João Alfredo e Ferreira da Veiga.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Esmergnolle Taunay, Uchôa Cavalcanti, Barão de Mamoré, Jaguaribe, F. Bolívario, F. Octaviano, Meira de Vasconcellos, Carrão, Samiiva, Siqueira Mendes, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza, Paula Pessoa e Visconde de Sinimbu.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Antonio Prado, Barão de Souza Quelroz e Paes de Mondonça.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Thomaz Coelho, Gomes de Amaral, Diogo Velho, Fernandes da Cunha, Nunes Gonçalves, Pereira Franco, Soares Brandão, Visconde de Paranaguá e Teixeira Junior.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. senador João Florentino Meira de Vasconcellos, de 21 do corrente mez, communicando que deixa de comparecer á sessão do Senado por motivo de molestia. — Inteirado.

CONGRATULAÇÕES DA PRAÇA DO COMMERCIO DE PORTO-ALEGRE

O Sr. Silveira Martins (para materia de expediente): — Pell a palavra para communicar ao Senado que a directoria da Praça do Commercio de Porto Alegre, capital de minha provincia, pelo-me lho apresentou suas congratulações pela promulgação da Lei de 13 do corrente mez, que decretou a abolição da escravidão no Imperio. Julgo assim ter desempenhado minha commissão.

O Sr. PRESIDENTE: — São recebidas com reconhecimento.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER

As commissões de legislação e fazenda, tendo examinado as emendas apresentadas em 3ª discussão ao projecto letra B de 1886, relativo á concessão de *habeas-corpus*, são de parecer que merecem ser approvadas as que foram propostas pelo Sr. senador Candido de Oliveira, das quaes a que se refere ao § 6º supprime uma lacuna, que escapou aos autores do projecto, e é conforme com a intenção do mesmo projecto, assim como nos principios da legislação vigente; e a que diz

respeito á prisão administrativamente ordenada pelo Ministro da Fazenda é applicação a um caso especial, sobre o qual se levantou duvida, do principio já consagrado no art. 18 da Lei n. 2.033 de 20 de Setembro de 1871, o que já foi decidido, em solução dessa duvida, pela Imperial Resolução de consulta de 13 de Outubro de 1883, a que se refere o aviso n. 61 de 22 do mesmo mez e anno.

Quanto á omnia do Sr. senador Silveira Martins, versando sobre materia estranha á do projecto que se discute, opinam as commissões que seja separada para constituir projecto especial.

Sala das commissões, 16 de Maio de 1888.—*Franco de Sá.*—*Visconde de Paranaguá.*—*Nunes Gonçalves.*—*Leão Veloso.*—*J. Carrão.*

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com o projecto a que se refere.

CREAÇÃO DE TRES BRIGADAS NO EXERCITO

Continuou a discussão, adida na sessão de 16 do corrente mez, do requerimento do Sr. Henrique d'Avila, pedindo copia do acto do Ministro da Guerra pelo qual foram creadas tres brigadas.

O Sr. Thomaz Coelho (*ministro da guerra*) só hoje, por motivos alheios á sua vontade, pôde desempenhar-se do dever de responder ao honrado senador pela provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul e prestar os esclarecimentos e informações exigidos por S. Ex., no fundamentar o requerimento apresentado na penultima sessão.

Recorda esta circumstancia, porque os talentos do illustre senador e sua reconhecida competencia em assumptos relativos á administração militar, poderiam ter concorrido para que o Senado se deixasse impressionar com algumas das censuras e arguições feitas por S. Ex., a quem por isso desejava o orador dar prompta resposta.

Não sabe si terá a fortuna de convencer o nobre senador da injustiça com que apreciou, sob diversos aspectos, a criação de tres brigadas no exercito, que o orador levou a effecto por Aviso de 16 de Abril do corrente anno; mas, o que pôde afirmar a S. Ex. e ao Senado é que demonstrará a legalidade e conveniencia desso acto, sem recorrer aos precedentes a que alludiu o honrado senador, *quaes os de haverem sido revogados por Avisos de alguns ministros da guerra a Constituição Política do Imperio, a lei de promoções e a legislação militar.*

Deve des-lejá fazer uma confissão ao Senado, e a vai externar servindo-se, o orador de phrase alheia:— a idéa, ou antes, a iniciativa da criação de brigadas tem um merecimento ou defeito capital: é inteiramente sua.

Esta declaração deveria aggravar a situação, do orador si lhe não fosse possível justificar plenamente, o que allás espera conseguir, a legalidade e conveniencia do acto, que praticou; porque, *ministro novato, no importante cargo que exerce, como tão acertadamente observou o illustre senador, seu procedimento seria digno de severa censura si, sem a competencia de profissional e autoridade da experiencia, se houvesse abalanzado a realisar, de seu proprio e exclusivo arbitrio, com infracção da lei, melhoramento suggerido apenas*

pelo estudo, de pouco mais de um mez, dos negocios da pasta confiada a seu cargo.

O Senado verificará, porém, que o orador não se deixou inspirar pelo amor proprio de autor da idéa ou iniciativa da criação de brigadas, a ponto de considerar-se *ministro propalante da China ou da Russia*, para conquistar a tristissima vangloria, de que o exprobrara o honrado senador—a do constructor de uma obra, que a S. Ex. parou a mais elementar inversão das regras de architectura militar!

O primeiro engano ou equivoco do illustre senador, a quem respondo, consiste em considerar o orador autor de uma *reforma* na organização do exercito, com a formação das brigadas, attribuindo-lhe assim a *creação de uma novidade*, quando nada mais fez do que dar execução a uma autorização legal, da qual não advello augmento de um centil de despesa para os cofres publicos, como espera demonstrar.

A brigada, como unidade tactica, está comprehendida no plano da organização do exercito em circumstancias ordinarias. De feito, é ella a base principal da constituição do exercito, onde se consolida a instrucção peculiar do batalhão ou do regimento, onde finalmente se adquire a instrucção geral combinada.

Lou o orador em um dos mais notaveis escriptores militares que nos tempos de paz se devem constituir as tropas, em brigadas, em divisões e até em corpos do exercito, por ser esse o unico meio de obter « boa instrucção, mobilização rapida, grande cohesão e intelligente direcção nos movimentos ». Mas o orador não encontra argumentos mais valiosos e procedentes, para justificar a conveniencia da formação das brigadas, do que nas palavras do illustre senador, proferidas no proprio discurso em que S. Ex. censurou a criação dessas unidades superiores.

Pode licença para recordal-as ao Senado e inseril-as em seu discurso (*lendo*):

« Declaro ainda que reconheço perfeitamente os patrioticos intuitos com que o nobre Ministro praticou este acto.

« S. Ex., creando uma unidade militar superior, teve a intenção de facilitar ao primeiro grau do generalato o commando, aproximar os generaes novos das tropas, fazel-os conhecidos dos soldados e, por seu turno, facilitar aos soldados conhecerem seus commandantes.

« O nobre Ministro, praticando este acto, não só quiz dar a pratica do commando aos generaes novos, como tambem quiz que elles fossem habilitados com os elementos necessarios para crearem o habito de obediencia nas tropas, habito sem o qual é impossivel dar-se disciplina em exercito algum, sejam quaes forem as leis, seja qual for o rigor com que forem ellas applicadas.

« O exercito allemão, o nobre Ministro sabe, é apontado como modelo do exercito disciplinado, porque? Por que lá os commandantes que dirigem os soldados nos campos da batalha são os mesmos que os instruem e os educam no tempo da paz.

« Assim, pôde-se estabelecer esse laço moral entre o commando e o commandado, unica força que pôde manter n'um exercito a verdadeira disciplina. O amor proprio innato em cada homem oppõe-se a que a vontade se curve a outra vontade; é necessario um poder moral que arraste, que determine o consentimento, e esse poder

moral é um só, senhores: é o reconhecimento, por parte do commandado, da superioridade de quem commanda. »

Não poderia o orador justificar seu acto, de modo mais completo e brilhante, do que o fez o nobre senador, nas palavras que acabou de lôr. Na realidade, habituar nossos generaes á pratica do commando é attender a uma das primeiras necessidades da instrucção, e parece que o commando é uma das principais funcções do brigadeiro.

Teria formado outras brigadas com as forças estacionadas no Rio Grande do Sul; si não o impedissem as circumstancias em que se achão allí os corpos, dispersos e separados a grandes distancias.

Não ha muitos dias, leu em obra de maior merecimento, que os generaes do primeiro imperio francez praticaram as memoraveis empresas, que conhecemos, sempre que foram dirigidas, mas nunca puderam sustentar o renome, que n'ellas adquiriram, desde que eram obrigados a operar isoladamente, a commandar, em vez de obedecer. Napoleão confessava que sua presença era indispensavel em toda a parte, onde des-java vencer. « Um só de meus generaes, disse elle, não tinha aptidão para um grande commando independente. »

Formando, portanto, com as tropas da guarnição d'esta cidade e da provincia do Paraná, as tres brigadas, a que se refere o Aviso de 16 de Abril, não praticou uma novidade, pois que ellas estão comprehendidas no plano de nossa organização militar...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Para épocas extraordinarias; não permanentes.

O SR. THOMAZ CORLHO (ministro da guerra): — O nobre senador está enganado; tambem para circumstancias ordinarias, como expressamente diz o decreto que approvou o plano da organização do exercito; e, snão, attenda S. Ex.

Apenas assumiu a administração dos negocios da guerra, impressionou muito ao orador o estado... não dirá de relaxação, porque esta palavra exprimiria mal seu pensamento, mas de frouidão dos laços de disciplina e tambem falta de instrucção em alguns corpos da guarnição desta capital. Referindo-se á disciplina, não quer alludir a actos de insubordinação ou desrespeito, pois que, ainda ha bem pouco tempo, as tropas incumbidas do policiamento desta cidade deram provas significativas da maior subordinação e disciplina militar.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: — Mas ha factos de indisciplina e desrespeito praticados aqui.

O SR. THOMAZ CORLHO (ministro da guerra): — Infelizmente tem havido; mas esses factos isolados não podem de certo infirmar a proposição que enunciou.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: — E nem foram praticados na administração de V. Ex.

O SR. THOMAZ CORLHO (ministro da guerra): — Já teve occasião de confessar ao Senado ser inteiramente do orador a iniciativa da formação das brigadas; mas não a quiz realizar, sem ouvir o parecer dos profissionais, dos generaes, a cujas luzes e experiencias o orador recorrerá sempre em casos analogos, porque os considera valiosos auxiliares da administração.

Esse conselho consultivo de generaes compoz-se dos Srs: Marquez da Gavea, Ajudante General,

tenante-general Beurepaire Rohan, marechaes Deodoro, Severiano e Visconde de Maracaji, brigadeiros Pedorneiros, Marquês de St. José Cláudio e Barreto. A elle submetto o orador o seguinte:

Questionario

1.º Será conveniente á disciplina e instrucção dos corpos estacionados n'esta capital organizar com elles uma ou mais brigadas?

2.º No caso affirmativo e sendo mais de uma brigada, convirá reuni-las em uma divisão?

3.º Qual a composição mais vantajosa dessas brigadas?

4.º Como se poderá attender, com os meios de que dispomos, ao serviço da guarnição, sem prejuizo dos exercicios e mais trabalhos indispensaveis á instrucção d'aquelles corpos?

Foi affirmativa e unanime a resposta ao 1.º quesito.

Quanto, porém, ao segundo, responderam negativamente, porque essa unidade superior, o commando de divisão, existe no Ajudante General, e nonhuma razão aconselhava a creação especial de uma unidade intermediaria superior, desde que o Ajudante-General tem justamente, em suas attribuições ou competencia, o commando da divisão. Erro, e erro grave, teria commettido o orador si houvesse creado essa unidade superior — commando de divisão — sem ter creado as que lhe são immediatamente inferiores, intermediarias, as brigadas.

Não hesitou, portanto, depois de parecer tão autorizado, a formar as brigadas, o que realizou por Aviso de 16 de abril, que o nobre Senador já leu no Senado.

Contestou ainda S. Ex. que o Ajudante General do Exercito tivesse attribuições demasiadas, affirmando que essa inspecção que delle quiz exigir o orador é impraticavel.

Ora, basta examinar o decreto de 8 de Maio de 1843, que regula as attribuições dos commandantes das armas, as quaes pertencem tambem ao Ajudante General pelo regulamento de 17 de Abril de 1868, para se verifical que taes attribuições são muitas, variadas, multiplices, de maior importancia. Attenda o honrado senador para o art. 2.º, § 11 daquello decreto de 1843, e reconhecerá que nella está expressamente prevista e determinada, não só essa inspecção, que S. Ex. considera impraticavel, e que o orador quiz pelo Aviso de 16 de Abril tornar pratica e real, mas tambem a unidade da instrucção, á qual se refere o mencionado Aviso, expressão considerada por S. Ex., com estranheza do orador, como novidade na tecnologia militar.

Assim dispõe o art. 2.º do referido decreto, tratando das attribuições do Ajudante General no § 11: (Lendo.)

« Ter todo o cuidado que no manejo e evoluções militares não seja arbitrariamente alterado o que se tem estabelecido para cada uma das armas, a fim de que haja a mais perfeita uniformidade de movimentos em todos os corpos de uma mesma arma. »

Ora, eis ali a inspecção permanente tão salutar, e proveitosa, attribuida ao Ajudante General, da qual resulta a unidade da instrucção, a que alludia o orador em seu Aviso.

Não se referiu, nem se podia referir à instrução científica e theorica, que se aprende em nossas escolas, e muito menos à instrução pratica, que se adquire nos pateos dos quartels, do que fallou o honrado senador. Não sabe si S. Ex. fez pouco cabedal dessa instrução theorica e scientifica, que se dá em nossas escolas militares, mas pouco mais do que ella tinham muitos batalhões de infantaria, formados na Prussia de jovens soldados, que nunca tinham entrado em combate, mas cujos fogos, segundo affirmam testemunho insuspeito e autorizado, foram tão calmos e seguros como si fossem de tropas volthas e aguerridas.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Ah! si as nossas escolas fossem como as da Prussia!

O SR. THOMAZ CORREIO (*ministro da guerra*) reconhece a necessidade de reformar as nossas escolas militares, dar-lhes uniformidade e methodisar melhor os estudos, attendendo especialmente à parte pratica do ensino. Para esse fim já o orador iniciou trabalho em sua repartição.

Passará a considerar agora a parte do discurso do nobre senador que contém a mais grave das censuras irrogadas ao acto de que se trata, a ponto de o considerar « tão arbitrario e discricionario, como si houvesse sido praticado por ministro na China ou na Russia ».

Disse S. Ex. que, não podendo as quantias consignadas nas varias rubricas do orçamento ser despendidas sinão com os serviços especificados nas tabellas que serviram de base às mesmas rubricas, não havia, entretanto, no orçamento militar vigente uma só disposição que autorizasse as despesas, que advirão no Thesouro com a criação das brigadas. E' engano manifesto do S. Ex. Aqui está (*tendo*):

Tabella explicativa do orçamento da despesa geral pelo Ministerio da Guerra para o exercicio de 1888.

12ª. — Estado-maior-general. — Pessoal: 16 brigadeiros, commandantes de brigada

Exercicio.....	1:500\$000
Forragens.....	051\$000
Somma.....	2:511\$000

Para os 16 brigadeiros..... 40:185\$000
Ora, o orador affirmou ao nobre senador que não deu aos commandantes das tres brigadas, além dos vencimentos genes, sinão os especiaes consignados na tabella, que acabou de ler. Realmente, seria verdadeira anomalia que taes officiaes generaes estivessem contemplados no quadro das nossas forças militares, e se não consignassem meios no orçamento para que elles pudessem exercer uma de suas principais funções — a do commando.

O SR. HENRIQUE D'AVILA dá um aparte.

O SR. THOMAZ CORREIO (*ministro da guerra*) diz que não lhes concedeu sinão as vantagens, os vencimentos, especiaes, de commissão activa, na lei do orçamento militar vigente. E tão cautozoso procurou ser, que, antes da formação das brigadas, consultou a Repartição Fiscal si dispunha de credito para occorrer a taes despesas. Lera no Senado a informação, que então lhe foi

prestada pelo digno funcionario, que dirige aquella repartição:

Commandos de brigada

Gratificações e forragem

2 brigadeiros | 7:534\$800
1 brigadeiro graduado |

« Os seus vencimentos estão contemplados no § 12º — Estado-maior-general —, onde foram calculados 16 commandantes de brigada, isto é, vencimentos para todos os 16 brigadeiros; portanto, os dous brigadeiros nomeados para as duas brigadas nesta Côrte percebem os vencimentos marcados em lei.

« Quanto ao brigadeiro graduado Oliveira Soares, que, pertencendo ao corpo de estado-maior de 1ª classe está contemplado na rubrica — Corpos especiaes — com os respectivos vencimentos, só tem a receber pela rubrica — Estado-maior-general — a gratificação e forragem do commando de brigada (2:511\$000).

« Aquellas vantagens existem na dita verba, porque, como se sabe, temos alguns brigadeiros em disponibilidade, outros percebendo somente vantagens genes (soldo, adicional e etapa), e outros em commissões que têm vencimentos de commissão activa e o director do arsenal de guerra da Côrte, que somente recebe o soldo.

« Além disso, nas classes superiores — tenentes-generaes e marechaes de campo — o mesmo acontece, quero dizer: tendo-se calculado no orçamento vencimentos militares para todos elles, alguns estão em disponibilidade e outros exercem commissões menos remuneradas, e até lhos dão apenas o soldo, adicional e etapa, como sejam os Srs. Visconde de Polinas, Beantopaire Rohan, Barão da Penha, Miranda Reis e Pereira do Carvalho.

« Em conclusão, a rubrica — Estado-maior-general — sempre apresenta sobras, como se poderá verificar de todos os balanços organizados pelo Thesouro Nacional.

« Estado-maior das mesmas brigadas

« Quanto aos officiaes que formam o estado-maior das brigadas, tambem os seus vencimentos são pagos pela respectiva verba 13ª — Corpos especiaes ».

O nobre senador sube que, por lei, as sobras a que allude esta informação podem ser applicadas a despesas contempladas na mesma rubrica do orçamento. Quanto aos officiaes, que fazem parte do estado-maior dessas brigadas, não percebem sinão vencimentos que já percebiam antes de serem empregados nas commissões, accrescendo, si bem se recorda, que um desses officiaes ficou até prejudicado, por se achar anteriormente percebendo vencimentos especiaes de commissão activa, no lugar em que até então estava empregado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Ellos têm garantias especiaes.

O SR. THOMAZ CORREIO (*ministro da guerra*) só lhos deu os vencimentos, a que tinham direito, o que nenhum augmento de despesa trouxe para os cofres publicos.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Dou-lh'os a lei.

O Sr. THOMAZ COELHO (*ministro da guerra*) estimará muito que o nobre senador se digno demonstrar-o.

Acredita haver, nesta parte, satisfeito o honrado senador...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não apoiado.

O Sr. THOMAZ COELHO (*ministro da guerra*) pede então licença a S. Ex. para o considerar impenitente, ree sendo reconhecer a injustiça feita ao orador.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Confessou que tinha procedido contra a lei.

O Sr. THOMAZ COELHO (*ministro da guerra*) diz que S. Ex. o demonstrará; mas o orador sentiu-se satisfeito por haver podido justificar seu acto, defender-se das censuras do illustre senador, de que a formação das brigadas não pode ser conveniente à disciplina e instrução das tropas, oppondo à opinião, aliás autorizada, de S. Ex. o parecer não menos autorizado e unânime dos illustres generaes a quem consultou.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Sim, senhor; mas ha tambem opinião em contrario de distinctissimos generaes, que têm feito campanha.

O Sr. THOMAZ COELHO (*ministro da guerra*) não contesta; mas nesse caso estão tambem quasi todos os officiaes generaes, que foram consultados.

Está de perfeitto accôrdo com o honrado senador no que respeta à necessidade da instrução militar; a começar pela do soldado; e da reorganização do exercito. Como S. Ex. sabe, o governo está autorizado por lei a reorganizar as nossas forças arregimentadas, de conformidade com o plano que acompanhou o relatório de seu illustrado predecessor. Nesse plano, dá-se a maior importancia à companhia, formando-se os batalhões, não de 8, mas de 4 companhias, attendendo-se assim ás condições que a tática moderna imprimiu a essa unidade militar. A esse respeito, nada tem a oppôr ás judiciosas considerações produzidas pelo illustre senador em seu discurso.

Não estranhará, porém, S. Ex. que o orador, com pouco mais de dous mezes de administração, ainda não tenha realizado serviço que de longa data se reclama como necessidade urgente e indeclinavel, quando muitos de seus antecessores, tão illustrados e experimentados, não conseguiram levar a effecto, apozar de longo tempo na administração, reforma de tanto alcance e importancia, e sobre a qual ha, em muitos trabalhos feitos, profundas divergencias entre os profissionais.

Presume o orador ter prestado, em sua maior parte, os esclarecimentos e informações que lhe foram exigidos, mas precisa ainda completal-os.

Estando, porém, dada a hora, do que o está advertindo o Sr. presidente, e tendo o orador necessidade de comparecer na outra Camara para assistir à discussão do projecto da lei de fixação das forças de terra para 1889, consta na benevolencia do Senado para que, na proxima sessão, possa concluir as explicações a que, por hoje, é obrigado a pôr termo. (*Muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

TELEGRAMMA DE CORDOVA

O Sr. PRESIDENTE: — Antes de passar-se a ordem do dia entendo dever dar conhecimento ao Senado do telegramma que acaba de ser-me entregue, procedente de Cordova, em nome do Senado daquella provincia(té):

« Ao Presidente do Senado do Brazil—Em nome do Senado da provincia de Cordova, que tenho a honra de presidir, saudo por vosso intermedio no desse Imperio o o fellicto pela sancção da lei que dou a essa Nação 800.000 cidadãos independentes e livres. Entre nós, onde todos somos iguaes perante a lei, esta resolução foi recebida com jubilo, porque é um novo passo que se dá em bem da humanidade. Com isto se consolida a fama, que tem essa Nação, de grande e civilisada. Aperto-vos a mão.» (*Assignados*) Juan José Pita, presidente Santiago Ruiz, secretario do Senado.»

Terei de responder agradecendo em nome do Senado, e na acta far-se a menção do que este telegramma foi recebido com muito reconhecimento. (*Apoiados geraes.*)

ORDEM DO DIA

PROJECTO DO SENADO, LETRA S DE 1887, SOBRE APOSENTAÇÃO DE MAGISTRADOS

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Christiano Ottoni, Barros Barreto e Diogo Velho; e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa à direita do Sr. presidente.

Continuou em 2ª discussão, com a emenda offerecida, o projecto do Senado, letra S de 1887, determinando que a disposição do § 1º do art. 1º do decreto n. 3.300 de 9 de Outubro de 1886 não é applicavel ao ministro do Supremo Tribunal de Justiça que exerceo já semelhante cargo e tivesse mais de 72 annos de idade quando foi publicado o referido decreto.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Posto a votos, foi approvedo o projecto.

Posta a votos, foi approveda a emenda additiva do Sr. Candido de Oliveira.

Foi o projecto, assim emendado, adoptado para passar a 3ª discussão.

O Sr. CUNHA DE FIGUEIREDO (*pela ordem*) requerou dispensa de intersticio para a 3ª discussão do projecto.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa pedida.

ACTOS AGGRESSIVOS DE AGILIDADE OU DESTREZA CORPORAL

Tendo de seguir-se em discussão, para a qual foi convidado o Sr. Ministro da Justiça, a proposição da Camara dos Deputados, n. 26 de 1887, estabelecendo penas sobre actos aggressivos de agillidade ou destreza corporal, conhecidos por exercicios de enposfragem, e adoptando outras

providencias quanto ao processo e julgamento desses actos e quanto ao crime de furto, roubo ou estellionato committido habitualmente ou por gatuano, o Sr. presidente pediu a deputação já sortada para receber o Sr. Ministro, o qual, sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão o art. 1º e seus paragrafos da proposição.

O Sr. Candido de Oliveira pensa que se póde applicar no presente projecto o titulo de um dos *Ensaes de Politca* de Sponcer:—leis do mais—pois pretende-se com elle acenutelar o que já está previsto na nossa legislação; e para o demonstrar cita artigos dos codigos, em que entende que estão comprehendidos os delictos de que se trata.

Parece-lhe mesmo que a intenção do projecto foi antes dar maior arbitrio á autoridade do que reprimir os abusos nelle referidos; e por isso, á vista das opiniões que tem manifestado em diversas occasiões o Sr. Ministro da Justiça, presume que S. Ex. não póde aceitar este projecto, que pecca não só no tocante á materia, mas tambem no tocante á forma.

Depois de discorrer sobre esses pontos, sustentando a inoportunidade e a deficiencia do projecto, o orador conclue declarando que deseja ouvir o Sr. Ministro da Justiça, e si, contra sua expectativa, o Sr. Ministro julgar que deve ser adoptado, o orador acompanhará o debate em todos os artigos, para mostrar que de semelhante projecto nada se póde esperar.

O Sr. Ferreira Vianna (ministro da justiça):—A adopção deste projecto pela Camara dos Deputados, e o parecer que elle mereceu no Senado, parece-me que demonstram o accordo de todas as opiniões em reconhecer que ha necessidade urgente de attender á repressão de certos e determinados crimes. (Apoiados.)

Vozes:—Essa é a questão.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—O mal não póde ser mais grave.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—A definição, porém, do delicto, a competencia estabelecida, a forma do processo, as graduações das penas, e tudo que no projecto se contém, são de tal modo das linhas gornas do nosso direito penal e das nossas boas praticas no systema de repressão, que em verdade não posso deixar de adherir ás reflexões judiciosas do nobre senador pela provincia de Minas.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Muito bom.

O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Aproveitando esse ponto de partida, parece-me que corresponderemos á opinião do Senado, á opinião d. Camara dos Deputados e ao clamor publico, tratando de regular esse importantissimo assumpto.

Eu penso, senhores, que em vez de combatermos os effeitos, deveriamos antes tratar de debelar a causa; e a causa efficiente de todos esses delictos, em meu conceito, não é outra sinão a ociosidade.

Assim, acreditto que eu não seria desattendido pelo Senado si lho pedisse que remetia este projecto a uma commissão, com a qual o Ministro da

Justiça possa conferenciar a esse respeito. (Apoiados.)

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA (pela ordem) leu o mandado á mesa o seguinte

Requerimento

«Requero que seja adinda a discussão, remettendo-se o projecto ás commissões reunida de legislação e constituição.—Sala das sessões, 22 de Maio de 1888.—Candido de Oliveira.»

Foi apolado o posto em discussão.

O Sr. Leão Velloso:—Sr. presidente, entendi, como relator da commissão que deu parecer a respeito do projecto em discussão, que não podia deixar de lavrar um protesto contra as accusações levantadas á mesma commissão pelo nobre senador por Minas Geraes que acabou de fallar.

A commissão, Sr. presidente, não podia deixar de attender aos clamores levantados não só pelos poderes publicos como pela imprensa contra o facto que, constituindo um perigo a que está sujeita a população pacifica desta cidade, escandalisa todos nós e é uma vergonha para a nossa civilisação.

Em relatorios de diversos ministros da justiça, de um e de outro partido, vê-se a exposição da urgente necessidade de reprimir-se esses factos criminosos que são especiaes desta cidade.

O Sr. DANTAS:—Peculiares.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—A commissão, pois, de accordo com diversos ministros que têm dirigido a pasta da justiça e com a opinião geral, não podia deixar de reconhecer a urgente necessidade de medidas especiaes para a repressão de taes factos; e o que de luzo do que acabou de dizer o honrado Sr. Ministro da Justiça, é que S. Ex. está de accordo com seus antecessores em reconhecer que as leis actuaes não são sufficientes para a repressão dos delictos de *capotiragam*.

O Sr. DANTAS:—E de facto não são.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—A despeito do toda a boa vontade das autoridades e da policia.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Si são factos especiaes não ha motivo de censurar-se o parlamento por adoptar medidas tambem especiaes para o seu julgamento e repressão.

Recorrendo á legislação de outros paizes, como a de um muito liberal, a Inglaterra, vejo que alli são adoptadas leis especiaes para a repressão de factos especiaes; por exemplo, contra os *thugs*, contra os *dynamitas*...

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E entre nós contra a moeda falsa, o contrabando, etc.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—... e entre nós ha crimes de muita importancia, cujo julgamento não pertence ao jury, como a moeda falsa e outros.

Portanto, de accordo com os precedentes e com o espirito da nossa legislação, a commissão entendeu que já era tempo de provar a essa necessidade, e que, de sua parte, não devia oppor embargo a que se realizasse aquillo que se traduziu em clamor geral—o reconhecimento da conveniencia de medidas especiaes para uma effizaz repressão desses factos.

Foi o que fez a comissão...

O SR. NUNES GONÇALVES:— Sem adhirir aos pontos e virgulas do projecto.

O SR. LEÃO VELLOSO:—... sem adhirir aos pontos e virgulas do projecto.

O que dizia o governo, que é o responsavel pela tranquillidade publico e pela segurança dos cidadãos? Dizia que a legislação actual não é sufficiente para a repressão desses crimes, sendo preciso adoptar-se medidas especiaes.

O governo foi à Camara dos Deputados e pelo orgão do nobre ex-Ministro da Justiça promov u a adopção deste projecto, e acompanhou sua discussão; não é exacto o que disse o nobre senador por Minas. O projecto foi alli longamente discutido e o nobre ex-Ministro da Justiça sustentou suas idéas brillantemente.

Recordo-me, seja dito entre paronthesis, que quando S. Ex. discutiu aqui o orçamento da sua pasta, da parte da opposição levantaram-se diversos clamores contra a permanencia do perigo proveniente do facto de que tratamos—impunidade dos respectivos crimes—sendo declarado que a opposição liberal nesta casa concorreria para a adopção de medidas especiaes...

O SR. DANTAS:— E effeizes.

O SR. LEÃO VELLOSO:—... para acabar com semelhante estado de coisas. Depois desse pronunciamento de nossa parte, entendem a comissão que não podem deixar de pronunciar-se pela necessidade da discussão do projecto.

O que diz ella? Diz (id):

« Considerando que o projecto tem por fim a effectiva repressão de actos que, por ficarem impunes são uma constante ameaça à sociedade, que urgentemente reclama dos poderes publicos providencias, que a acobertem do perigo a que está exposta;

« Considerando mais que, segundo o testemunho do governo, manifestado pelo orgão do Ministerio da Justiça, as leis vigentes não asseguram uma effeiz repressão de actos criminosos que causam tanto alarma; é de parecer que o projecto entre em discussão, afim de que sobre elle delibere e resolva o Senado com sua consummada sabedoria.»

Vê-se bem que a comissão não assumiu a responsabilidade do projecto em todas as suas disposições, em todos os seus pontos e virgulas, como acabou de dizer o meu nobre amigo, senador pela provincia do Maranhão, membro da comissão.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ:— Apoiado.

O SR. LEÃO VELLOSO:— São estas as considerações que tinha de fazer em defesa da comissão; entretanto o Senado votará como entender conveniente. Por parte da comissão de legislação não ha duvida em aceitar o requerimento do nobre senador.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ:— Apoiado.

O SR. DANTAS:— Conviudo não demorar.

O SR. NUNES GONÇALVES:— Apoiado.

O SR. DANTAS:—O mal é urgente.

O SR. LEÃO VELLOSO:— Concluindo, direi que, si ha um liberalismo no qual se possa abrigar o criminoso e ameaçador procedimento dos

empoeiras, a esse liberalismo ou do certo não pertença.

O SR. DANTAS:—Ninguem.

O SR. NUNES GONÇALVES E OUTROS SENHORES SENADORES:— Apoiado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encorrou-se a discussão.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fóra recebido.

Posto a votos, foi approvado o requerimento, e o projecto remittido às referidas commissões.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 23:

1ª parte (até 1 1/2 hora da tarde ou antes)

3ª discussão do projecto do Senado, letra S de 1887, determinando que a disposição do § 1º do art. 1º do decreto n. 3.309 de 9 de Outubro de 1886 não é applicavel ao ministro do Supremo Tribunal de Justiça que exercesse já semelhante cargo e tivesse mais de 72 annos de idade quando foi publicado o referido decreto, para a qual votou-se dispensa de intersticio.

2ª parte (à 1 1/2 hora da tarde ou antes)

Discussão do projecto de resposta à Falla do Throno.

Levantou-se a sessão à 1 hora e 40 minutos da tarde.

Acta em 23 de Maio de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DO SERRO FRIO
(1º VIC-PRESIDENTE)

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde do Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Barão da Estancia, Leão Velloso, Visconde de Paranaguá, de Lamara, Henrique d'Avila, Silveira da Motta, Lafayette, Barão de Cotegipe, Pereira da Silva, Lima Duarte, Correa, Candido de Oliveira, Barão de Miraim, Christiano Ottoni, Fausto de Aguiar, Afonso Coisa, Viriato de Medeiros, Teixeira Junior, Barros Barreto, Ribeiro da Luz, Cunha e Figueiredo, Visconde de Pelotas, Luiz Felipe, Uchôa Cavalcanti e Soares Brandão.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Escrivão Taunay, Nunes Gonçalves, Barão de Mamoré, Diogo Velho, Jaguaribe, Franco de Sá, F. Balsauro, F. Octaviano, Silveira Martins, João Alfredo, Meira de Vasconcellos, Carrão, Fernandes da Cunha, Sarriya, Pereira Franco, Vieira da Silva, Siquelra Mendes, Dantas, Paulino de Souza, Thomaz Coelho, Paula

Pessoa, Marquez de Muritiba, Ferreira da Veiga e Visconde de Sinimbuá.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Antonio Prado, Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio do Estrangeiros, de 22 do corrente mez, remettendo um exemplar do relatório apresentado á Assembléa Geral na presente sessão.—Ao arquivo.

Representação dos artistas de construção naval do Arsenal de Marinha da Bahia, impetrando a graça de serem os seus vencimentos equiparados aos dos artistas das officinas do ferreiros e machinas do mesmo arsenal.—A' commissão do orçamento.

O Sr. PRESIDENTE:—Como expediente, vou dar ao Senado conhecimento do seguinte telegramma, que me foi dirigido (16):

« Presidente do Senado.—Côrto.—Academicos de S. Paulo, por intermedio dos lentes João Monteiro e Leoncio do Carvalho, saudam o Senado pela lei de 13 de Maio.—(Assignado) Leoncio do Carvalho. »

O telegramma é recebido com agrado, e vai se responder agradecendo.

O Sr. LIMA DUARTE (pela ordem):—O Sr. Ignacio Martins pediu-me para participar ao Senado que incommodos de saude o privam de comparecer por alguns dias ás suas sessões.—Interrado.

O Sr. 2.º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por acharem-se presentes apenas 30 Srs. senadores, no queos convidou para se occuparem com os trabalhos de suas comissões, e deu para ordem do dia 24 a mesma já designada, a saber:

1.ª parte (até 1 1/2 hora da tarde ou antes)

3.ª discussão do projecto do Senado, lettra S de 1887, determinando que a disposição do § 1.º do art. 1.º do decreto n. 3.309 de 9 de Outubro de 1886 não é applicavel ao ministro do Supremo Tribunal de Justiça que exerceo já semelhante cargo o tivesse mais de 72 annos de idade quando foi publicado o referido decreto, para a qual votou-se dispensa de intertítulo.

2.ª parte (à 1 1/2 hora da tarde ou antes)

Discussão do projecto de resposta á Falla do Throno.

12.ª sessão em 24 de Maio de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DO SERRO FRIO
(1.º VICE-PRESIDENTE)

SUMMARIO.—Actas.—EXPEDIENTE.—Projectos do Sr. Barão de Cotogipo, fundando colonias agricolas; e do Sr. Ignacio Martins, abolindo os castigos corporaes na armada. Apuramento.—Informações sobre um official do exército. Discursos e requerimento do Sr. Visconde de Pelotas. Approvação do requerimento.—Negocios de Minas Geraes. Discursos e requerimento do Sr. Lima Duarte. Discursos do Sr. João Alfredo (presidente do conselho). Retirada do requerimento a pedido do seu autor.—Cronica de tres brigadas no exército. Discursos dos Srs. Thomaz Coelho (ministro da guerra) e Henrique d'Avila. Approvação do requerimento.—ORDEM DO DIA.—1.ª PARTE: Projecto do Senado, lettra S de 1887, sobre a aposentação de magistrados. Approvação do projecto.—2.ª PARTE: Resposta á falla do Throno. Discursos e requerimento de adiamento do Sr. Silveira da Motta. Discursos do Sr. Correia. Approvação do requerimento.

Às 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Visconde do Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Affonso Celso, Barão da Estancia, Visconde de Pelotas, Henrique d'Avila, Lafayette, Lima Duarte, Esmerignolle Taunay, de Lamare, Viriato de Medeiros, Visconde de Paranaguá, Correia, Pereira da Silva, Barão de Marolim, Barros Barreto, Thomaz Coelho, Leão Velloso, Christiano Ottoni, Ferreira da Veiga, Fausto de Aguiar, Jaguaribe, Candido de Oliveira, Dantas, Diogo Velho, Luiz Felipe, Barão de Cotogipo, F. Belisario, Silveira da Motta, Teixeira Junior e Uelcio Cavalcanti.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Marmoré, F. Octaviano, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Carrão, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Pereira Franco, Siqueira Mendes, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza, Paula Pessoa e Visconde de Sinimbuá.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Antonio Prado, Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas da ultima sessão e do dia 23 do corrente mez, e, não havendo quem fizesse observações, leram-se por approvadas.

Compareceram, depois do aberta a sessão, os Srs. João Alfredo, Ribeiro da Luz, Soares Brandão, Silveira Martins, Vieira da Silva, Franco de Sá, Nunes Gonçalves e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Ministerio do Imperio, de 23 do corrente mez, transmittindo, sancionando, um dos autographos da resolução da Assembléa Geral approvando a pensão concedida repartidamente aos menores Paula Francisca Nery e José Nery de Oliveira

Araujo, irmãos do 2º sargento do Corpo Militar do Policia da Côrta, Antonio Nory de Oliveira Araujo, fúllido em consequença do ferimentos recebidos em acto de serviço.—Ao archivo o autographo, e communique-se à outra Camara.

Do Ministerio da Guerra, de 21 do corrente mez, remettendo um exemplar do relatório daquelle Ministerio, apresentado à Camara dos Srs. Deputados na actual sessão.—Ao archivo.

Do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, de 19 do corrente mez, dirigindo ao Senado vivas saudações pela parte que tomou na Lei n. 3.353 de 13 de Maio de 1888.—E' recebido com agrado.

PROJECTOS: DO SR. BARÃO DE COTEGIPE, FUNDANDO COLONIAS AGRICOLAS; E DO SR. IGNACIO MARTINS, ABOLINDO OS CASTIGOS CORPORAES NA ARMADA

Foram lidos, apoiados e vião a imprimir para entrarem na ordem dos trabalhos, os seguintes projectos, offerecidos na sessão de 21 do corrente mez :

A Assembléa Geral Legislativa decreta :

Art. 1.º O governo fica autorizado a fundar colonias agricolas de nacionaes com as mesmas vantagens e regimen com que são ou foram fundadas as colonias estrangeiras.

Art. 2.º Serão concedidas aos agricultores que localisarem em suas terras trabalhadores nacionaes as mesmas vantagens e sob as mesmas condições que são ou forem concedidas aos agricultores, que receberem trabalhadores estrangeiros.

Parapho unico. Aos Brasileiros que pretenderem estabelecer-se em terras publicas, como proprietários, o governo as cederá pelo preço minimo, ou gratuitamente, conforme a sua situação.

Art. 3.º Para occorrer ás despezas necessarias á execução da presente lei será applicada metade da verba votada neste e nos exercicios futuros para introdução de immigrants.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

S. R. —Paço do Senado, 21 de Maio de 1888. —Barão de Cotegipe.

A Assembléa Geral resolve :

Art. 1.º Ficam abolidos os castigos corporaes na armada.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço do Senado, 21 de Maio de 1888.—Ignacio Martins.

INFORMAÇÕES SOBRE UM OFFICIAL DO EXERCITO

O Sr. Visconde de Pelotas:—E' com muita repugnancia, Sr. presidente, que vou occupar-me do assumpto que dá motivo ao requerimento que tenho de mandar à mesa.

Não devo, Sr. presidente, ficar indifferente diante de acontecimentos que concorreram para o abalimento do exercito, si seivem sem correctivo.

O maior a quem me refiro no requerimento que faço, tem praticado actos de tal natureza, que o honrado Sr. ministro não deixará de tomar pro-

videncias, que tragam em resultado expurgar, exercito das fezes que o contaminam.

Este e outros factos, que tanto affectam a disciplina e moralidade da força armada, devem merecer a maior attenção do honrado ministro, que, seguramente, não consentirá que elles passem despercehidas.

Sei que elles se doram, aquelles a que alludo, antes de ter S. Ex. assumido a direcção dos negocios da guerra, e julgo mesmo que delles não teve conhecimento; mas agora que os vai conhecer, estou certo, procederá como exige a disciplina, da rectidão, zelo e criterio do digno ministro.

Em occasião opportuna lembrarei ao honrado ministro, si m'o permittir, o que julgo conveniente, que se faça em relação nos maus officaes, que prejudicam tanto, quanto deshonram o exercito.

Passo a V. Ex., Sr. presidente, o requerimento que V. Ex. se dignará submeter à consideração do Senado.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

Requerimento

Requiro as seguintes informações, por intermedio do Ministerio dos Negocios da Guerra :

1.ª Que pena foi imposta ao major Honorato Candido Forreira Caldas pelo crime de furto do que foi accusado e vicio de embriaguez;

2.ª Que correção soffreu por ter publicado pela imprensa, com a responsabilidade de seu nome, consuras a deus generaes do exercito, contra terminantes disposições do governo.—Visconde de Pelotas.

NEGOCIOS DE MINAS GERAES

O Sr. Lima Duarte:—Lelo na Gazetilha do *Jornal do Commercio*, de hontem, o seguinte (16) :

«Provincia de Minas. — O Dr. Luiz Eugenio Horta Barbosa, presidente da Minas, obteve licença para retirar-se da capital, por incommodo de pessoa de sua familia, devendo assumir a presidencia o 1º vice-presidente Dr. Pereira de Magalhães.»

E' sem duvida, Sr. presidente, mais do que legitimo e motivo que levou o Sr. Horta Barbosa a solicitar do governo imperial uma licença para deixar a administração da provincia. Este motivo, porém, me parece que não pôde prevalecer no animo do governo imperial, pois deve ter em vista unicamente o interesse do serviço publico, o qual necessariamente hão soffrer, como tem acontecido, quasi sempre, com as infirmitades: muito mais agora, quando o palz enfrenta com a crise da transformação do trabalho e quando todos os espiritos se acham preoccupados com o estado de saúde do Imperador, preocupação muito justa, que deve incomodar muitissimo a todos os brasileiros, amantes deste palz.

(Apoiadas geraes.)

Si o governo entende que não pôde prescindir dos serviços do Sr. Barbosa na administração

do Minas, devia insistir para que elle fizesse o sacrificio de continuar.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA : — *Quod Deus avertat!*

O SR. LIMA DUARTE : — Si, porém, procurou-se acobertar sua saída com o pretexto da licença, não me parece isto regular nem na altura do governo imperial. A administração do Sr. Barbosa está julgada e condemnada na provincia.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA : — Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Não apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA : — Devia até ser responsabilizado por certos actos que praticou.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Não apoiado.

O SR. LIMA DUARTE : — Os seus actos o tornaram incompativel com a administração da provincia; é impossivel a sua continuação.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Não apoiado.

O SR. LIMA DUARTE : — Hejo que está extinta a escravidão; que o governo declara solemnemente, por um de seus mais illustrados membros, que é tempo de reparar injustiças e restabelecer o imperio da lei; e que parece mostrar querer abrir espaço ás aspirações liberaes, não convém conservar esses seus delegados, dociis instrumentos de todos os regulos de aldeia e prestes a satisfazer seus caprichos e poquenas vinganças.

O SR. RIBEIRO DA LUZ dá um aparte.

O SR. LIMA DUARTE : — Espero, Sr. presidente, que toromos occasião de dissentir a administração da provincia de Minas. Diz-se felizmente que o governo entende que não deve continuar a testa da administração daquella provincia o Sr. Horta Barbosa; não sei si esta noticia é official, e por isso submetto á consideração do Senado o seguinte

Requerimento

« Roqueiro que, pelo Ministerio do Imperio, se peça ao governo a seguinte informação:

« Si é exacto achar-se com licença para deixar a administração da provincia de Minas o Dr. Luiz Eugenio Horta Barbosa, e por quanto tempo.

« S. R. — 21 de Maio de 1888. — Lima Duarte. »

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho) : — Sr. presidente, venho satisfazer o desejo, expresso no requerimento do nobre senador por Minas Gornes, de saber si, com offeito, o Sr. Horta Barbosa obteve licença o qual é a intenção do governo a respeito da administração daquella provincia.

E' exacto que o presidente de Minas obteve uma licença, ou antes que o governo lh'a deu, porque elle allegava motivos urgentes para retirar-se da administração.

Não tendo sido possível conceder-se immediatamente a exoneração pedida, e tornando-se cada vez mais urgentes os motivos allegados pelo

Sr. Horta Barbosa para sair do Ouro Preto, entendeu o governo que devia autorizal-o a passar a administração ao vice-presidente.

E' o que tenho a dizer.

O SR. LIMA DUARTE (pela ordem) á vista da declaração do Sr. Presidente do Conselho, requer a retrada do seu requerimento. Consultado o Senado, consente na retrada do requerimento.

CREAÇÃO DE TRES BRIGADAS NO EXERCITO

Prosseguiu a discussão, adinda na sessão anterior, do requerimento do Sr. Henrique d'Avilla, pedindo cópia do acto do Ministro da Guerra, pelo qual foram creadas tres brigadas.

O SR. THOMAZ CORLHO (ministro da guerra) está certo de que o Sr. presidente não estranhará a presença do orador na tribuna, porque, tendo sido obrigado a interromper as explicações e esclarecimentos que, na sessão passada, prestava ao honrado senador pela provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, appollára então para a benevolencia do Senado, assim do poder hoje completar essas informações. Antes, porém, de o fazer, pede licença para dizer algumas palavras com relação ao requerimento que acaba de ser apresentado pelo illustre senador, Sr. Visconde de Pelotas.

Estranho, como ora o orador, á administração militar, não podia conhecer todos os officios do exercito. Succedou assim que, tendo de mandar inspecionar os corpos estacionados na provincia de Santa Catharina, nomeou para essa commissão o official a que alludia o nobre senador em seu requerimento, o qual lhe havia sido recommendado como um dos mais distinctos e intelligentes do exercito.

Desde, porém, que se convenceu de haver sido induzido em erro, não hesitou em tornar de nenhum effeito aquella commissão.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS dá um aparte.

O SR. THOMAZ CORLHO (ministro da guerra) agradece ao nobre senador a justiça que lhe faz e passará agora a tratar do assumpto que o traz á tribuna.

Já demonstrou a legalidade do acto que praticou com a formação das brigadas; a sua conveniencia e tanto para a instrução, como para a disciplina das tropas; demonstrando que no orçamento vigente estão consignados meios para occorrer ás despezas desses commandos, como se verifica da tabella explicativa do mesmo orçamento, que já teve occasião de ler ao Senado. Não augmentou, portanto, as despezas publicas, nem as autorizou com infracção da lei.

O honrado senador advertiu, porém, em aparte, ao orador, que tres creditos eram consignados no orçamento para circumstancias extraordinarias, para tempo de guerra. Por sua vez, estranha o orador ouvir tão singular proposição, a pessoa tão competente e verazada nestes assumptos, como é o nobre senador. De folto: não se pode comprehender que, em orçamento votado para despezas ordinarias do Ministerio da Guerra, se tenham consignado creditos, destinados unicamente a despezas extraordinarias, e que se referem o hon-

rado senador, sem a minima declaração ou especificação; pois que taes creditos, como todos os outros destinados nos commandos da divisão e do corpos do exercito, se acham classificados, indistinctamente, do permisso com as verbas destinadas ás despesas ordinarias do Ministerio da Guerra. Acresce que, si taes creditos fossem, como presume o honrado senador, para circumstancias extraordinarias, forçoso era reconhecer ser a tabella incompleta e deficiente, porque para taes commandos, em caso de guerra, a lei consigna outros vencimentos, que aliás não foram contemplados. A intelligencia que S. Ex. dá á tabella explicativa do orçamento, nesta parte, é realmente singular, como já observou, pois que pôde affirmar ao honrado senador que, ha longos annos, todos os ministros da guerra, qualquer que seja a opinião politica, a que tenham pertencido, sempre deram a essa parte da tabella do orçamento a intelligencia que lhe dá o orador: todos, sem excepção de um só, mandaram abonar nos generaes, empregados em commissão activa, os vencimentos especiaes consignados na mesma tabella para esses commandos nos quaes, aliás, na opinião do nobre senador, só elles teriam direito em circumstancias extraordinarias.

S. Ex. tambem não attendeu para o Decreto de 8 de Maio de 1843, que confere tantas, tão variadas e importantes attribuições ao Ajudante General, como sejam o commando de todos os officiaes das classes do exercito, das tropas, a direcção e fiscalisação do pessoal e material das fortificações, baterias e pontos militares, e até a organização dos planos de defesa do paiz e muitas outras que deixa de enumerar para não fatigar a attenção do Senado. Sente o orador que esta discussão não offereça largueza necessaria para demonstrar a S. Ex. que o Ajudante General não é mero automato, simples canal por onde o Ministerio da Guerra transmite suas ordens; e bem assim que não é o Ministro o unico commando effectivo e verdadeiro que ha no exercito. Basta considerar a iniciativa que têm aquella autoridade e os commandantes das armas nos importantes serviços que são obrigados a superintender ou dirigir. Nos paizes em que a organização militar se adapta, aliás, ás respectivas instituições politicas, não é menos importante do que entre nós a autoridade do ministro da guerra. Na propria Alemanha, onde o rei da Prussia, na sua qualidade de imperador, é o chefe supremo do exercito, que elle commanda pessoalmente, e onde essa autoridade é exercida por intermedio de diversos orgãos, como sejam o *Gabinete Militar*, o *Ministerio da Guerra*, o *Grande Estado Maior* e as *Inspecções geraes permanentes*, o papel do ministro, pela sua qualidade de membro do governo, dá-lhe preponderancia nos serviços militares de maior importancia, como sejam nas questões legislativas, que se referem especialmente ao orçamento, ao recrutamento e á organização do exercito.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não apoiado; a separação é radical hoje.

O Sr. THOMAZ COELHO (*ministro da guerra*) está referindo o que tem lido em alguns escriptores, e especialmente em S. Rau. — *Estado militar das principaes potencias estrangeiras em 1886*. Na Inglaterra, depois de 1870, o

commando em chefe, que até então era separado da administração do exercito, ficou legalmente subordinado ao Ministro, unico responsavel perante o parlamento, embora na pratica essa supremacia se tenha limitado á fiscalisação dos actos desse commando, que continuou a conservar a direcção immediata dos negocios.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA dá um aparte.

O Sr. THOMAZ COELHO (*ministro da guerra*) continua a declarar que está referindo o que tem em obras de moderna publicação. Não fallará da França e de outras nações policinadas da Europa por não lhe parecer opportuna a occasião para dissentir este assumpto.

O nobre Senador descreveu de tal modo o estado em que se acham os effectivos das tropas, que formam as Brigadas, que, no conceito do S. Ex., ellas não passarão do mero papel.

É certo que ha grandes claros nesses effectivos, mas seja poder assegurar a S. Ex. que os resultados praticos das duas brigadas, — tanto em relação á disciplina, como em relação á instrucção dessas tropas, já tem excedido ás previsões do orador. Não contesta a importancia principal dos effectivos completos; mas pode licença ao nobre Senador para repetir com um distincto escriptor (*Leval*) que a força de um exercito não consiste sómente em seu effectivo: depende sobretudo da composição desse effectivo e da ligação mais ou menos solida de seus elementos entre si. Essa, repete o orador, é a unidade da instrucção, a que o commando das brigadas teve por fim attender.

Si tivesse de formar brigadas, em condições normaes, o que succederia si se tratasse da reorganização completa e regular do exercito, seguramente não teria formado a segunda brigada mixta, que ao nobre senador, mas não aos generaes consultados, pareceu uma anomalia. Tive, porém, de attender ás condições das forças militares da guarnição desta capital, e todo empenho do orador foi dar unidade ao commando geral dos corpos.

Occupou-se ainda o honrado senador com o 1º batalhão de artilharia a pé, estacionado na fortaleza de Santa Cruz, e prometteu relatar mais tarde ao Senado os escandalos que dá alli aquelle batalhão. Está certo de que o nobre senador não fará ao orador a injustiça de lhe attribuir indifferença por semelhante estado de cousas. Mas dove, desde já, declarar a S. Ex. que o tenente-coronel Santiago, que commanda esse batalhão, goza dos melhores creditos, como official brioso e disciplinador, além dos serviços que prestou na guerra do Paraguay e que tanto o recommendam á consideração de seus superiores.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não contesto isto,

O Sr. THOMAZ COELHO (*ministro da guerra*): — Algureou-se ao illustrado senador que esse batalhão se acha encerrado naquella fortaleza, impossibilitado de instruir-se, e só em estado de *aprender vícios e indisciplina*.

Parece que S. Ex. foi mal informado; o batalhão alli faz exercicios de artilharia de praça, de diferentes calibros e systemas, nas casamatas e á barbeta, de artilharia de campanha e de sítio além de exercicios de esgrima, de bayoneta e os de manobra de infantaria com armas a Combata. O orador já teve occasião de visitar aquella fortaleza, e, alli chegando inesperadamente, não

encontrou o commandante, porque se achava com parte do batalhão a fazer exercicios de artilharia na Praia do Fôra. Já vê, portanto, o nobre senador que o batalhão recebe em Santa Cruz a necessaria instrucção. Não tom conhecimento dos actos de indisciplina, a que se referiu S. Ex. Ao contrario, do distincto general Clarindo, commandante da 2ª brigada, que ha poucos dias passou revista áquelle batalhão, obtive o orador informações que excluem a existencia dos factos graves que o honrado senador promettou opportunamente relatar ao Senado.

O orador tem tambem horror á *papelada*; mas devo informar que, ao contrario do que affirmou S. Ex., neste ponto de vista melhorou o serviço. Até aqui, os commandantes dos sete corpos da guarnição dirigiam-se por officios ao Ajudante-General, e todos esses officios, devidamente informados, vinham ao gabinete do Ministro; hoje dirigem-se directamente aos commandantes das respectivas brigadas com quem se entendem pessoalmente frequentes vezes, do sorte que a Repartição de Ajudante-General recebe e apenas informa officios dos commandantes das duas brigadas. Por este lado, portanto, melhorou consideravelmente o serviço em relação á administração superior-militar.

Não sabo si prestou todas as informações e esclarecimentos que o nobre senador exigiu ácora da formação das brigadas, mas S. Ex. e o Senado quem convenidos do que o orador acudirá sempre com a maior sollecitude a esta tribuna para esclarecer ou explicar qualquer acto de sua administração.

O Sr. Henrique d'Avila: — Sr. presidente, lamento não dispor de tempo necessario para completar a demonstração das proposições que estuboleci a primeira voz que fallei sobre o requerimento que apresentei ao Senado; porém, fazendo hoje o que puder, em qualquer outra occasião opportuna voltarei á mesma questão.

Devo agradecer ao nobre Ministro da Guerra as explicações que se dignou de dar em referenda ao assumpto deste requerimento; mas peço ao nobre Ministro que me desculpe a franqueza de dizer-lhe que as explicações dadas por S. Ex., no mesmo tempo que deixaram mais patentes a boa fé, as intuições louváveis com que o nobre Ministro praticou o acto que faz objecto do requerimento, demonstram, a toda a evidencia, a veracidade de minhas proposições, a certeza dellas.

O nobre Ministro nos fez o favor de declarar que, sendo sua a idéa da criação de brigadas permanentes em tempo de paz no exército brasileiro, não se aventurou a praticar um acto de tanta importancia sem reunir generaes distinctos, além de consultar a esse respeito, e mencionou mesmo os nomes desses generaes: reuniu os tenentes-generaes, Visconde da Gávia e Beaurepaire Rohan, marechaes Deodoro da Fonseca e Severiano da Fonseca, generaes Padroeiras e Visconde de Maracajú, e com desvanecimento declarou S. Ex. ao Senado que viu sem idéa acolta unanimemente por esse conselho de generaes.

Peço licença a S. Ex. para fazer-lhe uma observação: logo depois do acto do nobre Ministro

creando as tres brigadas permanentes, o nobre Visconde da Gávia pediu sua demissão do cargo de ajudante general, e não fez mysterios de que a podia como um protesto.

O Sr. Thomaz Coelho (ministro da guerra): — V. Ex. está mal informado; tenho aqui documento escripto para provar que V. Ex. está enganado; não li porque não se tratava desse ponto.

O Sr. Henrique d'Avila: — Aceitarei as explicações que o nobre Ministro der; mas, quando S. Ex. publicou, como exposição de motivos, que creava as brigadas para tirar attribuições do ajudante general, que não podia pessoalmente tratar dos serviços a seu cargo, que não podia manter a disciplina no exército, nem a instrucção na altura em que devia mantel-a, o Sr. ajudante general não podia fazer outra coisa sinão pedir immediatamente sua demissão. Depois dessa accusação, a mais formal que se pôde fazer a um funcionario, o nobre Visconde da Gávia não podia ficar um instante como ajudante general do exército, era seu dever rigoroso pedir demissão.

O Sr. Thomaz Coelho (ministro da guerra): — Asseguro a V. Ex. que elle não pediu demissão por esse motivo.

O Sr. Henrique d'Avila: — Então devo ser bom franco com o nobre Ministro e com o Senado: aqui mesmo por pessoa que tem competencia para saber disso (não declino o nome, por que não estou autorizado) fui informado de que o nobre Visconde, não só pediu demissão, como protestou expressa e terminantemente contra a criação das brigadas.

O Sr. Thomaz Coelho (ministro da guerra): — V. Ex. está mal informado; hei de ler o officio que aqui tenho. Além de haver approvedo com todos os generaes em conselho as providencias por mim indicadas, respondeu definitivamente ao questionario que tive a honra de ler ao Senado.

O Sr. Henrique d'Avila: — Vê V. Ex. ? O nobre Visconde, pedindo demissão logo depois da criação das brigadas, não podia deixar de praticar esse acto, porque, pelo procedimento do nobre ministro, estava condemnado como incapaz de preencher sua missão.

O Sr. Thomaz Coelho (ministro da guerra): — Elle não pediu demissão logo depois; as brigadas foram creadas em 16 de Abril e o pedido de demissão foi nestes ultimos dias.

O Sr. Henrique d'Avila: — Meu juizo ficou firmado pela forma que já annunciei, em vista da exposição de motivos com que o nobre Ministro explicou seu acto.

Mas, Sr. presidente, S. Ex. não pôde fazer grande cabedal dessa concordancia ou dessa annuencia dos generaes a quem consultou.

O nobre Ministro leu os quesitos da consulta que fez aos generaes; no primeiro desses quesitos perguntou S. Ex.:

« Será conveniente á instrucção e á disciplina do exército a criação de brigadas ? »

Esta pergunta feita assim abstractamente, em absoluto, não podia ter outra resposta sinão affirmativa, mas, si o nobre Ministro especificasse a pergunta, si em vez de ficar nos termos genéricos, perguntasse aos Srs. generaes reunidos si era conveniente a criação de brigadas quando não temos nem companhias de guerra, quando não

tomos nem batalhões, nem regimentos, nem corpos de artilharia, quando não tomos soldados, quando não tomos os necessários effectivos, esses generaes de certo haviam de confirmar as opiniões por elles expendidas nos relatórios que têm dirigido ao governo; o marechal Doodoro havia de declarar que a criação de brigadas era um procedimento inteiramente inutil, sem effecto nenhum militar, nem quanto à instrução, nem quanto à disciplina e preparação das tropas para a guerra, porque os batalhões, os corpos que não constituem essas brigadas não tinham os necessários effectivos, não só elles não estavam completos, como também erão tão diminutos que essas fracções, essas unidades inferiores não podiam proceher os deveres que a lei estabeleceu, e, nem recebo instrução e preparação para a guerra, quer nas unidades inferiores, quer nas unidades superiores.

Já vê o nobre Ministro que a consulta aos generaes foi incompleta; si S. Ex. a fizesse nos termos em que a devia fazer, estou certo de que nenhum dos generaes podia apelar a criação de brigadas.

Mas, Sr. presidente, o nobre Ministro deixou ver, pelo enthusiasmo que ligu a seu acto...

O SR. THOMAZ COELHO (*ministro da Guerra*): — Nonhum, absolutamente.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — ... que, está inteiramente convencido de que iria melhorar o exercito com a criação que faz o, o que é mais, declarou-nos já ter obtido melhoramentos muito importantes quer pelo lado da instrução, quer pelo lado da disciplina, no pouco tempo de existencia dessas brigadas.

S. Ex. esforçou-se em demonstrar que não tinha feito criação nova; e ao mesmo tempo que procurava provar que se tinha limitado exclusivamente à execução da lei, S. Ex. mesmo declara que era de tanta importancia essa criação que para legal-a a effecto reuniu um conselho de generaes.

Ora, si tratava-se apenas de uma execução da lei, para que reunir conselho de generaes?

Eu não disse ao nobre Ministro que S. Ex. foi quem creou a unidade militar—brigada—no Brazil; nem o poderia dizer; porque a historia militar nos ensina que o inventor da unidade militar—brigada—foi Gustavo Adolpho, no principio do seculo XVIII ou fim do seculo XVII. O nobre Ministro não inventou a unidade, brigada, nem eu disse que S. Ex. tinha introduzido nos quadros do nosso exercito essa unidade. Desde que o exercito brasileiro foi organizado, já o seu plano de organização geral, comprehendem a unidade de brigada, assim como comprehendem as unidades—divisão—corpo de exercito e exercito—.

Mas o que também assevero no Senado é que, desde a criação do exercito brasileiro até hoje, foi considerado sempre o invariavelmente em todas as épocas como constituindo unidades militares, ordinarias de tempo de paz, as unidades inferiores sómente; que nunca se organizou em nosso paiz as unidades superiores da brigada para cima, sinão em casos extraordinarios, em casos de guerra ou de paz armada.

E' assim que, em 1858, tivemos de organizar uma divisão de observação na provincia do Rio Grande do Sul, sendo ministro da guerra o general Jeronymo Francisco Coelho.

Mas tinhamos estado em questão com o Paraguay. A paz se achava ameaçada e o governo tomando qualquer perturbação, organizou essa divisão, em um caso, não de guerra, mas, que se póde considerar de paz armada.

Tão depressa desapareceram os motivos que ameaçaram a perturbação da paz do Brazil com aquella republica foi dissolvida a divisão e as brigadas que a compunham.

Fóra deste caso, Sr. presidente, não ha exemplo em época alguma de organização de unidade superior militar no paiz sinão em caso de guerra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Quando houve a revolução oriental em 1885, creou-se uma outra divisão com brigadas nas fronteiras do Rio Grande do Sul.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Não se chegaram a crear as brigadas; mas, era esse um caso de paz armada, e logo que cessaram as causas que a determinaram, foram as brigadas dissolvidas.

O SR. THOMAZ COELHO (*ministro da guerra*): — Isto até está no plano de organização do exercito do Sr. Manoel Fellizardo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — O nobre Ministro emprestou-ma intenções que eu não tive e opiniões que eu não annunciei.

Considerando que eu pensava que no plano geral do nosso exercito não estava comprehendida nenhuma unidade superior, S. Ex. mostrou-me a lei do orçamento, onde estão consignados os vencimentos para brigadeiros e para generaes de todas as patentes.

Peço, porém, licença ao nobre Ministro para dizer-lho que o orçamento da guerra acompanha o plano geral de organização militar do paiz. Os exercitos tem duas partes inteiramente distinctas: tem a parte fixa, que é constituída pelo corpo de officiaes, tem a parte variavel, que é constituída pelos effectivos.

Ora, a lei marca positivamente todos os annos o numero dos effectivos e lhe fixa os vencimentos, que servirão para os acrescimos que tenham elles de soffrer; e quanto ao corpo de officiaes, que tem de estar em harmonia, tanto com a organização ordinaria do tempo de paz, como com a extraordinaria do tempo de guerra, a lei do orçamento fixa todos os annos os seus vencimentos para todos os serviços que tenham de praticar, quer ordinarios, quer extraordinarios, porque, de um momento para outro, podem prestal-os, e, mesmo porque, no tempo de paz, muitos serviços prestam os officiaes generaes com vencimentos iguaes aos dos casos extraordinarios.

E como o corpo de officiaes é fixo e o mesmo desde o tempo de paz, a lei do orçamento annualmente marca todos os seus vencimentos em qualquer emergencia. Si assim não fosse, perturbando-se a paz de um momento para outro, era necessario fazer-se a lei para se marcar vencimentos dos officiaes em casos extraordinarios.

O SR. THOMAZ COELHO (*ministro da guerra*): — Não foi sobre este ponto que respondi a V. Ex.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — De maneira que, Sr. presidente, ficou determinando na lei todos os vencimentos que deve ter o official militar, quer no serviço propriamente ordinario, quer no extraordinario, quer no de guerra.

Si o argumento empregado pelo nobre Ministro

procedesse, S. Ex. podia justificar seu acto quando mesmo creasse um corpo de exército ou um exército que é, uma reunião de varios corpos do exército prova de mais o seu argumento. Assim, no exército ordinario está determinado, por exemplo que o governo geral poderá organizar o serviço de socorros publicos em occasiões de epidemias ou de peste.

Mas o ministro que abriu credito ou que fez essa despesa, por essas palavras, sem dar-se esse extraordinario de epidemia ou de peste nellas comprehendidos, podia justificar seu acto, allegando que tinha para isto autorização na respectiva rubrica do orçamento ordinario?

Som duvida que não.

O nobre Ministro confundiu, ao meu ver, o que eu tinha dito. O que eu disse foi que S. Ex. não tinha autorização para a creação em circumstancias ordinarias, da unidade superior brigada. Essa autorização o nobre Ministro não a mostrou.—A lei do orçamento que assigna vencimentos para o corpo de officiaes de nosso exército, inclue, não só os vencimentos do tempo de paz, como os vencimentos do tempo de guerra. O nobre Ministro creou as brigadas; deu vencimentos aos officiaes, como si estivessemos em tempo extraordinario, em tempo de guerra. Augmentou, por consequencia, a despesa militar do nosso exército.

Fez S. Ex. um esforço extraordinario para demonstrar que não tinha augmentado de um centil a despesa. Os brigadeiros que commandam as brigadas creadas por S. Ex. podem perceber os mesmos vencimentos que tinham em tempo ordinario, porque o commando das armas é equiparado quanto aos vencimentos, ao commando do brigadas; semelhantemente equiparados.

Porém, senhores, ha uma differença extraordinaria. Os commandantes do brigadas têm hoje vencimentos que não tinham nas circumstancias em que estavam anteriormente.

Sr. presidente, ou bem sabia que não tinham tempo nem sequer para estabelecer o preambulo das considerações que tinham a fazer; como, porém, V. Ex. me intimou que me calasse, porque a hora está terminada, e como sou muito cumpridor dos meus deveres, ponho aqui ponto final ás considerações que tinha a fazer, e não podendo mais fallar sobre o meu requerimento, farei um outro, para terminal-as e assim ficarei satisfeito e demonstrarei ao nobre Ministro da Guerra que, respeitando completamente as suas intenções, S. Ex. praticou um acto que annuã terã de revogar, si não o accrescentar com os meios complementares indispensaveis para tirar-lhe o character de inutilidade, só capaz de produzir inconvenientes desordens e complicações no serviço, ja tão irregular do nosso exército.

Vozes:— Muito bom, muito bom.

Não havendo mais quem podisse a palavra encorrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvado o requerimento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROJECTO DO SENADO LETRA—S—SOBRE A APRESENTAÇÃO DE MAGISTRADOS

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvado e adoptado para ser remettido á commissão

de redacção, o projecto do Senado lettra—S—, de 1887, determinando que a disposição do § 1º do art. 1º do decreto n. 3309 de 9 de Outubro de 1886 não é applicavel ao ministro do Supremo Tribunal de Justiça que exerceo já semelhante cargo e tivesse mais de 72 annos de idade, quando foi publicado o referido decreto.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

RESPOSTA Á FALLA DO THRONO

Entrou em discussão o projecto da resposta á Falla do Throno.

O Sr. Silveira da Motta:— Sr. presidente, estou sorprendido por ter sido dada para a ordem do dia a discussão da resposta á Falla do Throno.

Não devia por isso mesmo ser eu quem tomasse a palavra para iniciar esse debate; mas nas actuaes circumstancias do paiz, tão graves como são, e que de dia a dia mais graves se tornam, é preciso evitar as surpresas.

Protendo requerer o adlamento da discussão. Sem duvida ha um motivo ponderosissimo, que por si só, resolveria o Senado, creio eu, a abster-se de qualquer debate politico, nesta occasião. (*Muitos apoiados*).

Paleria, além desse motivo ponderosissimo, allegar outros; v. g., o Senado, para marchar, segundo as condições do regimen parlamentar, não deve discutir a Falla do Throno sem receber os relatorios dos diversos ministros, e nós não temos ainda tres desses relatorios. Creio que todos já foram apresentados e lidos na Camara dos Deputados, mas no Senado ainda se não fez a sua distribuição, e a politica do ministerio não pôde ser comprehendida, ainda á vista desses documentos, porque o Senado não pôde aceitar a Falla do Throno como programma do ministerio.

A Falla do Throno deve, sem duvida, indicar as principaes necessidades do paiz, mas o modo de satisfazer-as é diverso, segundo as idéas dos ministros. Estas idéas vêm nos relatorios e portanto é por ali que podemos julgar.

Quando quer ir o ministerio, depois deste grande e feliz acontecimento da libertação geral da escravidão? Tendo de seguir-se resultados imensos, que é preciso definir e apreciar, nós precisamos, para poder dar ao governo o apoio consciencioso que lhe queremos dar, saber como elle quer marchar depois deste acontecimento.

Declaro que sou velho abolicionista, é verdade, mas nunca fui abolicionista sentimentalista. Foi sempre abolicionista politico; quiz a abolição como um preparo para melhorar as nossas instituições; foi sempre o meu pensamento, e neste sentido fui abolicionista.

Portanto, dado este grande facto e com tanta felicidade, podemos discutir a Falla do Throno sem ter os relatorios dos ministros, que nos digam como querem andar para diante? Não senhores. Acho esta falla sensivel, masimo porque, é agora, nesta discussão, que o ministerio pôde desenvolver o seu programma, e esclarecer o paiz sobre os meios a adoptar para andar para diante, porque não podemos mais andar para traz.

Demais, senhores, para o grande acontecimento da lei de 13 de Maio, concorreram em parte os acontecimentos da provincia de S. Paulo.

O nobre Presidente do Conselho, intelligente como é, vendo o alcance desses acontecimentos, foi procurar, para fazer parte do ministério a que preside, o homem que mais influia nos acontecimentos da provincia de S. Paulo, o Sr. conselheiro Antonio Prado. Parece-me que a respeito do elemento servil o ministério actual é um reflexo desse ministro. O ministério está incompleto; embora substituída a falta desse ministro, creio que o governo deve ter embaraços em pronunciar-se a respeito da marcha que tem de seguir, muito mais depois das manifestações ultimas da provincia de S. Paulo a respeito do estado da abolição do elemento servil.

Não quero, senhores, dissentir a Falla do Throno; não é possível dissentir-a agora.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Quando o primeiro topico da Falla do Throno é o annuncio das melhoras do estado do Augusto Chefe do Estado; quando a resposta do Senado a este topico é felicitando-se pelo bom estado do estado de Sua Magestade, e felicitando-se pela esperança da sua volta ao Imperio, não sei como se pódo dissentir e votar um documento destes, quando nós tomamos antes de lamantar as noticias desanimadoras, snão desacoroçoadoras, a respeito da enfermidade do Augusto Chefe do Estado.

Por isso, Sr. presidente, entendo que não é possível responder ao discurso da Filia, á vista do estado do Pal. Não ha phrasas que occultem o sentimento, de maneira que possam chegar até ao throno imperial as manifestações do voto do Senado a respeito deste facto.

Por isso, parece-me que o Senado, á vista das noticias, embora ás vezes contradictorias, mas sempre desanimadoras a respeito deste lamentavel acontecimento, o mais que pódo fazer é não dissentir a resposta á Falla do Throno emquanto não se decidir a sorte do segundo para o terceiro reinado. (Apoiados.)

Vozes:— Muito bem! Muito bem!

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

Requiro que fique adiada a discussão da resposta á Falla do Throno por oito dias.—S. R.—*Silveira da Motta.*

O Sr. Correia:— Não venho impugnar o requerimento do nobre senador pela provincia de Goyaz; mas não posso aceitar todas as razões com que S. Ex. o justalleou.

Tres foram essas razões:

1.ª, a falta de alguns relatorios ministeriaes; 2.ª, a necessidade de se ouvirem explicações acerca da politica, que o gabinete vai seguir;

3.ª, finalmente, as dolorosas e acabruñadoras noticias, que diariamente chegam acerca do melindroso estado de saúde do Sua Magestade o Imperador, noticias que, com justa razão, contristam a todos os brazileiros. (Apoiados góruos.)

Eu não uestaria o requerimento do illustrado senador, si fosse fundado somente nas duas primeiras razões.

Os precedentes do Senado e a mesma natureza do nosso regimen não exigem, nas discussões do projecto de resposta á falla do throno, que em outros parlamentos tem debate immediato e rapido, a prévia distribuição de todos os relatorios, que não é condicção com a qual não se possa apreciar a politica geral.

Si assim não fosse, dever-se-ia ainda dar a todos os senadores tempo para formarem o seu juizo depois da leitura de tuos documentos.

A segunda razão seria antes contraproducente.

Si do successo, que o nobre senador devida-mente encarece, a lei de 11 do corrente mez, pela qual foi extinta a escravidão no Brazil, devesse seguir-se qualquer consequencia em relação aos trabalhos do Senado, não seria do certo a de adiar a discussão da resposta á Falla do Throno. Ao contrario, o facto aconselharia essa discussão, para patentear-se a disposição dos representantes vitalicios da nação, á vista da direcção que o governo pretenda dar á politica.

Entretanto, comeccei declarando que aceitava o requerimento, e o faço pelo terceiro dos motivos allegados; pelo nobre senador.

Infelizmente, a resposta á Falla do Throno não poderá ser votada como se achava, na parte que se refere á preciosa saúde do Augusto Chefe do Estado. A commissão teria de apresentar emendas. Mas, como neste momento poderia fazel-a com segurança, opprimida por tristes incertozas? (Apoiados.) Podia ser que, no dia em que a resposta tivesse de ser lida, fossem as suas palavras tão desachadas, como são hoje as que constam da resposta, allás formulada ha tão pouco tempo.

Senhores, estou disposto a votar por todas as moções que forem propostas como homenagem do Senado ou do paiz ao vulto eminente do Chefe do Estado, cujos dias desofariamos; todos poder prolongar. (Muitos apoiados.)

Entendo, pois, que o Senado não deve recusar esta homenagem ao illustro enfermo, a quem o Brazil deve tantos, tão repetidos e tão diversos serviços.

Accito o requerimento do nobre senador.

Vozes:— Muito bem! Muito bem!

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente convidou os Srs. Senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões, e deu para ordem do dia 25:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 20, de 1887, autorizando o governo para conceder jubilação, com todos os vencimentos actuaes, a D. Eliza Taunor, professora cathedra da 1ª escola publica de meninas da parochia do Santo Antonio, desta Corte.

3ª dita do projecto do Senado, letra B, de 1880, disposto que o art. 18 e seus paragraphos, da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871, serão executados de conformidade com preceitos que estabelecem.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

14ª sessão em 25 de Maio de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DO SERRO FRIO
(1º VICE-PRESIDENTE)

SUMMARY. — **EXPEDIENTE.** — *Moção. Discurso do Sr. Correia. — Continuação do expediente. — Acta. — Approvação da moção convertida em requerimento. — Representação do Banco Agrícola. Discurso do Sr. Dantas. — Realção. Approvação. — Pedido de informações ao Ministério da Fazenda. Discurso e requerimento do Sr. Candido de Oliveira. Discurso do Sr. João Alfredo (presidente do conselho). Retirada do requerimento a pedido do seu autor. — ORDEM DO DIA — Jubilação a uma professora. Approvação em 2ª discussão. — Projecto do Senado, letra B de 1886, sobre habens-corporis. Discursos dos Srs. Candido de Oliveira, João Alfredo (presidente do conselho), Affonso Colso, João Alfredo (presidente do conselho) e Candido de Oliveira. Discurso e requerimento do adiamento do Sr. Dantas. Encerramento.*

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. Senadores a saber: Visconde do Serro Frio, Barão do Mamanguapó, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Barão da Estancia, Correia, Henrique d'Avilla, Escragnolle Taunay, do Lannar, Visconde de Parangaguá, Franco de Sá, Viriato de Medeiros, Fausto de Aguiar, Lafayette, Affonso Colso, Ferreira da Veiga, Barros Barreto, Christiano Ottoni, Lima Duarte, Silveira da Motta, Candido de Oliveira, Visconde de Polotus, Dantas, Luiz Felipe, Ribeiro da Luz e Leão Voloso.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão do Cotegipe, Barão do Mamoré, Nunes Gonçalves, Diogo Velho, Jaguaribe, F. Octaviano, Ignacio Martins, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Pereira da Silva, Carrão, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, Pereira Franco, Vieira da Silva, Siqueira Mendes, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza, Thomaz Coelho, Paula Passon e Visconde do Sinimbuá.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Antonio Prado, Barão do Souza Queiroz e Paes de Mondonga.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios :

Do Ministerio dos Estrangeiros, de 24 do corrente mez, remettendo a seguinte cópia do despacho telegraphico, que recebeu no devido tempo, e pelo qual o Presidente da Republica Argentina communicou o voto congratulatorio feito no Parlamento Brasileiro pela Camara dos Deputados da mesma Republica por motivo da Lei sobre a abolição.

DESPACHO TELEGRAPHICO

Buenos Ayros, 15 de Maio

A' Enrique B. Morono. — Ministro Argentin o Para o devido cumprimento, tenho ordem do.

Exm. Sr. Presidente da Republica de transmittir a V. Ex. o seguinte:

« Presidencia da Camara dos Deputados da Nação. — Buenos Ayros, 14 de Maio de 1888.

« Ao Exm. Sr. Presidente Republica. — Tenho a honra de dirigir-me a V. Ex. transmittindo-lhe a seguinte Resolução adoptada em sessão de hoje pela honrada Camara que presido :

« A Camara dos Deputados da Nação resolve :

« Que o Sr. Presidente da mesma dirija uma nota ao Poder Executivo, pedindo a este sirva-se transmittir, por intermedio da Legação no Rio de Janeiro, um voto de felicitação ao Parlamento Brasileiro pela sanção definitiva do projecto abolindo a escravidão. »

« Deus Guarde a V. Ex. (Assignados) Carlos Ta-
gley, presidente. — Alejo Ladasoni, secretario. »

Saúdo a V. Ex. — (Assignado) Norberto Quirno Costa.

Moção

O Sr. Correia (pela ordem) : — Como a communicação que acaba de ser lida foi feita do modo diverso daquello pelo qual até agora o Senado tem tido conhecimento de honrosas manifestações, votadas por parlamentos estrangeiros, em referencia à lei que extinguiu a escravidão em nossa patria, vou sujeitar ao Senado uma moção com o fim de que se possa responder à presente communicação, pela mesma forma por que foi feita.

A moção é a seguinte : — « que se responda ao governo, requisitando que transmitta, pela mesma forma, o voto de reconhecimento do Senado por essa demonstração da Camara dos Deputados da Republica Argentina, que muito o honra. (Applaudos.)

O SR. DANTAS : — Acho assim melhor.

O SR. PRESIDENTE : — Não está ainda aberta a sessão, por não se achar presente numero legal de Srs. senadores, acolto, porém, a moção do nobre senador como um requerimento, que sujeitará à deliberação do Senado, logo que se abra a sessão.

Officio da Camara Municipal de Petropolis, communicando que aquella camara, em sessão solenne e por proposta do vereador Placido Viard, resolveu dirigir as mais patrioticas felicitações pela decretação da Lei n. 3.353 de 13 de Maio de 1888, a qual extinguiu a escravidão no Brazil. — E' recebido com agrado.

Tendo comparecido mais os Srs. F. Bolsario, Barão de Marolm, Silveira Martins e Uchón Cavalcanti, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem fizesse observações, deu-se por aprovada.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs. Soares Brandão, Saralva e João Alfredo.

Foi lido, apolado, posto em discussão e sem debate unanimemente approvado, o requerimento do Sr. Correia, sobre o modo de responder-se à manifestação da Camara dos Deputados da Republica Argentina.

REPRESENTAÇÃO DO BANCO AGRICOLA

O Sr. Dantas:— A pedido do respeitáveis cidadãos, incorporadores do Banco Agrícola do Brazil, venho apresentar ao Senado esta representação, para que seja tomada na attenção que merece; e, para recommendal-a desde já á sabedoria do Senado, bastar-me-á ler alguns dos seus trechos, para fazerem parte do que estou dizendo (1):

« O acto da extincção do trabalho forçado era uma necessidade, reclamada não só pela ordem moral da sociedade, como pelos interesses economicos; prendendo-se, porém, á economia nacional, este acto exige, como complemento, medidas energicas e apropriadas que amparem o Imperio na crise em que elle vai entrar, logo que se opere a desagregação dos elementos antigos do trabalho.

« Essa grande reforma se arriscaria, si não fosse acompanhada de outras reformas economicas, e muito poderia concorrer para abalar o nosso organismo financeiro.

« O Banco Agrícola do Brazil vai instituir-se sobre as bases do trabalho livre e com o fim de servir aos interesses da nova lavoura do Imperio, correspondendo aos reclamos das provincias do Rio, Bahia, Minas, Sergipe e outros territorios, já manifestados pela imprensa. Pelo programma, tem esse estabelecimento de credito de fundar enxias filiaes em todas as cidades e villas do Imperio, que offereçam alimento ás transacções, e condições de vitalidade. »

Com a simples leitura destes trechos da representação julgo ter dito quanto basta para pedir e esperar a attenção do Senado sobre o que a mesma representação contém, assim como sobre as providencias que possam vir do Corpo Legislativo em amparo da classe do commercio e da lavoura, que sempre devem merecer a nossa mais particular sollicitude.

A representação é remetida á commissão de fazenda.

Foi lida, posta em discussão e, sem debate approvada, a seguinte :

Redacção

A Assembléa geral resolve :

Art. 1º A disposição do § 1º do art. 1º do Decreto n. 3.309 de 9 de Outubro de 1886 não é applicavel ao Ministro do Supremo Tribunal de Justiça, que exerceo semelhante cargo e tivesse mais de 72 annos de idade, quando foi publicado o referido decreto, para o effeito de poder ser apresentado logo que tiver completado 40 annos de serviço.

§ Unico. Fica dispensado para as aposentações com todos os vencimentos, que se effectuarem, d'ora em diante, o tempo do effectivo serviço no cargo durante 3 annos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das commissões, 25 de Maio de 1888. — J. D. Ribeiro da Luz, Fausto de Aguiar.

V. 1 12

PEDIDO DE INFORMAÇÕES AO MINISTERIO DA FAZENDA

O Sr. Candido de Oliveira:— Sr. prosluente, hontem, na Camara dos Srs. Deputados, o honrado Sr. Ministro da Agricultura, respondendo a uma pergunta de um membro daquelle casa, disse o seguinte (1):

« ... Devo declarar que o ministerio, antes de apresentar a proposta para a extincção da escravidão, havia combinado em incluir nessa proposta um artigo redimindo todos os devedores de impostos ou taxas provenientes de escravos. Entendemos, porém, depois, que não deviamos consignar semelhante idéa na proposta, reservando-a para o orçamento.

« Declaro, pois, á casa que o governo apresentará no respectivo orçamento um artigo a respeito do assumpto de que acabo de tratar, e, bem assim, que a cobrança de taes impostos e taxas está ou vai ser suspensa. »

O Sr. DANTAS:— Este assumpto é muito urgente.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Sr. presidente, eu acredito que, no actual mecanismo politico do Imperio, quem tem o direito de suspender a execução das leis é o parlamento; e o poder executivo, não obstante a sua omnipotencia, não pode ainda chamar a si este direito, que é particular das casas do parlamento.

Orá, as leis de orçamento e as leis organicas crearam dous impostos: o de transmissão da propriedade escrava e o de taxa sobre escravos. Aquelles que em tempo não pagaram estes impostos, constituiram-se em divida para com o Fisco, que tem de proceder á cobrança delles, ou administrativamente, ou, esgotado este processo, remettendo as cartilhas de divida para o juizo dos feitos.

E' certo que, depois da extincção do elemento servil, a opinião reputa suprema iniquidade a cobrança desses impostos, que não foram em tempo pontualmente pagos; e tem-se solicitado do parlamento uma medida neste sentido, reconhecendo-se, consequentemente, que só ao parlamento assiste esta faculdade de dispensar uma parte da divida publica.

Um projecto foi apresentado na Camara dos Srs. Deputados por um membro daquelle casa, e o governo, por assim dizer, o prejudicou, e condemnou, dizendo que era intenção sua apresentar medida igual, por occasião de discutir-se o orçamento.

Não levarei a mal que o governo queira aproveitar essa occasião para apresentar qualquer medida; mas o que me sorprendeu foi a declaração do nobre Ministro da Agricultura, de que está, ou vai ser suspensa a cobrança daquelles impostos.

Ha de V. Ex. recordar-se, Sr. presidente, de que o illustre autor da lei de 28 de Setembro de 1885 cogitou tambem do caso; tanto assim, que ha entró as disposições dessa lei, a seguinte, no § 10º do art. 1º (1):

« A quem libertar ou tiver libertado, a titulo gratuito, algum escravo, fica remittida qualquer divida á Fazenda Publica por impostos referentes ao mesmo escravo. »

Conforme a lei de 1885, a libertação voluntária do escravo, por seu senhor, isentava a este de qualquer pagamento de impostos, que estivesse devendo ao Fisco. Essa disposição, porém, não se pode applicar à espécie, porque a libertação não se fez voluntariamente; foi um acto obrigatorio, partido do poder competente. E', pois, preciso uma disposição nova, que deve ser decretada pelo parlamento...

O SR. DANTAS :—E quanto antes.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA :—... o cuja passagem, creio, em ambas as casas do parlamento, será tão rápida, como a que teve a lei de 13 de Maio. (*Apoiados.*)

O que nos cumpre, é resolver a legitimidade do acto e zelar a prerrogativa do corpo legislativo.

Sorprende-me extraordinariamente, como disse, a declaração do nobre Ministro da Agricultura —do que estava ou ha ser suspensa a cobrança da taxa; e, para ser informado da verdade, formulei o seguinte requerimento, que sujeito à consideração do Senado (16) :

Requerimento

Requiro que se peça ao governo, por intermédio do Ministerio da Fazenda, as seguintes informações :

1.º Si está suspensa a cobrança da divida proveniente da taxa do escravo, imposto de transmissão do escravos e multas respectivas.

2.º Em virtude do que lei foi feita essa suspensão, no caso affirmativo.

Sala das sessões, 25 de Maio de 1888.— *C. de Oliveira.*

E' apolado e posto em discussão.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*) :—Sr. presidente, tranquillisarei o nobre senador por Minas Geraes, declarando a S. Ex. que o governo não praticou, nem praticará acto algum, que não seja da sua competência. Entendo, porém, o governo que as dividas de que se trata estão no caso de ser relevadas, e nesse sentido pretende submeter ao parlamento uma providencia, que evidentemente é de natureza legislativa.

Cumpre-me, entretanto, acrescentar que, desde que esta é a intenção do governo o pareceo certo a annuncia das Camaras, o governo não deve pelos meios administrativos a seu alcance mandar activar a execução para a cobrança destas dividas. E' quanto o governo pode resolver competentemente.

Eu poderia ainda dizer que do mesmo artigo da lei de 28 de setembro de 1885, que o nobre senador acaba de ler ao Senado, se deduzir a esta interpretação, bem accetavel:—que, assim como os individuos que cediam voluntariamente a sua propriedade servil, llevam isentos dos impostos, isentos devem ficar aquelles que a lei privou da mesma propriedade. Mas, com todo o escrúpulo que mereça a materia de competência, o governo ha de provocar a decisão das Camaras, e proceder de accordo com o que ellas determinarem.

E' esta a explenção que eu tinha a dar, e accredito que o nobre senador a acceptará.

O Sr. Candido de Oliveira :—Uma vez que o nobre Presidente do Conselho, corrigindo a expressão, empregada pelo seu collega na Camara dos Deputados, nos declara que o governo não se reconhece competente para suspender a cobrança de impostos creada por lei e ainda vigente, estou satisfeito.

Por consequencia, a cobrança dos impostos nem mesmo interinamente pôde ser suspensa; ficará ao critério dos agentes secundario; apressar ou retardar a cobrança; mas o governo não pôde expedir acto nenhum neste sentido.

Aguardando a apresentação do projecto respectivo, e, si pudesse pedir alguma coisa ao nobre Presidente do Conselho, seria que o descaasso do orçamento para ser quanto antes dissentido. O orçamento ha de ter longa demora; só em prerogação poderá ser convertido em lei; e esta demora será dolorosa para aquelles collectados que ainda se acham em divida com a Fazenda Publica e estão sujeitos à exigencia do pagamento.

A' vista das explicações do nobre Presidente do Conselho, peço a V. Ex., Sr. presidente, consulte a casa si consente na retirada do meu requerimento.

Consultado, o Senado consente na retirada do requerimento.

ORDEM DO DIA

JUBILAÇÃO A UMA PROFESSORA

Entra em 2ª discussão, com a emenda offerocida no parecer da commissão de pensões e ordenados, a proposição da Camara dos Deputados n. 29 de 1887, autorizando o governo para conceder jubilação, com todos os vencimentos actuaes, a D. Elisa Tanner, professora cathedratca da 1ª escola publica de meninas da parochia de Santo Antonio, desta Corte.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posta a votos foi approvada a proposição, salva a emenda da commissão.

Posta a votos foi approva a emenda, que é a seguinte:

« Em vez de — com todos os vencimentos actuaes—diga-se;—com o ordenado de 1:200\$ e a gratificação adicional de 900\$ annuaes.

Foi a proposição, assim emendada, adoptada para passar a 3ª discussão.

PROJECTO DO SENADO, LETRA N. DE 1888, SERIE « HADEAS-CORPUS »

Segue-se em 3ª discussão, com as emendas offerocidas e com o parecer das commissões reunidas de legislação e fazenda, o projecto do Senado, letra B. de 1888, dispondo que o art. 18 e seus paragraphos, da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871, serão executados de conformidade com proceitos que estabelecer.

O Sr. Candido de Oliveira :—Sr. presidente, este projecto é de grande importancia; é a ratificação daquillo que está escripto na lei de 1871.

Um projecto como este, que interessa sobremaneira à ordem publica, e principalmente a

omenda do nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, extinguindo a prisão administrativa dos responsaveis para com a fazenda nacional, não podem ser votados pelo Senado, sem que o governo emitta a sua opinião.

Eu sou, Sr. presidente, pela maior expansão da liberdade, e pelas maiores larguezas, mas conciliando-as com a segurança e a ordem que são a estabilidade da sociedade.

Por consequencia, para poder votar a favor da omenda do nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul, que extingue a prisão administrativa, precisava que o governo me informasse si nas actuaes circumstancias do Thesouro dispensam a permanencia dessa disposição ao decreto de 1849.

Por este motivo unicamente vim á tribuna, e não para embarcar a passagem do projecto, que acceito em todas as suas partes.

O Sr. João Alfredo (presidente do conselho):— Sr. presidente, o nobre senador por Minas Geraes sabe que em pertence ao ministerio, que com a renuncia ao *habeas corpus* levou a nova legislação até onde chegaram as mais adelantadas.

Não posso, portanto, ser contrario ao alargamento, ou a todos os meios, que tornem mais segura a garantia do *habeas corpus*.

Examinando, porém, o projecto, entendo que elle é desnecessario. Esta é, francamente, a minha opinião.

O projecto contém providencias, que se dizem determinadas por abusos passados; mas essas providencias não impedem outros abusos; duvido da effeicacia dellas, e, assim, daquil a pouco, precisaremos de outras leis para cohibir novas violencias, sempre possiveis, desde que magistrados e agentes do poder executivo fultem nos seus deveros.

Eu não acredito, repito, que seja necessaria a reforma proposta; basta o fiel cumprimento das leis que temos. Neste sentido votarei.

Quanto á pergunta do nobre senador:— si o governo entende que se pode acibar com a prisão administrativa dos responsaveis da fazenda publica,— respondo terminantemente que julgo inconveniente tal disposição.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Eu tambem penso assim.

O Sr. JOÃO ALFREDO (presidente do conselho):— Os factos de todos os tempos, e principalmente os ultimos que conhecemos, nos advertem do que, sem essa medida coercitiva, correm grande perigo os interesses da fazenda publica. Assim, pois, hei de votar contra a omenda do nobre senador pelo Rio Grande do Sul.

O Sr. Affonso Celso não estranha a opposição que o projecto encontra da parte do illustre Presidente do Conselho, porque passou já pelo desgosto de ouvir a impugnar o do distincto e infatigavel Sr. Candido de Oliveira, á cerca do direito de reunião.

Quem contestou a necessidade de garantir melhor este direito, conselheiro do do livro manifestação do pensamento, não podia reconhecer a de acantelar-se mais effeicazmente os abusos contra o *habeas corpus*.

Ha certa logica nisto. Si o *habeas corpus* pôde ser invocado mesmo para favorecer a livre manifestação do pensamento; si o *habeas corpus* pôde impedir que os agentes do governo prohibam, como se tem visto, que os cidadãos se reunam em publico para discutir e deliberar sobre negocios de seu interesse, ou que digam respeito ao Estado, é natural que não queiram fortalecer o *habeas corpus* os que se arroceiam de taes reuniões.

Si o orador não confiasse tanto como confia nas idéas adelantadas do nobre Presidente do Conselho, seria para desanimar-o a attitudo de S. Ex. diante das duas unicas proposições, consagrando principios liberaes, que têm vindo á tela do Senado, depois da lei que aboliu o elemento servil.

Não fossem esta confiança e a profunda convicção de que o nobre Presidente do Conselho avalia bem as gravos exigencias da situação, e está na altura de satisfazê-las, e o orador acreditaria que S. Ex. julga ter feito tudo quanto era necessario libertando o escravo, e não rostando fazer-se em bom do homem livre.

Felizmente ainda não pensa assim; antes está convencido de que o nobre Presidente do Conselho colherá novos louros na senda das reformas democraticas, que tão galhardamente encetou.

Não aceitando, pois, como definitivo, o juizo que S. Ex. fórma do projecto, pode que o reconsidere e não o condemne do modo tão peremptorio.

Uma unica razão adduziu o nobre Presidente do Conselho: no seu conceito o projecto é desnecessario. S. Ex. não disse porque é desnecessario; mas é obvio pensar assim, por entender que a legislação vigente consagra quanto convém, para ser o *habeas corpus* uma realidade.

Mas, perguntará, esse direito vigente ha sido sempre observado? E' o *habeas corpus*, em verdade, e entre nós, uma garantia segura e decisiva? Protoge effeicazmente contra qualquer violencia os direitos individuaes do cidadão? Esta é a questão.

Para affirmar-o, seria preciso esquecer factos escandalosissimos e, por assim dizer, ainda recentes, pois foram aqui discutidos na sessão de 1886. Acaso não se lembra o nobre Presidente do Conselho do que succedou na Bahia, no Piahy e em Goyaz, a respeito de ordens de *habeas corpus* competentemente concedidas?

O orador vai recordal-o em poucas palavras, e decidirão o Senado e o país, depois de o ouvirem, si é necessario ou não adoptar medidas que acantelam a sua reproducção.

Foram illegalmente presos em Ilhéos oito cidadãos, sob o pretexto de serem suspeitos do crime inalienavel, e immediatamente remetidos para a Bahia.

Ahi, o chefe de policia verificou o que já não ignorava, isto é, ser inteiramente imaginaria a criminalidade dos detentos, que, aliás, quando verdadeira fosse, não autorizava que a captura tivesse logar nas condições em que se realizou.

Longo de pol-os immediatamente em liberdade, como era do seu dever, remetteu-os para uma fortaleza, em destino a serem praga no exercito.

Um distincto cidadão rogueron em favor delles no tribunal da Relação ordem do *habeas corpus*, que foi concedida, mandando o tribunal que os pacientes viessem a sua presença, na seguinte sessão.

Foi desobedecido e villpondado. Aponas soubo-se da concessão do *habeas-corpus*, viram-se os detentos obrigados a jurar bandeira, desligaramos da guarnição da provincia e furtivamente embarcaram-os em um vapor de partida para esta Córte.

Do modo que, quando o tribunal reuniu-se para ouvir os pacientes, já elles navegavam mar em fóra, e teve de tomar conhecimento, não da quozza, porém dos officios em que se lhe communicava a zombaria de que fóra victima por parte das autoridades constituídas!

Este facto provocou as mais vehomentes reclamações, na Bahia e nesta Córte, pela imprensa e pela tribuna, perante o presidente da provincia e o governo imperial.

Foram ellas accollidas? Não; o attentado até hoje está impuno; seus autores nada soffreram; manteve-se a violencia! Um dos pacientes morreu no quartel, e lá continuam ao desamparo, em Ilhéos, as familias, que todos a tinham, e seus unicos protectores eram!

Mas isto não devia, não podia acontecer, si o direito vigente, como pensa o nobre Presidente do Conselho, de si só bastisse para plena effectividade da importantissima garantia do *habeas-corpus*.

Em Goyaz, para nullificar-se tambem uma ordem de *habeas-corpus*, não se empregou, como na Bahia, a astucia, o ardil; nem siquor salvaram-se as apparencias; ostentou-se o arbitrio sem o menor reboço; lançou-se mão da força armada.

Duas praças do corpo policial obtiveram baixa do presidente da provincia. Mudou-se, porém, a situação politica, e am dos ex-policeiros, que era typographo, commettou o grave crime de procurar meios de vida, trabalhando nas officinas do jornal opposicionista.

Comprehendo o Senado que tamanha culpa não podia ficar sem castigo, naquelle tempo e em Goyaz. O vice-presidente, então em exercicio, annullou as baixas e ordenou que os dous cidadãos fossem intimados a voltar para o quartel.

Recorreram á Relação, solicitando ordem de *habeas-corpus*; o tribunal, deferindo, designou a conferencia em que os ouviria.

No dia marcado, antes da hora da sessão, o officio em que funcionava o tribunal foi cercado por tropa; compareceram os pacientes á barra... mas o presidente interino da Relação não consentiu que se discutisse a materia porque *levantara o da provincia conflicto de jurisdicção!*

Debaldo seus collegas unanimemente protostaram; o desembargador Rocha (declina o nome, para perpetuar-lhe a gloria de *tamanho feito*) não submetteu a julgamento o *habeas-corpus*, os pacientes tiveram de retirar-se, e, ao descorem as escadas, ás portas do sanctuario da justiça, foram agarrados e arrastados ao xadrez do quartel!

Tambem na imprensa e no Senado este facto escandaloso foi objecto de reclamações energicas; o governo prometeu estudá-lo e providenciá-lo.

Que fez, no entanto? Não concluiu o seu estudo; o vice-presidente da provincia foi exonerado quando quiz, obteve uma licença, e aqui se acha, á espera do prometido despacho para a Relação da córte.

O nobre Ministro da Justiça não pode deixar de cumprir a promessa; e o Sr. Vasconcellos é um magistrado amérito, que não deve ir para remota e obscura Relação da provincia. Tem direito a ser recompensado, aguardando commodamente aqui

o seu logar no Supremo Tribunal de Justiça, até porque, além d'esto acto estupendo, foi sob sua administração que se deu o morticínio de S. José do Tocantins!

Será preciso, depois disto, lembrar o que se praticou na provincia do Piahy, e o nobre e circumspecto Sr. Visconde de Paranaçu tão vehomentemente prosligou?

E o nobre Presidente do Conselho, que conhece todos estes factos, vem dizer-nos que o projecto é ocioso, porque a legislação em vigor garante offenzamento o *habeas-corpus* e nenhuma providencia mais é necessaria, para que seja uma realidade entre nós!

Mas, si essa legislação é torturada e sophismada, como é notorio e acabou o orador de prova-lo, o que cumpre fazer, si não torná-la mais clara, mais positiva e terminante, do modo a excluir taes sophismas e adultrações?

Direito novo, no sentido de dar maior amplitude ao principio do *habeas corpus*, de applical-o a especies que actualmente não comprehenda, seguramente o projecto não consagra, e foi o orador o primeiro a declaral-o, quando justifficou-o. Consagra, porém, medidas, de que até hoje não cogitou a lei, para assegurar a exacta applicação do direito existente, e é ahí que está a sua importancia.

E' desnecessario o projecto; temos já a lei de 1871, observou o nobre Presidente do Conselho, recordando ter sido o ministerio, de que faz parte, que promoveu a sua passagem perante as camaras.

Mas, na theoria de S. Ex., essa mesma lei era desnecessaria, porque no fundo nada innovou, apenas desenvolveu os principios já consagrados no codigo do processo, e mais legislação anterior. Inuteis e desnecessarias, na opinião de S. Ex., deveriam ser consideradas todas as leis declaratorias ou de interpretação, porque não erám direito novo.

Uma lei, para ser importante e de maior alcance, não carece innovar; basta que esclareça e explique.

Quando um preceito legal é obscuro ou duvidoso, quando se presta a mais de um sentido, e na pratica é susceptivel de intelligencias diversas, a missão do legislador consiste em tornal-o mais claro, fixar-lhe o verdadeiro sentido, firmar a intelligencia obrigatoria do texto.

E esta missão não é, nem será jámais inutil; antes da maior conveniencia. Nenhum dos abusos, a que, ha pouco, alludiu o orador, foi commettido, tendo seus autores a franqueza de assumir-lhes a responsabilidade, confessando que assim procediam a despeito da lei. Aoavez disso, todos, desde o commandante das armas da Bahia até o vice-presidente de Goyaz, procuraram amparar-se com as apparencias da legitimidade, torcendo, sophismando ou adulterando o pensamento da lei.

Ora, o projecto, por um lado, tira a essas interpretações capciosas, e esses sophismas condemnaveis, todo o qualquer pretextos, pelas disposições expressas e terminantes que contém; e, por outro lado, facilita a punição dos abusos, que ainda a despeito dellas possam ter logar.

Seguramente, o projecto não colibe todos os abusos no futuro, nem isso conseguil-o-á jámais legislador algum. Abusos hão de haver sempre nas sociedades humanas; previne, po-

rém, a reprodução dos que até hoje são conhecidos; o não é pouco.

— Si novos factos apparecerem; si ainda a outras interpretações cerebrinas e arbitrarías der lugar a lei assim explicada, os poderes competentes proverão do modo conveniente.

E' por essa fórma, emendando a lei, de accordo com as necessidades que a pratica for revelando, que se chega a ter uma legislação perfeita. Leis completas não se fazem de um facto.

Corrijam-se os abusos notorios; si outros forem commettidos, trataromos de achar-lhes remedio adequando.

Nestas condições, não é justa a apreciação do nobre Presidente do Conselho; não mereca o projecto a qualificação que lhe deu.

Conhece o orador as habilitações do nobre Presidente do Conselho; respeita muito a autoridade do S. Ex., e, el nada mais pudesse oppor-lhe sinão as proprias convicções, entraria em duvida acerca das vantagens do projecto que submettou á sabedoria do Senado.

Mas, neste caso, não pode alimentar essa duvida dolorosa, porque ao qualificativo do nobre Ministro responde não só o parecer de duas illustradas commissões da casa, compostas de juriseconsultos, de ex-magistrados e homens praticos, que formam do projecto juizo inteiramente differente do do nobre Presidente do Conselho, sinão o do proprio Senado, que lhe deu já o seu alto assentimento, approvando-o em primeira e segunda discussão.

Estas manifestações consolam o orador, persuadindo-o de que não fez cousa tão improstavel como suppõe o illustre Sr. presidente do conselho.

Disso que o projecto estabelecia medidas de que até agora não cogitara a lei, para melhor assegurar a garantia do *habeas-corporis* e valia pontal-as.

E' intuitivo que, tendo-se a infelicidade de estar sob a jurisdicção de magistrados como o vice-presidente de Goyaz (em vespera de ser despachado desembargador da Relação da Corte) ou como o presidente interior da Relação daquella provincia, vivendo-se na dependencia de magistrados que pensam como elles, nada mais facil do que inutilisar-se uma petição de *habeas-corporis*, occultando-se o seu recebimento, consumindo-a, ou simplesmente dando-a por apresentada em dia ou hora posteriores aos em que houver sido levada a despacho.

Si o paciente, *verbi gratia*, fôr obrigado a assentar peca, como no caso da Bahia, e alguem por elle requerer *habeas-corporis* no mesmo momento em que o remetterem para o quartel, dar a petição como apresentada um dia ou horas mais tarde pode fazer com que ao constrangido não aproveite o recurso, pois quando o despacho fôr proferido já estará com peca, o que, na fórma da lei de 1871, impede que venha em seu auxilio a autoridade judicial.

Isto, porém, será impossivel, adoptado o projecto; porquanto manda que, nas petições de *habeas-corporis*, certifiquem os secretarios dos tribunaes e os escriptores dos juizes do direito a hora da apresentação.

Para evitar a má fé ou omissões por parte desses funcionarios, permitto o projecto que o paciente, ou quem por elle, apresente o requerimento em presenca de duas testemunhas, cuja

declaração supprirá a falta da certidão do modo que a todo o tempo o recurso aproveitará, não obstante quaesquer manobras empregadas para inutilisar-o.

Ainda mais: actualmentesi um juiz do direito ou um tribunal superior de justiça carecer de auxilio para fazer executar uma ordem de *habeas-corporis* deverá solicitar-o á autoridade competente mais graduada, o que demanda tempo, e por sua vez poderá nullificar a garantia da lei.

Segundo o projecto, o concurso de que, porventura, careça um juiz ou tribunal para serem as suas decisões executadas poderá ser por elle directamente requisitado da autoridade administrativa ou militar, a qual incorrerá em responsabilidade, recusando-o sem justa causa.

Não é tambem de somenos importancia a disposição que expressamente estabelece o direito, que assiste ao juiz ou tribunal desobediado, de ordenar ou requisitar a punição de quem se oppuzer ou embaraçar a effectividade do *habeas-corporis*, assim como o do paciente, de promovê-la por meio do quoixa ao juizo competente.

Objectará o nobre Presidente do Conselho que estas ultimas providencias estão virtualmente comprehendidas na legislação actual; mas o orador responder-lhe-á que nem por isso é contestavel a vantagem do projecto, pois manifesta é a superioridade de uma lei terminante e positiva, relativamente a outra que depende de interpretação. Na espiritosa phrase de um escriptor, a interpretação da lei será boa ou má, não só conforme a intelligencia e a illustração do juiz, mas ao estado do seu estomago, porque uma digestão laboriosa pode leva-lo a praticar grave erro ou injustiça. (Riso.)

Já vê, pois, o nobre Presidente do Conselho que o projecto não é tão desnecessario como entendeu S. Ex., antes apresenta alguma cousa util e acertada.

Acredita o orador que o Senado, coherente com os votos que já deu, e honrando o parecer de duas de suas illustradas commissões, acceita-o á definitivamente, assim de que seja remittido á Camara dos Deputados.

Passa a considerar as emendas offercidas. As duas do illustrado Sr. Candido de Oliveira completam o pensamento do projecto, e o orador acella-as.

A primeira dá a qualquer cidadão o direito de provocar, por meio de denuncia, a punição dos abusos commettidos em prejuizo do *habeas-corporis*. Nada mais justo.

A segunda firma o torna obrigatorio um ponto já resolvido pela jurisprudencia dos tribunaes, isto é, que o *habeas-corporis* é applicavel ás prisões administrativas por dividas fiscaes.

Nada mais justo igualmente. Na prisão administrativa por divida fiscal pôde haver abuso, e, portanto, é necessario que se proveja sobre os meios de corrigil-o ou fazel-o cessar.

A illustrada commissão de legislação propoz uma emenda, a respeito da qual tom o orador algumas duvidas, que exporá.

Dispõe o projecto que o alistamento de qualquer individuo no exercito, na armada, ou nos corpos policias ou municipaes, não impedirá a concessão do *habeas-corporis*, conforme determina a lei de 1871, si esse alistamento provier de violencia ou constrangimento, desde que a elle tiver precedido o requerimento de concessão á autoridade competente.

Como o Senado vê, o fim deste artigo é evitar a reprodução de factos que têm-se dado em algumas provincias.

A illustrada commissão de legislação pondera no seu parecer que é ocsensado estender a providencia aos alistados nos corpos policiaes e municipaes, porque, sendo nelles sempre voluntaria a praga, não é possível a violencia.

Não julga o orador procedente a observação.

Em primeiro lugar, nem por ser voluntario o alistamento nos corpos policiaes e municipaes deixa de ser possível a violencia. Tambem no exercito e na armada o alistamento é voluntario ou por effeito de lei; e todavia os abusos têm-se reproduzido.

Demais, póde o alistamento ter sido perfeitamente voluntario e dar-se atiso, si, acabou o tempo pelo qual o individuo enganou-se, não se lhe conceder baixa, pretendendo-se que continue a servir. É a hypothese verificada em Goyaz.

Em terceiro lugar, a Illustrada commissão não ignora ser doutrina sustentada por autoridades respeitaveis que as assembleias provinciaes têm o direito de decretar que se recrute para os respectivos corpos de policia. Entre os liberaes assim pensava o illustrado senador Nabuco, e entre os conservadores o distincto Visconde de Uruguay.

Algumas assembleias provinciaes mesm, por exemplo, a do Rio de Janeiro, legislaram nesse sentido e, as leis vigoraram, por muitos annos.

Portanto, os attentados, que a Illustrada commissão julga impossiveis, podem dar-se em larga escala, e, consequentemente, é mister acautelal-os.

Pede, pois, a Illustrada commissão que consinta na retirada da sua emenda, tanto mais porque, mantida ella, não será facil comprehender-se o additamento que propoz no artigo.

Para tornar-se claro, o orador lerá o artigo do projecto, como deve ficar, passando a emenda e o alludido additamento.

Approvedos ambos, — emenda de suppressão e additamento, o art. 1.º do projecto disporá assim:

« Não impede a concessão de *habeas-corpus*, a favor de quem soffrer ou estiver ameaçado de prisão ou constrangimento illegal, o facto de ser o paciente alistado nos corpos do exercito e armada, desde que o alistamento tenha logar depois do apresentada a petição á autoridade competente. »

« Esta limitação não comprehende o paciente alistado contra sua vontade nos corpos policiaes ou municipaes. »

ora, si o artigo não se refere aos alistados nos corpos policiaes ou municipaes, a que vem o additamento?

Elle sómente terá logar, e incontestavelmente melhorará o projecto, conservando este a rotacção primitiva.

Então ficará fóra de duvida que o *habeas-corpus* aproveitará em qualquer tempo nos alistados nos corpos policiaes ou municipaes, mas que para favorecer ás pragas do exercito ou da armada deverá ser requerido antes do alistamento.

Submette o orador essas reflexões á honrada commissão, que tomal-as-á na consideração que merecerem.

Ha ainda uma emenda do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que suprime a prisão por dividas illeaes. Em theso, está de pleno accordo com o seu honrado amigo. Os direitos da fazenda

publica podem ser perfeitamente garantidos sem a prisão dos seus devedores. A prisão por divida, no seculo actual, é verdadeiro anachronismo.

Mas, a materia é importante, deve ser encarada sob muitos aspectos, e que não se poderá fazer convenientemente em uma torceira discussão. Demais, não tem immediata relação com o projecto, cuja adopção talvez embarace.

Pede, pois, ao seu illustre amigo que consinta na separação da emenda, a fim de ser estudada mais de espaço.

Julga ter defendido o projecto, que entrega á sabedoria do Senado.

Não terminará sem convidar mais uma vez o nobre presidente do conselho a que reconsidere a opinião por S. Ex. omittida.

Permitta-lhe o honrado ministro uma reflexão que se prende á mesma ordem de ideas com que o orador começou o seu discurso.

A abolição da escravidão, ovento feliz, e o melindroso estado de saúde do Imperador, desgraça que todos os brasileiros lamentam profundamente (*apoiados gomes*), provação que a Providencia nos impõe, evidenciando quanto são fugazes as alegrias deste mundo (*apoiados gomes*); em uma palavra, os acontecimentos que estamos presenciando, abrem para o Brazil uma era nova.

O Sr. presidente do conselho é estadista; é dotado em alto grau da prespiendado e intuição, que fazem ler no futuro como em um livro aberto.

Pois bem, o que nesse livro está escripto em caracteres bem visiveis, e o nobre Presidente do Conselho de certo ja decifrou-os, — é que a sorte do palz e do suas instituições dependo da decisão e coragem com que os poderes publicos realizem, com prudencia e tino, as reformas que a sociedade moderna reclama. (*Apoiados d. bancada liberal.*)

É um principio democratico e altamente garantidor o *habeas-corpus*; é uma conquista da liberdade; não se opponha o governo ao seu fortalecimento; seria um erro e do mau agouro! (*Apoiados da bancada liberal; muito bem.*)

O Sr. João Alfredo (*presidendo do conselho*): — Sr. presidente, começarei rogando ao nobre senador por Minas Geraes que me absolva das culpas imaginarias que S. Ex. me imputou.

O nobre senador suppoz-me inimigo do direito de reunião. Não foi isto que eu disse, nem dei a entender quando tive occasião de proferir algumas palavras sobre o projecto do nosso illustre collega, que vejo agora na mesa, ao lado do V. Ex.

Eu disse que esse projecto tratava de abusos; que os abusos seriam sempre possiveis por mais cautelosa que fosse a legislação; que, quanto ao direito de reunião, temos leis muito liberaes e adelantadas, comparando-as com a dos povos mais livres do mundo; que a nossa legislação, emfim, é sufficiente.

Oppuz-me ao desejo de multiplicar leis sem necessidade, parecendo-me que esse facto significaria antes a carelha do que o justo e conveniente exercicio da facultade de legislar.

Não me oppuz ao direito de reunião que eu quero tão perfeito quanto está na nossa legislação, o que considero bem garantido já pela Constituição e já pelo código criminal.

O Sr. AFFONSO CELSO:—O que eu disse é que V. Ex. se oppuzera a que dessesmos maiores garantias no direito do reunião.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):—Fardos-me o nobre senador. Eu disse que o projecto não augmentava as garantias existentes o que não me parecia bom e opportuno o que nelle se lanovava; por exemplo, a pena pecuniaria contra as autoridades que abusassem, quando já existe o correctivo da sua responsabilidade.

Já vê, portanto, o nobre senador, não direi que levantou-me um falso testemunho, mas fez-me rido de um crime imaginario, que está muito longe de minhas intonções e palavras.

Semelhantemente a respeito do *habeas-corpuz*, o nobre senador não desconhece que os passos mais adiantados neste assumpto foram dados pelo ministerio de que fiz parte, mas attribuo-me opiniões restrictas e atrezadas.

Não me opponho a nenhuma garantia necessaria no *habeas-corpuz*, o que simplesmente digo é que as novas disposições contidas no projecto não me parecem necessarias. Simão vejamos (1):

« Não impede a concessão do *habeas-corpuz*, a favor de quem soffrer ou estiver ameaçado de prisão em constrangimento illegal, o facto de ser o paciente alistado nos corpos do exército, armada, policias ou municipaes, desde que o alistamento tenha logar d'após de apresentada a petição á autoridade competente. »

Penso que esta disposição já se acha contida no direito vigente.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Mas na Bahia foi burlada.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):—Qualquer juiz ou tribunal a que for impetrada uma ordem de *habeas-corpuz* póde verificar si o individuo está ou não alistado, e conhecer do abuso pelo qual se pretenda cavillar a disposição da lei.

Si os juizes e tribunales não offorcem, por sua intelligencia e independencia, as garantias necessarias contra os abusos, de certo que estas garantias não virão de disposições, como as que acabo de ler, e outras que consistem: 1º, em fazer registrar o requerimento de petição de *habeas-corpuz*; 2º, em haver duas testemunhas que depozham.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Para que não se allegue, como na Bahia, que a petição veio depois de tor o individuo assentado praça.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):—Penso que todas estas cautelas podem ser praticadas. Que impede que a parte, chegando á secretaria do Tribunal da Relação ou do Supremo Tribunal de Justiça, pegi no respectivo secretario cartificado da hora em que foi apresentada a petição? Que impede que o paciente vá com tres ou quatro pessoas, que depozham sobre o dia e hora em que a petição foi apresentada?

Não me opponho systematicamente ao projecto; repito que duvido da sua conveniencia e efficacia. Perguntaria ao nobre senador, si me dá a liberdade de interrogal-o, si S. Ex. acha que as providencias de que o projecto cogita tornam impossiveis os abusos?

O Sr. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):—Do mesmo modo imagino o nobre senador que um juiz é partidario, deshonesto; que o agente do poder executivo é um homem violento e apalcoado, perguntarei si, com tudo isto que se acrescenta, como disposição declaratoria, no direito vigente, se podem impedir os abusos?

O Sr. AFFONSO CELSO:—E' mais difficil praticar.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):—Eis aqui por que eu disse e insisto em affirmar que não consido: o necessaria a materia do projecto nem efficaz para evitar abusos futuros, desde que os ou magistrados ou os agentes do poder executivo queiram exorbitar.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Então não legislamos sobre coisa alguma. V. Ex. encare a questão de baixo de outro ponto de vista.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, eu não vim soulo explicar o que tinha dito e defender-me das imputações que o nobre senador me fez.

O nobre senador é um amigo que tenho a infelicidade de ver quasi sempre interpretar as minhas opiniões e os meus actos mihi differentemente do modo honovolo por que me trata em particular.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Penso que não, offendi a V. Ex.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):—Não quero que o nobre senador me deixe figurar nos annos desta casa como inimigo do direito do reunião e da garantia do *habeas-corpuz*. Não; quero aquelle direito e esta garantia tão desenvolvidos, quanto os tinham as nações mais adiantadas e mais livres.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Pois então approve o projecto.

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):—O que eu não posso dizer ao nobre senador, contra minha consciencia, é que acho necessario ou efficaz aquillo que me parece desnecessario, superfluo e inefficaz, quando se dão circumstancias em que os individuos queiram abusar.

Sr. presidente, assim explicado o meu pensamento, só me resta dizer que continuo a oppor-me, por me parecer muito inconveniente, á emenda que dispensa os responsaveis da fazenda publica da prisão administrativa.

Não é o caso, como disse o nobre senador, de prisão por dividas; esta está abolida em toda parte, é certo; aqui é outra coisa; é o desvio dos dinheiros publicos; é a falta de exacta restituição daquillo que se recebe por conta do Estado. A hypothese, portanto, é muito differente. E' o que tenho a dizer.

O Sr. Candido de Oliveira pede licença ao nobre Presidente do Conselho para, por seu turno, ir contradictar a asserção que S. Ex. acaba de affirmar perante o Senado, isto é, que continua ainda a julgar o projecto desnecessario, porque as providencias que nelle estão contidas o que procura neutralizar já está neutralizado e prevenido pela legislação vigente.

Si lhe fo se permittido diria ao nobre Presidente do Conselho que exactamente essa lei de 1871, invocada por S. Ex. é que veio crear diffi-

cuidados, prevenidas e resolvidas pelo código do processo.

A lei de 1871, sob o pretexto de dar desenvolvimento à doutrina de *habeas-corpus*, tão brilhantemente compendiada no código do processo, criou restricções, à sombra das quaes a magistratura do paiz tem difficuldade, em alguns casos, o exercicio desse preciosissimo direito.

O código do processo no seu art. 340 é de uma generalidade que, por assim dizer, concretisa todos os principios que presidem à legislação e jurisprudencia sobre *habeas-corpus*.

Diz o artigo (16): « Todo o cidadão que entender que elle ou outro soffre uma prisão ou constrangimento illegal, em sua liberdade, tem direito de pedir uma ordem de *habeas-corpus* em seu favor. »

A disposição, portanto, é ampla. Desde que ha sombra de uma illegalidade na prisão ou ameaça de prisão, desde que o cidadão por essa ameaça pôde soffrer desvio nos seus direitos, a esse mesmo cidadão ou a qualquer outro cabe pedir a concessão do *habeas-corpus* que o mantenha no gozo da sua liberdade.

O que faz pôr de lado a lei de 1871? Para delimitar as hypotheseas, e a pretexto de resolver pontos duvidosos da jurisprudencia, determinou a exclusão de diversas classes.

Occupar-se-ha com a hypothese que cogita o projecto, com relação aos pacientes já alistados no exercito e na armada. Si se observasse para o simplesmente o preceito do código do processo, nenhuma duvida podia haver.

Desde que a prisão se dêse fóra dos casos compendiados no código do processo, estivesse embora já o cidadão alistado com juramento no exercito ou na armada, a autoridade judiciaria podia intervir, desligal-o desse juramento, e mandal-o em paz. Mas os avisos com que o governo surratamente procurava, em todos os tempos, contrariar a verdadeira intelligencia das leis liberaes, os avisos aceitos muitas vezes por uma magistratura docil, falsaram os principios, apoiando-se em leis anteriores à de 1871, em que não era licito a magistratura conceder *habeas-corpus* áquelles individuos que, embora illegalmente, já estavam alistados quer no exercito quer na armada.

Decretos e avisos do governo vieram assim introduzir preceitos restrictivos nos generosos e amplos principios do código do processo.

O abuso tornou-se enorme, os clamores reproduziam-se de anno em anno quer no parlamento, quer na imprensa, e então o legislador de 1871 tratou de remediar em parte o mal; mas pela maneira por que o fez deu lugar exactamente ás duvidas que o projecto em discussão procura resolver.

O que a lei de 1871 dispõe, em relação ao *habeas-corpus* no caso de prisão militar, é o seguinte (17):

« Os juizes do direito poderão expedir ordem de *habeas-corpus* a favor dos que estiverem illegalmente presos, ainda quando o fossem por determinação do chefe de policia ou de qualquer outra autoridade administrativa, e sem exclusão dos detidos a titulo de recrutamento, não estando ainda alistados como praças no exercito ou armada. »

Si o artigo tivesse terminado na palavra recrutamento, a duvida podia ter desaparecido;

o poder judiciario podia, em todas as hypotheseas, conhecer da illegalidade do recrutamento e determinar a soltura do paciente.

Mas como o orador já disse uma vez no Senado, os conservadores são bons para desvirtuar as leis liberaes, e assim ficou a magistratura tolhida de conhecer do *habeas-corpus* quando o individuo estivesse já recrutado.

Foi esta restricção, que é a ultima parte do art. 18 da lei de 1871, que deu lugar aos abusos praticados em Goyaz, Piahy e Bahia, e a respeito dos quaes se procura tomar providencias no projecto.

Recrutou-se o individuo forçadamente, obrigou-se a alistar nas fileiras do exercito, e, entretanto, a negão da magistratura achou-se completamente corcanda.

Os acontecimentos de Goyaz, Piahy e Bahia, que tanto escandalisaram a opinião publica e que tanta discussão levantaram nas duas casas do parlamento, fizeram com que o nobre senador por Minas Geraes, sob a impressão tristissima desses acontecimentos, entendesse dever apresentar um projecto declaratorio da lei de 1871, no sentido de evitar que pela fraude se pudesse violar o pensamento da lei.

Consequentemente, o projecto em discussão é um complemento da lei de 1871, no sentido de generalisar a concessão do *habeas-corpus* nos casos em que violenta e apressadamente se dá o recrutamento daquelles que já tinham pedido sua soltura pelo *habeas-corpus*.

Os casos de Goyaz e da Bahia alli estão eloquentemente depondo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não ha declaração que sirva.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA diz que o tribunal viu-se tolhido de tomar conhecimento daquelles constrangimentos legais, porque, segundo a informação dada, os pacientes, no momento em que ia ter lugar a deliberação, já estavam alistados no exercito e nos corpos policiaus; de sorte que a precipitação na pratica dos actos illegaes inhibiu a magistratura de oppôr-se ao procedimento da autoridade policial. A conveniencia, pois, do projecto que se discute não pode ser mais evidente.

Como é, portanto, que o nobre Presidente do Conselho, comparando o texto do art. 15 da lei de 1871, com o projecto, pode dizer que é desnecessario, e que contra elle abusos podem apparecer?

Uma das obrigações do legislador é justamente, pelo estudo dos casos occurrentes, pela observação diaria dos acontecimentos, tratar de acautelar na lei as lacunas que muitas vezes a pouca reflexão e a facilidade de legislar enxortão, e é essa a razão por que os parlamentos devem funcionar annualmente: para fazerem na legislação os retoques que a experiencia diaria vai aconselhando, e cogitarem de hypotheseas que a lei primitiva não tratou.

E si os factos reiterados, em provincias diversas, como que conjuntamente vêm depôr a necessidade da modificação da lei, no sentido de tornar mais largo o favor, como é que o nobre Presidente do Conselho julga desnecessaria a medida?

Pelo silencio do illustre Ministro, durante os dous turnos do debate na sessão do anno passado, acreditava o orador que S. Ex., hoje que

tom tanta autoridade a sua palavra, porque é o responsável immediato da ordem publica e da segurança do Imperio, em vez de fazer opposição, vioso concordar com a necessidade das providencias, que estão enxertadas no projecto; foi, portanto, uma dolorosa surpresa para todos a asserção do nobre Presidente do Conselho, do que reputa desnecessaria a medida.

Os factos desgraçados da Bahia, do Piahy e do Goyaz não tiveram o menor correctivo; a responsabilidade criminal é uma burla; tratando-se de funcionarios de certa ordem; elles podem andar e impunemente violar a lei; o correctivo criminal não val até elles, porque, infelizmente, pela nossa má organização judiciaria, ou ha grande indulgencia da parte da applicação da lei, ou os elementos do instrução do processo são deficientes e incompletos...

O Sr. RUBIRO DA LUZ: — Si as cousas se acham neste estado, é inutil toda e qualquer medida.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA afirma como verdade, que não se pôde negar, que a responsabilidade dos magistrados, que delinquem, dos altos funcionarios que infringem a lei, é uma palavra vã.

Em Minas, como o nobre Presidente pode dar testemunho, um presidente de provincia desembragaadamente suspendeu uma lei da assemblea provincial, já publicada, e em via de execução; suspendeu-a, não integralmente—(ora a lei do organimento municipal), mas em um unico artigo; committou essa blasphomia juridica de mandar deslocar por sua propria iniciativa parte de uma lei e suspendel-a; entretanto, esse facto passou despercebido para o governo, que, em lugar de dar a demissão immediata a um funcionario assim tão desembaraçado, em lugar de fazel-o processar perante o tribunal competente, por um acto que as leis do paiz qualificam de crime, talvez lhe tenha reservado premio.

O magistrado que presidia a provincia de Goyaz, naquella occasião, continua ainda a gosar de sua impunidade, e espera com certeza o successo, de que já deu noticia no Senado o illustre comprovinciano e amigo do orador.

Si essa é a triste realidade; si o nobre Ministro da Justiça quasi que se sente desalentado, quando, em um aviso expedido relativamente aos abusos da autoridade, legitima, por assim dizer, a vindicta popular; si a responsabilidade é uma palavra vã, nunca podem ser por demais as providencias legislativas para acutelar, quanto se puder, os abusos em hypothoses futuras. (Applaudos.)

É inegavel que o art. 1.º do projecto do nobre sonador por Minas Geraes acutela essas hypothoses, isto é, claramente determina que, ainda mesmo que esteja o cidadão já allistado nas fileiras do exército, si elle tiver pedido a concessão de *habeas-corpus* anteriormente, é caso de torlogar o pronunciamiento da magistratura.

Em logar desse artigo do projecto, preferiria o orador um de mais facil solução, isto é, dando inteira competencia á magistratura para conhecer do constrangimento illegal, fosse elle committido em qualquer tempo ou por qualquer autoridade, tanto a respeito de recrutamento, como a respeito das praças do exército já allistadas. É essa a verdadeira doutrina, é esse o principio da Consti-

tuição. É a doutrina ingleza, em virtude da qual, um tribunal qualquer pode conhecer da ordem de prisão expedida em nome do rei e até com a assignatura do mesmo rei; essa é a norma unica, que pode tornar efficaz a grande garantia do *habeas-corpus*.

As distincções de prisão administrativa, prisão militar, prisão para recrutamento e outras, só servem para difficultar a jurisprudencia, só servem para difficultar mais os textos, dando logar a outros tantos apparecimentos de competencias, que embaraçam o exercicio da acção do poder judiciario.

Neste assumpto, portanto, o grande remedio, a providencia heroica, é o restabelecimento puro e simples doCodigo do Processo Criminal, que foi mutilado pela Lei de 1871, que se diz liberal, e que não foi mais do que a alteração, no sentido do conservatorismo, daquelle primitivo texto; que não foi mais do que a legitimação do abuso.

Mas, da impugnação que o nobre Presidente do Conselho oppoz ao projecto em discussão, vê-se que a restauração radical seria impossivel. Si um projecto de tão pequenas proporções, que acutela hypothses que já se deram, é pelo nobre Presidente do Conselho reputado desnecessario, é de suppor que S. Ex. contradictaria com o seu grande prestigio e autoridade um, que tivesse por fim restabelecer pura e simplesmente as normas doCodigo do Processo.

Espera o orador que, na expansão das liberdades politicas do cidadão, ha de o nobre Presidente do Conselho adiantar-se ainda, como se adiantou na questão do elemento servil, ao ponto de promover gloriosamente a abolição immediata da escravidão, elle, que a queria fazer nos moldes conservadores, sem abalo, nem transtorno da propriedade, legitimada pela lei!

O Sr. BARROS BARRETO:—Quem foi que não se adiantou nessa questão?

O Sr. FRANCO DE SÁ:— O Ministerio 20 de Agosto.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA espera ainda que o nobre Presidente do Conselho, em tempo, estudando a phase critica do paiz, ha de reconhecer que o unico meio de conjurar os perigos, que ella apresenta, é acompanhar a liberdade em todas as suas expansões.

O periodo, que o paiz atravessa, é por assim dizer o intermedio entre o antigo e o novo regimen; está cheio de tempestades e de perigos. Já se fizeram ouvir ao longe vozes ruidosas, que querem, por assim dizer, transformar profundamente a ordem politica e social do Imperio.

Orn, não ha nenhum antemural contra esses exageros anarchicos, sinão o mais largo desenvolvimento do pensamento liberal, consignado na constituição. Ideas francamente liberaes, vassadas nos moldes da mais ampla democracia, o que não é incompativel com o systema, é unicamente o que o pode salvar.

É, pois, dever dos homens politicos, daquelles que reflectom sobre esses problemas, que são de tanta actualidade, tratar de procurar resolvel-os emquanto é tempo.

Hoje, medidas restrictivas, em materia de liberdade, não seriam só perigosas, seriam uma traição.

Não comprehendendo que na sociedade brasileira agitada por tantos problemas, a que deu grande

impulso a transformação do trabalho, se possa lançar mão de meios modicos, para acantelar o prevenir males futuros.

E' preciso envorodarmos franca e docididamente pela sonda da liberdade a mais ampla, em todas as suas ramificações; da liberdade politica, pelo alargamento do voto...

O SR. DANTAS : — Apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — ... da liberdade civil, pela concessão das mais completas regalias e garantias do cidadão, tanto para sua pessoa como para seus bens; da liberdade administrativa, pela suppressão dos *entraves* com que estão cercadas as relações entre o governo e seus jurisdicionados; e, sobretudo, é necessario restituir às provincias os seus direitos, conculcados pela mais atrophadora das centralisações.

São essas as imperiosas necessidades, que se impõem na actualidade, e que reclamam solução prompta; e, unicamente o remedio que o orador indicou, é o que pode conjurar as vozes, que tão ameaçadoras se manifestam e que tanta repercussão vão tendo em todos os pontos do Imperio.

Faz mal o nobre Presidente do Conselho em concorrer com suas palavras desoladoras para a eternisação do abuso. S. Ex. não devia considerar desnecessario e superfluo um projecto, que acautela hypothesees criminosamente realizadas á sombra da situação conservadora, com a condescendencia, sinão applauso, do ministerio que decahiu.

O projecto é uma necessidade, não só em face da situação actual do nossa sociedade, como particularmente pela confrontação dos textos da lei de 1871, e do Codigio do Processo.

Neste sentido, é forçado a não seguir no seu modo de proceder ultimamente, no Senado, indo agora de encontro ás opiniões do nobre Presidente do Conselho. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Dantas : — A discussão parece que continúa, e a presença do Sr. Ministro da Justiça neste caso se faz necessaria. (*Apoiado.*)

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA : — Sem duvida.

O SR. DANTAS : — O honrado Sr. Presidente do Conselho, na opinião que deu, não foi nem completamente favoravel nem completamente contrario ao projecto.

Achou S. Ex. que grande parte das providencias nelle contidas estavam já na legislação vigente; mas, por nossa parte, insistimos em dizer que tal não ha, que ha necessidade dellas.

Parece, pois, que a presença do honrado Ministro da Justiça é necessaria para melhor andamento do debate; e, por este motivo, vou submeter á consideração do Senado um requerimento para que S. Ex. seja convidado.

O SR. LUIZ FERREIRA : — Para melhor comprehensão da idéa do governo.

Veiu á mesa o seguinte

Requerimento

«Requerio que seja convidado o Ministro da Justiça para assistir á discussão deste projecto. — S. R. — Dantas.»

Foi apoiado o posto em discussão, a qual ficou sem debate encerrada por falta de numero para

votar-se, e reservada a votação para a sessão seguinte.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 26:

Votação do requerimento do Sr. Dantas, cuja discussão ficou encerrada, para que se convoque o Sr. Ministro da Justiça para assistir á 3ª discussão do projecto do Senado, lettra B de 1886, dispondo que o art. 10 e seus paragraphos, da Lei n. 2.032 de 20 de Setembro de 1871, serão executados de conformidade com os preceitos que o estabelecem; e conforme a solução do requerimento, continuação ou não da discussão do projecto.

1ª discussão dos projectos do Senado :

Letra T de 1887, declarando que é livre no Imperio a todas as religiões o exercicio publico do seu culto, sem outro limite além da repressão legal a que ficam sujeitos os que no uso dessa liberdade commetterem algum delicto;

Letra I de 1886, garantindo o direito do autor ao cidadão brasileiro ou ao estrangeiro domiciliado no Brazil, que produzir obra litteraria ou artistica.

Levantou-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

15ª sessão em 26 de Maio de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DO SERRO FRIO
(1º VICE-PRESIDENTE)

SUMMARY. — EXPEDIENTE. — Acta. — Projecto sobre contratos de locação de serviços. Discurso do Sr. Escagnolle Taunay. Observações do Sr. Presidente. — Suspensão de um juiz municipal. Requerimento apresentado pelo Sr. Meira de Vasconcellos. Approvação. — ORDEN DO DIA. — Votação e approvação do requerimento do Sr. Dantas. Adiamento da discussão. — Liberdade de cultos. Approvação em 1ª discussão. — Direitos do autor. Discurso e requerimento do Sr. Diogo Velho. Approvação do requerimento. Continuação da discussão do projecto. Approvação em 1ª discussão. Observações do Sr. Candido de Oliveira.

Às 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Visconde do Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Barão da Estancia, Leão Velloso, Escagnolle Taunay, Barão de Marolim, Teixeira Junior, Lafayette, Barros Barreto, Fausto de Aguiar, Luiz Felipe, Ferreira da Volga, Saraiva, Pereira da Silva, Visconde de Palotas, Christiano Ottoni, Meira de Vasconcellos, Viriato de Medeiros, Diogo Velho, de Lamare, Lima Duarte, Ribeiro da Luz, Franco de Sá e Silveira Martins.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Cotegipe, Barão de Marmoré, Carrão, Correia, Fernandes da Cunha, F. Bolivar, Ignacio Martins, Cunha e Figueiredo, Jaguaribe, F. Octaviano, Paulino de Souza, Paula Pessoa, Siqueira Mendes, Vieira da Silva, Marquez de Muritiba, Pereira Franco, Thomaz Coelho, Visconde de Paranaguá e Visconde de Sinimbu. Deixaram de comparecer, sem causa participa-

da, os Srs. Antonio Prado, Berão de Souza Queiroz e Pires de Mondonça.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. senador Manoel Francisco Corrêa, de hoje, communicando que, em consequencia do fallecimento de pessoa de sua familia, deixa de comparecer ás sessões.— Inteirado, e mande-se desannojar.

Dous do 1.º Secretario da Camara dos Deputados, do 25 do corrente mez, remettendo as seguintes

Proposições

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1.º Fica approvado o Decreto de 20 de Novembro de 1886, que eleva a pensão de Felizardo José da Silva a 500 réis diários.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Pago da Camara dos Deputados em 25 de Maio de 1888.— *Barão de Lucena*, presidente.— *Carlos Peixoto de Mello*, 1.º secretario.— *Jayme de Albuquerque Rosa*, 2.º secretario.

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1.º Fica approvada a pensão de 400 réis diários, concedida por Decreto de 28 de Maio de 1887 ao aprendiz artilheiro reformado Alfredo Amanda de Souza Aguiar.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Pago da Camara dos Deputados em 25 de Maio de 1888.— *Barão de Lucena*, presidente.— *Carlos Peixoto de Mello*, 1.º secretario.— *Jayme de Albuquerque Rosa*, 2.º secretario.

A' commissão de pensões e ordenados.

Do Ministerio da Guerra, de 21 do corrente mez, devolvendo, sancionado, um dos autographos da resolução da Assembléa Geral, que concede melhoramento de reforma, com o soldo por inteiro, ao capitão José Joaquim Pinto de Azevedo Goytacaz.— Ao archivo, communicando-se á outra Camara.

Representação da Associação de Soccorros Mutuos Memoria a José Clemente Pereira, congratulando-se com o Senado pela sancção do Decreto n. 3.953, que abollu a escravidão no Brazil.— E' recebida com agrado.

O Sr. 2.º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

Tendo comparecido mais os Srs. Uelha Cavalcanti, Alfonso Colso, Candido de Oliveira, Nunes Gonçalves e Soares Brandão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, dou-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. João Alfredo, Silveira da Motta, Dantas e Henrique d'Avila.

PROJECTO SOBRE CONTRACTOS DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS

O Sr. Eschagnolle Taunay: —

Sr. presidente, julgo de meu dever chamar mais uma vez a attenção do parlamento e do governo imperial para uma questão de que tenho me occupado todos os annos a necessidade de quanto antes revogarmos a lei de 15 de Março de 1879, que regula os contractos de locação de serviços.

Não pôde V. Ex. deixar de reconhecer que é a mais estranha das anomalias conservar-se no paiz um codigo tão severo e draconiano, agora sobretudo que iniciamos nova e verdadeira era no sentido mais liberal possível.

A bolla e ultima lei de 13 de Maio deste anno nem sequer regulou as relações entre os libertos e os antigos senhores, deixando este facto grave, e das ligações novas que se crearam, ao leal arbitrio e ao bom senso das partes interessadas.

Entretanto, senhores, continua a figurar em nossa legislação naquella codigo uma série de disposições penosissimas para dignidade daquelles que vêm da Europa estabelecer-se neste paiz.

V. Ex., pelo muito que conheço esta materia, sabe que a lei a que me refiro não teve execução, sinão em uma unica provincia do Brazil, a provincia de S. Paulo; e que esta execução foi penosa quanto possível, trazendo consequencias bastante desagradaveis, e suscitando até conflictos internacionaes.

Na propria provincia de S. Paulo, onde houve essa tentativa de applicação, reconheceu-se afinal que a lei era inexequivel, e convinha deixal-a de lado.

Não vejo, portanto, inconveniente algum em que o parlamento tome a resolução de riscar semelhante lei, reconhecidamente perniciosa, de nosso codigo, tão liberal, tão aberto ás grandes aspirações.

Ultimamente, Sr. presidente, alguns estados da Europa têm procurado impedir o movimento emigratorio para o Brazil, lançando mão desse verdadeiro espantallo, e mostrando que os que vêm pedir trabalho no Brazil ficariam em condições quasi iguaes ás dos escravos.

Hoje, depois de 13 de Maio, com maioria de razão, esses governos poderão allegar que seus subditos se acharão em condições peiores do que ás dos antigos escravizados.

No parlamento apparecem as mais generosas indicações sobre as prisões por divida; e o nobre senador pelo Rio Grande do Sul chegou já a propor que as dividas á Fazenda Publica não sejam motivo para prisão dos collectores em falta.

O illustrado Sr. Presidente do Conselho, allegando que essas dividas representavam desvio dos dinheiros publicos, ponderou, com razão, que tal largueza, em sua opinião, era inconveniente e perigosa esta doutrina.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — Os collectores prestam fiança.

O Sr. ESCHAGNOLLE TAUNAY: — Quando, porém, em relação a um assumpto tão melindroso e delicado, apparecem estas aspirações generosas, não é muito que eu peça que se elimine da nossa legislação a incongruência que tanto mal faz no

nosso credito, a de haver tão barbaro codigo penal para simples dividas do trabalho.

Não se diga que não houve applicação dessas medidas rigorosas; foi essa applicação que tornou evidente quanto a lei era impropria para os fins a que se destinava, quanto era inexecutivel.

Creio que o parlamento e o governo não poderão por duvida em estudar a materia, e para tanto offereço á consideração da casa o projecto que apresentei o anno passado, em data do 27 de Junho, projecto concebido nos seguintes termos (16):

« A Assembléa Geral resolve :

« Art. 1.º Nos contractos de locação de serviços nunca poderá ser imposta a pena de prisão.

« Art. 2.º Fica revogada a lei de 15 de Março de 1879. »

Como o Senado sabe, entendo que nas questões de locação de serviços, deve-se deixar tudo á conveniencia reciproca, ao bom senso, ás boas relações que se estabelecem entre locador e locatario.

Pego, portanto, a V. Ex. que envie este projecto á commissão respectiva ou então o colloque na ordem do dia, como entender mais conveniente.

O Sr. PRESIDENTE:—O projecto offerecido pelo nobre senador fica, na fórma do regimento, sobre a mesa para ser apoiado opportunamente. Mas informo ao nobre senador que ha um projecto identico, como se vê da synopse, o qual foi apoiado em 27 de Junho de 1887 e a imprimir em 1 de Julho do mesmo anno, e que eu o darei para ordem do dia.

O projecto é este (16):

« A Assembléa Geral resolve :

« Art. 1.º Nos contractos de locação de serviços não poderá ser imposta a pena de prisão.

« Art. 2.º Fica revogada a lei de 15 de Março de 1879.

« Sala dos sessões em 27 de Junho de 1887.—*Escragnolle Taunay.* »

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—E' o mesmo que renovo agora.

O Sr. PRESIDENTE:—Este será dado para ordem do dia; e que o nobre senador venha de apresentar fca sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, na fórma do regimento.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Como V. Ex. desidir.

O Sr. PRESIDENTE:—Si V. Ex. quer retirar-o...

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Bem, eu o retiro.

O Sr. PRESIDENTE:—Então fica retirado este e subsiste o anterior, que é identico.

SUSPENSÃO DE UM JUIZ MUNICIPAL.

O Sr. Meira de Vasconcellos:—Sr. presidente, vou submeter á consideração do Senado um requerimento. Não o justifico por ora; aguardo os acontecimentos, para então discutir o objecto sobre o qual elle versa.

Volu á mesa o seguinte :

Requerimento

Requiro, por intermedio do Ministerio da Justiça informação sobre a suspensão decretada pelo presidente da Parahyba contra o juiz Municipal de Teixeira, Bacharel Manoel Cavalcanti Pereira de Mello; sendo tambem remetida cópia da portaria de suspensão.

S. R., 28 de Maio de 1888.—*Meira de Vasconcellos.*

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO DO SR. DANTAS

Votou-se e foi approved o requerimento do Sr. Dantas, cuja discussão ficou encerrada, para que se convoque o Sr. Ministro da Justiça para assistir á 3ª discussão do projecto do Senado, letra B, de 1886, dispondo que o art. 16 e seus paragraphos, da lei n. 2032 de 20 de Setembro de 1871, serão executados de conformidade com os preceitos que estabelece.

LIBERDADE DE CULTOS

Entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved o adoptado para passar á 2ª, o projecto do Senado, letra T, de 1887, declarando que é livre no Imperio a todas as religiões o exercicio publico do seu culto, sem outro limite, além da repressão legal a que ficam sujeitos os que no uso dessa liberdade commetterem algum delicto.

DIREITOS DE AUTOR DE OBRAS LITTERARIAS

Seguiu-se em 1ª discussão o projecto do Senado, letra I, de 1880, garantindo o direito de autor ao cidadão brazileiro ou ao estrangeiro domiciliado no Brazil, que produzir obra litteraria ou artistica.

O Sr. Diogo Velho:—Sr. presidente, quando tive a honra de apresentar o projecto que V. Ex. acaba de sujeitar á discussão, requeri que elle fosse á commissão de legislação.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Apoiado.

O Sr. Diogo Velho:—Não sei por que motivo o meu requerimento não teve effeito.

Revendo nos annos o discurso com que justifiquei a apresentação do projecto, verifiquei ter então pedido que, depois de julgado objecto de deliberação, fosse elle remetido á commissão de legislação. Presumia, portanto, que estava em poder da commissão; vejo, porém, que o projecto não lhe foi remetido, nem o meu requerimento foi sujeito á consideração do Senado. Por isso eu o renovo, com uma modificação, pedindo que o

projecto seja, com effeito, remettido á commissão de legislação para dar sobre elle parecer, sem prejuizo desta primeira discussão, que versa sómente sobre a utilidade e constitucionalidade do mesmo projecto.

Vou á mesa o seguinte

Requerimento

Requero que o projecto, sem prejuizo da 1ª discussão, vá á commissão de legislação para dar parecer. — *Diogo Velho.*

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado.

Prosegue a discussão do projecto.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi o projecto approvado e adoptado para passar á 2ª discussão, indo antes á commissão de legislação.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 28 :

Primeira parte (até 1/2 hora da tarde)

1ª discussão do projecto do Senado, letra G, de 1887, declarando que nos contractos de locação de serviços não poderá ser imposta a pena de prisão, e revogando a lei de 15 de Março de 1870.

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 57, de 1886, dispondo que as terras devolutas serão vendidas, aforadas ou concedidas gratuitamente, mediante certas condições.

Segunda parte (á 1/2 hora da tarde, ou antes)

Continuação da 3ª discussão do projecto do Senado, letra B, de 1886, dispondo que o art. 16 e seus paragraphos da Lei n. 2.032 de 20 de Setembro de 1871 serão executados de conformidade com os preceitos que estabelece.

Levantou-se a sessão ao meio dia.

Acta em 28 de Maio de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DO SERRO FRIO
(1º VICE-PRESIDENTE)

As 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde do Serro Frio, Barão do Mamanguape, Godoy, Gomes de Amaral, Castro Carreira, Barão da Estancia, Correia, Esmeraldino Tannay, Afonso Celso, Jaguaribe, Lafayette, Henriquo d'Avila, Barros Barreto, Fausto de Aguiar, Candido de Oliveira, Christiano Ottoni, Leão Velloso, Silveira Martins, Pereira da Silva, Thomaz Coelho, Viriato de Medeiros, Teixeira Junior, Lima Duarte, de Lameira, Luiz Follipo, Ribeiro da Luz, Visconde do Parangatu e Visconde de Polotus.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Barão do Cotogipe, Barão do Mamoré, Barão do Maroim, Diogo Velho, Ferreira da Veiga, Franco de Sa, F. Bellizario, Soares Brandão, F. Octaviano Igancio Martins, João Alfredo, Molra de Vasconcellos, Carrão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Pignorello, Silveira da Motta, Pereira Franco, Vieira da Silva, Siqueira Mendes, Dantas, Marquez de Muritiba, Paula Pessoa, Paulino de Souza e Visconde do Sinimbuá.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Antonio Prado, Barão de Souza Queiroz e Pires de Mendonça.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do Sr. senador Luiz Antonio Pereira Franco, de 26 do corrente mez, communicando que deixa de comparecer as sessões do Senado por se achar doente pelo fallecimento do seu prezado filho, o Dr. Luiz Acceloli Pereira Franco. — Intérado e desanoje-se.

Do Ministerio da Guerra, de 25 do corrente mez, remettendo, em satisfacção á requisição do Senado, copia autentica do aviso daquello Ministerio, de 16 de Abril proximo passado, creando tres brigadas com a força do exercito estacionada nesta Côrte e na provincia do Paraná. — A' quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

O Sr. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por se acharem presentes apenas 28 senhores senadores, nos quaes convidou para se occuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia 29 :

A mesma já designada, a saber :

Primeira parte (até 1/2 hora da tarde)

1ª discussão do projecto do Senado, letra G, de 1887, declarando que nos contractos de locação de serviços não poderá ser imposta a pena de prisão, e revogando a lei de 15 de Março de 1870.

2ª discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 57, de 1886, dispondo que as terras devolutas serão vendidas, aforadas ou concedidas gratuitamente, mediante certas condições.

Segunda parte (á 1/2 hora da tarde, ou antes)

Continuação da 3ª discussão do projecto do Senado, letra B, de 1886, dispondo que o art. 16 e seus paragraphos da lei n. 2.032 de 20 de Setembro de 1871 serão executados de conformidade com os preceitos que estabelece.



10a Sessão em 29 de Maio de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DO SERRO FRIO
(1º VICE-PRESIDENTE)

SUMMARIO. — Actas. — EXPEDIENTE. — Occor-
rências na Assembléa Provincial de Minas
Geraes. Discurso e requerimento do Sr. Affonso
Colso. Discursos dos Srs. João Alfredo (presidente
do conselho), Ribeiro da Luz e Candido de
Oliveira. Adiamento. — ORDEM DO DIA. — 1ª PARTE.
— 1ª discussão do projecto do Senado, letra G
de 1887, sobre contratos de locação de serviços.
Observações e requerimento do Sr. Nunes
Gonçalves. Discurso e requerimento do Sr.
Escragnolle Taunay. Approvação dos requeri-
mentos. Passa o projecto a 2ª discussão,
indo as commissões reunidas de legislação
e de commercio, industria e artes. Discurso e
addendum do Sr. Candido de Oliveira. Discurso
do Sr. Correia. Approvação do addendum do
Sr. Candido de Oliveira. Vai o projecto a com-
missão de commercio e agricultura. — 2ª dis-
cussão do projecto n. 57, de 1887, sobre terras
devolutas. Discurso do Sr. Rodrigo Silva (Mi-
nistro da Agricultura). Observações e requeri-
mento do Sr. Correia. Approvação. Volta o
projecto a commissão especial. — 2ª PARTE. —
3ª discussão do projecto do Senado, letra B de
1886, sobre habens-corporis. Discursos dos Srs.
Affonso Colso e Ferreira Vianna (Ministro da
Justiça). Adiamento.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e
acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber:
Visconde do Serro Frio, Barão de Mamanguapó,
Godoy, Castro Carreira, Fernandes da Cunha,
Candido de Oliveira, Affonso Colso, Visconde de
Paranaguá, Barão de Maroim, de Lamare, Barão
da Estancia, Loio Velloso, Lafayette, Escragnolle
Taunay, Evaristo da Veiga, Correia, Barão de
Cotogipe, Barros Barreto, Henrique d'Avila,
Luiz Felipe, Nunes Gonçalves, Pereira da Silva,
Maira de Vasconcellos, Silveira da Motta, Sil-
veira Martins, Saraiva, Teixeira Junior, Fausto
de Aguiar, Franco de Sá, Ribeiro da Luz, Chris-
tiano Ottoni e Diogo Velho.

Deixaram de comparecer, com causa participada,
os Srs. Barão de Mamoré, Jaguaribe, F. Belli-
sario, F. Octaviano, Ignacio Martins, Carrão,
Pereira Franco, Vieira da Silva, Siqueira Men-
des, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza,
Thomaz Coelho, Paulo Pessoa, Visconde de Po-
lotas e Visconde de Sombu.

Deixaram de comparecer sem causa participada,
os Srs. Antonio Prado, Barão de Souza Queiroz e
Paes de Mendonça.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas da ultima sessão e do dia 28
do corrente mez, e não havendo quem fizesse ob-
servações, deram-se por approvadas.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os
Srs. Soares Brandão, João Alfredo, Viriato de
Medeiros, Lima Duarte, Gomes do Amaral, Cunha
e Figueiredo, Dantas e Uchôa Cavalcanti.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offellos:

Dous do 1º Secretario da Camara dos Depu-
tados, do corrente mez, remettendo as seguintes

Proposições

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo a conceder
licença à Igreja de Nossa Senhora do Carmo da
Villa Bolla de Morrinhos, provincia de Goyaz,
para possuir bens de raiz até a quantia de
15:000\$, dispensadas as leis de amortização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em con-
trario.

Paço da Camara dos Deputados em 28 de Maio
de 1888. — Barão de Lucena, presidente. — Carlos
Poivoto de Mello, 1º secretario. — Jayme de Albu-
querque Rosa, 2º secretario.

A' commissão de fazenda.

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1.º A pensão de 400 réis diarios, conco-
dida por decreto de 10 de Fevereiro de 1866 no
soldado do 9º batalhão de infantaria José Leand-
ro de Burros e approvada pelo decreto legisla-
tivo n. 1273 de 18 de Maio do mesmo anno, sea
elevada a 500 réis, tambem diarios, em razão de
ser elle inspeçada reformado do 9º batalhão de
infantaria, conforme se declara no decreto de 15
de Outubro de 1866.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em con-
trario.

Paço da Camara dos Deputados em 28 de Maio
de 1888. — Barão de Lucena, presidente. — Carlos
Poivoto de Mello, 1º secretario. — Jayme de Albu-
querque Rosa, 2º secretario.

A' commissão de pensões e ordenados.

Dous do Ministerio da Justiça, de 25 de cor-
rente mez, transmittindo, para conhecimento do
Senado, cópias dos offellos em que o juiz de di-
rito da 2ª vara commercial da Corte e o da com-
marca de Macahé, da provincia do Rio de Janeiro,
advogados, sollicitadores, escrivões e mais officinas
daquelles juizes, dirigem congratulações pela pro-
mulgação da Lei que extinguiu a escravidão no
Brazil. — São recebidas com agrado.

Do Dr. Augusto Fausto de Souza, de 20 do cor-
rente mez, communicando que, na qualidade de
presidente, nomeado por Carta Imperial de 12 do
mesmo mez, acaba de prestar juramento e assumir
a administração da provincia de Santa Catharina.
— Introlado.

Mensagem da Imperial Associação Typographica
Fluminense, interprete directa dos sentimentos
que ornão a classe typographica, congratulando-
se com o Senado Brasileiro pela sancção da Lei
que decretou a extincção da escravidão no Brazil.
— E' recebida com agrado.

Telegramma da Camara Municipal da capital do
Amazonas, congratulando-se com o Senado Bra-
zileiro pela passagem do projecto extinguido a
escravatura no Brazil. — E' recebido com agrado.

O SR. 2º SECRETARIO declarou que não havia
pareceres.

OCCURRÊNCIAS NA PROVINCIA DE MINAS GERAES

O Sr. Affonso Celso recebeu, hontem à noite, da cidade de Ouro Preto, o seguinte telegramma (16) :

« Hoje, ás 10 horas, alguns conservadores, reuniram-se em assembléa, sessão preparatoria, contra disposição expressa regimento, que marca amanhã. Houve grande desordem. Liberaes, republicanos e alguns conservadores deputados protestaram contra semelhante disparate. Horta nenhuma providencia tomou. — Liberal Mineiro. »

Como claramente se deprehende desta communicação, alguns conservadores, munidos de diplomas legitimos ou falsos, apresentaram-se hontem no paço da assembléa legislativa de Minas Geraes, para celebrarem a primeira sessão preparatoria, que, legalmente, só hoje pódo ter lugar.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA :—Apoiado ; é expresso no regimento.

O SR. AFFONSO CELSO diz que todos quantos estiverem informados do que se passa em Minas reconheceram que esta reunião illicita não pódo deixar de ter um dos seguintes fins, não menos condemnaveis :

Ou offerocor pretexto ao presidente para adiar a assembléa provincial, plano que com razão ou sem ella lhe é attribuido :

Ou a depuração de deputados liberaes e o arranjo de uma maioria conservadora, facilitado pela eleição da mesa e commissão de verificação de poderes provisórios, porém *ad hoc*.

Bom sabe que o governo nada tem com o reconhecimento de poderes dos membros das assembléas provincianas, e não devo intervir nisso.

Si, porém, como diz o telegramma e o attesta o digno Sr. Candido de Oliveira, hoje é o dia marcado, no regimento interno da assembléa, para sua primeira sessão preparatoria, a reunião de hontem é um ajuntamento tumultuario e criminoso, cujos effeitos não podem ser admitidos como validos...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA :—Som duvida.

O SR. AFFONSO CELSO :—... nem produzir effeito algum.

Parece, porém, que o presidente da provincia não pensa assim, e nem é estranho a estos acontecimentos, como affirmo-o pessoa autorizada neste outro telegramma (16) :

« Consalheiro Affonso Celso. — Liberaes protestam, illegalidade mesa intrusa. Povo penetrou recinto. Conservadores reprovam approvação. Presidente, reconhecendo intrusa. Conservadores invadem recinto. Presidente execrado opinião publica. — Silvestre Ferraz. »

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA :—Emquanto o presidente da provincia lá estiver é um elemento de desordem.

O SR. RIBEIRO DA LUZ :—Não apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO deseja, portanto, saber que noticias tem o governo acerca destes factos, que providencias tomou ou pretende tomar, e para isso formulou um requerimento.

Antes, porém, de enviar-o á mesa, fará algumas reflexões e dirigirá um pedido ao gabinete. Em uma das sessões passadas, o nobre Presi-

dente do Conselho declarou que procurava successor para o presidente de Minas, cuja demissão, portanto, estava resolvida.

Accrescentou S. Ex. que allegando aquelle funcionario motivo urgente para ausentar-se da capital, concedora-lhe uma licença. Em vista desta declaração, o honrado Sr. Lima Duarte retirou um requerimento que apresentára acerca da continuação do Sr. Horta Barbosa na presidencia de Minas.

Entretanto, decorrem dias ; a familia do presidente deixou já a capital, mas o Sr. Horta Barbosa allí permanece, proseguindo nos seus des-acertos e infelichdades. Como se explica isso ? Cessaram os motivos urgentes que detornaram a licença ? Mudou o ministerio de resolução, e já não lho quor dar successor ?

Eis o que convém saber-se.

Agora, o pedido. Si ainda é intenção do governo imperial nomear novo administrador para Minas-Geraes, esse presidente que parta quanto antes.

Os animos estão exaltados, e de um momento para outro podem dar-se acontecimentos ainda mais desagradaveis, que tragam desgostos ao governo.

A opposição não está disposta a tolerar tudo ; e o orador respondeu já a seus amigos, em telegramma expedido ha poucas horas, que, dentro da legalidade, reajam e não reconheçam a mesa e commissão intrusas.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA :—Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO repotrá que urge collocar na presidencia presidente que esteja na altura do cargo.

Si a continuação do Sr. Horta Barbosa será uma calamidade...

O SR. RIBEIRO DA LUZ :—Não apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA :—Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO... a situação não melhorará indo ter a administração ás mãos do primeiro vice-presidente.

Como particular é um homem estimavel, mas como funcionario é instrumento docil de uma camarilha sem escrúpulos e capaz de tudo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA :—Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO pede ao nobre Presidente do Conselho que não demore as suas providencias ; os acontecimentos que se estão passando em Minas são novas achas para a fogueira que se está preparando em todo o imperio.

Eis o requerimento (16) :

« Requeiro que, por intermedio do ministerio do Imperio, sejam requisitadas do governo informações sobre os factos hontem occorridos na assembléa legislativa de Minas-Geraes e as providencias que tomou. Paço do Senado, 29 de Maio de 1888. — Affonso Celso. »

Velo a mesa o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, por intermedio do Ministerio do Imperio, sejam requisitadas do governo informações sobre os factos hontem occorridos na Assom-

blêa Legislativa do Minas Geraes, e as providencias que tomou.

« Paço do Senado, 29 de Maio de 1888.— *Affonso Celso* ».

Foi apolado e posto em discussão.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, o nobre senador por Minas Geraes me permittirá que comece a responder-lho pela ultima parte do seu discurso.

E' exacto que eu disse em uma das sessões passadas. O Sr. Horta Barbosa obtve licença para retirar-se do Ouro Preto, allegando motivos cada vez mais urgentes para deixar a administração da provincia de Minas.

Ultimamente, porém, achou-se em alguma difficuldade para passar a administração ao vice-presidente, porque este allegou motivo para não tomar conta della immediatamente.

Accrescia que a Assmblêa Provincial tinha de reunir-se proximamente e o presidente havia preparado o seu relatório e todos os trabalhos para a sessão...

O Sr. Candido de Oliveira:—E tinha de realizar o plano de ante-mão combinado.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Não. apolado.

O Sr. Candido de Oliveira:—Havia o plano.

O Sr. Ribeiro da Luz:—V. Ex. está mal informado.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*):—Sendo os factos como acabo de expor, vê o nobre senador que o governo é completamente estranho ao que succedeu e nem tem conhecimento do que houve...

O Sr. Affonso Celso:—Nem contesto; expuz apenas os factos.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*):—Senhores, é muito difficil encontrar seguro criterio, com o qual se julguem os homens em nosso paiz.

O Sr. Horta Barbosa foi meu companheiro na Camara dos Deputados. Conheci-o homem independente, applicado, dando boa conta de si. Como deputado foi, pelo ministerio de que fiz parte, nomeado presidente da provincia do Espirito Santo, e alli se portou de tal modo que o governo insistiu para que continuasse, e não lhe deu successor sinão desenganado de que quizasse voltar ao Espirito Santo. Posteriormente, por outro ministerio, foi nomeado presidente da provincia do Piauhy...

O Sr. Affonso Celso:—E o Sr. Parangui pôde dizer o que por lá fez elle.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*):—... e, no juizo do governo de então, procedeu alli com todo o criterio e discreção.

No ultimo ministerio o Sr. Horta Barbosa foi nomeado presidente de Minas Geraes...

O Sr. Candido de Oliveira:—Em má hora.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*):—... com o apoio e muito a contento da representação daquella provincia e pela confiança que inspirava ao nobre ex-Presidente do Conselho, ministro do gabinete que já o tinha nomeado para a provincia do Piauhy.

Achoi na presidencia do Minas Geraes um administrador em taes condições. Ouvia contra elle queixas e accusações, mas não podia precipitadamente, antes de formar juizo, condemnal-o.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Apolado.

O Sr. Candido de Oliveira:—O acto da suspensão da lei do orçamento bastava para formar juizo sobre elle.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*):—Perdô-me o nobre senador; é aquella uma questão opinativa.

O Sr. Horta Barbosa procedeu naquello caso contra a minha opinião individual, mas quero crer que de accordo com a que lho pareceu mais justa. Não era isto motivo para que o governo que entrava, que não vinha fazer reações, que não tinha semelhante espirito, nem podia ter tal intenção, immediatamente o condemnasse.

O nobre senador sabe, por experiencia propria, que não é facil, em certas occasiões, encontrar um presidente da provincia, principalmente para administrações que as circumstancias tornaram difficis. Assevero ao nobre senador que culdo com muito interesse de dar à provincia do Minas Geraes presidente que possa bem desempenhar a ardua tarefa de governal-a.

O que digo do Sr. Horta Barbosa posso dizer igualmente do Sr. Teixeira de Souza.

O nobre senador fez justiça ao caracter deste distincto mineiro; acha que elle é particularmente um cidadão muito digno de estima. Entendo, senhores, que o ser homem particular digno de estima já é uma grande garantia, ou, ao menos, uma grande promessa para ser distincto administrador. (*Apoiados*.)

O Sr. Affonso Celso:—Quando o homem é intelligente, não ha duvida.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*):—Não sei distinguir muito o homem particular do homem publico; não comprehendo que o homem particular seja bom e o homem publico seja mau, ou que o homem publico seja optimo e o particular pessimo.

Encontrei tambem o Sr. Teixeira de Souza, como vice-presidente, honrado pela confiança quasi unanime do seu partido, haquistado de todos os seus comprouvencianos. Onde iria eu buscar motivo para retral-o da administração, que, pelas circumstancias, lhe cabia naturalmente?

No ponto de vista do nobre senador, segundo o seu modo de pensar, o governo pôde estar em culpa; mas eu, consultando oscrupulosamente a minha consciencia, não tenho motivos para acoltar censuras pelos factos que se têm passado.

O Sr. Affonso Celso:—Por ora não censuro; chamei apenas a attenção do governo para esses factos.

O Sr. João Alfredo (*presidente do conselho*):—Quero dizer que o meu procedimento não é aos meus olhos, e espero que não será aos olhos do Senado, reprehensivel, ou merecedor de censura. Agora direi, com relação aos factos de que o nobre senador se occupou em primeiro logar, e que me constou.

Hontem, Sr. presidente, seriam 10 horas da noite, recebi um telegramma de um membro da Assmblêa Legislativa Provincial de Minas, o Sr. Juromenha, dizendo que, reunidos algu

deputados provincianos para os trabalhos preparatorios da sessão que se aproxima, foi a casa da mesma Assembléa invadida e os membros della perturbados em sua reunião legitima. Era uma queixa dos conservadores contra os adversarios.

Fiz o que podia fazer: immediatamente telegraphiei ao presidente da provincia, perguntando-lhe o que havia. Não recebi, durante toda a noite, e até entrar nesta casa, resposta do presidente, a qual só ha poucos minutos me foi entregue.

A's 5 horas da manhã recebi um telegramma dos membros do partido liberal, pertencentes à Assembléa Provincial, referindo-me que a reunião se antecipara de um dia, e que a sorpresa tinha por fim preparar a verificação de poderes do modo que mais conviesse aos conservadores.

O SR. AFFONSO CELSO:—O que se fez, elegendo-se mesa e commissões intrusas, que o presidente da provincia reconheceu.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):—O facto é que do modo por que se decidiram as questões que ha sobre verificação de poderes, depende ser liberal ou conservadora a maioria da Assembléa Provincial.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—E ahí está a explicação da antecipação.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):—Como podia eu conhecer immediatamente o que a respeito dispunha o regimento interno da Assembléa Provincial de Minas? Não o pude aclarar, não o tinha á mão, não o tonho; não sei mesmo si é moderno.

Neste telegramma, que acabo de receber, o presidente da provincia, o Sr. Horta Barbosa, diz sobre que versava a duvida. Dispondo o regimento que a primeira sessão preparatoria deve ter lugar tres dias antes do designado para a abertura da Assembléa, houve questão sobre si se deviam contar sómente os dias uteis ou tambem os feriados.

O SR. AFFONSO CELSO:—Por ahí julgo V. Ex. o que é esse presidente, o que é esse rabula d'aldeia.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):—Elle não diz que seja esta a sua opinião: diz que esta duvida foi levantada por membros da Assembléa Provincial.

O SR. AFFONSO CELSO:—A conselho dello, que é o promotor de tudo isso.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Elle ficou lá do proposito para isso; esteja V. Ex. certo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Não apolado.

O SR. LIMA DUARTE:—Desde muito que as intenções dello eram conhecidas.

O SR. AFFONSO CELSO:—Já o Sr. Ministro do Imperio expediu um telegramma, em virtude do requisição dos deputados geraes, prevenindo o plano que se executou.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):—Não sei si o Sr. Ministro do Imperio expediu esse telegramma; elle nada me communicou a tal respeito. O que posso affirmar ao nobre senador, com toda segurança, é que de semelhante plano eu não tive noticia.

V. I 14

O SR. AFFONSO CELSO:—E, si tivesse, não consentiria que se realizasse. O que estou dizendo é que os liberos já sabiamos desse plano.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):—Hoje expediu-se telegramma ao presidente da provincia de Minas, recommendando-lhe que de modo nenhum interviesse, como o governo está certo de que não interviria, abusivamente na verificação de poderes...

O SR. LIMA DUARTE:—Elle já fez o que tinha de fazer.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):—...que appellasse para os homens prudentes de um e de outro partido; que procurasse chegar a uma solução mais justa e pacifica.

Senhores, desenganemo-nos: nem governo, nem lei alguma repressiva tem poder decisivo contra os abusos dos partidos. Dos homens importantes; do modo por que os dirijam e doutrinem é que devemos esperar a correção dos mesmos partidos.

O que o governo póde fazer neste caso...

UM SR. SENADOR:—E' dar o bom exemplo.

O SR. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):—...elle fará, censurando e reprimindo o abuso dos seus proprios amigos, si estiverem em culpa. Em todo caso, declaro que, seja qual for a sorte do ministerio, elle não será solidario com as faltas e irregularidades de quem quer que seja.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Sr. presidente, pedl a palavra para offerecer algumas considerações ao Senado, no intuito de contestar o uizo desfavoravel e, permita-me o nobre senador dizer, um pouco prevenido do S. Ex. em relação ao actual presidente da provincia de Minas Geraes.

O nobre Presidente do Conselho acaba de dizer que aquelle illustre funcionario, recebendo a licença, não entrou immediatamente no gozo della, em consequencia de dificuldades que occorreram para achar a quem passasse a administração da provincia, visto estar incommodado o 1º vice-presidente.

O SR. AFFONSO CELSO:—Não ha 2º, 3º, 4º, 5º e 6º?

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—O 2º estava em Juiz de Fora, o 3º em Ayuruoca e o 4º em Mar de Hespanha.

O SR. AFFONSO CELSO:—Em poucas horas estavam na capital.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—O nobre senador julga sempre os seus adversarios com muita injustica e prevenção. Assim é que disse o nobre senador que o presidente da provincia de Minas deixou-se ficar em Ouro-Prato, por que queria influir sobre a verificação de poderes dos membros da Assembléa Provincial. Não póde haver imputação tão infundada, nem maior injustica do que esta.

O presidente de Minas, quando escreveu-me pedindo que solicitasse do governo imperial uma licença, declarou em sua carta que não desejava estar na administração, quando se reunisse a assembléa provincial.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Mas ficou.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Ficou pelo motivo exposto pelo honrado Presidente do Conselho. Devo ainda declarar ao nobre senador pela provincia de Minas, autor do requerimento, que o Sr. Dr. Horta Barbosa não se retirou com sua familia, porque, quando chegou a licoença, já ella havia partido para Juiz de Fora, o que se verifica pela retirada da familia n.º 22 e o recebimento da licoença n.º 23.

Devo ainda declarar ao nobre senador que não ha motivo para attribuir aos membros conservadores da assembléa provincial o plano de excluir da mesma assembléa alguns dos seus adversarios. Ora, é preciso que o Senado saiba que trata-se principalmente naquella assembléa da exclusão de um dos seus membros; e esta a unica questáo importante que tem de ser tratada.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Não é exacto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— A exclusão, que se projecta ha muito, é de um membro pertencente ao partido conservador; o Sr. Dr. José Euphrasino Ferreira do Brito, candidato mais votado do 1.º districto.

A insuspeita e justiceira junta não lhe dou o diploma, apesar de ser o candidato mais votado no 1.º districto!

Concordo com o nobre senador, autor do requerimento, que a reunião da Assembléa, antes do dia marcado no regimento, não foi regular. Porém, o que tem o presidente da provincia com isto? Que competencia tem o mesmo presidente para influir que a Assembléa Provincial se reúna para suas sessões preparatorias, um dia antes ou depois do designado no regimento?

O SR. AFFONSO CELSO:— Podia mandar dissolver-a.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Quereria o nobre senador que o presidente da provincia mandasse força para expellir os deputados da sala das sessões? Isto não podia elle fazer, seria uma violéncia, um acto criminoso.

As Assembléas Provincias têm determinada em lei a esphera de sua competencia; si abusam, seus actos estão sujeitos á analyse e á critica da imprensa, ao juizo do eleitorado da provincia e á censura das duas casas do parlamento; mas o presidente nada tem com isso.

Disse o nobre senador que era indispensavel que o nobre Presidente do Conselho fizesse substituir quanto antes o presidente de Minas.

Sr. presidente, nada deseja tanto aquelle illustre funcionario como a sua substituição; e, si ainda se acha administrando a provincia de Minas Geraes, é em cumprimento de seu dever, pois que, não ha de deixar acéphala a presidencia; é contra os seus interesses e afeições de familia, porque ha muito, elle, por amor de taes interesses e de sua familia precisa recolher-se á sua antiga residencia, a cidade de Juiz de Fora.

Disse Sr. Ex. que em nada melhorará a situação da provincia si a administração passar ao 1.º vice-presidente que, comquanto seja particularmente homem muito estimavel, é, todavia, instrumento da peor roda que existe em Ouro Preto.

Sr. presidente, nada melhor do que um dia depois do outro. O anno passado, nem mesmo estas

qualidades do homem do bem e distincto cavalleiro eram reconhecidas.

O SR. AFFONSO CELSO:— Está enganado; sempre disse que é um homem pobre de espirito.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Hoje é um cidadão prestante, um homem digno; mas, disse o nobre senador, é instrumento de uma má roda de Ouro-Preto.

O Sr. Teixeira de Souza é um homem formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, medico que goza de muita estima, que é distincto por suas qualidades pessoais e que tem grande clinica na cidade de Marianna, onde reside.

O SR. AFFONSO CELSO:— Não sabe receitar.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Não é, como diz o nobre senador, instrumento da peor roda de Ouro Preto.

O SR. AFFONSO CELSO:— Appello para alguns dos seus correligionarios.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Ora, admira que S. Ex. estranhe que o partido conservador consilhasse o lugar de 1.º vice-presidente da provincia de Minas Geraes ao Dr. Teixeira de Souza, quando o nobre senador, sendo governo, confiou esse mesmo lugar ao Sr. conego Sant'Anna.

O SR. AFFONSO CELSO:— Oh!! que differença!! O Sr. conselheiro Sant'Anna fez honra á provincia.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Pelo lado da intelligéncia e da illustração não, o Sr. conego Sant'Anna está muito áquem do Sr. Dr. Teixeira de Souza.

O SR. AFFONSO CELSO:— Ah! estão as suas administrações; nunca acharam ponto por onde o accusassem.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Eu desejava saber o que acham contra o Sr. Teixeira de Souza e contra o Sr. Horta Barbosa; o que vejo é muita declamação, factos não.

O SR. LIMA DUARTE:— E' porque não quer ver.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— E' porque os olhos de V. Ex. são vermelhos.

O SR. AFFONSO CELSO:— V. Ex. é responsavel pelo que então alli se passou.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Sim, senhores, não fujo á responsabilidade que me cabe emquanto fui ministro, e acho que o Sr. Horta Barbosa tem muito bem cumprido os seus deveres de presidente da provincia de Minas Geraes; não foi alli fazer barretadas a adversarios, tem administrado a provincia com muita dignidade e sobrancearia...

O SR. LIMA DUARTE:— Não apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— ... salvando a sua dignidade pessoal, consultando os interesses da provincia e zelando os direitos e deveres do alto cargo que tem exercido com intelligéncia e alvizez.

Hei de discutir os negocios da administração do honrado Sr. Horta Barbosa; sim, eu os discutirei e nessa occasião pedirei permissão para fallar com toda franqueza e dizer ao Senado

donde parto a violenta guerra, que se faz a esse illustro mineiro.

O Sr. Horta Barbosa é um dos mineiros distinctos, notavel pela sua intelligencia e illustração, bem como por sua honradez e probidade; foi membro da Camara dos Deputados onde deu provas incontestaveis de sua intelligencia e illustração, foi presidente da provincia do Espirito Santo e depois da do Piahy, em dous ministerios diversos, e digam os illustres ministros desse tempo como elle se desempenhou das arduas funcções de presidente, quer n'uma, quer n'outra provincia.

Sr. presidente, peço aos meus nobres collegas que sejam mais justos para com os seus adversarios, principalmente quando um desses adversarios teve a fortuna de nascer na provincia (voltando-se para o Sr. Candido de Oliveira), onde nasceu o honrado senador.

Eu, Sr. presidente, não quero retaliar.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Retalhe sempre.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Si pretendesse retaliar, havia de dizer que, si hontem se reuniram os membros da Assembléa Provincial, foi para evitar que não se desse hoje o que se deu na provincia de Minas no anno... o nobre senador, o Sr. Candido de Oliveira, pôde-me avivar a memoria, no anno de... 1878.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Os liberaes ganharam a eleição na provincia.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Sim, os liberaes ganharam, diz o nobre senador, a eleição na provincia. Nosso tempo elegia ella 40 membros para a Assembléa Provincial; o partido conservador elegeu 24 membros e o liberal 16, mas em uma reunião que se fez inesperadamente e com surpresa, acclamaram-se o presidente e mais membros da mesa e foram precipitadamente reconhecidos 23 liberaes e a maioria dos membros do meu partido legitimamente eleitos, não pôde tomar assento, sendo transformada a minoria em maioria! Estranham agora os nobres senadores que os deputados conservadores, para não serem prejudicados em seus direitos, procedam de igual modo.

Pergunto: quem fez aquella depuração de 1878? (Trocam-se partes.)

Pois bem, houve um facto desta ordem; o partido dos nobres senadores tem a maioria de um deputado na Assembléa Provincial e terá de dous, si, com a maior injustiça, for excluido de tomar assento na Assembléa o deputado que teve maioria de votos no 1º districto, o Sr. Dr. José Eufrosino Ferreira do Brito.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Não sei si elle é ou não o legitimo deputado, o que sei é que não podia ter logar hontem a reunião.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— V. Ex. me diz que não pôde saber si elle é ou não o legitimo deputado; é o eleito, sem duvida, até que o poder competente decida si os votos que elle recebeu foram ou não legaes; espero que a Assembléa Provincial de Minas proceda com rectidão e justiça e não como a junta apuradora que considerou, sem ter competência, nullas tres ou quatro eleições; concorda o nobre senador com essa boa doutrina?

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Não, mas vou mostrar o contrario.

O Sr. AFFONSO CELSO:— A minha questão é outra, é que a reunião de hontem foi illegal e criminosa, e que o presidente a approvou.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Já declarei ao nobre senador que a reunião de hontem não merece a minha approvação, mas não se esqueça S. Ex. do que succedeu em 1878; o que se fez hontem foi para prevenir e obstar a surpresa daquella epoca.

Sr. presidente, hei de votar a favor do requerimento, porque desejo que venham as maiores e mais completas informações sobre o facto. Note sómente que publicando o *Jornal do Commercio* e *O País* os telegrammas de Ouro-Preto, em alguns dellas se diz que o presidente foi completamente alheio e estranho...

Um Sr. SENADOR:— Esses telegrammas foram arranjados em palacio.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— E os que recebeu o nobre senador onde foram arranjados?

O Sr. AFFONSO CELSO:— São firmados por pessoas muito respeitaveis.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Foram expedidos por pessoas suspeitas, por liberaes que pertencem á Assembléa. (Apartes.)

Diga-me o nobre senador: o presidente da provincia corresponde-se com *O País* e o *Jornal do Commercio* para arranjar telegrammas e os passar?

Venham, pois, as informações e ou estou convencido de que ellas hão de demonstrar que o presidente da provincia foi completamente alheio e estranho aos acontecimentos da Assembléa; recaia a responsabilidade destes factos sobre os que são verdadeiramente culpados, mas não culpe-mos o illustre presidente da provincia que nada tem com esses factos e muito menos o vice-presidente, o Sr. Teixeira de Souza.

Tenho concluido.

O Sr. Candido de Oliveira:— Sr. presidente, tive a honra de ser membro da Assembléa Provincial de Minas Geraes durante 10 annos; posso, consequentemente, dar ao Senado testemunho de que o regimento interno daquella corporação no seu art. 1º dispõe terminantemente que tres dias antes do designado para a abertura da sessão, no 1º anno da legislatura, quer seja feriado ou não, os deputados comparecerão na sala das suas reuniões para, em sessão preparatoria, procederem á verificação de poderes. Vê, pois, V. Ex. que, reunindo-se no dia 28, os membros conservadores da minoria da Assembléa Provincial fizeram um ajuntamento illicito que devia ser contido pela policia e não acorçoado pelo presidente da provincia...

O Sr. LIMA DUARTE:— E desta tribuna, como acaba de acontecer.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— ... nem pelo nobre senador de Minas Geraes.

Digo— acorçoado, Sr. presidente, porque V. Ex. como aquelles que acompanham os negocios publicos da nossa provincia, devem ter conhecimento de que, ha muito tempo, sob o influxo do actual administrador, se trata de alterar a composição politica da Assembléa Provincial; de modo que a maioria se converta em minoria.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Não apolado, os factos hão de provar o contrario.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Os jornnos denunciaram esse plano sem contestação, e até, como medida preventiva, o directorio liberal da capital de Minas Geraes expediu um aviso aos deputados liberaes oelitos pedindo-lhes que comparecessem com alguns dias de antecedencia para impedir tamanha audacia.

Mas não foi somente denunciado pelos jornnos; infere-se tal intengão do procedimento que tiveram algumas juntas apuradoras no acto da expedição de diplomas.

No 8º districto de Minas, em que, como sabe o nobre senador, que me contradiz, o partido liberal tem grande maioria, foram oelitos o candidato conservador Peixoto e os liberaes padre Candido Siqueira e Dr. Aristides Maia.

O Sr. LIMA DUARTE.—Apolado.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA.—Pois bem, a junta apuradora presidida pelo juiz de direito Monto-Negro, nomeado pelo ministerio de 20 de Agosto, deixou de contemplar algumas actas que não haviam sido presentes e que davam maioria aos dois liberaes oelitos, e expediu diploma a dous conservadores, convertendo assim em minoria a representação do districto.

Igualmente no 14º districto, de que é representante na camara um amigo particular do nobre senador, candidato á lista triplice, tendo sido oelito o liberal Antero Florencio Rodrigues e dous conservadores, a junta apuradora, composta de grande numero de juizes de paz do partido dominante, deixou de contemplar votos que tinham sido dados áquelle cidadão, para expedir diplomas a tres candidatos conservadores. Era esse o plano que se ia realizando e de que os jornnos da capital haviam dado noticia.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Fallo de 1º districto.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Vou ao 1º districto.

Fica claro que, graças á esta escamotegão de diplomas, quoria-se conseguir uma maioria ficticia de diplomados para constituirem mesa o commissão e procederem a depuração promovida.

E' certo, Sr. presidente, que na capital da provincia deu-se igual facto no sentido de se excluir, não um candidato liberal, mas, um conservador o Sr. Eufrosino; mas a junta que assim procedou era presidida por um juiz de direito correligionario do nobre senador, e é de presumir que ella assim agiu depois das occorrencias do Ubá e da Formiga, como que para contrabalançar aquelles attentados. Foi um mau recurso, mas á que deram causa os correligionarios do honrado senador.

O Sr. AFFONSO CELSO:— E recurso que todos devemos condemnar. (Muitos apolados.)

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Sem duvida alguma ou o condemnio, e penso que tão mal procedeu a junta de Ouro Preto como a da Formiga e a de Ubá.

Vê, pois, V. Ex., Sr. presidente, que não é uma só questião que se agita, no solo da Assembléa de Minas.

São tres; trata-se, de um lado, de um diploma subtrahido a um conservador, e de outro, de dois diplomas subtrahidos a dois liberaes. Ora, sendo

a maioria liberal da Assembléa Provincial apenas de um membro, comprehendo V. Ex. que esta maioria se converte em minoria, desde que se subtrahem os diplomas pertencentes a dous candidatos liberaes, e esta foi a razão....

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— O diplomado pelo 8º districto até já falleceu.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Pouco importa; desde que for considerada valida a sua eleição dá-se o esbulho do liberal legitimamente oelito!

Foi, talvez, esse o motivo, in ou dizendo, que levou os membros conservadores da Assembléa Provincial a reunirem-se illicitamente no dia 28.

Ora, pergunto ao nobre Presidente do Conselho, que conhece perfeitamente como se tratam estes negocios, pergunto ao meu comprovinciano, o nobre senador residente na Christina, si era provavel e verosmil que membros do partido conservador reunidos na capital em que estava o presidente da provincia tivessem tomado uma resolução de tanta gravidade, como a de reunirem-se illegalmente, fóra do dia regimental, sem o conselho, sem a annuenciã ou sem a comparticipação do mesmo presidente? Isto não se comprehendendo e nem é natural.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Pollam, sim, senhor.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Nós sabemos que grau de influencia os presidentes da provincia exorcem para com seus correligionarios nas assembléas provinciaes; e além dessa influencia resultante do cargo, o presidente actual é mineiro, comparticipa da politica da provincia e assim, não é natural e logico que tenha sido elle estranho á reunião illicita do dia 28. Salta aos olhos, todos comprehendem que não foi contra a sua vontade ou sem conhecimento seu que tal reunião se effectuou.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Elle vai largar a administração.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Mas, senhoras, em lugar da condemnação desse procedimento revoltante, nós assistimos simplesmente á apologia do actual presidente, feita pelo nobre Presidente do Conselho e additada pelo honrado senador por Minas Geraes.

Mas esta não é a questião. Não tratamos de saber si o Sr. Horta Barbosa tem talento e é bonito; o que queremos saber é si no seu governo, intorvindo elle directamente nos actos da politica da provincia, podia, sem comparticipação sua, ter logar a reunião illicita do dia 28.

Diz, porém, o Sr. Presidente do Conselho: «O governo nada tem que ver com a verificação do poderes.» Esta theoria é muito commoda, Sr. presidente, quando as verificações têm por fim garantir ao mesmo governo majorias que as urnas negaram-lhe.

Polos ultimos acontecimentos e sem me referir ao actual Ministerio, V. Ex. está vendo Sr. presidente que em todo o Imperio ha como que um accordo para alterar-se a composição das Assembléas Provinciaes; na maioria das provinciaes, nas ultimas eleições provinciaes, foi derrotado o partido conservador...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Maioria 7 Conto pelos dados.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— No Amazonas, no Pará...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Não.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—... No Piahy, nas Alagoas, no Ceará, em Pernambuco, na Bahia, em Minas, no Rio Rio Grande do Sul, no Paraná e em Mato Grosso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Não vá com tanta pressa que assim não o posso contestar.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Era preciso substituir na verificação de poderes essa manifestação das urnas, e dahi as questões que estão apparecendo a proposito da verificação de poderes. No Pará, foi preciso que um eunhado do ex-ministro da justiça se prestasse aquelle papel, que todos conhecemos, para que os liberaes fossem expoliados de seu direito. No Paraná, dous adiamentos têm successivamente embaraçado a reunião do Assembléa Provincial, quando é evidente, — o ali está o nobre sonador por aquella provincia, que não contestará, — a grande maioria liberal da mesma Assembléa. Em Minas, onde os liberaes foram vencedores, houve reunião illicita, fazendo-se mesa e commissões de poderes um dia antes do designado pelo regimento, e quer-se sujeitar á votação pareceres dessa commissão intrusa, só para no terceiro escrutinio se arranjar uma maioria que as urnas haviam recusado.

Sr. presidente, está dada a hora, e não é esta a occasião para o exame detido dos actos do presidente de Minas. Posso, porem, asseverar no Senado que ha muitos annos não tem ido para alli um presidente tão desembaraçado na violação da lei.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Não apoiado.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Basta apenas chamar a attenção da casa sobre este facto.

A lei do orçamento municipal, que independe de sanção, foi publicada e mandada executar pelo Sr. Horta Barbosa.

Nesta lei vinha um artigo em que se lançava o imposto de 500\$ sobre o commercio intermunicipal de escravos.

Pois bem; depois da publicação da lei, que independe de sanção como disse, o presidente da provincia suspendeu...

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Não apoiado; não foi depois da publicação da lei.

O SR. AFFONSO CELSO:— Appareceu uma portaria ante-datada.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—... um dos artigos desta lei, exactamente aquelle que tratava do imposto de 500\$ reis, sobre o commercio de escravos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Que era Inconstitucional.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—... saltando por cima do acto adicional....

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Não apoiado.

O CANDIDO DE OLIVEIRA:—... o adoptando esta corobrina jurisprudencia: que é licito mandar executar artigos de uma lei e suspender outros.

Mas não é occasião agora para entrar nesta discussão. Eu esperava que o meu illustre com-

provinciano, em logar de autorisar com sua palavra taes abusos, desso um nobre exemplo de severidade no exame dos publicos negocios, aconselhando ao governo não para conservar por mais tempo o Sr. Horta Barbosa, na administração de uma provincia a quem escandalisa, mas sim para fazel-o responsabilisar por crimes commettidos, como esse de suspender a execução do artigo de uma lei, não sujeita á sanção e já publicada.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Não ha tal crime; é uma questão de opiniões.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Este facto foi largamente discutido na imprensa; não ha duas opiniões entre os nossos mais conhecidos publicistas, quer da escola conservadora quer da liberal, no sentido de autorisar um presidente de provincia: *primo*, a suspender uma lei provincial depois de publicada; *secundo*, a suspender isoladamente um artigo de lei, deixando executar outros.

Isto que seria uma negação do poder legislativo da provincia, não é doutrina que possa ser sustentada agora, justamente quando é preciso alargar-se mais a autonomia provincial.

Não fica bem ao partido conservador autorisar com sua complacencia doutrinas obsoletas que constituem um perigo publico e são, como disse perfeitamente o meu nobre amigo, mais uma acha com que se augmenta o incendio que já nos ameaça.

Tenho concluido.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— O que constitue perigo é legislar uma Assembléa Provincial sobre aquillo que não é de sua competencia.

O SR. PRESIDENTE:— Havendo ainda dous oradores inscriptos, para a discussão deste requerimento, fica ella adiada.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROJECTO DO SENADO LETRA G DE 1887 SOBRE CONTRACTOS DE LOGAÇÃO DE SERVIÇOS

Entrou em 1ª discussão o projecto do Senado letra G de 1887, declarando que nos contractos de locação de serviços não poderá ser imposta a pena de prisão, e revogando a lei de 15 de Março de 1879.

O SR. NUNES GONÇALVES:— Sr. presidente, pedia palavra para perguntar a V. Ex. si sobre este projecto já foi ouvida a commissão de agricultura do Senado, e, no caso de não o ter sido, para pedir que lhe seja remettido o projecto, a fim de que ella dê sobre elle o seu parecer, sem prejuizo da 1ª discussão. Emittido o parecer da commissão, roguerrei que seja convidado o Sr. Ministro da Agricultura para assistir á discussão.

O SR. PRESIDENTE:— A commissão não foi ouvida. V. Ex. queira mandar por escripto o seu requerimento.

Veiu á mesa o seguinte:

Requerimento

« Roqueiro que, sem prejuizo da 1ª discussão, seja o projecto remettido á commissão de com-

mercado, agricultura, industria e artes para omitir parecer.—*Nunes Gonçalves.* »

Foi apoiado o posto em discussão.

O Sr. Escraignolle Taunay:—Sr. presidente, julgo dispensavel o requerimento do illustrado senador pela provincia do Maranhão.

Este projecto foi apresentado por mim, ha muitos annos, na Camara dos Srs. Deputados, onde deu lugar a uma longa discussão, em que ficou evidentemente provada a necessidade da revogação dessa lei de locação de serviços. A materia parece-me esgotada.

Os nobres senadores conhecem perfeitamente que a lei de locação de serviços de 15 de Março de 1879, foi destinada a um regimen que já desapareceu, feita para salvaguardar os direitos dos fazendeiros que mandavam buscar colonos na Europa, e para isso adiantavam dinheiro: do manobra que o legislador teve em vista um fim que hoje não existe mais.

A parte penal dessa lei é rigorosa quanto possível: e não é crível que se possa manter uma lei, cuja força existe toda em tal sanção penal.

O Sr. Presidente:—Perdoe-me, V. Ex. está em equivoco. O que se discute é o requerimento e não o projecto.

O Sr. Escraignolle Taunay:—Sim, Sr.; estou mostrando como, na minha opinião, pôde ser dispensado e parecer da commissão a que o nobre senador quer remetter o projecto.

Materia ha muito tempo vencida, todos estão de accordo em que é inconvenientissima essa applicação da pena de prisão (*apoiados*) e em que não se pôde por mais tempo adiar uma revogação pedida pelo espirito liberal, não só da nossa legislação, como da legislação de todos os povos. Quanto mais protrairmos a decisão final, mais prejudicados serão os verdadeiros interesses brazileiros.

Ainda ha dias tive prova do vexame que se origina da lei que tenciono fazer revogar: a opinião de um magistrado em que tenho muita confiança, que appaada com todas as véras qualidades medita no sentido revogatorio, porque na comarca em que elle é juiz ainda se davam muitos abusos, e, costumando um fazendeiro mandar para a prisão trabalhadores da sua propriedade agricola, firmado n'um contracto que tinha, em vista da disposição da lei que o poder legislativo deve fazer desaparecer da nossa legislação.

Acho a materia urgente, acho que ella já está convenientemente debatida, que o Senado já tem sua opinião formada, e que qualquer adiamento importa verdadeiro prejuizo para o fim que almejamos: riscarmos da nossa legislação tudo quanto é obsoleto, tudo quanto é anormal e contrario ao verdadeiro espirito das nossas instituições.

Julgo, portanto, que o requerimento do nobre senador não tem razão de ser. (*Apertos*)

O Sr. Nunes Gonçalves:—Poco a palavra.

O Sr. Escraignolle Taunay:—Em todo o caso, o nobre Ministro da Agricultura daqui a poucos instantes entrará neste recinto e poderá, em poucas palavras, dizer qual o pensamento do governo.

O Sr. Presidente:—Desculpe-me, ha equivoco da parte do nobre senador: está em discussão o requerimento e não a lei.

O Sr. Escraignolle Taunay:—Poco a V. Ex. queira mandar convidar o nobre Ministro da Agricultura que se acha na casa para dar sua opinião sobre a oportunidade deste projecto.

O Sr. Presidente:—Depois de votado o requerimento.

O Sr. Nunes Gonçalves:—A forma por que está redigido o meu requerimento exclue toda a idéa que pudesse haver de minha parte para protelar a discussão, porque fui bem explicito quando declarei—sem prejuizo da 1ª discussão.

Por aqui vô o nobre senador por Santa Catharina que reconheço a urgencia por S. Ex. mencionada e, sobretudo, que não desejo protelar a discussão do projecto.

Permitta-me, porém, dizer-lhe que não me convenceram as razões pelas quaes entendeu o nobre senador desnecessaria a audiencia da commissão de agricultura, commercio e industria.

Si o projecto se limitasse pura e simplesmente a decretar a revogação da lei total, talvez que o nobre senador tivesse razão; mas o que o projecto tem em vista é revogar um artigo de lei na parte relativa á penalidade.

Desde que nós nos propomos a revogar a pena de prisão que a legislação estabelece como meio coercitivo para os contractos de locação de serviço, de duns uma: ou acabemos com esses contractos ou estabeleçamos outra pena que substitua a que se vai revogar.

Quererá o nobre senador, por ventura, que não haja lei alguma sobre locação de serviço...

O Sr. Escraignolle Taunay:—É melhor.

O Sr. Nunes Gonçalves:—... de modo que não haja nenhuma garantia para quem fizer um contracto nestas condições?

Vô o Senado que é importante o assumpto e a respeito do qual precisamos ouvir uma das commissões da casa.

O nobre senador propõe-se a revogar uma lei considerada muito importante, embora no pensar do S. Ex. e de outros nobres senadores haja inconveniente na pena de prisão. Por ventura, será esse o juizo de todo o Senado? Não sei. Vamos ouvir a commissão para sabermos si ha conveniencia em excluir-se a pena de prisão e, no caso contrario, qual a pena a substituir.

Quanto ao convite ao nobre ministro é contra o regimento. Um membro do governo tem de ser previamente informado do assumpto que obriga sua presença; não pôde ser apanhado de sorpresa para dar sua opinião a respeito de uma materia que elle ainda não reflectiu.

O requerimento deve ser adoptado nos termos simples em que está concebido, sem prejuizo de 1ª discussão.

O Sr. Candido de Oliveira diz que, quando o nobre senador pelo Maranhão apresentou o seu requerimento, já tinha intenção de formular um identico, porque entendo que, mandando-se o projecto a uma das commissões permanentes da casa, sem prejuizo da 1ª discussão, nada soffre o seu andamento, porque a commissão

pode avaliar a urgencia ou não urgencia, e assim dar o parecer com mais ou menos rapidez.

Entendo, o é essa a razão por que pediu a palavra, que não deve ser a commissão de commercio, industria e artes a incumbida de estudar o projecto.

O projecto affecta relações do puro direito civil; a lei de locação de serviços seria, por assim dizer, uma parte do código civil, si o tivossemos. Logo a commissão mais competente para pronunciar-se é a de legislação, porque o Senado, quando escolhe as suas commissões attende ás aptidões e estudos dos seus membros, designando com preferencia taes e taes senadores.

Uma lei que extingue a pena de prisão, ou por outra, que revoga a lei de 1879, sem dizer o que fica em vigor parece-se muito com aquella celebre constituição de Rochefort, concebida nos seguintes termos:

Article premier: *Il n'y a plus rien.*

Article second: *Personne n'est chargé de l'exécution de l'article premier.*

O projecto nada põe no logar da pena que revoga, e do outro lado faz desaparecer uma lei largamente debatida e estudada, como foi a de 1879 pelo conselheiro Nabuco, de saudosa memoria, e pelo seu distincto collega, luzeiro da jurisprudencia, o Sr. conselheiro Lafayotte.

Mas, precisando regular a locação de serviços, creó o orador que, nas condições especiaes do Imperio, talvez fosse de grande conveniencia confiar a legislação respectiva ás assembleas provinciaes (apoiadas da *bancada liberal*), porque as condições das provincias são diversas.

A lei que regular o contracto para as provincias de Minas e S. Paulo pôde não ser conveniente para as provincias do norte, em que as condições muito differem.

Talvez fosse um ponto digno da meditação das commissões reunidas e estudar si seria conveniente dar esse passo de descentralisação.

Não quer o orador dar actualmente grande desenvolvimento a esta opinião, mas suggerer á nobre commissão, a que provavelmente o projecto terá de ir, as reflexões que acaba de fazer.

Em todo o caso, creó que o Senado não pôde prescindir da audiencia da commissão de legislação; ella é a mais competente, e nesse sentido vai mandar um additamento ao requerimento do nobre senador pelo Maranhão, para que seja tambem ouvida a commissão de legislação.

Veiu á mesa o seguinte

Addenda

Indo o projecto ás commissões de legislação e commercio e agricultura.

Sala das sessões, 20 de Maio de 1888.—C. de Oliveira.

Foi apoiado e posto conjunctamente em discussão.

O Sr. Correia.—Vote pelo requerimento do nobre senador pela provincia de Minas Geraes, e creio que o meu nobre amigo, senador pela provincia do Maranhão, não terá duvida em que tambem seja ouvida a commissão de legislação. S. Ex. é membro desta commissão e naturalmente por isso não quiz incluí-la no seu requerimento.

Quando se discutiu o projecto, convertido em lei em 1879, prestou-se muita consideração ao parecer da commissão de legislação da qual ora relator o Sr. senador Nabuco de Araujo.

O Senado bem resolveu então, como espero fará agora, que essa commissão fosse ouvida.

Que razão foi opposta a que haja a audiencia das commissões? A urgencia de uma das providencias contidas no projecto do digno senador pela provincia de Santa Catharina.

A urgencia, porém, não soffro com a adopção do requerimento. Não se pretendia pedir dispensa do intersticio para a 2ª discussão do projecto, e, em tal caso, as commissões, reconhecendo a necessidade de prompta discussão da materia, podem dar o seu parecer do modo que o tempo que deve mediar entre a 1ª e a 2ª discussão não seja muito excedido.

Na minha opinião, ha em nosso regimento uma lacuna, a de não determinar que todos os projectos sejam sujeitos ás commissões. O que vem da Camara dos Deputados, aquelle que tem a seu favor o voto de um dos ramos do poder legislativo, não pôde entrar em discussão sem que uma commissão do Senado interponha parecer.

Por que não hade haver a mesma regra quanto aos projectos que os senadores propuzermos?

A regra deve ser geral; e, si alguma excepção devesse haver, seria para dispensar a audiencia das commissões nos projectos vindos da Camara.

A necessidade de sujeitar ao exame das commissões o projecto que se discute é manifesta, a meu ver, porquanto elle não contém só a providencia, com a qual estou de accôrdo, a eliminação da pena de prisão nos contractos de locação de serviço.

O projecto revoga tambem, pura e simplesmente, a lei de 1879.

Mas é preciso considerar que, si esta lei fór assim revogada, ficam em vigor as anteriores, sem duvida mais vexatorias.

Elis um ponto a que o nobre senador, autor do projecto, tem de attender. O que convém é examinar que retoques deve soffrer a lei de 1879, estabelecendo systema mais conforme ás conveniencias publicas, que reclamam muita attenção para todo o serviço relativo á immigração, como um daquelles que mais mereçam o desvelo dos legisladores, principalmente nas circumstancias actuaes.

Penso, portanto, que o requerimento proposto pelo nobre senador por Minas deve ser approvado.

As commissões podem dar seu parecer sem grande demora, e sem prejuizo do maduro exame da questião.

Como está o projecto, julgo que não poderá ser adoptado.

A competencia das commissões indicará as emendas que regulem do melhor modo esta importante materia.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvado o requerimento, salvo o addendum do Sr. Candido de Oliveira, que tambem foi approvado.

Prosoguiu a discussão do projecto.

Veiu á mesa, foi lido, posto a votos e não foi approvado o seguinte

Requerimento

Requeiro seja convidado o Sr. Ministro da Agricultura para assistir á discussão.— *Escrupolito Tamay.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encorrou-se a discussão.

Posto a votos, foi o projecto approvedo e adoptado para passar a 2ª discussão, sendo, entretanto, remettido ás commissões reunidas de legislação do commercio, industria e artes.

TERRAS DEVOLUTAS

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Agricultura, foram sortoados para a deputação que o devia receber os Srs. Henrique d'Avila, Barão de Marolim e Candido de Oliveira; e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão, com as emendas offercidas, o art. 1º do projecto do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, sob n. 57 de 1887, dispondo que as terras devolutas serão vendidas, aforadas ou concedidas gratuitamente, mediante certas condições.

O Sr. Rodrigo Silva (*ministro da agricultura*):— Sr. presidente, peço licença ao Senado para tomar parte nesta discussão em primeiro logar, offercendo á sua sabedoria um alvitro que me parece melhor.

Esta proposta foi apresentada pelo meu illustre collega o actual Ministro dos Negocios Estrangeiros, quando ministro da agricultura do ministerio passado; foi sujeita á commissão da Camara dos Deputados, emendada e posteriormente approveda. Vindo ao Senado, foi mandada a uma commissão desta casa, que a aceitou fazendo algumas emendas. Entrando em discussão, fui convidado pelo Senado (já era então ministro da agricultura) para assistir a esse debate, e manifestei minha opinião, aceitando a proposta e algumas emendas da illustre commissão. A maioria do Senado, porém, resolveu nomeando uma commissão especial para dar novo parecer sobre a mesma proposta, e essa commissão apresentou um substitutivo que alterou completamente o systema adoptado nella.

O meu illustre collega, que fazia parte dessa commissão especial, offerceu um voto em separado, que combate o projecto substitutivo e aceita o systema da proposta, aliás já com algumas modificações.

Orn bem vê o Senado, por este resumo do historico da proposta, que são completamente divergentes as opiniões sobre um assumpto de grande interesse para o paiz. Nas actuaes circumstancias quer a proposta, quer o projecto substitutivo não podem dispensar algumas emendas muito capitales; eu, pois, proporia ao Senado, o seguinte alvitro, para que, si em sua sabedoria o julgasse razoavel, o aceltasse: o voltar o projecto novamente á commissão. Eu entonder-me-ia com ella para que pudessomos chegar a um accordo, e apresentar-se-ia um novo projecto substitutivo ou o mesmo projecto emendado, em harmonia

com as idéas do meu illustre collega, actual Ministro de Estrangeiros, e attendendo ás novas circumstancias do paiz.

Dopoís da lei que extinguiu a escravidão comprehendo bem o Senado que temos necessidade de algumas alterações no projecto substitutivo. (*Apoiados*).

Eu entondo hoje que a acquisição de terras deve ser feita com mais facilidade ainda.

O SR. DANTAS:— Tom toda a razão.

O SR. RODRIGO SILVA (*ministro da agricultura*):— Mas não desenvolverei desde já estas e outras idéas, porque seria antecipar uma discussão que deve ser tratada com a solicitude com a qual costuma o Senado occupar-se dos assumptos confidados á sua deliberação.

Nesta mesma occasião terei oportunidade de manifestar minha opinião sobre outros assumptos, que se referem tambem a esta questão, o que se acham sujeitos ao debate do Senado, como, por exemplo, o projecto do illustre senador por Santa Catharina, revogando a lei de locação de serviços.

Desde já, como materia connexa, por assim dizer, sobre a qual o Senado acaba de ter uma discussão de ordem, manifesto minha opinião sobre um ponto capital.

Aceto a idéa de se acabar com a pena de prisão; mas entondo que a lei deve ser revista, aquella pena substituida por outras, aconselhadas pelas circumstancias actuaes.

Peço desculpa ao Senado para offercer á sua sabedoria esse alvitro e conformar-me-a com qualquer decisão que entonder mais conveniente.

O Sr. Correia (*pela ordem*):— O nobre Ministro da Agricultura justilleou bem o alvitro que suggeriu ao Senado; e as demonstrações que, durante o discurso de S. Ex., o Senado deu, revelam o accordo em que elle está de aceltar o alvitro proposto, prudente e razoavel.

Vou, pois, sujeitar á deliberação da casa um requerimento no sentido do desejo manifestado pelo governo.

E' este (*lé*):

« Requeiro que o projecto volte á mesma commissão especial. »

Está entendido que esta commissão não deixará de ouvir o nobre Ministro para ser apresentado ao Senado um trabalho que facilite a deliberação.

Veiu á mesa o seguinte

Requerimento

« Requeiro que o projecto volte á mesma commissão especial.— *M. P. Correia.* »

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo.

Não havendo quem pedisse a palavra, encorrou-se a discussão.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Posto a votos foi approvedo o requerimento e o projecto remettido á commissão.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROJECTO DO SENADO, LETRA B DE 1886, SOBRE
« HÁBEAS-CORPUS »

Tendo do entrar em 3ª discussão, para a qual foi convidado o Sr. Ministro da Justiça, o projecto do Senado, letra B de 1886, dispondo que o art. 18 e seus paragraphos da lei n. 2.033 de 20 de Setembro de 1871 serão executados de conformidade com os preceitos que estabeleço; e não achando-se ainda presente o Sr. Ministro da Justiça, o Sr. presidente suspendeu a sessão até a chegada do mesmo Sr. Ministro.

Cinco minutos depois proseguiu a sessão.

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Barão da Estancia, Soares Brandão e Christiano Ottoni; e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa à direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 3ª discussão, com as emendas offercidas, o projecto acima citado, letra B de 1886.

O Sr. Affonso Celso entende que, tendo sido reclamada a presença do nobre Ministro da Justiça para continuar a discussão do projecto, formulado por si e outros collegas, exigem não só a cortezia devida a S. Ex., mas a boa ordem e marcha regular do debate, que se o informe de como elle correu e quaes são os pontos que o Senado deseja ver elucidados por autoridade tão competente.

E' de suppor que o nobre Ministro não tenha a esse respeito todos os esclarecimentos, por não lhe permitirem seguir com attenção os trabalhos da casa, os arduos deveres do cargo de que dignamente se acha investido, e o orador lamenta não ter S. Ex. exercido ha mais tempo, prestando os grandes serviços que são de esperar de seu patriotismo, illustração e espirito levantado.

Val expôr ao nobre Ministro qual a questão em que é chamado a intervir, por uma feliz inspiração do honrado senador pela Bahia, o Sr. Dantas.

O projecto, — isto não pôde ignoral-o S. Ex. — procura acautelar a reprodução de abusos, que têm sido praticados em menor escala *habeas-corpus*, seguramente uma das regalias do cidadão que o nobre Ministro muito preza e não consentirá seja ludibridada.

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. Affonso Celso não carece lembrar a um mestre nestes assumptos a amplitude que duas das leis mais notaveis do decennio da regencia, o Código Criminal e o Código do Processo deram a esse principio, nem as cautelas de que o cercaram, tão bem combinadas, tão providentes, que ora de esperar fosse entre nós o que é no paiz do origem, correctivo contra todas as violencias, dando quer que ellas viessem.

Sube S. Ex. que, transplantada para o paiz, a bella instituição não deu fructos iguaes nos colhidos pelos que primeiro a conceberam e realizaram.

Por um desses contrastes singulares de que a historia offerce exemplos, alli onde ella vingou graças á uma fraude patriótica...

O Sr. João Alfredo (presidente do conselho): — Pia.

O Sr. Affonso Celso accoita a palavra... por uma fraude pia, se pôde haver fraude digna de tal qualificativo, secundada pelo interesse pessoal do rei, o *habeas-corpus* foi sempre o *palatium* das liberdades publicas, ao passo que entre nós, adoptado por deliberação reflectida e legitima dos poderes publicos, raras vezes deixou de ser letra morta, aproveitando aos que o invocavam com justiça e fundamento. (Apoiados.)

Comprehende o Senado a allusão do orador. O *habeas-corpus* figura na legislação ingleza, porque um dos membros da camara dos lords, encarregado da verificação do escrutinio, homem de poucos escrúpulos e de muitas manhas, vendo que o approvava certo collega extremamente gordo, entendeu que o voto do colosso valia por 10 e notou 10, e o outro apurador myope e distraído repeliu a cifra nos apontamentos, passando assim o *bill* por maioria de 9 votos. (Riso.) Os ministros deram pela cousa e reclamaram que se procedesse a nova votação, mas a maior parte dos lords tinham-se retirado.

O rei não consentio que insistissem, por que, assevera-se, pendia então do parlamento uma lei sobre successão da coroa.

Mas, entre nós, onde as disposições que consagravam o *habeas-corpus* exprimirão a vontade e a opinião dos legitimos representantes da nação, na época de maior influencia das idéas democraticas, nunca foram ellas uma realidade, principalmente depois do periodo reacçãoario, iniciado em 1840.

Si não tivemos senadores ou deputados, como os dous lords assignalados, faltou-nos uma magistratura illustrada, independente e destituida de paixões.

Sabe ainda o nobre Ministro que, já pelos progressos da razão publica, e já pelos esforços da propaganda liberal, o movimento reacçãoario teve de parar e retroceder diante da corrente contraria, e a opinião impoz a restauração dos antigos e desrespeitados principios.

Veiu então a lei de 1871 confirmal-os, e até certo ponto desenvolvei-os, si bem que em outro os restringisse.

A restricção operou-se quanto á pronuncia. Segundo a lei actual, decretada a pronuncia não tem logar a concessão de *habeas-corpus*, diversamente da legislação primitiva.

Sob o seu dominio algumas victimas de processos acintosos acharam abrigo mediante o *habeas-corpus*, apesar de pronunciados, junto de juizes consciões dos seus direitos e dos seus deveres. Citará o orador o facto occorrido com o venerando ex-presidente do Senado, o Visconde de Abneté, que, a despeito de uma pronuncia nulla e absurda, obteve *habeas-corpus* do Supremo Tribunal.

O Sr. Candido de Oliveira: — Apoiado; e ha tambem o facto do Dr. Cochrane.

O Sr. Affonso Celso diz que diversos outros poderá citar e constam das publicações juridicas. Como quer que seja, a lei de 1871 foi um grande melhoramento e si não restabeleceu o *habeas-corpus* completamente, fez o essencial.

Podíamos, pois, contentar-nos com a sua execução fiel, até mais auspiciosos tempos, com a sua applicação sincera, escolmada de sophismas e de cavilosas interpretações, que adulterem o seu pensamento e limitem o seu alcance.

O nobre Ministro, porém, como provector advogado, pôde dar testemunho pessoal de que o direito vigente não tem sido exactamente executado; o nobre Ministro pôde, melhor que qualquer outro, rememorar os innumerados abusos que impunemente hão sido praticados, torturando-se as tutelares disposições da lei.

Nestas condições, e querendo obstar que taes factos reproduzam-se, o Senado, conformando-se com o parecer de duas Illustradas comissões de seu solo, approvou em 1.^a e 2.^a discussão o projecto sobre o qual o nobre Ministro é convidado a manifestar-se.

Porque o abuso não tem a coragem da propria falta e si acoberta com a hypocrisia da legalidade, amparando-se á lei, cujos preceitos inverte, torce e deturpa, o projecto tratou de tornar mais claro o direito vigente, de tirar todo o pretexto aos sophismas que a tem transformado e violado, supprimindo ao mesmo tempo a unica razão apparente em que se fundão juizes e tribunales para a negação de justiça, isto é, a ommissão, a ambiguidade ou a obscuridade da lei.

O projecto explica e declara o direito actual, naquillo em que mais frequentemente ha sido violado. O projecto providencia de modo que o juramento de bandeira, o alistamento militar, proveniente da violencia ou do constrangimento, não obstará a concessão de *habeas-corporis*, desde que seja requerido antes de verificada a praça; prevê de maneira que ninguém poderá facilmente inutilizar petição apresentada em tempo, allegando ter sido feita inoportunamente; previne a hypothese de ser burlada uma ordem de *habeas-corporis* ou de soltura por falta de auxilio de quem l'he possa e deva prestar, ordenando que o faça effectivo, sob as penas que estabelece; acatela de modo que essas mesmas ordens não sejam illudidas, a pretexto de não estarem revestidas de formalidades externas, permitindo que sejam expedidas até por telegrammas, pondo assim ao serviço da justiça esse instrumento de civilização, por cujo meio pôde ser instantaneamente obedecida a do qual não cogitou a lei, por não estar ainda conhecido, ao serem promulgados os codigos Criminal e do Processo, o ser de insignificante uso ao adoptar-se a lei de 1871.

O projecto, portanto, pôde não ser completo; satisfaz, porém, o fim que visou, é necessario, é util, attenda a altas conveniências da administração da justiça, consulta os interesses da causa publica.

Pois bem, dirá ao nobre Ministro que reputam-o desnecessario...

O Sr. JOÃO ALFREDO (*presidente do conselho*):—E continuo a dizer que é desnecessario.

O Sr. AFFONSO CELSO não pôde comprehender que o seja um projecto que previne a reproducção de abusos escandalosos, como os praticados no Piahy, em Goyaz, na Bahia...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Na Bahia, não.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Na Bahia, sim; illudiu-se alli, de um modo revoltante, uma ordem de *habeas-corporis* legalmente expedida.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Não pôde fazer uma injustiça tão desalrosa ás autoridades da Bahia.

O Sr. AFFONSO CELSO não faz injustiça; confirma com pozar a merecida apreciação das atrocidades committidas em illudidos o soveramento as proffiga mais uma vez.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—O chefe de policia da Bahia é meu amigo particular; é uma autoridade muito emprehedora dos seus deveres.

O Sr. AFFONSO CELSO entende que esse magistrado faltou aos seus deveres nesta occasião, e pode l'leconça ao nobre senador para prosaguir.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Não senhor; naquillo caso não cabia o *habeas-corporis*. Tralava-se de vadios e vagabundos.

O Sr. AFFONSO CELSO diz que, fossem ou não vadios ou vagabundos, devia aproveitar-lhes o recurso, e não ser illudido como foi. A lei erbou-o para acudir aos *paciosos*, sejam elles quem forem.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Contesto.

O Sr. AFFONSO CELSO diz que isso provém da differença das escolas a que pertencem o orador o seu illustro contendor.

O Sr. DANTAS:—Excellente programma!

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Discutamos principios e esqueçamos os factos.

O Sr. AFFONSO CELSO está prompto a esquece-los, contanto que se embarce a sua reproducção no futuro, e foi o que procurou fazer, formulando o projecto.

Reatando o fio de suas considerações, interrompido pelas observações do illustro senador pela Bahia, que allás muito o honrão, dirá ao nobre Ministro da Justiça que ao illustro chefe do gabinete pareceo desnecessario o projecto, por que, segundo S. Ex., algumas de suas disposições estão virtualmente comprehendidas no direito actual, outras não são por elle prohibidas e finalmente as restantes nem-se autorizadas por avisos. Não são as palavras aqui proferidas, mas inquestionavelmente é o seu pensamento.

Mas, o nobre Ministro da Justiça ha de convir em que taes razões não procedem, porquanto a applicação de um principio virtualmente comprehendido no preceito da lei depende do modo como interpreta o juiz essa lei, e a interpretação será boa ou má, acertada ou erronca, conforme a vontade e a intelligencia do executor, o que a ninguém tranquilliza e a todos devo assustar em um paliz que conta, como o nosso, tantos magistrados ignorantes, arbitrarios e apaixonados. (*Apoiados.*)

O nobre Ministro ha de convir mais em que o facto de não ser prohibida por lei uma cautella, ou medida assecratoria, não é argumento que possa ser com proveito adduzido perante juizes ou funcionarios, porque juizes e funcionarios não são obrigados a fazer sinão o que a lei determina.

Ha de igualmente convir o nobre Ministro em que as providencias prescriptas em avisos, as theorias estabelecidas por actos do Poder Executivo sobre direito, são tão frage's, tão precarias e transitorias como são transitorias a posição e autoridade dos ministros que os subscrevem; haja

poderosos o festejados, amanhã confundidos na turla-mulla dos governados e dependentes, e quantas vezes cobertos de baldões!

Garantias de tal ordem não podem satisfazer a um povo intelligente, livre e cioso dos seus direitos.

Por último, o nobre Ministro reconheceu consigo mais uma verdade, isto é, — quando um direito for constituído não por disposições positivas da lei, mas pelas deducções de uma jurisprudência varia, incerta e contradictoria, ou por avisos ainda mais contradictorios, as infracções desse direito encontrarão sempre facil impunidade perante os tribunaes incumbidos de reprimi-las, sobretudo dada a condescendente benevolencia, que é propria do caracter brasileiro.

E por esse modo os attentados que todas lamentam não terão o paradeiro, que urge por-lhes.

Allegou-se mais como razão, para ser rejeitado o projecto, não punir todos os abusos que se possam dar, desconhecidos, não cogitados e possíveis; mas o nobre Ministro e todos comprehendem que tão longe não pode chegar a previdencia do legislador.

Sua missão, — o já não é facil, porém molindrosa, consisto em cohibir os factos criminosos, que ordinariamente são praticados, que commummente occorrem, pois não é possível achar remédio para males que não estejam estudados.

As legislações completam-se e aperfeiçoam-se à proporção que a experiencia patencia suas lacunas e defeitos, que só a execução pôde revelar, suggerindo no mesmo tempo os meios capazes de suppril-os. Tal é o systema de um paiz, que, a multos respeito, pôde ser tomado por modelo, a Inglaterra.

A sabedoria das leis inglozas é o resultado dos esforços constantes dos poderes competentes, que de anno em anno, e por successivos decretos tratam de aperfeiçoal-as, conforme a pratica vai aconselhando.

Ha na Inglaterra assumptos importantes perfeitamente regulados por leis, que em pouco tempo contam-se ás dezenas; ali a synthese da legislação não é o ponto de partida, a ella chega-se attendendo-se nos casos particulares, regra do admiravel bom senso, exemplo, diz um illustre commentador belga, digno de ser seguido por todos os legisladores da Europa.

Ponderou-se, em hostilidade ao projecto, que a multiplicidade das leis traz a confusão, a anarchia dos juizes e tribunaes.

Mas, o nobre Ministro tão versado nestas matarias conhece que a multiplicidade das leis é um mal, um erro o um perigo, quando successivamente se contrariam, mutilando e destruhindo umas o que outras criaram, ou quando propõem-se ellas regular, o que naturalmente está sobra da alçada dos poderes publicos e deve ser deixado à liberdade e iniciativa particulares.

E' esse o vicio que Spencer proffiga no seu importante escripto, citado pelo nobre senador por Minas-Geraes, que tem por titulo *Leis de mais*.

Spencer não condemna que se promulguem leis successivas sobre o mesmo assumpto, com o fim de desenvolver e melhorar o direito; ao contrario, é esse o systema que profere e apregoa, apoiando sua theoria em similos da natureza physica do homem.

Essa theoria consiste em que os organismos mais aperfeiçoados são os que resultam de germens de

simplicidade extrema, destinados a funções limitadissimas e que se vão complicando na razão do seu desenvolvimento, ao qual correspondem funções mais importantes.

O que é o corção em seu começo? pergunta elle, —sinão um sacco dotado de contractibilidade?

O que é o cerebro no seu germen? Uma ligreira distensão da modula espinhal. E todavia são esses os dois mais importantes orgãos do homem.

Esta mesma lei, accrescenta o grande pensador, — applica-se ao organismo, chamado—sociedade.

Qualquer appaarelho, para funcionar bem, não deve ser feito por um plano preconcebido e executado de uma feita pelos legisladores; é mister que elle resulte pouco a pouco de um germen; nada se lho deve accrescentar de novo, antes que a experiencia demonstre a sua necessidade e conveniencia, o é unicamente por esse methodo de apalpadellas (*atomments*) que se pôde formar um appaarelho conveniente.

Assim que, —pôde o orador concluir com toda a segurança, a multiplicidade de leis, que naturalmente se encadeiam e se desenvolvem, e quando se inspiram nos intuitos do projecto — melhorar o que se acha instituido, não significa anarchia, nem confusão, exprime, sim, o complemento progressivo, a harmonia e perfectibilidade dos preceitos, que devem reger as sociedades policinadas.

Si o projecto é incompleto na opinião do governo, porque não previno todos os abusos, não é motivo para rejeital-o, antes onsejo de prestar bom serviço ao paiz e demonstrar a sinceridade do seu programma, completando-o e melhorando-o. (*Apoiados.*)

Ninguem mais habilitado para isso do que o nobre Ministro da Justiça; S. Ex. facilmente obterá de seus amigos na Camara as alterações que julgar acertadas. (*Apoiados.*)

Por parte da opposição liberal não deve S. Ex. receiar nenhum embaraço, antes é de crer que encontro offeaz auxilio para tudo o que tender a dar maiores garantias ás liberdades individuais.

Por si, o persuade-se interpretar bem os sentimentos dos seus correligionarios do Senado, dizendo que tambem por elles, assegura ao nobre Ministro que omandas nesse sentido serão recebidas com especial agrado.

Outra attitude não pôde razoavelmente tomar o governo, salvo si deixar-se levar por capricho, o que o orador absolutamente não lhe attribue.

Está o orador informado da solidariedade que reina entre os membros do actual ministerio, ao menos por enquanto, e por isso no ser apresentado, depois de pronunciar-se contra o projecto o nobre Presidente do Conselho, o requerimento do seu illustre amigo o Sr. Dantas, pedindo o commaracimento do honrado Ministro da Justiça, votou-o por mera disciplina partidaria, bem convencido de que la assim dar entrada no campo a um adversario de força como é S. Ex.

Reflectiu, porém, o tranquillison-se, por dois motivos.

O primeiro consiste (vai dizol-o com certo recato, porque o nobre Presidente do Conselho fox-lhe ja a injustica de suppôr-lhe o proposito de torcer as opiniões do S. Ex.); o primeiro consiste em uma declaração do nobre Presidente do Conselho.

S. Ex. disse que não se oppunha systematicamente ao projecto, isto é, não faz questão que seja rejeitado.

Parece, portanto, que o nobre Ministro considera o projecto como uma dessas questões que parlamentarmente denominam-se *abertas*, e a respeito das quaes cada Ministro póde pensar e proceder livremente, sem quebra da solidariedade do gabinete.

Sendo assim, o segundo motivo das esperanças do orador adquire mais força, porque ou o orador está completamente illudido, e não entende o que lê, ou o nobre Ministro da Justiça manifestou já o em occasião solemne a sua opinião favorável ao projecto.

Diz em occasião solemne, porque tratava-se de merecida demonstração de apreço ao nobre Ministro da Justiça, por sua ascenção aos conselhos da Corôa.

Seguindo o costume inglez de dissertar-se sobre negocios publicos nos festins, costume antiquissimo, que Tacito já assignava, approvando-o, porque ao jantar os animos ficam naturalmente dispostos a occuparem-se de todos os assumptos, desde os mais simplicios e alegres até os mais elevados e graves, o nobre Ministro da Justiça publicou o seu programma no Club Beethoven.

Do discurso eloquente que em presença do honrado Presidente do Conselho então proferiu o nobre Ministro da Justiça, o que tem como autentico porque foi publicado o S. Ex. não reclamou, os topicos que mais agradaram ao orador foram os que pede licença para ler, e parecem-lhe ter inteira applicação ao projecto.

Dizia S. Ex. o Sr. Ministro da Justiça:

« Não é bello ver em redor desta mesa homens de todas as opiniões politicas, que pareciam hontem adversarios e hoje estão unidos? »

« Quem nos dá esta força? E' o governo? E' o poder? Será uma entidade tão passageira como o o ministerio? Não é. »

« E' porque o ministerio se inspira nos mais elevados sentimentos da humanidade. E' porque o ministerio procura nobilitar o trabalho, fazer triumphar a justiça, restaurar a natureza humana na igualdade em que a collocou o creador; dar a esta nação um caracter de mais liberdade e de mais segurança na sua prosperidade. »

« O nobre presidente do conselho procurou inspirar-se na opinião nacional, acompanhando os impulsos do seculo em honra nossa, em honra da nossa época. O ministerio do honrado conselheiro João Alfredo quer trabalhar nessa obra com dedicação e até sacrificio, e espera a cooperação de todos os que querem a prosperidade do paiz sejam adversarios, sejam correligionarios. »

« Resolvida a grande questão, se organizarão talvez partidos novos mais conformes com as instituições politicas do Brazil. »

« O ministerio deseja e ha de conseguir esta solidariedade nacional, restaurando o que for bom e estiver enfraquecido, renovando o que o abuso tiver estragado, innovando no que for ruim da nossa organização, e melhorando o que for necessario melhorar. »

Ora, a outra cousa não se propoz o projecto na ordem de idéas a que pertence, simão restaurar um grande principio que está enfraquecido, e o abuso tem estragado, o *habeas-corpus*, que assim ficará melhorado. (Apoiados.)

Conta, portanto, o orador não só com o apoio do nobre Ministro para que o projecto passe, mas com a sua illustrada cooperação para completal-o e desenvolvê-lo (Apoiados.)

Asseguram-o os brilhantes topicos do discurso, que acabou de ler, e são a melhor cousa que tem hoje dito no Senado.

O SR. DANTAS:—Não devem ser esquecidos.

O SR. AFFONSO CELSO julga que a opinião pouco favorável do nobre Presidente do Conselho quanto ao projecto, explica-se por um phenomeno de optica.

E' natural que os nobres Ministros não liguem ao projecto a importancia que lhe dão o orador e seus correligionarios, opolados por duas illustradas commissões da casa. Vem isso do ponto de vista em que o encaram uns e outros; as cousas observadas de cima apresentam um aspecto, examinadas de baixo parecem inteiramente diversas.

Os nobres ministros são o poder são a força, *olham de cima*, e como não estão dispostos a consentir que se abuse contra o *habeas-corpus*, e têm coragem para punir severamente a quem abusar, entendem não ser precisas novas garantias. Mudem de posição, volham para baixo, supponham que estão arcando com magistrados... não dirá como o chefe de policia da Bahia, para não incommodar o seu honrado amigo senador por aquella provincia...

O SR. DANTAS:—Diga delegado de policia.

O SR. AFFONSO CELSO... como os de Goyaz o Piahy, e logo verão que o projecto é necessario, util e urgente. (Apoiados.)

Não ha como illudir esta dupla verdade: por um lado a falta de medidas como as que, elle estabelece, ou equivalentes, impediu que victimas de gravissimos constrangimentos illoges, se aproveitassem do recurso tutelar; por outro lado essa mesma falta de taes medidas tem assegurado a impunidade dos que deixaram de prover o recurso, ou o burlaram, quando seu rigoroso dever era deferir-o e tornal-o effectivo. (Apoiados.)

Isto não póde continuar. A opposição suggero os meios que julga acertados para acabar com situação tão deploravel; o governo proceda como entender.

A cada qual sua responsabilidade; mas gravem-se ainda nos annaes do Senado as palavras com que o nobre Ministro da Justiça terminou o seu discurso do Beethoven:

« O ministerio não tem medo do progresso, antes deseja secundal-o, e animar-o. O seu mais elevado dever é o de restaurar a ordem, de reparar injustiças, de restabelecer os direitos de todos, de minorar soffrimentos, de acudir ás enfermidades sociaes, finalmente de dar remedio a todos os males que procedam do defeito das leis ou da má applicação dellas. »

• Si o nobre Ministro conseguir realizar esta promessa, começando por adoptar o projecto, é tratando de corrigir-lhe os defeitos, ver-so-á coreado, apoiado e applaudido pelos homens bom intencionados de todos os partidos, por amigos e adversarios politicos.

Si, porém, desmontil-o na pratica, o orador sente anunciar-lhe que lhe está reservada infelicidade maior do que a velhice, sem consolação, que recordou aos membros do Senado, isto é, — o isolamento, a soledade! Tem concluido. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Tenho acompanhado, como era do meu dever, tanto mais quando agradáveis sempre me foram, as discussões do Senado e especialmente as dos discursos proferidos pelo nobre senador que acaba de sentar-se; conhecia, portanto, seu projecto, os fundamentos dello, e ainda as insistencias que faz para que o melhorassem: infelizmente, porém, não posso apreciar, como desejava, os factos que determinaram o nobre senador a propor ao Senado o projecto que discutimos.

Ou fossem os que se verificaram na Bahia, ou no Piahy, ou em Goyaz, a que eu sei e o Senado menos ignora, e que alguns desses factos foram traduzidos perante os tribunaes, não se verificando a responsabilidade dos suppostos autores do attentado...

O Sr. AFFONSO CELSO:— Exactamente por falta de direito expresso, si não por cousa peor. E' como posso explicar o procedimento desses tribunaes.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— ... e tambem os que se suppunham offendidos não usaram o seu direito, fazendo-o valer contra os infractores da garantia do *habeas-corpus*.

Ora, senhores, está na lembrança de todos vós que na questão, então agitada, não se arguiu a lei de insufficiente, mas a propotencia das autoridades administrativas; nem dos proprios magistrados que foram accusados, nem delles veiu o embaraço á concessão do *habeas-corpus* solicitado. Não; veiu, segundo as narrações, das autoridades administrativas.

Por consequencia, si este projecto tivesse por fim acudir a um mal, denunciado por aquelles factos da Bahia, de Goyaz e do Piahy, deveria ser no sentido de pôr um freio ao arbitrio da autoridade administrativa; mas nunca...

O Sr. AFFONSO CELSO:— Pois melhore-o neste sentido; emende-o.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— ... no da autoridade judiciaria...

O Sr. AFFONSO CELSO:— E' que os magistrados que faltaram ao seu dever tinham a hypocrisia da legalidade. Si é este o defeito do projecto, V. Ex. o corrija.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— O chefe de policia da Bahia nunca foi hypocrita, não impediu execução de nenhuma lei.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Peço licença para dizer ao nobre senador que foi allegado que os magistrados foram interrompidos na sua acção pela intervenção da autoridade administrativa, que, ao contrario, si são exactas as narrações, porque não tomei conhecimento especial do assumpto, na Bahia os magistrados chegaram até á ultima insistencia para conceder *habeas-corpus*; que em Goyaz foi suscitado um conflicto pelo procurador da Corôa, em virtude da lei de 1841; e o presidente do Tribunal julgou que, suscitado o conflicto, não podia prosseguir. No Piahy, não sei bem o que se deu; mas me parece que não foi da magistratura que veiu o mal.

Por consequencia, o que se deveria era acudir á intervenção indobita e exaggorada da autoridade.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Pois acuda, Sr. Ministro, emende o projecto neste sentido.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Mas a lei de 1871, e é o seu lado mais bello, acudiu de prompto a essa intervenção da autoridade administrativa: primeiro, quebrando toda regra hierarchica; segundo, excluindo-a absolutamente do intervir no *habeas-corpus*, declarando expressamente que é o poder judiciario, juiz do direito, Relação e Supremo Tribunal de Justiça, competente para conceder *habeas-corpus* de qualquer prisão da autoridade administrativa.

Por consequencia, está isto providenciado pela lei de 1871, cujo espirito liberal o nobre senador não quiz contestar, embora o honrado senador por Minas, seu collega, preferisse o codigo do processo.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Já vejo que Tacito tinha razão quando dizia que os antigos inglezes discutiam tambem no jantar, mas guardavam a deliberação para o dia seguinte. V. Ex. fez aquella promessa, por occasião do banquete; mas parece que não a quer executar.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Eu não tinha poder, nem autoridade, para fazer promessa; mas emfim...

O Sr. AFFONSO CELSO:— V. Ex. fallou como Ministro da Justiça e em presença do nobre Presidente do Conselho, apresentando o seu programma.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— ... a minha promessa acha-se de pé. Estou prompto a melhorar a legislação, pretendendo dar a mais segura e efficaz garantia aos direitos do cidadão.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Mas acaba de mostrar que a lei não é sufficiente para prevenir a intervenção da autoridade administrativa; eu peço-lhe que emende o projecto neste sentido.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Eu não disse que não era sufficiente; era o se poderia deduzir dos factos allegados em referencia ao que se passou na Bahia, no Piahy e em Goyaz; mas que, ao contrario, a intervenção da autoridade administrativa era expressamente excluida pela lei de 1871.

O nobre senador o disse melhor do que eu o poderia fazer, quando attribuiu a maior parte dos insuccessos da legislação do *habeas-corpus* á falta de uma magistratura, conscia de seus deveres, independente, sentindo-se sempre garantida; e não porque falte-lhe a acção para conceder o *habeas-corpus*; que de facto os magistrados comparecem ás Relações para levar avante essas determinações e recuam, não por embaraços que a lei lhes offereça, porque ella os cerca de todos os meios, os garante com todos os recursos imaginaveis, obrigando, por exemplo, a todos, de mais de 18 annos, aos guardas nacionaes ou qualquer de povo a auxiliá-los.

São, por consequencia, todas as autoridades obrigadas a fornecer recursos, meios materinaes para tornar effectiva a realisação do *habeas-corpus*.

A nossa magistratura é tímida, sem duvida, por que reconhece que sobre si pesa essa dependencia em que está collocada, já pela primeira investidura, já pela solicitação de todos os accessos e promoções até ao Supremo Tribunal de Justiça. Invoco a grande autoridade do nobre senador

a quem tive o prazer de ouvir, para influir o concorrente na consagração da maxima independencia do poder judicial. Ali creio encontrar as garantias que faltam ao cidadão, pelo menos exacta ou pontual execução das leis.

Pago licença, simão vou ao Senado, para examinar, como deve o ministro, uma vez que foi chamado a intervir neste debate, as diferentes disposições deste projecto, até demonstrar que elle não concorrerá, como pensa o seu illustre autor, para melhorar a execução do *habeas-corpus*, antes a complicará, a tornará mais difficil o, em todo o caso, menos garantidora.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Val adiante ao Sr. Presidente do Conselho em condemnar o projecto.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Não condemno o projecto. Eu creio que nós estamos *in bonâ fide*; não comprehendo o espirito partidario em materia de legislação.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Apellido; é o defeito de que se resento tudo entre nós.

O SR. SILVEIRA MARTINS:— Neste projecto ha escola: elle é altamente garantidor da liberdade. (*Ha outros apartes.*)

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Uma das maiores difficuldades neste assumpto é saber até onde chega a necessidade da garantia da ordem, e onde começa o direito da liberdade individual. Um pensador de merito e philosopho publicista, Porogrino Rossi, dizia, como eu penso;— prisões, multas; detenções, poucas.

Apprehender o delinquente onasu peito, levá-lo ao juiz e de prompto verificar a sua culpabilidade ou a sua innocencia, fazendo-o partir, si culpado, e não lhe permitindo dar de si caução ou fiança, e mandá-lo em paz, si innocente, é harmonizar com o direito publico a garantia privada; porém, mandar deor e incidiendo, demorar a sua audiença pelo juiz, seu interrogatorio e, por consequente, a sua soltura ou o seu processo, é levar muito adiante o direito publico sobre o direito privado.

O *habeas-corpus* veio, como toda a grande instituição; de um mal: os senhores, os poderosos, o Rei, emfim, a título de salvação publica, de defender-se de conspirações, de inimigos occultos, lançavam nas prisões, e ali languesciam esquecidos os imaginarios, suspeitos, sem que pudessem chegar ao seu juiz natural e legitimo, que apurasse a sua culpa ou a sua innocencia.

O *habeas-corpus* veio para quebrar esta hesitação secreta, approximar o accusado, o suspeito, o iniciado do seu juiz, daquello que deve proferir a sentença e abreviar assim o sacrificio, que o homem, que não é barbaço, que está em uma sociedade civilizada, tom naturalmente de fazer, a beneficio de um ente local, de outro organismo do qual elle faz parte, do outro ser, com seus intuitos, com seus destinos, que é o Estado.

Nesta approximação é que está a garantia do *habeas-corpus*. Não ha mais estas detenções longas, estos sacrificios huais da liberdade individual. Antes da revolução franceza de 89, os diferentes municipios ou communas, os electores, nos seus *cabiers* reclamavam dos representantes exactamente esta garantia, para que os senhores feudaes, os homens de castello, os que de tudo

dispunham, mantinham em prisão, em suspeita, sem motivo, sem causa determinada, porque, como disse um historiadór e philosopho do tempo, na pena e que havia de mais cruel não era o isolamento, mas sim o vago, o indefinido da suspeita.

O nosso codigo do processo hebeu directamente na fonte da legislação ingleza; copiou o mesmo pensamento, traduziu a mesma garantia. Em verdade, não é de estranhar que o *habeas-corpus*, assim transplantado ainda no seu desenvolvimento tardio, demontre que não é typo indigena, que não é do país, porque hi onde nasceu, pelo principio historico, passou tambem por vicissitudes.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Ha mais abusos lá do que aqui.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Tem sido suspenso muitas vezes na Inglaterra, na Escocia e na Irlanda; na Irlanda muito mais vezes sempre que se suspendem as garantias o se declara em estado de sitio.

OS SRS. AFFONSO CELSO E SILVEIRA MARTINS:— Tambem a Constituição permite suspender as garantias.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Portanto, esta garantia não é tão efficaz que não deva ser suspensa quando o povo precisa do mais garantia, que é exactamente no momento do tumulto, de violencias e de desordens.

O nosso codigo do processo, dizia eu, rompeu com todas as dependencias, como a legislação ingleza entre o pciente e o juiz; elle não quer intermediarios simão aquelle que o detem, o carcereiro, e só quando julga conveniente ouve o juiz que determinou a prisão.

Senhores, o *habeas-corpus* é um remedio apenas suspensivo; não decide de merito; não vae no fundo, a substancia da ordem de uma oppressão pessoal.

O SR. AFFONSO CELSO:— E é justamente por isto que é estranhavel o procedimento do governo.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— O projecto no n. 1º estabelece uma providencia como garantia: que o juiz do *habeas-corpus* pode tomar delle conhecimento, apesar do paciente estar alistado nos corpos do exercito e da armada, si este alistamento se faz posteriormente á petição apresentada á autoridade publica.

Será esta disposição uma garantia efficaz que remediará o mal de que se queixa o autor do projecto? Seria preciso apurar bem o sentido da palavra—alistar.

Pelas instrucções de 1822 não havia alistamento, era uma captura immediata, fortuita, occasional; era o que se chamava a caçada. Já não assim o decreto de 1858 que estabeleceu uma figura do processo; aquelle que era recrutado até ser apurado praça do exercito; não tão pouco na legislação novissima de 1874, em que o alistamento é feito desde a Junta da parochia e muito previamente. Da modo, que si o facto de estar alistado fosse sufficiente para embarçar a concessão do *habeas-corpus* poder-se-ia dar o caso de, por uma cortillia que se litasse, de que algum estava alistado, embora não apurado praça do exercito, im-

podisse de ser attendido emquanto a lei de 1871 dá autoridade ao juiz.

Dá ao juiz competência para conceder *habeas corpus* a todos aquelles que estiverem presos a título de recrutamento, contanto que não estejam alistados nos corpos do exército ou da armada.

Eu penso que o sentido da lei e a intenção do legislador foi exactamente impedir que se podesse conceder *habeas corpus* a título de recrutamento aquelles que já eram praças apuradas do exército ou da armada, constituindo parte integrante desses corpos; mas não aquelles que ainda estivessem dentro do prazo de offerocer as suas isenções e ainda não apurados.

Orn, acredito que, para que o n.º 1 do art. 1.º do projecto do nobre senador possa alcançar o fim que tem em vista, é de necessidade definir bem o sentido destas expressões.

Ainda chamo a attenção do nobre senador para o seguinte: a Constituição no art. 179, § 10, fallando das garantias da liberdade individual, da necessidade da formação do processo e de outras condições, exceptuou as ordenanças militares no que fosse perillento ao recrutamento, para formação do exército e sua disciplina, exceptuou, e não conheço legislação em que não se faça, o limite, a liberdade individual no que é pertinente á organização e disciplina do exército.

A lei de 1871 decididamente não quiz dar entrada ao *habeas corpus* nos quartéis.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Pois devia entrar.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Pois não deu a Constituição do Imperio, como disse, exceptuou este caso das garantias da liberdade individual.

O Sr. AFFONSO CELSO:— E' preciso que o soldado seja alistado regularmente e que quando houver violencia esta encontre repressão.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Si o cidadão foi remettido indevidamente, pediu concessão de *habeas corpus* e logo após o recrutaram e o fizeram praça do exército, elle tem direito á concessão de *habeas corpus* da prisão sem motivo ou injusta, ou fora das condições legais; mas não tem, não pôde ter da detenção ou da captura para o exército ou para a armada; porque, senhores, nós não podemos expressar a distincção que ha entre uma violação á liberdade individual e o pagamento de um imposto por aquelle que o deve.

O exército é um imposto de sangue, e ninguém poderá pretender que seja o meio de pagar o tributo de sangue um *habeas corpus*, si elle foi recrutado devendo ser, e está nas condições de pagar o tributo. E' possível que se lhe conceda *habeas corpus* para a prisão anterior, mas não se pôde conceder *habeas corpus* depois.

O Sr. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Peço licença para chamar a attenção do nobre senador para a nossa legislação. O processo da nptidão e das isenções para o serviço das armas, pela Constituição e pelas leis posteriores foi arrebatado do poder judicial, pertence a um poder especial.

O Sr. AFFONSO CELSO:— E' preciso que a autoridade judiciaria verifique si elle foi ou não violentado.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Emquanto não fizer parte do exército ou da armada.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Mas si tiver havido violencia?

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Da violencia é responsavel aquelle que a praticou, mas não se pode ir além porque o *habeas corpus* não é meio de remissão de dividas ao Estado, e o serviço de guerra é um imposto que todo o cidadão, dadas certas e determinadas condições, é obrigado a fazer.

O art. 2.º do projecto quebra exactamente aquelle principio fundamental do *habeas corpus*, porque, antes da petição ser apresentada ao juiz para que elle dê prompto despacho, sujeita o paciente a maiores exigencias ou vexames; cria a necessidade de declarações e certidões de escripturas, na falta de escripturas as de tabelliães e na falta destes depoimentos de testemunhas e só depois é que sera apresentada a petição ao juiz. E' exactamente o contrario do que inspirou o *habeas corpus*, á aproximação rapida e incontinentemente entre o paciente e o juiz, excluidos todos os intermediarios que pudessem demorar o remedio e o beneficio.

Senhores, esta garantia qualquer advogado pôde tomar independente de lei declarando na petição a hora em que é entregue. Ou o juiz sente que a declaração é falsa, ou a confirma nada declarando, e oscusados assim se tornam todos esses expedientes que põem dar onervilgação maior, por exemplo, para se prevenir como de uma carta de seguro contra o recrutamento, fazem uma petição, dão o secretario por ausente, levam as testemunhas e não a apresentam jamais ao juiz sinão no dia em que ficam sujeitos ao recrutamento, porque quem é que obriga a parte a entregar ao juiz a petição depois de assim instruida e preparada?

O Sr. AFFONSO CELSO:— Essa hypothese não se pôde dar.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— E' uma carta de caução.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Contra o que?

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Contra o recrutamento.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Si for illegal, porque não?

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Mesmo sendo legal.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Sendo legal, o juiz não dá ordem de *habeas corpus*; não ha inconveniente.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Inconveniente grave.

Pergunto, ainda, qual é a data que deve prevalecer? A declarada pelo juiz que não pôde ser suspeito, porque val conceder *habeas corpus*, ou a que resultar de documentos e provas *allunde*, de pessoas que não vão conhecer de *habeas corpus*? E depois a demora que isso deve trazer em prejuizo do *habeas corpus*, remedio prompto.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Si estivesse aqui o nobre senador pela Parahyba podia referir um factio escandaloso committido no Pará.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Nessa occasião que o nobre senador quer acutelar, não é o juiz que está exposto...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Pois emende, melhora o projecto.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—... é autoridade administrativa.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Desde que poço que emende, isto não tem replicar, si essa disposição não serve, proponha cousa melhor.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—V. Ex. sabe que nossa legislação a esse respeito tem satisfulto ainda aos mais exigentes.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Mas é torturada, sophismada; acabemos com este estado de cousas.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Ninguém conhece melhor do que V. Ex. a impossibilidade disso.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Eu acho esse meio effcaz, V. Ex. pensa o contrario, proponha outro.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Penso que o projecto, mostrando quanto V. Ex. deseja a garantia da liberdade individual, tem este merito, mas que o meio empregado é menos effcaz do que o principio adoptado na nossa legislação actual.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Suggira outro: o que quero é salvar esse principio.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Eis aqui uma doutrina que difficilmente pode ser apurada, é a do n. 5: « A competencia para concessão de *habeas corpus* ou ordem de soltura consequente só pode ser apreciada pelo juiz ou tribunal devidamente autorisado, a quem fór requerida. »

O Sr. AFFONSO CELSO:—E' para que não se veja novamente um presidente, como o de Goyaz, dizer « A Relação do districto não pôde tomar conhecimento desse facto. »

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Como é possível uma lei estabelecer precisamente o fixar a competencia, quando a propria lei declara que o acto só é legal sendo emanado do juiz competente? Inevitavelmente se hade disautir a competencia.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Mas quem julga da competencia é a autoridade a quem se requer *habeas corpus* e não o detentor.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministra da justiça*):—Pôde ser incompetente em razão do assumpto, em razão da pessoa ou em razão da localidade e, desde que se diz—sendo o Tribunal ou o juiz competente—está na tela a discussão si é, si o não é.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Essa argumentação do V. Ex. é um constrangimento para o qual devij haver algum *habeas corpus*...

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Porque? não me julgo constrangido e, si me julgasse, não tinha juiz mais idoneo do que V. Ex.: pedia *habeas corpus*. (Riso.)

O Sr. AFFONSO CELSO:—E eu dava-lhe.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Mas porque? o que estou dizendo, porventura o Senado extranha?

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não me parece conforme com as idéas que conheço do V. Ex.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Estou conhecendo um principio verdadeiro,—que não se pôde fixar a competencia em termos vagos, como se acha no projecto, e, si não houvesse remedio sinão ser assim na propria lei, de modo a prevenir qualquer discussão sobre qual é o juiz competente, qual é o Tribunal competente? é aquelle a quem o paciente requereu *habeas corpus*? Então quem dá a competencia é o paciente.

O Sr. AFFONSO CELSO:—A competencia vem da lei.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Esta é a questão: si vem da lei, todos aquelles que entram na execução da lei ou são capazes de a comprehender e cujos interesses possam estar em conflicto, tenham o direito de declarar « E' incompetente; não obedeço porque sua ordem é illegal. » Este é o principio de nosso colligo, ninguém é obrigado a obedecer a ordens illegaes, e illegaes são as emanadas de juiz incompetente.

Orn imaginemos este facto,—que um supposto paciente que não obtave a concessão de *habeas corpus* que sollicitara a Relação do districto, a foi, entretanto, sollicitar ao juiz de direito; a autoridade, o detentor, o carcereiro seria obrigado a entregar o paciente conhecendo que esse *habeas corpus* estava negado pelo juiz superior? Não, disauto-lhe a competencia.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não, senhor, é obrigado a cumprir, não é elle o juiz dos actos de um poder independente.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Mas já estava julgado por superior instancia como poderia a autoridade dar execução?

O Sr. AFFONSO CELSO:—A lei estabelece os casos unicos em que o detentor pôde excusar de apresentar o paciente e nelles não figura esse com o qual V. Ex. está argumentando.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Figura.

Vejá o Senado que a Lei de 1871 declara o juiz competente para...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Sim, senhor.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Mas V. Ex. no seu artigo diz: o Tribunal ou o juiz autorisado. Era muito melhor supprimir aquellas palavras...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Pois supprima; emende.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—... ou dizer-se: Tribunal devidamente autorisado, não se dando ao paciente o direito de escolher, decidindo uma questão de competencia. Só assim.

O n.º 6 refere-se ao abuso no exercicio desta attribuição. Será aquelle que se arroga o Tribunal, o juiz, ou será daquelle que interpeo embarço ou, por qualquer facto oppo-se ao *habeas corpus*?

O Sr. AFFONSO CELSO:—Daquelle que nega *habeas corpus*, não devendo fazel-o.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):
— Não tendo competência?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Não devendo fazê-lo.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Mas, veja si o *habeas-corpus* produzirá seus efeitos? Neste caso um juiz incompetente, que é o maior de todos os defeitos, do ordeno Judicialia...

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mau uso de competência.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Isto é uma vastíssima questão.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Abuso de competência; logo podia della usar. Não será responsável sinão pelo abuso; só pôde abusar quem tem poder de usar. Si, porém, elle não o tivesse, não seria tambem responsável?

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sem dúvida.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): Ora, todos aquelles que, no exercicio de suas funções, excedem o poder, emittim acções a que estão obrigados, fultam ao cumprimento de seus deveres e incorrem em crime de responsabilidade.

Si o juiz era competente para o *habeas-corpus*, que lho foi solicitado e si elle não o deu, não o concedeu, ali está a regra geral, ali estão os artigos expressos do Código criminal, a respeito dessa donogação.

Aquello que demora, aquelle que donega, aquelle que occulta, aquelle que, por qualquer modo, embaraça, todas as acções ou aquelle que commette as omissões que se podem arguir como culpabilidade na detenção ou prisão injusta e indobita do paciente, é punido pela nossa legislação.

Por consequencia, si se trata do abuso, a não se lho querer dar uma qualificação especial, me parecece que podia ser de todo supprimido este numero.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Pois supprima.

O Sr. FERREIRA VIANNA: — É um caso que está definido.

O art. 2º, para reforçar a autoridade no desempenho das ordens do *habeas-corpus*, a autorisa a solicitar o braço forte das autoridades de que carece.

Está na nossa legislação, e nesta especie com muito maior extensão, porque obriga até pessoas que não são militares e que não são funcionarios, de modo que se lhes pudesse exigir este serviço, como simples cidadãos.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas, si quizer o concurso da força publica, ha de requisital-a da autoridade superior, e não do commandante do destacamento.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Não só isto não está declarado no artigo, como pudera ser para maior clareza; uma vez que este é o pensamento do V. Ex.; como até é certo que estas são as ordens existentes para tais casos; a lei exige que nestas circumstancias o militar preste braço forte á autoridade que requisita o seu auxilio.

Por consequente todas estas fórmulas hierarchicas estão arredadas; não ha necessidade dellas.

Nós tomamos muitos actos do governo, do ajudante general e de outras autoridades militares e até resoluções de consulta sobre este assumpto.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Mas os factos provam o contrario.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Si não tomamos este auxilio com as leis existentes, como havemos de obtel-as com leis futuras?

O Sr. AFFONSO CELSO: — E' de supprer que tomamos, quando haja um artigo expresso da lei, determinando que é esta uma obri gação dos commandantes de força.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Senhores; muitas vezes, ou quasi sempre nós nos queixamos do passado, não tanto para remodiali-o, como para pôr em suspenso o presente. Multiplicam-se as leis, mas os abusos não se destróem, porque o mais seguro fundamento do *habeas-corpus* está na capacidade, no character, na independencia dos magistrados. Si elles souberem quanto vale o poder que as leis lhes conferem e tivessem a coragem propria do seu cargo, de levar avante a execução das ordens que expedissem, intimando, ainda sem força physica, com a moral, aquelles que desobedecessem, as penas que estão determinadas na lei, em muito pouco tem o reassumiriam a autoridade que devem ter, e isto seria mais que sufficiente para restabelecer o firmar estas garantias que estão adormocidas, não por falta de lei, mas de excoutores fiéis e dedicados.

No sentido de apossar o *habeas-corpus*, o paragrapho 1º do art. 2º lembra a communicação telegraphica.

Tambem isto está no espirito da lei, e, mais ainda na pratica. Em 1876 o meu antecessor, ministro da justiça expediu um aviso...

O Sr. AFFONSO CELSO: — O Sr. Diogo Velho, e isso faz-lho muita honra; mas tem sido desobedecidas ordens do *habeas-corpus* expedidas por telegraphia.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*): — Está no espirito da lei que aquelle que deixa por qualquer modo retardar a concessão do *habeas-corpus*, incorre na responsabilidade.

O paragrapho 2º faz referencia a um artigo do código, mas, no meu humilde conceito, oculosamente, porque aquelle que demora os elementos que são devidos e solicitados em materia da *habeas-corpus* incorre na criminalidade do art. 185. Não ha duvida nenhuma.

A primeira emenda parece-me que não foi aceita pelo Senado e ora da commissão.

Creio que o *habeas-corpus*, em materia de serviço militar, só pôde ser contido pelo recrutamento para o exército e armada; mas não para os corpos de policia das provincias. Ali não vejo possibilidade de limitar o direito do juiz, porque a liberdade individual que a Constituição admitta, é limitada nesta parte para o serviço do Estado. Limitar-se, porém, a um serviço local ou provincial, seria estender a um limite que não está na lei fundamental do Imperio e quebrar com uma garantia concedida no art. 179. Portanto, não se tratando de recrutamento, que, como disse, a lei de 1871, clara e expressamente determina que tem a autoridade de tomar conhecimento sobre aquelle que soffrer este vexame, não estando alistado no corpo do exército ou da armada...

O Sr. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—...eu não creio que nenhum de nós tomasse a responsabilidade sobre si de, por uma lei, levar o juiz de direito ou o Tribunal de Justiça a arrancar da fileira do exército um soldado por sua autoridade.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Quando alli esteja ilegalmente, sim. Este principio foi reconhecido por uma autoridade eminente do partido do V. Ex., o Sr. Duque de Caxias.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Eu admitiria esta opinião diante das instrucções de 1822; mas eu não posso admittil-a diante das leis que são posteriores e que estabeleceram uma competencia privativa para o julgamento das isenções daquelles que são alistados no exército e na armada.

Senhores, é preciso ver o que diz a Constituição no art. 179 § 1º. Clara e decididamente ella invoca a necessidade da disciplina do exército, para não admittir que se possam ostender as garantias de liberdade individual aquelles que por ordenanças militares são recrutados para o exército e para a armada.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Deus nos livre disso.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— E' expresso.

O Sr. AFFONSO CELSO:— E' preciso que não tenham havido violencias.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Estou estranhando hoje muito o nosso Ministro.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Eu o que estranho é que o nobre senador, tendo tantos annos exorcido influencia no governo de seu paiz, no lado do seu partido, tendo estas opiniões, só viesse apresentalas e esforçar-se pela sua passagem quando aquelles que diz serem seus adversarios estão no poder.

Isso é que eu estranho; seria muito melhor que em tempo S. Ex. tivesse realizado essas opiniões, que eu aliás não tenho, porque a questão da disciplina não hea resolvida pela da competencia ou da legalidade ou illegalidade.

Seria de uma grande desvantagem que um poder estranho pudesse entrar no seu conhecimento.

Em todos os poderes é preciso guardar certa independencia, que é quasi a personalidade do poder. Um magistrado, por mais idoneo que seja, não póde comprehender muitas vezes o perigo que haveria de entrar em um quartel e tirar da fileira uma praça de serviço.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Mas si é um paciente?

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Mas a lei estabeleco o seu juiz natural e os meios para ser isento do serviço; roqueira, portanto, para o seu juiz privativo.

Eu concordaria de boa vontade com o nobre senador si pudesse ter uma idéa, que me repugna:— é que não julgo um castigo o ser soldado.

O Sr. AFFONSO CELSO:— E' uma violencia quando o cidadão é construngido a sentar praça, quando l'ha dão fóra das condições legais.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Mas elle está privado dos recursos para obter a

sua baixa? Não e ossoz recursos têm sido empregados com efficacia e muitos a têm obtido.

Por consequencia, não ha razão para destruir este processo.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Quer que a violencia produza effeitos juridicos.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Não, não quero, é a Constituição do Imperio, são as necessidades da disciplina e a organização do exército.

O nobre senador pela provincia de Minas parece-me que por sua emenda quer supprimir a prisão administrativa.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Não, senhor, quero dar-lhe o recurso do *habeas-corpuz*. A do nobre senador pelo Rio Grande do Sul é que supprime a prisão administrativa.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Emfim, esta materia carece do maior desenvolvimento, como reconhecimento, creio que os proprios nobres senadores membros da commissão.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Minha emenda foi aceita pela commissão.

O Sr. DANTAS:— Emquanto existir o direito de prisão, desejamos que exista o direito de *habeas-corpuz*.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— A lei de 1871 me parece expressa: nella se lêem as palavras — de qualquer autoridade administrativa.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Mas o Tribunal do Theouro é um tribunal especial, de cujas decisões só ha recurso para o Conselho de Estado.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— A lei de 1871, sendo uma lei de liberdade, tem interpretação sempre favoravel; por consequente, a não haver uma declaração expressa do Corpo Legislativo, penso que na expressão — qualquer autoridade administrativa — está incluído o Tribunal do Theouro.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:— A emenda vem por causa de divergencia havida em duas secções reunidas do Conselho de Estado: tres conselheiros opinaram que era caso de *habeas-corpuz*, e outros tres opinaram que não era.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— Penso que a doutrina do nobre Ministro em relação á prisão administrativa vai de encontro á sua theoria em relação á prisão militar.

FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Meu illustre comprovinciano me perdõe o art. 10 não falla em...

O Sr. AFFONSO CELSO:— A Constituição estabeleco um tribunal especial para as questões do Theouro.

O Sr. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):— Essa emenda assenta em uma doutrina que não tenho e que não sei quoes são os liberaes que a têm; eu nunca admittil esse poder administrativo — não, é da minha escola; aquelles que o admittem, sim, me podem averbar de contradictorio.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:— E' da Constituição.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—O Tribunal do Thesouro, como contencioso administrativo, está na Constituição.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Mas não é como poder, não é um poder político como em França e como nós temos querido estabelecer aqui. Eu não estou por essa doutrina, nunca estive, graças a Deus. Si isso não é ser liberal, não sei o que seja.

O SR. SILVEIRA MARTINS:—Sou mais liberal, porque quero a abolição; mas, enquanto houver lei, devemos obedecer.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Mas o artigo da Constituição não salva ainda as ordenanças militares. Depois accresco que não tenho direito de antepôr minhas opiniões à autoridade das leis; e si o art. 18 da lei de 1871, regulando o *habeas-corpus*, positivamente não exclue a prisão administrativa...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Lembro uma emenda.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Mas, a meu ver, não preciso de emenda porque nella a lei expressa.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Ha opiniões divergentes até no Conselho de Estado.

O SR. FERREIRA VIANNA (*ministro da justiça*):—Sobre qualquer lei pôde-se inventar opiniões; não ha lei que não se preste a duvidas e opiniões. Eu não preciso de emenda e creio que nenhum juiz precisará.

A prova está no seguinte: o Supremo Tribunal de Justiça e a Relação da Córte, tribunaes de maior conceito, têm tomado conhecimento de males administrativos.

Esta é a jurisprudencia que está estabelecida; e não ha interprete melhor das leis do que o seu executor, o executor constante, principalmente quando quem a dá é um tribunal que, pela nossa legislação, está incumbido de fazer arestos.

Tenho incomodado muito ao Senado; peço-lho mil desculpas. (*Muito bem; muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 30:

1ª parte, até 1 hora da tarde

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 20 de 1887, autorizando o governo a conceder jubilação, com todos os seus vencimentos actuaes, a D. Elisa Tanner, professora cathedratca da 1ª escola publica da montina da parochia do Santo Antonio desta Córte;

2ª dita da proposição da mesma Camara, n. 36 de 1884, ampliando as attribuições dos presidentes de provincia.

2ª parte, d 1 hora da tarde, ou antes

Continuação da 3ª discussão do projecto do Senado, letra B de 1880, dispondo que o art. 18 e seus paragraphos da Lei n. 2.033 de 20 de Setembro de 1871 serão executados de conformidade com as disposições que estabelece.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

12ª sessão em 30 de Maio de 1888

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DO SERRO FRIO
(1º VICE-PRESIDENTE)

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Acta.—Immigração. Discurso e requerimento do Sr. Escraignolle Taunay. Approvação do requerimento.—Negocios do Ministerio da Fazenda. Discurso do Sr. Silveira da Motta.—Negocios da provincia de Minas Geraes. Discurso do Sr. Affonso Celso. Adiamento.—ORDEM DO DIA.—1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Jubilação de uma professora. Discurso e requerimento do Sr. Affonso Celso. Approvação do requerimento.—Ampliação das attribuições dos presidentes de provincia. Discurso e projecto substitutivo do Sr. Candido de Oliveira. Ficou sobre a mesa.—SEGUNDA PARTE.—Projecto do Senado, letra B de 1880, sobre *habeas-corpus*. Discurso do Sr. Silveira Martins.—Adiamento.

As 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Visconde do Serro Frio, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Castro Carreira, Barão da Estancia, do Lamaro, Barão de Muroim, Barros Barreto, Silveira da Motta, Pereira da Silva, Barão de Cotegipe, Escraignolle Taunay, Candido de Oliveira, Leão Velloso, Luiz Philippe, Viriato de Medeiros, Christiano Ottoni, Visconde de Pelotas, Lafayotte, Affonso Celso, Visconde de Paranaaguá, Rebelro da Luz, Henrique d'Avilla e Lima Duarte.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Mamoré, Jaguaribe, Ferreira da Voiga, Franco de Sá, F. Belisario, F. Octaviano, Ignacio Martins, João Alfredo, Meira do Vasconcellos, Carrão, Cunha e Figueiredo, Vieira da Silva, Siquetra Mendes, Marquez de Muritiba, Paulino de Souza, Teixeira Junior, Paula Pessoa e Visconde de Sinimbu.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Antonio Prado, Barão de Souza, Queiroz e Pires de Mendonça.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officlos:

Do 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 20 do corrente mez, remettendo a seguinte

Proposição

A Assembléa Geral resolve:

Artigo unico. Fica revogada da prescripção em que incorreu D. Manoela das Dores Silva Charão, além de poder receber o meio soldo que lhe compete, desde a data do fallecimento de seu pai, o capitão do exercito Manoel Adolpho Charão; revogadas as disposições em contrario.

Pago da Camara dos Deputados em 20 de Maio de 1888.—Barão de Lucena, presidente.—Carlos Peixoto de Mello, 1º secretario.—Jayme de Albuquerque Rosa, 2º secretario.

A' commissão de fazenda.

Do Ministerio da Justiça, de 25 do corrente mez, communicando que aguarda, assim do serem presentes no Senado, na fôrma da requisição de 22 deste mez, as informações que exigiu da presidencia de Minas Geraes sobre os factos mencionados na dita requisição.—A quem fez a requisição, devolvendo depois à mesa.

O Sr. 2.º SECRETARIO declarou que não havia parocores.

Tendo comparecido mais os Srs. Nunes Gonçalves, Fausto de Aguiar, Thomaz Coelho, Diogo Velho, Dantas e Silveira Martins, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lou-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Saraiva, Soares Brandão, Pereira Franco, Uchoa Cavalcanti e Fernandes da Cunha.

IMMIGRAÇÃO

O Sr. Escragnolle Taunay :— Sr. presidente, o *Jornal do Commercio* de hoje traz nas suas publicações a pedido um documento de alguma importancia, que não pôde deixar de causar reparo ao espirito dos pensadores e principalmente daquelles que, tendo que legislar para o paiz, devem de continuo attender para os diversos movimentos e impressões que agitam a mentalidade nacional e sobre ella actuam. Attentarmos para estes factos constituo uma das nossas mais immediatas obrigações.

Importantes fazendeiros, grandes proprietarios e electores do 9.º districto da provincia de Minas Geraes, julgaram de opportuidade lançar nos ventos da publicidade um manifesto, não no paiz todo, pelo menos à provincia de que são filhos, mostrando as razões que os incitaram a abandonar as idéas monarchicas, por elles até pouco tempo sustentadas com lealdade e firmeza, para se declararem definitivamente adhosos à fôrma e ao regimen republicanos, a que ligam d'ora em diante todas as suas esperanças.

O Sr. LIMA DUARTE:—Noje V. Ex. que não é só em Leopoldina.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Republicanos ha-rões!

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— V. Ex. comprehende que o assumpto é grave...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Gravissimo.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— ... comprehendendo, a nós, membros do Parlamento Brasileiro, que constituimos os verdadeiros estolos da instituição monarchica no paiz, pois, representamos a vontade nacional, indagar com inadureza a razão que tiveram o tom esses dignos cidadãos, como possam ter outros, para adoptarem alvitro tão violento, sobretudo em face dos novos factores de organização social, que appareceram por effeito da lei de 13 de Maio do corrente anno.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Esta é a pedra do escandalo.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Eis a razão por que, Sr. presidente, julgo do meu dever, na qualidade de representante da nação e partidario

constante e sincero dos principios monarchicos, como estão estabelecidos no Brazil, offerecer contradicta o protesto a algumas asserções dos signatarios do manifesto a que me refiro. Nas circumstancias em que nos achamos, julgo de inconveniencia o silencio e como que indifferontismo em vista de qualquer agitação que se manifesto em nossas camadas sociais.

Nosso papel, muito mais conforme com os nossos deveres, é procurar guiar a opinião publicen, esclarecendo tudo quanto possa desviar-a do bom caminho. Cumpre-nos por isto impedir que possam alastrar certas idéas que temos em conta de nocivas, sobretudo, quando os argumentos, em que se firmam têm visos de acolveis e apparencias de verdade.

Entre os considerandos do protesto dos fazendeiros da Leopoldina, redigido com talento, encontro com effeito um que pôde parecer ter razão de ser e assim influenciar o espirito de não poucos Brasileiros, embora francamente sympathicos à fôrma de governo que até hoje temos mantido para vantagem e dignidade de todos.

Convém, contudo, desde já ponderar que esses cidadãos, julgando-se no momento presentes feridos em seus direitos de propriedade e sujeitos, portanto, à prossião de sentimentos irritantes, não estão o nem podem estar no caso de iniciarem uma propaganda sincera, filha da reflexão e da exacta consideração de todas as circumstancias utels e necessarias não a uma zona, a uma parte, a uma provincia do Brazil, mas a uma Nação, tão vasta e dilatada, como é o Imperio americano.

Entre os argumentos, porém, a que alludi acho, repito, um que está em condições de impressionar de alguma fôrma a não poucos e que por isto merece refutação immediata.

E' este (16):

« Que estando decretada a abolição, é justo, é coherente, que seja igualmente emancipado o cidadão da tutela de um governo que, tendo mais do meio seculo de existencia, não tem sabido fazer a felicidade do paiz de elementos de prosperidade os mais ricos e tão ricos como nenhuma outra nação do globo os possui, quando é certo que paizes, em condições muito menos favoraveis, crescem, prosperam sob regimen diverso, a despeito das commoções por que hão passado.»

Antes de entrar em outras considerações, é de razão perguntar aos manifestantes da Leopoldina si exactamente não ora a escravidão uma das causas mais poderosas de entorpecimento de toda a nacionalidade brasileira, impedindo a expansão completa e racional do trabalho de todos os seus filhos pela indignidade e aviltamento que a ella se ligava. Não estivesse o Brazil naquellas condições excepcionaes o, de certo, outro teria sido o seu progresso nos larguissimos decennios da paz e felicidade, que a monarchia soube assegurar a quantos aqui têm vivido.

Outra, pois, do patriotismo, de bom entendida politica e no interesse maximo das razões de natureza economica foi ter sabido vibrar esse golpe e terminar uma ordem de cousas, que nos constitua odiosa excepção em todo o mundo civilizado.

Mas, Sr. presidente, naquella proposição ha dois termos, duas premissas que convem distinguir e separar: uma perfectamente verdadeira, outra

não, deixando, portanto, de ser exacta e rigorosa a conclusão que dellas se quer inferir.

Não ha duvida que o Brazil é um dos paizes mais ricos do mundo, e contem todas as condições desajovels do desenvolvimento; não ha duvida que a natureza nos favorece com elementos inauditos de prosperidade, tanto que é difficil encontrar iguaes em outra qualquer parte do globo; é tambem verdade que, apazar destas circumstancias excepcionaes, o progresso do paiz devêra ter sido muito mais accelerado e muito mais prompto, satisfazendo assim as aspirações que existem no coração de todo o homem patriota.

Mas, senhores, é tambem necessario indagar com cuidado, si o estado do Brazil no ponto em que o encontrou a lei de 13 de Maio pode ser causa de desanimo e si com justiça a qualquer Brasileiro, por mais obcecado que seja, é lleito attribuir á monarchia qualquer razão de atraso, quando della sempre partiram as maiores provas de patriotismo e continuos esforços a fim de dar o elastico devido ás forças vivas da nação. (Apoiados.)

Em these tambem laboram em grave engano os signatarios da representação. O que produziu o incremento das nações a que ella allude não foi de certo a fórmula do governo que tinham, e sobre este ponto quero insistir.

Hoje, Sr. presidente, o espirito que domina este fim de seculo é eminentemente pratico; foi justamente uma das suas grandes conquistas pôr de lado e abandonar questões abstractas, de caracter especial, por assim dizer, theoreticas e tratar de encaminhar todas as forças, todas as boas disposições, todo o empenho dos politicos e cidadãos para assumptos muito restrictos e de applicação immediata, facil, na ordem economica, civil e social.

Hoje é convicção geral que todas as formas de governo consentaneas com a dignidade do cidadão são proveitosas, quando cada um cumpre os seus deveres e conhece exactamente os direitos correlatos. Discutir a these em paiz como o nosso em que temos instituições liberrimas, cordadas hoje pela abolição, é simplesmente perder tempo que pôdo ser muito melhor aproveitado.

Sr. presidente, os paizes de que quer tirar argumento a representação, si ganharam sobre nós notavel impulso no caminho do progresso distanciando-se de maneira sensivel, não foi sinão por meio de uma grande força que elles souberam o tão sabido chamar a si, e que actua em sua activissima collocação do modo o mais benefico, não só sobre o desenvolvimento material, como sobre o moral, infundindo em todas as classes da sociedade as mais lisengêiras e seguras esperanças de futuro.

É a immigração, senhores. Enquanto os Estados-Unidos só se occuparam com a politica, e suas lutas partidarias de feição acrimoniosa, retrogradaram por modo tal, que não poucos pensaram que, para salvar-as da ruina imminente, tornava-se necessario modificar a fórmula republicana, appellando como salvatorio para a monarchia. O desanimo era tão geral, quanto desconsolador o quadro em que imperava com todos os seus vicios, suas violencias, paixões tacanhas e interesses particulares a méra politicagem...

O Sr. LEÃO YELLOZO:—Apoiado.

O Sr. ESCRIGNOLLE TAUNAY:— Bastou, porém, que se incliasse nova carreira e se attentasse para o problema de attrahir em grande massa o elemento emigratorio europeu para que começasse a desabrochar esse estupendo incremento, que é um assombro para todos e verdadeira miragem aos olhos de quantos queiram ver na fórmula republicana o meio de fazer progredir a patria.

Não são as instituições republicanas que produzem esse resultado; porém sim as instituições praticas, as democraticas, isto é, aquellas que attendem para todas as condições á que possa aspirar o homem de dignidade, amigo do trabalho e da paz, qualquer que sejam suas crenças e sua posição social.

É esse o grande elemento propulsor nos paizes de immigração. Sabe-se bem quanto os politicos estão desacreditados nos Estados-Unidos, e entretanto a União segue o seu caminho, progredindo cada vez mais, porque, separadamente da infernal politicagem, se avoluma a corrente de idéas de ordem e de progresso, robustecida pela chegada de centenas de milhares de optimos auxiliares que lhe manda annualmente a Europa.

Sr. presidente, o mesmo ou quasi o mesmo se deu na Republica Argentina. Vimos que aquelle paiz, enquanto laborado pelo espirito da politica convulsionaria, que tomava este caracter pela indole daquellas populações, não pôdo progredir e apresentava aos olhos do mundo espectáculo lamentavel. Entregue á violencia das lutas partidarias e ás ambições daquelles que pretendiam pelo seu grão de prestigio impor o seu vontade o sua personalidade no paiz, não deu um passo para diante.

Desde o momento porém em que se realinou esse furor politico, em que as vistas da nação e dos seus estadistas se inclinaram todas para o grande problema do povoamento e do fomento material, por bom pensadas medidas economicas e administrativas, modificaram-se radicalmente as condições que iam levando a Republica Argentina nos ultimos desastres.

A prova mais clara de que o grande progresso dos paizes novos está na immigração e em saber attrahir-a, e não absolutamente na fórmula de governo, é que as colonias inglezas, contentando-se com esse titulo modestissimo, patenteam no mundo e á civilização as mesmas maravilhas que causam tamanho assombro nos Estados Unidos, e tanto entusiasmam o coração dos republicanos.

É o triumpho do senso pratico, desse admiravel instinto que leva o homem a procurar sem vacillação aquillo que mais lhe convém, desviando-o dos arrastamentos que acham mais apoio na imaginação exaltada, do que na verdade das cousas.

A representação dos fazendeiros da Leopoldina sem intuição nenhuma desleal, appella para um sentimento que existe em todos nós: certo desgosto em não vermos o Brazil caminhar com tamanha rapidez no sentido de seus destinos, quanto fóra para desejar, e a que parecem dever empulsionar os immensos beneficios que a mão da Providencia derramou sobre esta terra abençoada.

Essa representação calha em voso antigo, attribuir á monarchia, sinão a decadencia em que vivemos, pelo menos o passo demorado e lento com que temos andado, quando, entretanto, no indifferentismo de toda a nação pelo momentoso

assumpto da immigração europeá é que devemos a marcha pausada que temos tido. Cuidemos dos factos praticos, acatemos os bellos exemplos dos grandes paizes immigrantistas e aqui se reproduzirão os phenomenos que lá se dão. E' este o efficassissimo remedio que suscita tão grandes resultados nas nações que queremos comparar connosco.

O regimen republicano, Sr. presidente, em muitos Estados da America não tem trazido sino desastres, commoções e retrogradação.

Não é nello que está o grande meio de obviar os nossos males. Nossa forma monarchica é excellento para todas as condições de progresso que quizermos achar.

Nestas circumstancias, vejo tambem perigo e não pequeno, numa idéa que está grassando, tomando vulto, tornando-se capaz de se impor a todo o paiz, como preoccupação politica, dando logar a intermináveis discussões e que parece querer introduzir-se no programma do partido liberal—a idéa da federação das provincias.

E' outro perigo. Nós não podemos querer desse modo affrouxar os laços que prendem as diversas circumscripções territoriaes, em que se divide o Brazil, tão irregulares em sua constituição, umas immensas e ricas, outras pequenas e pauperrimas.

Assim caminharemos para a destruição da unidade, e que constitue o mais bello legado que nos fez a nação portugueza, e perturbaremos esse accordo de vistas e de sentimentos que predominam desde o Amazonas até aos confins do Rio Grande do Sul.

Si formos enfraquecendo o liame que prende nossas vinte provincias com o desenvolvimento que tomarão umas, com a estagnação de outras, e mesmo com a inevitavel decadencia de algumas, chegaremos ao ponto em que qualquer ostromecção, qualquer sacudidela brusca e inesperada possa dar afinal em resultado o esphacellamento desta grande Nação.

Descentralizem, quanto quizerem, mas não ataquem de frente a idéa unitaria, a vantagem, a necessidade de vivermos todos no Brazil uma mesma vida commum. Com vistas muito mais uteis, tratemos da immigração vendo nella o grande salvatorio e buscando pela sua distribuição em todas as provincias fazer de prompto crescer as rondas, dar desenvolvimento ás fontes de receita, infundir por toda a parte sangue novo, modificando idéas ou de exaltação ou de desanimo, perigosas sempre que se firmam em uma inverdade, isto é, que a monarchia no Brazil tem sido um obstaculo á conquista dos grandes principios liberaes.

Não, Sr. presidente, todo o nosso progresso, si o quizermos rapidissimo, repentino, dependa da immigração e da facilidade com que o parlamento, com que os poderes publicos hão de acceitar e promulgar esses principios, hoje tão comestinhos em todas as nações até nas monarchias mais ferrenhas e absolutas, reparem bem, nas monarchias europeas, e que por uma especie de fatalidade têm aqui encontrado graves tropeços, oriundos, mais da inercia do que de proposito formal.

Emfim, já demos um grande passo, muito embora os grandes proprietarios se sintam mal feridos.

E', porém, tambem necessario que saibamos levar consolo ao animo daquelles homens que, entregues

a fatal abatimento, são influenciados por todos os sentimentos derivados da prostração, do desanimo, do despeito e, podemos dizel-o, do desespero.

E' chogada a occasião,—o eu tenho confiança que o governo corresponderá a toda a minha expectativa,—de mostrarmos ao paiz por todos os meios, pela propaganda no parlamento, pelas medidas administrativas, que a abolição da escravidão não é absolutamente razão para desesperar-se da sorte do Brazil e appellar-se para alvitros violentos, que aggravam ainda mais as nossas difficuldades. Convém levantar o moral dos nossos fazendeiros na organização de centros de estudos agricolas, na criação de sociedades de immigração, de modo que cada municipio tenha em si uma fonte de incitamento, um auxiliar para atravessar este primeiro momento do cris. Nada pelor do que deixar o espirito ontrogo a apprehensões e torrores. O certo é que a provincia de S. Paulo, si sofre tambem abalos, acha no elemento auxiliar do trabalho que soube chamar a si, razão para encerrar com toda a serenidade o futuro.

Si lutamos com difficuldades serias, de certo as outras nações que nos aponta como exemplo a representação, tambem tiveram dias penosissimos. A Republica Argentina teve que arcar com elemento de perturbação muito mais grave, o militarismo, o despotismo gaúcho.

V. Ex., Sr. presidente, facilmente imagina-quanta energia não foi necessaria por parte dos patriotas daquello paiz, quanto esforço, quanta tenacidade para iniciarem, com o auxilio dos estrangeiros, uma nova era de paz e de trabalho e encaminharem as cousas ao estado que hoje alli tanto admiramos.

Foi a immigração que matou o gauchismo, e os politicos sinceros e honestos de lá reconhecem esta verdade.

Mas, precisamos reanimar os animos abatidos dos habitantes do interior. Sem lhes facilitar, embora, a substituição daquillo que lhes parece indispensavel, o trabalhador gratis e sem tratarmos dos meios de salvarem as colheitas e rotear as suas terras, convém rodeal-os da agitação do trabalho debaixo de muitas formas e para isto ha relativas facilidades, pois o governo pôde dispor não só das quantias já votadas pelo parlamento, mas ainda do seu credito em Londres, credito que mostrou grande firmeza nas circumstancias dillicis que atravessamos.

Não devemos parar diante de pequenas questões, até de forma e foi pois com verdadeiro sentimento que vi o Senado ainda procrastinar essa questão tão debatida e vexatoria da lei de 15 de Março de 1879, julgando necessario substituir logo por outra lei de locação de serviços aquella que reconhece entretanto altamente nociva. Assim pensou conveniente. Quem trata, entretanto, de destruir uma planta prejudicial o má, não é obrigado a pôr em seu lugar logo e logo outra que seja util e necessaria. A primeira cousa é limpar o terreno de era damninha, guardando para depois o cuidado de melhor sementeira.

Quanto fôr, comtudo, de vantagem eliminar da nossa legislação aquella lei só applicada em sua parte mais anomala e contraria á dignidade do homem e aos principios do justo punção que dominam a humanidade!

Dar substituição a que, Sr. presidente? A cousa que nunca foi applicada?

A lei de 15 de Março de 1870 nunca foi considerada ainda como meio de constrangimento o para voxame dos francos e desprotegidos. Entretanto, o Senado julgou necessário que se prolongasse ainda um estado de cousas contrario á liberdade dos trabalhadores nacionaes e estrangeiros o que tem servido, na Europa, de arma contra os nossos credits, arvorando-se, no pedestal que offerece, o espantallo da chamada *escravidão branca*.

Posso allançar á casa que causaria muito boa impressão nos cantos emigratorios europeos, sobretudo da Alemanha, a noticia da revogação total dessa lei, que só serve para que os governos de lá mantenham suspeltas sobre a lealdade com que desejamos a aquisição de immigrants.

Que melhor disposição em materia de contratos do que o accordo commum, as disposições do código geral e a boa vontade reciproca?

Sinceramente ha momentos que chego a desanimar de uma vez, desenganar-me de que consigamos adoptar medidas que em outros paizes não encontram a menor opposição e são necessitas como indispensaveis á sociedade. E ainda neste ponto tenho certeza de que a monarchia não é culpada. O Sr. D. Pedro II nunca se cançou de chamar para ellas a attenção dos seus ministros.

O parlamentarismo muito póde, e, entretante, a discussão e luta em assumptos para assim dizer intuitivos é tão esteril, tão inconveniente!

Contentemos as aspirações geraes e justas e trabalharemos pela consolidação das nossas instituições.

No Rio Grande do Sul, emquanto não se dava o progresso que hoje alli se verifica, emquanto havia estagnação e desanimo, o espirito dos seus filhos, mais vivo e animado do que de outras provincias, buscava na forma de governo a que estavam adstrictos a razão e causa de seus males e desgostos.

Hoje, Sr. presidente, que para lá affluu excellente corrente emigratoria de character eminentemente ordeiro e laborioso, hoje que a provincia toda se sente robustecida e em caminhar prospero, cessaram as apprehensões, desannuviaram-se os espiritos, voltiram-se as vistas para as questões administrativas e praticas, podendo afirmar-se que no Rio Grande do Sul, as idéas republicanas têm perdido muito terreno.

Por tudo isto, mais uma vez convido o parlamento e o governo a dedicarem toda a sua attenção para esta grande questão da emigração, vital para os paizes novos, apressando a passagem de leis e providencias que possam encaminhal-a de modo desejavel para os nossos portos.

Não percamos tempo, senhores; o momento é chegado de ajudarmos os desalentados e acudirmos a todos com remedios promptos. Para estudo do parlamento e confronto util á reflexão, julguei pois dever dirigi este requerimento, que espero será approvedo, resultando da comparação de tabellas estatisticas que peço, lição mais completa do que o mais largo e desenvolvido debate (15):

REQUERIMENTO

« Requeiro que se peçam ao governo, por intermedio do Ministerio da Agricultura, informa-

ções sobre o movimento emigratorio no Brazil desde o anno de 1857, enviando tabellas estatisticas comparativas do movimento nos Estados Unidos e Republica Argentina nestes ultimos 30 annos.

« Sala das sessões, 30 de Maio de 1888.—*Escragnolle Taunay.* »

Sr. presidente, esta questão é a incessante preoccupação dos parlamentos americano, argentino e australiano.

A quantidade de medidas legislativas que se tem decretado sobre o assumpto é enorme. Todos os annos o parlamento Americano, apesar do cuidado que lhe merece o assumpto, não só estatue determinações novas, como revoga disposições que na pratica se mostraram contrarias, desfavoraveis, e não bom conducentes ao fim que se tinha em vista. Aqui, entre nós é cousa secundaria, a que sempre se dou character meramente administrativo e dependente só da boa ou má vontade dos ministros da agricultura. Ah! quanto eu quizera ver apagado o anti-patriotico instincto nativista, que a mudança de forma de governo não pode modificar e plantado bem fundo no coração de todo o Brasileiro desejo ardente, soffrego, de abriremos bem largas as portas da nossa Patria ao movimento emigratorio europeu, derribando todos os impedimentos, todos os obstaculos que possam entorpecer o conseguimento e a entrada dos grandes collaboradores da nossa grandeza futura!

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo.

NEGOCIOS DO MINISTERIO DA FAZENDA

O Sr. Silveira da Motta:— Sr. presidente, pedi a palavra para apresentar um requerimento que aqui tenho; mas não o faço, porque não está presente o nobre Presidente do Conselho e a materia desse meu requerimento é relativa especialmente aos negocios da sua repartição de fazenda.

Não só por isso, mas tambem pela ominencia de S. Ex., como Presidente do Conselho, em todas as questões, devo desejar a sua presença. Assim, não se achando agora aqui S. Ex. e por outro lado havendo muito pouco tempo para fundamentar o meu requerimento, desisto da palavra e adio a apresentação do mesmo requerimento para quando puder contar com a hora completa.

O Sr. PRESIDENTE:—A Mesa tomará nota.

NEGOCIOS DA PROVINCIA DE MINAS GERAES

Proseguiu a discussão, adjada na sessão anterior, do requerimento do Sr. Affonso Celso, requisitando do governo informações sobre os factos occorridos na Assembléa Legislativa de Minas Geraes e as providencias que tomou.

O Sr. Affonso Celso diz que continua, infelizmente, a deploravel situação creada na capital da sua provincia, pelos acontecimentos do que o Senado já tem noticia, si é que não se agravou de hontem para hoje.

Revelar os motivos por que recolia tenha-se ella aggravado, depois de transmitir ao governo informações, que hoje recebeu ao sair de casa, e o habilitaram a apreciar aquelles acontecimentos com perfeito conhecimento de causa, tomando as providencias que urgem e o orador reclama em nome do sua provincia, que não está acostumada a estas scenas; em nome das instituições, cujo prestigio estão enxovalhando; em nome da lei impudentemente violada.

Val provar no Senado (e estes são os esclarecimentos a que se refere) de modo irresponsivel:

1.º, que os seus co-religionarios, membros da Assembléa Provincial de Minas, não tinham nenhuma necessidade, nenhuma conveniencia, ou interesse em transgredir as disposições regimentaes da mesma assembléa, ainda quando affagassem o plano de depuração de diplomas, que o honrado senador o Sr. Ribeiro da Luz, sempre prevenido contra os adversarios, gratuitamente attribuiu-lhes;

2.º, que a reunião de membros do partido conservador, para celebrarem a primeira sessão preparatoria ante-hontem, 28 do corrente, foi um ajuntamento illicito;

3.º que o presidente da provincia não é estranho a este manejo, preparado para, illudindo o governo, obter dello que o autoriso a adiar a assembléa provincial, já que cousa peler não pôde conseguir.

Quanto ao primeiro ponto: achavam-se na cidade de Ouro Preto, no dia 28, do lado liberal, 20 deputados diplomados, do conservador 22 e do republicano 2.

Os republicanos de Minas, ao contrario dos de outras provincias, ligam-se com os liberais, de quem estão mais proximos.

O orador declina os nomes de todos, que lho enviou um distincto co-religionario, em carta recebida esta manhã.

Dos liberais diplomados faltava apenas um, o Dr. Alvaro Matta, que estava nesta Corte e seguia já; dos conservadores ainda não haviam chegado tres, os Srs. Caldeira, José Bent e padre Carlos Nogueira.

Conseqüentemente, os liberais no dia 28, estavam em maioria de seis votos, e ainda que por uma coincidência propicia aos adversarios, reunissem estes todas as suas forças ausentes, manter-se-iam em maioria de tres, differença que val de 28 para 25.

Assim que, si porventura quizessem annullar diplomas desses adversarios, não careciam tomar o paço da Assembléa de assalto, bastar-lhes-lhe apparecerem no dia marcado pelo regimento interno e votarem unidos, como sóem votar.

Só nos conservadores em minoria poderiam aproveitar as sorpresas e estratagemas; só a elles interessava violar o regimento da Assembléa, porque de outra fórma nunca se collocariam nas posições decisivas della, a mesa e as commissões de verificação de poderes.

Efectivamente foram os conservadores, foram os amigos do governo que, na vespéra do dia em que a Assembléa podia celebrar a primeira sessão preparatoria, introduziram-se no offitelo das sessões e ali simularam a eleição da mesa e das commissões de verificação de poderes.

Adiante mostrará ao Senado o grande alienico partidario deste acto; por agora, tendo provado

o primeiro postulado, passa ao segundo,—Illegallidade da reunião conservadora.

Aqui está (*mostra*) o regimento da Assembléa Legislativa de Minas-Geraes, que tambem. hoje recebeu e dispõe assim no art. 1.º (16):

« Tres dias antes do destinado para a installação da assembléa legislativa provincial, ainda que domingo ou dia santo seja, concorrerão os deputados á sala das sessões pelas 11 horas da manhã.»

Orá, devendo a assembléa mineira installar-se no dia 1.º de Junho, a primeira reunião dos deputados sómente podia celebrar-se no dia 29, e não a 28 de Maio.

Mas, allegam os amigos do governo, o dia 31 de Maio é santo, e conseqüentemente não se pôde contar no prazo, e para haverem tres dias antes e de sessão no mez de Maio, antes do 1.º de Junho, ora preciso que a assembléa se reunisse a 28.

E' isto um sophisma tão ridiculo, que nem vale a pena discutil-o. Si, na fórma do regimento, a primeira sessão deve ter logar, tres dias antes da installação, ainda que domingo ou santificado seja, claro é que a segunda e a terceira devem effectuar-se nos dois dias immediatos, seja ou não domingo ou dia santo. (*Apoiados.*)

Não é, porém, só isto: o art. 75, tratando das sessões ordinarias diz: « As sessões principiarão ás 11 horas da manhã e terminarão ás 3 da tarde, successivamente, em todas as dias que não foram de guarda, de festas nacionaes ou domingos.»

Si, como o Senado acachou de ver, o regimento da assembléa entendeu, que para não haver sessão ordinaria nos domingos e dias santos era preciso; *prohibil-as expressamente*, é claro que a simples omissão de tal prohibição no artigo referente ás sessões preparatorias, quereria dizer que essas deveriam realizar-se nos proprios domingos ou dias santos. (*Apoiados.*)

Mas o regimento não se contentou com a omissão; positivamente determinou que as sessões preparatorias tivessem logar em qualquer dia, como o Senado ouviu ler.

Demais, é este um principio de direito parlamentar que a pratica constante e invariavel de todas as corporações legislativas deste paiz, ha muito tempo poz fóra de questão.

Logo, tem o orador provado, sem contestação possivel, a sua segunda proposição: a reunião conservadora do dia 28 foi um ajuntamento illicito, anarchico e criminoso (*apoiados*), e acerca disso ninguem de bom fé pôde ter a mais ligeira duvida. (*Apoiados.*)

Chega a terceira proposição; o presidente da provincia não é estranho a estas manobras e está illudindo o governo imperial, para que o autoriso a adiar a assembléa.

Para justificar-a, o orador não precisa sinão perguntar nos seus collegas: — não ha SS. EEx. que o presidente da provincia podia ignorar o que dispõe o regimento da assembléa, elle que foi já deputado provincial, elle, que si nunca o foi, devia lel-o logo que levantou-se questão a respeito? Não; não pôde ignoral-o. Pergunta mais: é o regimento susceptivel de duas interpretações relativamente ao dia em que devam comecar as sessões preparatorias? Tambem não. Portanto, como é que este presidente atreve-se

a dirigir-se ao governo, reconhecendo como legítima a mesa ilegal e intrusa ?!

UM SR. SENADOR :—Onde o reconheceram elle ?

O SR. AFFONSO CELSO responde que nos telegrammas endereçados ao Sr. Ministro do Imperio, e que S. Ex. leu á Camara dos Deputados na sessão de hontem.

Esses telegrammas são assim concebidos :

« Ouro Preto, 28 de Maio. — Alguns deputados provinciaes acabam de communicar que, havendo os que compareceram á hora da primeira sessão preparatoria organizado mesa assemblada, a qual tomou assento, pouco depois chegaram outros em grupo, contestando legalidade mesa constituída, donde resulta haver neste momento, no recinto assemblada grande tumulto, ameaças mesa e receio de occorrencias graves. Povo toma parte no tumulto. Entendi não dever permittir intervenção força publica solicitada pelos deputados que me procuraram, apesar allegarem mesa concta não poder pedi-la. Pareço que os tumultos se lião de reproduzir, porque os dois partidos têm forças quasi iguaes e ambos temem abusos dos advsarios. Poco instrucções. Communicarei occorrencias, assegurando manter-me no terreno legal sem intervir. Consulto V. Ex. si convirá adiar assemblada, no caso de se reproduzir tumulto. — Barbosa, presidente. »

« Ouro Preto, 28 de Maio. — Acabo de saber que a assemblada provincial interrompou neste momento sua reunião, adiando-a para amanhã. E' fundado o receio de haver amanhã conflicto grave. Consta que ambos os grupos se dispõem levar gente estranha armada. Estou empregando todos os meios suaves para acalmar animo, mas receio não conseguir. Pareço que, dando-se novo conflicto ou perdurando motivo de recioal-a, conviria adiantar assemblada. Poco instrucções. Não houve felizmente vias de facto. — (Assignado) — Barbosa, presidente. »

« Ouro Preto, 28 de Maio. — Mesa assemblada tem-se mantido e opposição impede trabalhos. Tumulto, porém, está mais calmo no recinto. Acaba de estar commigo em palacio coronel Teixeira Amaral, pai de um deputado opposição, o qual me assegurou que, sem reconhecerem mesa constituída hoje por entenderem que a primeira sessão preparatoria devoria ser amanhã, não haverá, entretanto, aggressões physicas, apozar de estarem dentro assemblada individuos armados, que amanhã procurarão formar mesa que reputam unica regular, por entenderem que nos tres dias do sessão deve ser comprehendido o ultimo do mez que é santificado. Disse-me mais que, visto a presidencia não mandar força publica para manter segurança dentro assemblada, cada um saberá garantir-se do perigo. Receia tumulto mais grave amanhã, porque animos estão muito exaltados, e ha razão crer que ambos grupos levarão gente armada. Poco instrucções. — (Assignado) Barbosa, presidente. »

Attenda o Senado para a manha, para a astucia, com que o presidente procura induzir o governo a permittir-lhe o uso da medida que deseja — o adiamento da assemblada provincial. .

No primeiro telegramma diz : « Alguns deputados provinciaes acabam de communicar-me que, havendo os que compareceram á hora da 1ª sessão preparatoria organizado mesa assemblada, etc., etc. »

Este telegramma é de 28, e não podendo a 28 haver sessão preparatoria, na forma do regimento ; todavia o presidente dirige-se ao governo, fallando em sessão preparatoria que effectuou-se, em mesa que olegou-se ! Pois ignorava que nesse dia não podia haver sessão, que qualquer reunião seria anarchica e tumultuaria ? Aprecem os nobres senadores a lealdade e lisura deste delegado do governo imperial.

No segundo e terceiro telegrammas usa da mesma linguagem cavillosa, dá apparencia de legalidade a factos que sabia serem da maior irregularidade, e insinuando sempre e insistindo pela autorizaçõ para adiar a assemblada provincial !

Ora, perguntará uma vez mais aos seus collegas: tudo isto é no menos decento ?!

E não está entrando pelos olhos que os amigos do governo não teriam tão condemnavel procedimento, si o presidente da provincia, como ora de seu dever, não consentisse em semelhante escandalo ?

Não comprehendem todos que uma palavra sua, uma só, honesta, digna, seria bastante para contol-os ?

Mas, elle não a profere, ao contrario anima-os, e vai mais longe, tentando enganar o governo que em si contou !

O presidente, pois, é o principal culpado. . .

O SR. RIBEIRO DA LUZ :—Não apoiado : não tem parte nisso.

O SR. AFFONSO CELSO appella para a consciencia de qualquer adversario seu, que não esteja tão immediatamente interessado na pequenina politica partidaria de Ouro Preto, como o nobre senador por Minas Gernos.

Qualquer delles diga si procede a contestação do nobre senador, depois do que acabaram de ouvir.

E um homem destes ainda está á frente de provincia importante como a de Minas ! Pois realmente ainda não achou o governo quem possa nomear presidente ? Tão pobre de pessoal está o seu partido ?!

Si não encontra presidente, nomeie ao menos um vice-presidente. Na propria capital achará pessoal idoneo. Na familia do nobre senador, o Sr. Evaristo da Veiga, encontraria o governo mais de um cidadão apto para o cargo. Si não que-rem escolhel-o entre os adherentes de S. Ex. nomeiem outro qualquer, mas homem sério, o Sr. Belém, por exemplo, que é magistrado honesto e já presidiu a provincia.

O que é urgente é collocar na capital um delegado que ponha termo a esta serie de factos inqualificaveis, que a provincia nunca presenciou, e prejudicam ás instituições. (Apoiados.)

Quer o Senado saber o que mais se tinha em vista com a reunião indobta do dia 28 ? O regimento o diz nos artigos que o orador lê. A mesa e commissões de verificação de poderes, nomeadas na primeira sessão preparatoria, podem, nessa mesma sessão, conhecer da validade de diplomas, e consequentemente constituir maioria como lhes aprouver. Eis tudo.

Disse o orador que a situação bem podia ter-se aggravado de hontem para hoje.

O Senado reconhecerá que é fundado o seu temor, desde que souber que os amigos do nobre senador por Minas Gernos, os amigos do presidente, os que se reuniram criminosamente no

dia 28, penetraram na secretaria da Assembléa, o de lá tiraram todas as authenticas das eleições provinciales.

Veju-se até onde val a coragem e o desembaraço destes homons!

A mesa legitima, aclamada na sessão preparatoria do 20, não encontrando as authenticas, offleou no presidente, requisitando as que devem existir na secretaria do governo. Até a hora em que foi expedido o telegramma de hoje, no qual estos factos são communicados ao orador, que o lê, o presidente não tinha respondido.

Portanto, a situação é clara, e mais claro ainda o que cumpre ao governo fazer.

É simplesmente dizer ao presidente ou ao seu successor—a mesa legitima é a aclamada no dia 20; desde que requisita as authenticas, satisfaca-a, e já. (*Apoiados*).

Não podem haver hesitações a esto respeito, salvo si o governo imperial quer compartilhar da responsabilidade moral dos factos reprovadissimos, que se estão passando em Ouro Preto.

O orador não pôde crê-lo; o Ministerio compô-se de brasileiros distinctos, que não pactuam com taes immoralidades.

O adiamento da Assembléa não é necessario e seria um erro.

Mela duzia de turbulentos não devem perturbar a marcha regular dos poderes publicos.

A provincia carece de medidas importantes e que não devem ser protrahidas: não ha pretexto sequer para o adiamento.

Alguns deputados provinciales teriam de caminhar contenas de leguas de ida e volta.

O nobre senador o Sr. Ribeiro da Luz desapprovou o procedimento de seus correligionarios, mas desculpou-os, e prometendo discutir a administração do Sr. Horta Barbosa, pediu aos collegas liberaes permissão para, em tempo, revelar os motivos da opposição que S. Ex. soffreu.

Não sabe o orador a que opposição o nobre senador referiu-se: si á do Senado, si á da Camara dos Deputados; ou á da imprensa e Assembléa Provincial de Minas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— *A' do Liberal Mineiro.*

O SR. AFFONSO CELSO diz que, seja ella qual for, o nobre senador não carecia de licença; tom-na plena, e até os liberaes podem-lhe que use de maxima franqueza.

Para que, porém, desempenha completamente a tarefa que assumiu, não deve limitar-se a contar a historia da opposição liberal só, deve referir tambem a historia da opposição conservadora.

Os liberos são suspiços, estão prevenidos, despeitados com o Sr. Horta Barbosa; mas sel-o igualmente os muitos conservadores de Minas, altamente collocados, que dizem do S. Ex., como é notorio, o que seus adversarios nunca disseram? Eis o que convém saber-se e será instructivo e curioso.

O orador não se propõe discutir a administração do Sr. Horta Barbosa; está demittido, já não pôde fazer mal; e salvo si o governo consentir.

Teça-lhe o nobre senador quantos elogios quizer; estará em seu direito, e é mesmo dever seu, para justificar a escolha que delle fez. Duas cousas, porém, não conseguirá com todos os panegyricos.

A primeira é provar que o seu delegado fez uma administração prudente, criteriosa e feliz.

A suspensão de um artigo do orçamento muni-

cipal, já promulgado e em execução; o processo que mandou instaurar á camara da capital, julgado improcedente por um magistrado honesto, intelligente e conservador, processo para cuja inlclação não duvidou demittir o promotor publico, moço illustrado e distinctissimo a todos os respetos; a desordem em que o Sr. Horta Barbosa deixa a arrecadação das rendas provinciales e goraes, pela exoneração de collectores probos, para substituil-os por individuos que não encontram fiança, ou não substitulndo-os por ninguém, annexando collctorias de municipios extensos ás de outros não menos extensos; as despesas inuteis, os verdadeiros desperdicios, a titulo de fomentar a immigração, bastam para caracterisar o seu governo como um dos mais desastrosos, que coube em sorte á importante provincia de Minas Geraes.

O nobre senador com todo o seu talento e recursos não poderá obscurecer estes factos.

Do mesmo modo não poderá convencer a ninguém de que o presidente da provincia fosse estranho aos acontecimentos da Assembléa Provincial, occorridos a poucos passos do palacio do governo, sob as vistas do Sr. Horta Barbosa, e praticados por individuos que comsigo privavam.

Quando um attentado politico é committido na capital de uma provincia, por amigos do presidente, pôde-se affirmar, desde logo, sem receio de errar, que, si esse presidente não o aconsellou, nelle consentiu.

Esto ultimo e lamentavel successo correspondeu aos precedentes da administração que vai terminar em Minas: *talis vita, finis ita.*

O orador preencheu os intuitos que determinaram a apresentação do seu requerimento, e retirou-a si não tivesse tomado a palavra o Sr. Barão de Cotogipe, a quem, como sempre, ouvirá com prazer.

Está certo de que S. Ex. não virá procurar attenuantes para as faltas dos seus amigos, antes ha de condemnal-as com toda a energia do seu espirito illustrado, porque bem comprehende que, si tudo está em questão neste paiz, si tudo vacilla, nada havendo de firme e sólido, não tendo ninguém conlança no dia de amanhã; para isso muito têm contribuido os chefes de partido, que não sabem dirigi-los, que não têm a coragem de admoestral-os quando erram, de contê-los em seus desvarios e escandalos, iguaes aos que se estão dando na capital de Minas Geraes. (*Muito bem; muito bem*).

Ficou a discussão adiada pela hora.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

JUBILAÇÃO DE UMA PROFESSORA

Entrou em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 29 de 1887, autorizando o governo a conceder jubilação, com todos os vencimentos actuaes, a D. Elisa Tunner, professora cathedraica da 1ª escola publica de meninas da parochia de Santo Antonio desta Côrte.

O Sr. Affonso Celso pronunciou um discurso.

Volu á mesa o seguinte

Requerimento

« Requeiro que a proposição volte á commissão de ponsões e ordenados para propor uma medida geral.

« Sala das sessões, 30 de Maio de 1888.—*Afonso Celso.* »

Foi lido, apolado, posto em discussão e sem debate approvado.

AMPLIAÇÃO DAS ATTRIBUIÇÕES DOS PRESIDENTES DE PROVINCIA

Seguiu-se em 2ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 26 de 1884, ampliando as attribuições dos presidentes de provincia.

O Sr. Candido de Oliveira : —

Sr. presidente, certamente não é com este projecto, que dormiu 24 annos o somno do esquecimento nas pastas presidenciaes, que o governo accede ao reclamo da opinião nacional, que faz, por dizer assim, depender da descentralisação administrativa a mais vasta a condição mesma da vitalidade do Imperio.

O SR. THOMAZ COELHO (*ministro da guerra*) : — Apoiado: é justiça que V. Ex. faz ao governo.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA : — Vi na falla com que foi aberta esta sessão o governo annunciar-nos entre as diversas reformas com que teria de occupar a attenção do parlamento, a da reintegração da autonomia provincial, no intuito de levantar de sobre a provincia o guante de ferro que a opprime, que a esmaga e que ella, por todos os seus organismos, mostra já não poder mais supportar.

Mas os dias succedem-se ao da gloriosa passagem que teve no parlamento a reforma consagrada na lei de 13 de Maio, e o governo não se move da Cupua de seus triumphos, como que ainda aturdido pelos deslumbramentos da victoria.

Força é dizel-o: a sessão arrasta-se esterilmente, e já não é difficil prever que sómente com a discussão das leis annuas se gastará o resto do tempo que temos diante de nós.

Das reformas annunciadas, Sr. presidente, apenas surgiu o pedido de credito supplementar para despesas com a saude publica, hontem offerecido á Camara dos Deputados pelo Sr. Ministro do Imperio.

Vendo, porém, este projecto, quer-me parecer que V. Ex., organizando certamente a ordem do dia de accordo com o governo, não o trouxe a lume para ter apenas uma symbolica votação de rejeição, como sde acontecer a tantos outros desenterrados do pó dos archivos no começo das sessões, em que poucos assumptos entretêm a attenção do Senado.

Este projecto está caduco, é irrisorio, delle algumas providencias já foram tomadas isoladamente, como, por exemplo, aquella que se refere á nomeação dos agentes do correio, praticantes, aquella que se refere aos officios de justiça e provimento dos logares secundarios da administração publica.

Estos artefactos do desconcentração, recurso dos governos conservadores para embahir a credulidade publica quando se lhes podo a descentralização, são hoje ridiculos o até perigosos.

Assim, este projecto não é, como disse o nobre senador pelo Maranhão, apresentado para ser julgado prejudicado o muito menos para ser approvado. Não, neste caso era de melhor conselho que elle continuasse a dormir esta semna immenso de que a pesquisa indagadora do V. Ex. o foi despertar.

Quor, pois, me parecer que muito propositalmente elle foi trazido á discussão para offerecer margem a um prompto estudo do problema da autonomia provincial que é urgente, que é preciso ser encurado o resolvido já, sem o emprego dos expedientes hypocritas, gastos e desacreditados.

Senhores, pelos signaes dos tempos é evidente que a unidade do Imperio, a sua integridade não poderá existir efficazmente si ainda se protelar o estado o a solução definitiva do governo da provincia pela provincia.

Sei que ha ainda os modrosos que não querem ouvir fallar em federação; os espiritos timidos roeam ante este espantallo; mas o que foi o Acto Adicional, o que foi a obra da legislatura de 1834, sinão a grande descentralisação? O que é a lei de 12 de Agosto sinão a legitimidade da federação?

Não tivesse a reacção conservadora procurado inutilisar aquelle grandioso monumento que se salvou, no meio revolucionario da Regencia, a unidade do Imperio, e com certeza hoje estas impaciencias que vão sendo uma ameaça nem se accentuariam e nem tanto agitariam a alma nacional. Confesso francamente a V. Ex. que, no acto adicional restaurado, encontro tudo que a provincia reclama para a sua liberdade, autonomia e desenvolvimento.

Justiças do 1ª instancia, todos os serviços publicos, exceptuando-se aquelles, dependem directamente da acção do Estado para sua subsistencia, meios de vitalidade para as provincias, tudo está compendiado o perfeitamente definido no Acto Adicional e consignado á competencia da provincia.

Acredito que é pensamento do governo aproveitar-se deste projecto no sentido de satisfazer a grande aspiração actual; o renascimento da provincia pela reconquista dos seus direitos.

O ministerio que tão donodadamente pôz-se á frente desta nobilissima empreza—a extinção do elemento servil—, se abalançando a romper com as tradições do seu partido, esquecendo os moldes antigos por que as reformas conservadoras se faziam, achando essa solução radical, que por inesperada e tão fora das praticas rotineiras, a todos deixou attonitos, este ministerio não pôde ficar a meio caminho nas suas peregrinações pelas regiões da liberdade.

E' preciso revogar a lei de interpretação.

Ainda mais, ante as exigencias irresistiveis da opinião com esta triste copia que de si tom dado das administrações provinciales, confiadas exclusivamente á caudilhagem politica sob a exclusiva acção de um governo central, que para allí manda não os homens capazes mais os mais doces, é evidente que não podemos continuar a permittir a

nomenção do presidentes que se fazem a puro arbitrio dos ministros.

E' necessario que esta administração provincial fique a cargo das provincias; mas, como em torno das attribuições dos presidentes agrupam-se muitas de ordens que são geracos, a intervenção do centro não pôde ser totalmente abolida.

E' por isto que animo-me a apresentar, como base para discussão promettondo dar opportuno desenvolvimento, o projecto substitutivo seguinte. (Lê.)

Offereço-o como base para o estudo.

O governo, estou certo, pronunciar-se-á a respeito; o ou se o tristemente desilludido si o chefe do gabinete, que extinguiu a escravidão no Imperio, não quizer ligar tambem o seu nome à reconquista da liberdade provincial.

Mando à mesa o meu substitutivo.

Ficou sobre a mesa para ser apoiado na sessão seguinte, visto já ter passado a hora designada para esta parte da ordem do dia o seguinte

Substitutivo ao projecto n. 26 de 1864

A Assembléa Geral resolve:

Art. 1.º Os presidentes da provincia serão nomeados pelo Imperador d'entre seis cidadãos que forem apresentados pelas Assembléas Legislativas Provincias.

§ 1.º Servirão por dous annos, podendo o Governo Imperial suspendel-os para mandal-os responsabilisar.

Neste caso e nos outros impedimentos ou vaga serão substituidos na ordem de sua collocção pelos outros cidadãos incluidos na lista apresentada pela Assembléa Provincial.

Art. 2.º E' revogada a lei de 12 de Maio de 1840.

Art. 3.º Entre as attribuições conferidas ás Assembléas Legislativas Provincias pela lei de 12 de Agosto de 1834 comprehendendo-se:

1.º A de legislar sobre o provimento de juizes de primeira instancia, seu numero e condições para a nomeação, correndo por conta da provincia a despoza com justicas da primeira instancia;

2.º Sobre culto publico, com exclusão do que diz respeito aos bispos, arcebispos e respectivos cabidos.

Art. 4.º Independo de approvação das Assembléas Provincias a fixação, pelas camaras municipaes, da receita e despoza municipaes e creação de impostos para esta necessarios.

Revogam-se as disposições contrarias.

Sala das sessões, 30 de Maio de 1888.—*Candido de Oliveira.*

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PROJECTO DO SENADO, LETRA B, DE 1886, SOBRE
« HABEAS-CORPUS »

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Escragnolle Taunay, Affonso Celso e Candido de Oliveira; e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as forma-

lidades do estylo, tomou assento na-mesa à direita do Sr. presidente.

Prosoguiu em 3.ª discussão, com as emendas offerecidas, o projecto do Senado, letra B de 1886, dispondo que o art. 18 e seus paragraphos da lei n. 2.033 de 20 de Setembro de 1871, serão executados de conformidade com as disposições que estabelecio.

O Sr. Silveira Martins não felicita o seu illustro comprouinciano o amigo pela posição que hoje occupa nos conselhos da Corda.

Os ministerios constituem-se entre nós de uma maneira original. O capricho de uns, as amizades de outros, os interesses do maior numero fazem com que os governos entre nós se não compo-nham do que os francezes chamam a *élite* dos partidos, isto é, dos primeiros homens politicos de cada um, o por isso não é uma honra ser ministro, e ainda muito menos é deshonra passar a vida politica, por acaso, ou de proposito, afastado das altas posições do Estado.

Felicita, porém a sua provincia, que é tambem a do nobre Ministro, e o paiz, por se achar occupando a pasta da justiça cidadão tão eminente, e os seus talentos e pelos sentimentos do seu coração, de modo que a severidade da mesma justiça é temperada por aquillo a que o Evangelho chama a caridade christã.

O nobre Ministro enganaria a todo o mundo, si não fosse um administrador justo e imparcial, porque em todos os tempos se tem mostrado superior ás paixões do partido, palrando nas altas regiões da philosophia politica. Por isso deseja o orador vê-lo desprender-se de considerações que são pequenas para intelligencia tão alta, e subordinando todas as conveniencias, mesmo do ministerio, aos grandes interesses do Estado e nos altos intuitos da justiça, sem o que a patria não poderá marchar desassombrada.

Não tencionava tomar a palavra, mas, como tem ouvido de alguns membros, que têm occupado a tribuna, proposições que encontram aos principios que tem sempre professado e que praticou como ministro no governo, julgou do seu dever vir sustental-os, demonstrando que esses principios são verdadeiros, não só perante a lei, como perante as conveniencias publicas, e que a intelligencia contraria só gera confusão, conflictos e, o que é mais, o desprestigio dos altos poderes do Estado.

Assim viu com pezar que o nobre Presidente do Conselho, que, pela posição que occupa, é o *primus inter pares*, é o piloto que dá a direcção ao navio, se mostrasse vacillante na apreciação desses grandes principios, que são direitos do cidadão brasileiro, e ainda mais, que são direitos da liberdade do homem em todo o mundo civilisado.

De algum modo, em contrario do que disse o nobre Ministro da Justiça, o nobre Presidente do Conselho afirmou que não ha leis mais liberaes, em materia de direito de reunião, do que sejam a Constituição do Imperio e o nosso Codice Criminal.

Na opinião do orador, o nobre Presidente do Conselho está completamente enganado. O direito de reunião pela Constituição do Imperio infere-se, mas não está expresso, como está em todas as Constituições modernas e na declaração dos direitos do homem. Não ha um texto de lei que

obrigue á responsabilidade o poder que impedir o uso desse direito. Pelo art. 285 do Código Criminal, é delicto o ajuntamento illicto, e a contrario sensu infere-se que o que não tem aquelle fim é ajuntamento licito, mas tambem a esse respeito não ha disposição expressa e, portanto, póde o governo crer que o uso desse direito é tolerancia da sua parte, visto que é absoluta a deficiencia da lei.

Relativamente a *habeas-corporis* disse tambem o nobre Presidente do Conselho: « São superfluas as providencias, porque as leis acautolam; e, si ha abusos, por mais claras e evidentes que sejam as leis, não ha meio de evital-os. Abusos dar-se-ão sempre. »

Esto argumento levaria á abolição de quasi todas as leis, porque afinal existem as leis naturaes; e, si as leis civis, politicas e sociaes são violadas, escusado é legislar.

A responsabilidade, e principalmente a criminal deve ser clara e terminante, não se condemna ninguem sem lei expressa; os crimes estão previstos, estão classificados nos codigos.

Parco ao orador, que neste ponto houve tambem uma especie de contradicção entre o nobre Presidente do Conselho e o honrado Ministro da Justiça, porque, emquanto este, advogado do *habeas-corporis*, acha que as providencias e requisitos, reclamados como essenciaes para a sua concessão, embaraçam a intervenção do Poder Judiciario, isto é, demoram a garantia do cidadão, o nobre Presidente do Conselho entonde que são superfluas novas providencias, porque a lei previne todos os casos.

Entretanto, o projecto apresentado pelo nobre senador por Minas Geraes, foi baseado em um fucto especial, em que o *habeas-corporis* se tornou improffico por entender o poder que não havia direito; por isso deve a lei evitar que essa hypothese de futuro se reproduza.

A theoria sustentada pelo nobre Presidente do Conselho não é governamental, é uma theoria revolucionaria, porque onde as leis não decretam correctivo para os abusos, só ha afinal, como prova a historia das nações, um correctivo supremo, que é o direito de resistencia, o direito da força.

Por isso devem os governos ter todo o interesse em acautolar e respeitar os direitos do cidadão.

Crê que a providencia benefica do projecto em nada perturba a ordem do exército e a economia que devo existir na administração de uma corporação especial que se rege por leis especia- lissimas, e da qual ninguem tem sido mais apolo- gista e defensor no Senado, como em toda a parte, do que o orador, até com risco de passar por autoritario, pois quer um exército que se torne um corpo unico, que se mova á voz do seu chefe, á voz do supremo governo, como o corpo humano se move ao impulso do pensamento. Isto, porém, não quer dizer que vão contra a jus- tiça, fazer para desso corpo aquelles que a lei não obriga a tal serviço. E' esse um dos motivos do esphecelamento em que se acha o exército.

Recorda a proposito, a reclamação que fez o anno passado a respeito de tres comprovanciaes seus, que indevidamente têm praça na marinha ha 12 annos. Não ha meio de verem reparada a injustiça para poderem voltar ás suas colonias. O nobre ex-ministro da guerra, assim como o ex-

presidente do conselho reconheceram a justiça da reclamação e prometteram attendel-a. Entretanto, por motivo de formulas, que não deviam vigorar diante da illegalidade, não ha meio de tiral-os da armada, para onde foram, não como voluntarios, mas recrutados, sendo violentamente arrancados do seio de suas familias.

Pede, pois, ao nobre Ministro que, si tem alguma duvida sobre a proficuidade dos meios apresenta- dos pelo nobre senador por Minas Geraes, lembre a maneira de corrigir os abusos; não deixe sem reparação esses males que se dão continuamente em nosso paiz, onde se soffro injustamente sem meio de se reparar a injustiça.

Reconheceu o nobre Ministro que as autorida- des administrativas mais de uma vez têm annul- lado o *habeas-corporis*, e reconheceu tambem, que as autoridades judiciaria não têm prestigio, não têm sciencia, não têm a independencia precisa para fazer prevalecer o direito. Isto quer dizer que ha entre nós males sociaes, que o governo deve extirpar, ou, no menos, ensalar o seu reme- dio!

E' preciso que a magistratura adquira a inde- pendencia de que carece, sujeita como se acha ao governo. E' preciso que as autoridades vejam que o governo tem nas mãos os meios de impor a sua vontade ao paiz inteiro com o centralismo absurdo de que dispõe. E é preciso tambem que o governo, no uso das suas extensas attribuições, seja igualmente responsavel pelos males que causa ao paiz.

Depois de outras observações, passa o orador a combater as opiniões sustentadas pelo nobre Ministro da Justiça, analysando minuciosamente a doutrina da parte 2^a do § 10^o do art. 189 da Constituição do Imperio, e apoiando as suas con- clusões na Resolução da Consulta do Conselho d'Estado, que procedeu o decreto de 5 de Dezem- bro de 1859, e nas disposições do mesmo decreto.

Entrando em considerações de ordem politica, refere-se ao fucto de sua sahida do ministerio por ter proposto ao parlamento que os acatholicos fossem elegiveis. Sendo a Camara composta de deputados todos liberaes, teve o orador consigo só vinte votos. Nota ainda com estranheza que são os liberaes que fazem reformas conservadoras, e os conservadores que fazem reformas liberaes, não sendo uns e outros levados pelo espirito pu- blico, nem pela propria convicção, mas como in- strumentos do poder soberano.

Interrompido por alguns apartes do nobre se- nador pela Bahia, o Sr. Fernandes da Cunha, re- força em novos argumentos as suas proposições, mostrando como nunca tem subordinado os seus actos politicos ás paixões partidarias, porque, considerando os partidos como instrumentos do bem geral, não attende ás suas conveniencias, quando ellas podem ir de encontro nos grandes interesses da patria.

Si pela Constituição é licito mandar prender tanto para o alistamento no exército, como para garantia dos dinhoiros publicos, a concessão do *habeas-corporis*, neste ultimo caso, não póde ter logar pela natureza da materia. Existe um tri- bunal privativo de contas que as toma ao respon- savel; o processo tem seus tramites especiaes, e o tribunal superior é o Conselho de Estado para o qual póde haver recurso da parte. Como é que um magistrado pode julgar do alcance, averi-

guado pelo Thesouro Nacional e mandar soltar o responsavel preso?

Este erro de interpretação tem dado logar a deploraveis abusos, dos quaes o mais escandaloso é aquelle roubo do cofre da Thesouraria de Fazenda de Porto Alegre. Preso o thesoureiro, que se achava alcançado em mais de 324:000\$, a Relação mandou-o soltar; o recurso ainda pende do Ministro, e dá-se a anomalia de estar esse funcionario percebendo mensalmente centenas de mil réis, como vencimentos, quando deve ao Estado centenas de contos.

A prisão administrativa, no entender do orador, não admitto, como fica provado, concessão de *habeas-corpus*, mas disto não se segue que realmente evite os prejuizos da fazenda, porque os responsaveis sabem que vão ser presos e fogem. Melhor é quando houver alcance que sejam os criminosos presos pelas autoridades judicarias, e que estas os processem.

É assim que ora se procede em outros paizes adiantados. Em França uma lei de 1832 sujeitou á detenção pessoal os alcançados para com o thesouro, mas, tendo sido em 1867 abntida a detenção pessoal de responsabilidade civil, moderadamente entendem os melhores juriconsultos francezes que não ha mais logar para a detenção dos exactores da fazenda. Em sua obra recente sobre o *Thesouro*, St. Paul claramente o mostra em trechos que o orador lê e commenta. E não admira que assim seja no direito moderno; na época da decadencia do imperio romano foi abntida a prisão por dividas do Estado, como se lê em Savigny na sua obra sobre o *Direito Administrativo de Roma*.

Muito admira, portanto, o santo horror manifestado pelo nobre Ministro da Fazenda, diante da emenda do orador supprimindo a prisão administrativa dos responsaveis alcançados para com a fazenda publica. O orador consentiu em que esta emenda fosse separada para formar projecto especial afim de não embarçar o projecto em discussão; mas era obrigado a demonstrar, como deixa feito, que as opiniões formam doutrina correcta.

Depois de varias considerações tendentes a mostrar que no art. 170 da Constituição está creado o Tribunal do Thesouro, faz ver que o contencioso administrativo tambem se acha mais ou menos explicitamente estabelecido em outros paizes, e até mesmo na Inglaterra, onde, como é sabido, muito acuradamente se zelam as prerogativas do Poder Judiciario.

Passando a outra ordem de idéas, observa que não procedeu com justiça o governo imperial na ultima concessão de titulos honorificos e outras graças. Foram agraciados alguns prelados brazileiros, certamente mui dignos disso pelas suas lettras e virtudes, mas ninguem pôde comprehender como foi esquecido o venerando bispo do Rio Grande do Sul, um dos mais antigos, verdadeiro varão apostolico (*apoiados geraes*), e dos que mais se pronunciaram em favor dos captivos. Entre os seus serviços, basta notar que foi elle quem fundou o primeiro seminario da America do Sul. Uma vez foi o orador visital-o, porque elle se achava doente, e o encontrou em uma pobre cama que fazia lembrar a de Fr. Bartholomeu dos Martyres. Dá tudo que tem e nada quer para si. (*Apoiados*.)

O presidente da Camara dos Deputados foi nomeado barão de Lucona: devia ser de Manassé. O orador apreciando os actos desso cidadão como magistrado, como presidente de provincia e como abolicionista, censura o acto do governo que o agraciou, desnaturando o valor de taes recompensas. (*Contestações do Sr. Barros Barreto.*)

No principio da sessão o nobre senador por Santa Catharina manifestou receios pelas instituições que nos regem, por lhe parecer que se avoluma o partido republicano. O orador não alimenta semelhantes apprehensões, pois entendo que si a monarchia deixar de existir é porque não tem condições de vida, e então não deve durar. Marco Aurelio, que foi philosopho como o nobre Ministro da Justiça, disse que nenhum principe mata o seu successor; isto respondeu elle a alguem que o incitava a mandar matar um general rebelde, e como o mesmo interlocutor lhe ponderasse que era bom pensar nos principes, filhos do Imperador, contestou-lhe o philosopho coroado declarando que, si seus filhos fossem menos dignos do que o seu antagonista, bom seria que não reinassem.

Com estas idéas bom será que os homens do governo, zelosos como devem ser pela manutenção da monarchia, rasguem novos horizontes. O que se vê é que o governo tem vivido das idéas alheias, e assim parece ainda querer viver; hontem com a abolição do Sr. Dantas, amanhã com o banco do Sr. Teixeira Junior e com o imposto territorial do Sr. Bulhões. Mas isto não é governo é um commissario do transporte, conduzindo carga alheia.

Não é possivel que as provincias continuem governadas pelos consules que lhes mandam o governo central. Isto irrita as provincias, e o governo nem sequer pôde contar com o exercito porque elle está desmantelado, como reconhecem os seus principaes chefes.

No meio do geral descalabro a provincia do Rio Grande do Sul, onde o orador exerce uma pequena influencia, ha de ser a ultima a deixar o grande todo nacional, unidade que o orador procura manter defendendo a monarchia, pois esta certo do que com a forma republicana viria o desfacelamento da patria, o que seria um mal para todos os brazileiros. (*Apoiados geraes.*)

Aqui termina as suas observações, declarando que as fez confiando na benevolencia, ou antes na caridade christã do nobre Ministro, mas sem a esperanza de ver as suas aspirações realizadas, pois que, como já disse S. Ex., o governo pôde pouco e um ministro ainda pôde menos. (*Muito bem; muito bem.*)

Ficou a discussão adianta pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mosmas formalidades com que fôra recebido.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 1º de Junho:

1ª parte, até 1 1/2 hora da tarde

2ª discussão do projecto do Senado, letra T do 1887, declarando livre no Imperio; e todas as re-

lgiões, o exercicio publico do seu culto, sem outro limite além da repressão legal a que ficam sujeitos os que, no uso dessa liberdade, commetterem algum delicto;

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 28 de 1864, ampliando as attribuições dos presidentes de provincia.

2ª parte, a 1 1/2 hora da tarde ou antes

Continuação da 3ª discussão do projecto do Senado, letra B de 1880, dispondo que o art. 18 e seus paragraphos da lei n. 2.033 de 20 de Setembro de 1871 serão executados de conformidade com as disposições que estabeleço.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.